



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 162

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.525, que decreta feriado nacional em S. Paulo até o dia 12 do corrente mez, inclusive.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita, da Despesa, da Contabilidade, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, dos Servicos de Industria Pastoral e Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edições e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.525 — DE 7 DE JULHO DE 1924

Decreta feriado nacional até o dia 12 do corrente mez, inclusive

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ás circumstancias graves creadas para o Estado de S. Paulo pelos acontecimentos anormaes que ali sobrevieram e que já determinaram a decretação, pelo Congresso Nacional, do estado

de sitio para essa unidade da Federação, e considerando que é dever do Executivo prover para atalhar as consequencias que as situações imprevistas possam acarretar para a economia nacional;

Decreta:

Art. 1.º Da data do hoje até a de 12 do corrente é considerado feriado nacional em todo o territorio do Estado de S. Paulo, ficando durante esse periodo suspensos todos os actos impraticaveis nos dias feriados por lei.

Paragraho unico. Exceptuam-se somente desta medida as repartições publicas de caracter administrativo e tudo que interessar á marcha normal dos servicos officiaes do Estado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924, 169ª da Independencia, 33ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 4 de julho de 1924

Concederam-se a Theophilo Sabino de Oliveira, sergente do Instituto Nacional de M sica, tres mezes de licença, para tratamento de saude, na conformidade do disposto no art. 8º, n. 1, combinado com o art. 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923.

Em referência ao vosso officio n. 84, de 11 de julho ultimo, decido, para os devidos effeitos, que ficam provadas as providencias relativas ás turmas supplementares autorizadas pelo aviso n. 1.068, de 10 do alludido mez.

Saude e fraternidade. — Felix Pacheco. — Sr. director do Collegio Pedro II.

Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1924

Bachir Dannany, residente na cidade do Rio Branco no Territorio do Acre. — Declare a data do nascimento.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 4 de julho de 1924

Ao Ministerio da Fazenda, transmittiram-se as folhas para pagamento, de differença do augmento provisório, na importancia total de 75\$, que, por substituições, compete a Ernesto Manhães Ponheiro e Henrique Victor Mallet, respectivamente, amanhense e escripturario interino da Policia do Districto Federal, em maio ultimo (aviso numero 2.594-C).

Ao presidente do Estado de Sergipe, solicitaram-se providencias afin de que sejam restituídos os documentos pertencentes ao Asylo de Mendicidade Rio Branco e informando-se de que a entrega da subvenção de 1922 depende do pagamento de 1921, tornando-se necessaria a prestação de contas sobre o emprego dado ao auxilio anteriormente recebido e o balancete da receita e despesa discriminadas de 1921 (aviso n. 2.598-C).

Ao presidente de Sergipe, solicitaram-se providencias afin de que sejam restituídos os documentos pertencentes ao Asylo de Mendicidade Rio Branco e sciencificado de que a entrega da subvenção de 1923 depende do pagamento de 1922, tornando-se necessaria a prestação de contas sobre o emprego dado ao auxilio anteriormente recebido, com relatório e o balancete da receita e despesa discriminadas de 1922 (aviso n. 2.599-C).

Ao director geral da Assistencia a Alienados, declarou-se que não foi determinado, como consta de seu officio que o pagamento da gratificação a que tem direito o assistente interino, Dr. José Pinto de Mesquita, fosse feito no Thesouro Nacional pelo credito destinado ao pagamento dos vencimentos do effectivo Dr. Odilon Vieira Gallatti, mas, que ao assistente effectivo, Dr. Odilon Vieira Gallatti, substituto do medico-alienista Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, em commissão no estrangeiro, compete receber, no Thesouro Nacional, na folha propria do pessoal dessa repartição, a gratificação deixada pelo substituido, e que ao assistente interino cabe receber em folha especial (aviso numero 2.600-C).

Ao director da Escola 15 de Novembro, communicou-se que se tornam necessarias informações a que funcionarios, e qual o servico externo a cargo dos mesmos, se destinam ás cadernetas de passes a que se refere o pedido encaminhado ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 2.601-C).

— Ao chefe da Polícia do Distrito Federal, communicou-se que se torna necessária a organização da folha relativa ao pagamento que compete, a Vito de Sá, por ter substituído o sub-inspector da Polícia Marítima, Joaquim Vieira de Miranda, de 1 de maio a 18 de julho de 1922, tendo-se em attenção si o alludido substituído pertence ou não ao funcionalismo publico (aviso n. 2.602-C).

— Ao chefe da Polícia do Distrito Federal communicou-se que, para se poder apurar, com exactidão, a importância a que tem direito o guarda civil de 2ª classe Hugo Victor de Carvalho, por ter substituído, de 15 de agosto de 1922 a 4 de setembro de 1923, o escrivão de 2ª enfileiração Alvaro Colás, se torna necessária informação sobre si o alludido escrivão soffreu, no período de 11 de agosto a 4 de setembro de 1923, os descontos a que estava sujeito, e em caso affirmativo qual a importância total perdida pelo substituído no mencionado período, e que deverá ser paga ao substituído na propria folha do substituído (aviso n. 2.603-C).

— Ao Tribunal de Contas foram solicitados os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:939\$150, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em abril ultimo (aviso n. 2.604-C);

De 6:762\$, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, em maio ultimo (aviso n. 2.605-C);

De 2:253\$690, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes por A. Gomes Pereira & Comp. em maio ultimo (aviso n. 2.606-C);

De 229\$200, a A. Gomes Pereira & Comp. de fornecimentos feitos á Universidade do Rio de Janeiro em maio ultimo (aviso n. 2.607-C);

De 2:379\$100, de fornecimentos feitos á Polícia do Distrito Federal em maio ultimo (aviso n. 2.608-C);

De 45:363\$885, de fornecimentos feitos á Polícia Militar do Distrito Federal em abril ultimo (aviso n. 2.609-C).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, o credito de 600\$ para pagamento da congrua que, no actual exercicio, compete ao serventuario do culto catholico, padre Pedro de Alcantara e Albuquerque (aviso n. 2.610-C).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco o credito de 2:400\$ para pagamento no corrente anno, dos vencimentos que competem ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Francisco da Costa Maia (aviso n. 2.611-C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso a quantia de 275\$862, para occorrer ao pagamento da gratificação que, compete a Manoel Francisco das Neves por ter substituído o procurador da Republica na seccão daquelle Estado, de 19 de fevereiro a 31 de março findos (aviso n. 2.612-C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes o credito de 3:000\$, da subvenção de 1924, que compete ao Hospital Alto Rio Doce (aviso n. 2.613).

— Ao Tribunal de Contas, transmitiu-se copia do officio n. 86, de 30 de maio ultimo, em que o inspector federal das escolas subvencionadas, em Santa

Catharina, pede providencias no sentido de serem distribuidos á Delegacia Fiscal daquelle Estado os creditos necessarios ao pagamento das respectivas diarias de 1923 e 1924 (aviso n. 2.614-C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte o credito de 2:500\$, correspondente á metade da subvenção que compete neste anno á Escola Domestica Natal (aviso numero 2.615-C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de réis 939\$353, para pagamento do soldo e mais duas quotas da gratificação adicional de 2ª sobre o mesmo soldo, que competem ao capitão reformado, da Polícia Militar desta Capital, Alcebiades Ribeiro Catalão, de 21 de maio a 30 de junho, findos (aviso n. 2.616-C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão o credito de réis 133\$833, da differença de vencimentos a que tem direito o Dr. José Pires Souto, juiz substituto federal, da gratificação que deixou de receber o juiz federal, no período da licença (aviso n. 2.617-C).

— Ao Ministerio da Fazenda, transmitiram-se os documentos referentes á divida, na importância de 6:521\$665, de que é credor o bacharel Manoel Carneiro da Cunha Lobato, dos vencimentos de director da Colonia Correccional dos Dois Rios, que deixou de receber, de 22 de janeiro de 1917 a 21 de fevereiro de 1918 (aviso n. 2.618-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao juiz de direito da comarca de Rio Claro, S. Paulo, communicou-se haver sido autorizado o fornecimento de um livro de cada um dos modelos 1, 2, 3 e 5, ponderando-se que tal pedido devia ter sido feito por intermedio do delegado fiscal naquelle Estado (officio n. 839).

— Ao juiz de direito da comarca de Cajurú, S. Paulo, communicou-se que o material requisitado para a eleição de 29 de julho vindouro, deve ser solicitado ao juiz federal naquelle Estado (officio n. 840).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, communicou-se que foi solicitado ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de que ao bacharel José Pires Sexto, juiz substituto federal na seccão daquelle Estado, seja paga no Thesouro Nacional a importância de 166\$666, de gratificação pedida pelo juiz federal bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco, quando licenciado em 1 a 31 de janeiro ultimo, e da quantia de 133\$833, para completar o pagamento da differença de vencimentos a que o alludido juiz substituto tem direito no mencionado período (officio n. 841).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, communicou-se haver sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 3:000\$ áquelle delegacia, para pagamento da subvenção de 1924, que compete ao Hospital Alto Rio Doce (officio n. 842).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, communicou-se ter sido distribuido áquelle delegacia fiscal, o credito de 2:400\$, para pagamento, durante o corrente anno, dos vencimentos que competera ao juiz de

direito em disponibilidade bacharel Francisco da Costa Maia (officio n. 843).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, communicou-se que foram solicitadas providencias afim de ser distribuido, áquelle delegacia, o credito de 2:500\$, para pagamento de metade da subvenção que compete, no corrente anno, á Escola Domestica do Natal, naquelle Estado (officio n. 844).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, communicou-se que foi solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição áquelle delegacia, do credito de 600\$, para pagamento, no actual exercicio, da congrua que compete ao serventuario do culto catholico, padre Pedro dy Alcantara y Albuquerque (officio numero 845).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, restituiu-se o processo de pagamento dos vencimentos do medico de Hygiene da extincta Prefeitura do Alto Acre, na cidade de Xapury, Dr. Alberto José Leão Martins, de dezembro de 1918, dezembro de 1919, maio, junho e dezembro de 1920, combatendo áquelle delegacia fiscal, o reconhecimento da divida, na importância de 400\$, concernente aos citados vencimentos de dezembro de 1918 (officio n. 846).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Espediente de 3 de julho de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, por copia, o officio numero 249 A, dirigido ao Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios pelo chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacteuos, afim de que presteis a esta directoria os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.264);

Ao Sr. Dr. director geral de Propriedade Industrial, restituindo, devidamente informado o desenho e demais papeis referentes a «uma escarradeira hygienica» do invento dos Srs. João Aguiar, Benedicto Pereira de Toledo e Danto Paccioli, em resposta ao seu officio n. 248, de 5 de junho proximo findo (officio n. 1.263);

Ao Sr. Dr. director do Saneamento Rural, o requerimento do Sr. Antonio Valerio, visto estar sob a jurisdicção da directoria sob as vossas ordens o predio a que o mesmo se refere (officio numero 1.262);

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, o resultado do exame bacteriologico procedido no preparado denominado «Mata-bicheira», do pharmaceutico Antonio Tavares, em resposta ao vosso officio n. 597, de 5 de junho proximo findo (officio numero 1.265).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser informada esta directoria qual a autoridade que concede as licenças ao guarda-desinfectador Oscar Pinheiro, mencionadas na informação que prestastes ao requerimento que ora vos restituo e si dellas resultou algum acto official (officio numero 1.261);

Ao Sr. Dr. delegado do 4º distrito sanitário, afim de que possa esta directoria despachar o requerimento numero 1.774, referente ao predio n. 14 da cavessa Santos Rodrigues, que a esta acompanha, no sentido de serem prestadas informações relativas á especie de commercio nelle installado ou si está servindo de habitação particular (officio n. 1.267);

— Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica que, de accordo com a informação do Sr. Dr. delegado do 4º distrito sanitario, as medidas que lhe foram solicitadas naquello officio só devem prevalecer para os predios ns. 41 e 39 (casas II e III) da rua Maxwell, visto como nas demais já foram cumpridas as exigencias formuladas nas intimações respectivas, additamento ao meu officio n. 616, de 7 de março do anno proximo passado (officio n. 1.266);

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, em 25 do mez findo, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz a Ribeiro & Marques a multa de 1:000\$, por infracção do art. 617, § 1º, do regulamento em vigor (officio n. 1.260);

Ao mesmo que, em 28 do mez findo, a 2ª Delegacia de Saude impoz a Jacob Jabib a multa de 200\$, por infracção do art. 1.081, do mesmo regulamento (officio n. 1.259).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 1:000\$, Ribeiro & Marques e pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$, Jacob Jabib.

Requerimento despachado

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (1.424). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Additamento ao expediente do dia 1 de julho de 1924

Comunicou-se ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, em 20 do mez findo, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz a Antonio Rocha Lopes a multa de 1:000\$, por infracção do artigo 671, item IV, do regulamento em vigor (officio n. 1.258).

— Foi multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000\$, Antonio da Rocha Lopes.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de julho de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos academicos vaccinadores desta inspectorio, na importancia total de 8:374\$987 (officio n. 479).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos guardas-desinfetadores de 2ª classe desta inspectorio, na importancia de 32:343\$103 (officio n. 480).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos desinfetadores desta inspe-

ctoria, na importancia total de réis 49:762\$141 (officio n. 481).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos chauffeurs, cocheira, garagem, etc., desta inspectorio, na importancia total de 32:010\$163 (officio numero 482).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos guardas de isolamento desta inspectorio, na importancia de 1:542\$500 (officio n. 483).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos telephonistas desta inspectorio, na importancia total de 2:043\$416 (officio n. 484).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos serventes de 1ª e 2ª classes desta inspectorio, na importancia total de 162:197\$331 (officio n. 485).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos diaristas desta inspectorio, na importancia total de 14:383\$366 (officio n. 486).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos serventes de 2ª classe, addidos, desta inspectorio, que percebem pelas faltas verificadas na respectiva folha, na importancia total de 4:499\$200 (officio n. 487).

— Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 295 a 300, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923 (officio n. 488).

— Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Dr. Pedro Ernesto afim de pagar na Seção de Contabilidade deste departamento, a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de varias peças de roupa (officio n. 489).

— Ao Sr. Dr. director dos Servicos Sanitarios do Distrito Federal, o requerimento do escripturario Francisco Xavier Bittencourt, afim de ser encaminhado ao Sr. Dr. director geral deste departamento (officio n. 490).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 5 de julho de 1924

Comunicou-se:

Ao director geral do departamento, que a dactylographa interina, Celina de Aguiar Veiga, declarou a esta directoria não aceitar o referido cargo, para o qual foi nomeada (officio n. 1.193).

Ao director da Contabilidade do departamento que, em 7 de abril proximo passado, foi recolhida a Mesa de Rendias da villa de Porto Murinho, a importancia de 50\$, proveniente da multa imposta pelo sub-inspector de saude daquelle porto ao passageiro do vapor argentino *Cuyabá*, Sr. José Velloso da Silveira, por ter infringido o disposto no artigo 1.423 do regulamento sanitario vigente (officio n. 1.191).

— Remetteu-se.

Ao secretario geral do departamento, a petição do guarda sanitario marítimo do porto do Rio de Janeiro, Hilario José dos Santos Silva, pedindo certidão de tempo de serviço (officio n. 1.191).

Ao mesmo, a petição do guarda sanitario marítimo da mesma inspectorio,

Luiz Vieira da Silva, pedindo o mesmo (officio n. 1.192).

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, as listas dos passageiros chegados da Bahia pelos vapores *Iris* e *Poconé*, que dalli partiram em 1 e 2 do mez andante (officio n. 1.195).

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, os balancetes das substancias toxicas licenciadas pelas inspectorias do Saude dos portos do Rio Grande do Sul e dos portos de Pernambuco, durante o mez de maio proximo findo (officio n. 1.196).

Ao inspector geral de Saude do Porto, pediu-se informações, sobre si o navio hollandez *Amstelland*, entrado em 27 de junho, trouxe 17 tratadores de animais, e si o mesmo navio possuia medico (officio n. 1.197).

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 5 de julho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 385—Ao Sr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, remettendo o resultado do exame procedido no Dr. Cesar Esteves.

Dia 7

N. 386—Ao Sr. ministro da Justiça, remettendo as contas relacio adas, na importancia total de 480\$, resultantes dos servicos prestados pelo moto ista e servente.

N. 387—Ao 1º delegado auxiliar da Policia do Rio de Janeiro, agradecendo a communicação de haver tomado posse.

N. 338—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remettendo os pedidos de ns. 40 a 42, expedidos, no corr. nta mez.

N. 389—Ao director geral interino de Contabilidade do Ministerio da Justiça, fazendo-se identica remessa.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 16 a 30 de junho de 1924

CE 1.337/268 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o incluso officio NC 21, de 8 de Abril ultimo, do Addido Commercial junto á Embaixada Brasileira em Roma, justificando o pedido de remessa áquella Chancelleria de exemplares das novas listas de nomes de firmas brasileiras importadoras e exportadoras, que acabam de ser organizadas pelas Associações Commerciaes.

CE 1.341/269 — Tenho a honra, a pedido da Embaixada Italiana, de solicitar a V. Ex. informações sobre se já foram publicados quaesquer trabalhos pela Repartição que superintende os servicos do algodão, repartição essa creada por força do Decreto n. 16.122, de Agosto passado, e, caso já exista taes publicações, peço-lhe o obsequio de m'as remetter, afim de satisfazer o pedido da referida Embaixada.

CA 1.316/270 — Em additamento ao meu Aviso n. 1.163/315, de 17 de No-

vembro do anno proximo findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., assim de que os interessados sejam prevenidos em tempo util, que, de accordo com uma communicação que me foi dirigida pela Embaixada Argentina, o Governo daquela Republica resolveu transferir para 1º de Setembro proximo vindouro a inauguração da Exposição Internacional de Machinas de Leitaria e Refrigeração.

CE 1.350/271 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os retalhos annexos, duplicata de um artigo do *Svenska Dagbladet*, jornal de Stockholmo, acompanhados da respectiva traducção em inglez, e que se occupam da estada do Dr. Armando de Salles Oliveira, na Suecia.

— Graças ao esforço do nosso Ministro naquella paiz, que nos remetteu os referidos artigos e traducção, e a quem fôra recommendado por este Ministerio, poudo esse engenheiro paulista attrahir, de modo tão sympathico, a attenção da imprensa sueca para a missão que o levou até alli.

CA 1.353/272 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter o incluso recorte do jornal *La Razón*, que me foi enviado pelo nosso Addido Commercial em Buenos Aires, contendo um estudo copioso relativo á irresponsabilidade dos armadores, capitães e gente de tripulação dos navios mercantes, incerta em conhecimento de carga, e referente a transportes maritimos de mercadorias.

CA 1.354/273 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter em anexo, cópia de um officio do nosso Addido Commercial em Buenos Aires e umas amostras de phosphoros, que acompanharam o mesmo officio.

Como V. Ex. verá, trata-se de uma nova marca de phosphoros de madeira, a qual, creada para concorrer com os phosphoros de cera argentinios, será também mais um concorrente para os concorrentes brasileiros, ultimamente introduzidos no mercado de Buenos Aires.

Ao Ministerio da Agricultura:

CE 1.356/275 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe a inclusa monographia, relativa ao desenvolvimento actual da industria de lanifícios na Italia, enviada de Roma pelo nosso Addido Commercial.

CA 1.355/274 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por interessar o assumpto a esse Ministerio, uma esportá de palha de carnaúba, de origem cearense, introduzida no mercado argentino por um negociante brasileiro.

De accordo com o que me communicou o nosso Addido Commercial em Buenos Aires, esse producto da industria brasileira teve a melhor acceitação, elevando-se já a sua importação a 50.000, na sua quasi totalidade, consumida pela «Companhia de Carnes Congeladas», que ao mesmo tempo distribue esse artigo gratuitamente, a titulo de propaganda.

CE 1.357/276 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do officio em que o nosso Addido Commercial em Berlim dá conhecimento da consulta feita pela Instituição denominada «Charitas» sobre a acceitação por parte do nosso Governo de colonos agricolas, allemães, catholicos, que desejam estabelecer nucleos no Brasil.

CE 1.365/277 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos retalhos

de jornaes estrangeiros, remettidos pelos nossos representantes consulares em Antuerpia, Manchester e Liverpool e pelo Addido Commercial em Paris, o que contem interessantes informações sobre a cultura de algodão entre nós e na Australia, sobre a cultura tropical e os reprodutores bovinos da raça Charoleza.

CE 1.368/278 — A S. Ex. o Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cordialmente cumprimenta o Ministro de Estado das Relações Exteriores e envia o incluso retallo do *Journal du Havre*, de 13 de fevereiro do anno corrente, trazendo uma interessante noticia, remittida pelo nosso Consul Geral no Havre, sobre a cultura do algodão nas colonias francezas.

CE 1.378/271 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. a fineza de providenciar no sentido de serem enviadas ao nosso Consul em Vienna, por intermedio desta Secretaria de Estado, algumas amostras de onix brasileiro, porquanto, segundo informa aquelle Consulado, essa variedade de agatha calcedonica é muito utilizada na Austria, em fabricas do objectos de arte que, em falta do producto verdadeiro, empregam agora certa pasta industrial que o imita.

CE 1.379/280 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe o incluso recorte do jornal *Noticias*, de Vienna d'Austria, em que figura interessante artigo de propaganda do Brasil, da lavra do Sr. Francisco Gualberto da Oliveira, auxiliar do nosso Consulado naquella capital.

CE 1.381/281 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa carta dirigida ao Consulado em Belgrado, na qual o Dr. Rabinovitch, allegando serviços prestados por occasião da epidemia da gripe, solicita um logar de medico em qualquer nucleo colonial, visto já ter clinicado no Brasil.

CE 1.666/282 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. a inclusa nota-verbal em que a Legação da Alemanha pede os bons officios deste Ministerio no sentido de ter prompta solução o caso do colono allemão Johann Weiss.

Rogo a V. Ex. a fineza de uma resposta com a possível brevidade.

CA 1.683/283 — Por interessar o assumpto a esse Ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos folhetos publicados pela Secretaria de Agricultura, Industria, Commercio e Trabalho, de Cuba, contendo o regulamento da Secção de Fomento e Expansão Commercial, annexa á referida Secretaria.

Communico a V. Ex. que os referidos folhetos foram encaminhados a este Ministerio pela Legação do Brasil em Havana.

CA 1.684/284 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de remetter-lhe os inclusos retalhos dos jornaes argentinios *El Diario* e *La Razón*, de 14 e 17 do mez passado, que recebi da nossa Embaixada em Buenos Aires, contendo noticias e commentarios a respeito da viagem á Europa, do Dr. Tomas de Breton, Ministro da Agricultura, como representante da Argentina ao Congresso de Imigração de Roma.

CE 1.690/285 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel*, de Franca, enviado pelo nosso

addido commercial em Paris, no qual se contem o decreto daquelle governo que põe em vigor uma convenção franco-italiana, recentemente assignada, regulando a produção e o commercio de casulos de seda entre os dous paizes.

CE 1.694/286 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recorte do *Le Figaro*, de 31 de março ultimo, contendo um artigo do Sr. Jean Chevrettes a proposito da lei contra os incendios das florestas da Franca, em parte devastadas nestes ultimos annos pelos incendios casuaes ou mesmo propositaes. O problema — diz o nosso addido commercial em Paris, no officio com que remette o anexo a este Ministerio — que apresenta muitas difficuldades na pratica, depende, segundo o articulista, da regulamentação da nova lei, cuja principal disposição consiste na organização de associações syndicaes para a execução dos trabalhos de defesa contra os incendios, assim como na organização e funcionamento do corpo de extinctores.

CE 1.695/287 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. um exemplar impresso das actas da primeira sessão da Comissão Consultiva Agricola do Bureau International du Travail, de Genebra, no qual, além de outros informes interessantes, verificam V. Ex. que o nosso Addido Commercial em Roma, Delegado do Brasil áquella instituição, foi acceito por aclamação, como supplente, para um dos seus cargos effectivos.

CE 1.696/288 — Passo ás mãos de V. Ex., incluso, o parecer do Deputado Geoffroy-Saint-Hilaire, relator da Comissão de Agricultura, da Camara dos Deputados de Franca, sobre a Repartição Nacional de Hygiene Alimentar, destinada especialmente á fiscalização da carne e do leite. O Addido Commercial junto á nossa Embaixada em Paris, no officio com que remette o anexo, informa a este Ministerio que a nova repartição será constituída por delegados dos Ministerios da Hygiene, da Agricultura e das Finanças, ou syndicaes veterinarios e agricolas e por um delegado designado pelo Syndicato dos Importadores de Carnes, todos estrangeiros, por enquanto.

CA 1.699/289 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter, em anexo, quatro numeros do *Boletín Oficial de la Camara de Comercio, Industria y Navegacion de la Isla de Cuba*, contendo uma série de publicações officiaes relativas aos diversos ramos da administração publica e outra de caracter commercial e industrial.

Essas publicações foram remettidas á esta Secretaria de Estado pela nossa Legação em Havana.

CA 1.700/290 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter, em anexo, um recorte de *La Nación*, de Buenos Aires, que me foi enviado pela nossa Embaixada naquella cidade, contendo um artigo editorial, em que é commentada a greve geral que, por parte de todas as classes trabalhadoras, foi declarada, na Republica Argentina, como protesto contra a lei de jubilações, ultimamente sancionada pelo Poder Executivo.

— Ao Ministerio da Justiça:

CE 1.363/46 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o anexo junto, n. 741, do Senado Francez, contendo o parecer do Sr. Gerenger, relator da Com-

missão do Finanças, sobre o projecto francezas sobre habitações baratas e que altera a actual codificação das leis pequenas propriedades.

No officio, com que o remette a este Ministerio, o Addido Commercial junto a nossa Embaixada em Paris informa que esse projecto eleva de 200 para 350 milhões de francos os adiantamentos a proporcionar ás sociedades de credito imobiliario e de 500 para 600 milhões de francos a somma destinada a emprestimos aos departamentos, sociedades e instituições para construção de casas baratas, alterando tambem a actual taxa dos emprestimos, não devendo esta, porém, exceder de 2,75 %.

CE. 1.370/47 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso certificado de obito de Alzira Martins, brasileira, o que foi enviado a esta Secretaria de Estado pelo Consul Geral em Lisboa.

CE. 1.619/48 — Afim de attender a um pedido da legação hespanhola, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem, gratuitamente, remetidas a este Ministerio, com a possivel brevidade, as certidões de obito de Sebastian Bernal Córtes, fallecido entre os annos de 1898 a 1902, em São Sebastião da Gama, e a de Bartolomeu Bernal Ordoñez, fallecido no anno de 1903, em Espirito Santo do Rio do Peixe, e bem assim a certidão de nascimento do Salvador Bernal Córtes, occorrido no anno de 1903, em São Sebastião da Gama.

Diz a Legação da Hespanha que se trata de uma obra de caridade em beneficio de um subdito hespanhol.

CE. 1.673/49 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. a inclusa nota n. 77, de 6 de junho corrente, na qual a Embaixada Britannica informa circunstanciadamente haver sido recolhido ao asylo de alienados de Wakefield, o cidadão brasileiro Rudolf Arthur Miller.

CE. 1.697/50 — O nosso Addido Commercial em Paris acaba de enviar a este Ministerio o incluso retallo do *Journal Officiel*, contendo a lei sancionada a 19 de abril ultimo, prohibindo as loterias ou sorteios abertos ao publico pelos jornaes francezes, o qual tenho a honra de lhe transmittir, afim de que V. Ex. possa dar o destino que julgar conveniente.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CE. 1.377/81 — Este Ministerio, tomando na devida consideração o aviso de V. Ex., n. 34, de 14 de março do anno passado, fez expedir circular aos Consulados brasileiros na Italia e no Uruguay, chamando a attenção dos respectivos serventuários para a grande differença verificada entre os valores declarados nas facturas de motores electricos legalizadas naquelles consulados com os dos demais paizes e determinando-lhes que procedessem sobre o assumpto do modo mais conveniente á defesa dos interesses fiscaes.

Em resposta o Consulado em Napoles enviou o officio cuja cópia tenho a honra de transmittir a V. Ex.

CA. 1.662/82 — Em nota que me dirigiu diz a Embaixada da Republica Argentina que, apesar de, pelas disposições vigentes estarem as fructas procedentes do referido paiz isentas de direitos de introdução no Brasil, as autoridades aduaneiras do Santos não permitem alli o despacho dos alludidos productos sem o pagamento das taxas

de entrada, occasionando, assim, aos respectivos importadores serios prejuizos.

Pede, portanto, a mesma Embaixada, sejam dadas as necessarias providencias afim de ser sanada essa irregularidade, e eu agradeceria immensamente a V. Ex. si quizesse ter a bondade de, com a possivel urgencia, me habilitar a responder a essa solicitação.

CE. 1.671/83 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar do relatorio de 1923 da Caixa Nacional de Empréstimo da Polonia (Polska Krajowa Kasa Pożyczkowa), instituição que ha pouco foi substituida pelo Banco da Polonia, o qual foi enviado a esta Secretaria do Estado pela Legação Polaca.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

CE. 1.362/18 — Tenho a honra de enviar incluso, a V. Ex., um retallo do *Journal Officiel*, de França, contendo o decreto de 26 de janeiro ultimo, que enumera os favores que o Governo francez concederá ás companhias de navegação aerea no anno vigente.

CE. 1.669/19 — Para satisfazer o pedido expresso pela Embaixada Italiana, tenho a honra de solicitar de V. Ex. o obsequio de informar esta Secretaria de Estado si na linha ferroviaria em construção Petrolina-Therézina ha necessidade de material que porventura possa ser fornecido por firmas italianas de exportação.

CE. 1.689/20 — O Ministro do Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas, e transmite-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel*, de França, enviado pelo nosso Addido Commercial em Paris, no qual se contém o texto do contracto celebrado entre o Governo Francez e a Companhia Franco-Romania de navegação aerea, regulando a navegação aerea entre os dous paizes.

CE. 1.691/21 — O Ministro do Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas e transmite-lhe as incluidas paginas do *Journal Officiel*, de França, enviadas pelo nosso Addido Commercial em Paris, nas quaes se contem informações minuciosas relativamente ás obras de melhoramento do porto de Strasburgo, avaliadas em 243.500.000 francos.

CE. 1.693/22 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os dous inclusos annexos da Camara dos Deputados da França, remetidos pelo nosso Addido Commercial em Paris, nos quaes se contem projectos de lei que creem uma repartição de estradas de rodagem. Acompanham esses projectos um relatorio do deputado Charlot relativamente ao assumpto, e outro do deputado Rougère, em que se resumem os trabalhos do Congresso de Estradas de Rodagem realizado em Sevilha.

— Ao Ministerio da Guerra:

CE. 1.664/14 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. a inclusa nota da Legação da Hespanha referente á exportação de armas de fogo, de accordo com a Ordem Real do Governo Hespanhol, de 20 de março ultimo,

— Ao Estado do São Paulo:

CE. 1.347/36 — Afim de serem concedidos os competentes *exequatur*, peço a V. Ex. a bondade de me informar si ha algum inconveniente no reconhecimento

dos Srs. José Pacheco Lomba, José Reyes Talavera, Emetrio Pascua Valle, Bernardo Gonzalez San Roman, Rudesindo Fernandes Cantero, Cristobal Cano Gasquet, Juan Sanchez y Haro, Manuel Gimenez Eurique e Candido Martinez, nomeados Agentes Consulares da Hespanha, respectivamente, em Glycerio, Santo Anastacio, Rio Preto, Araraquara, Baurú, Catanduva, Itapira, Jacarehy e São Carlos.

Peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que me sejam prestadas, com a possivel brevidade, essas informações.

CE. 1.658/38 — Tendo-se ausentado do posto em gozo de licença, conforme comunicação recebida da Legação da Hespanha, o Consul do respectivo paiz na cidade de Santos, Sr. Urbano Feijó de Setomayer, ficando na gerencia do Consulado o Sr. Ozores, peço a Vossa Excellencia, a bondade de providenciar para que seja elle reconhecido provisoriamente nesse caracter, durante a ausencia do titular.

— Ao Governo do Estado do Maranhão:

CE. 1.652/3 — Tendo-se ausentado do posto de Vice-Consul interino da Grã-Bretanha nessa capital o Sr. J. G. Clissold, pede a Embaixada Britannica que seja reconhecido provisoriamente o senhor R. J. Smith que ficará na gerencia do respectivo Vice-Consulado durante a ausencia do Sr. Clissold.

Transmitto a Vossa Excellencia essa comunicação, afim de que se digne de tomal-a na devida consideração.

— Ao Governo do Estado da Bahia:

CE. 1.654/7 — Tendo concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Scaldaferrri Antonio para Consul da Italia em São Salvador, peço a Vossa Excellencia a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

CE. 1.656/9 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Arduini Luigi para Consul da Italia nessa capital, peço a Vossa Excellencia a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao Governo do Estado da Parahyba do Norte:

CE. 1.660/3 — Tendo-se ausentado do posto o Vice-Consul da Grã-Bretanha nessa capital Sr. Robert V. Kerr, communicou-me a Embaixada do mesmo paiz que, durante a sua ausencia, ficará na gerencia do respectivo Vice-Consulado o Sr. M. P. Gillespie para quem pede providencias sobre o reconhecimento em caracter provisorio.

Transmitto a Vossa Excellencia esse pedido da referida embaixada, afim de que se digne tomal-o na devida consideração.

— Ao Governo do Estado do Rio de Janeiro:

CE. 1.670/2 — Accusando o recebimento do officio dessa Presidencia, de 22 de maio findo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que foi dado conhecimento á Legação da Hespanha, nesta capital do que o juiz de direito da Segunda Vara de Niteroy, arrecadou, nos termos da lei, os bens pertencentes a Marcellino Campanera, de nacionalidade hespanhola, fallecido ultimamente no seu paiz natal.

— Ao governador do Estado de Santa Catharina:

CA. 1.706/7 — Em resposta ao aviso n. 232 de 19 de maio proximo findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para a devida rectificação que o Sr. Antonio Serrano foi nomeado Vice-Consul do Uruguay em São Francisco do Sul e nesse caracter lhe foi concedido o *exequatur* do estylo.

O Sr. Antonio Serrano foi removido de Uruguayana para São Francisco do Sul onde foi substituir o Sr. Consul Domingio Ernesto Tabarez que renunciou o cargo.

Agradeço a V. Ex. a sua comunicação.

A' Embaixada Italiana:

CE. 1.345/7 — Ao accusar o recebimento da nota n. 440/62, de 15 de março passado, na qual solicitava V. Ex. informações relativas a trabalhos porventura publicados pela repartição que superintende os serviços do algodão no Brasil, communico ter esta Secretaria de Estado transmittido tal pedido ás autoridades competentes, cuja resposta será opportunamente enviada a essa Embaixada.

CE. 1.655/8 — Respondendo a nota n. 385/55 que V. Ex. me dirigiu em 28 de fevereiro ultimo tenho a honra de lhe remetter o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Scaldaferrí Antonio para Consul do seu paiz em São Salvador e communico-lhe que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

CE. 1.657/9 — Satisfazendo o pedido constante da nota n. 746/101, que V. Ex. me dirigiu em 8 de março ultimo, tenho a honra de lhe remetter o *exequatur* do Governo Federal á nomeação do Sr. Arduini Luigi para Consul do seu paiz em Porto Alegre e communico-lhe ter já solicitado do Governo do Estado as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

Junto remetto a V. Ex. a carta patente, que acompanhou a supramencionada nota.

CE. 1.670/10 — Tenho a honra de accusar recebimento da nota n. 805/113, de 31 de maio passado, em que V. Ex. solicita informações no sentido de saber si para a construção da linha ferrea Petrolina-Therezina haverá porventura necessidade de material exportavel por firmas da Italia, e communico-lhe ter esta Secretaria do Estado transmittido esse pedido de informações ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, cuja resposta será opportunamente communicada a V. Ex.

— A' Embaixada Argentina:

CA. 1.618/12 — Com referencia á nota dessa Embaixada n. 2, de 29 de fevereiro ultimo, e em additamento á nota deste Ministerio n. 6, de 27 de março seguinte, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., na inclusa cópia, as informações prestadas ao meu collega da Agricultura, Industria e Commercio pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no porto do Rio de Janeiro, acerca das medidas tomadas pelo referido Serviço relativamente a varias partidas de fructas frescas procedentes da Republica Argentina.

CA. 1.663/13 — Tive a honra de receber o dei conhecimento ao meu collega dos Negocios da Fazenda, afim de que

sejam tomadas as providencias cabiveis no caso, do conteúdo da nota em que V. Ex. se referiu aos direitos de entrada cobrados pelas autoridades aduaneiras de Santos sobre as fructas argentinas alli desembarcadas.

Apenas tenha resposta daquelle meu collega me apressarei em transmittir a V. Ex.

— A' Embaixada de Portugal:

CE. 1.651/17 — Em resposta á nota n. 52 que V. Ex. me dirigiu em 26 de maio ultimo, tenho a honra de lhe devolver a carta patente do Sr. João Pereira, conforme solicita V. Ex.

CE. 1.680/18 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o presidente do Estado do Rio de Janeiro acaba de comunicar a este ministerio que, pelo Juizo de Direito da Primeira Vara da Comarca de Nilheroy, foram arrecadados, nos termos da lei, os bens deixados por Manoel de Azevedo Lage, natural do Portugal, ultimamente fallecido naquella cidade.

— A' Embaixada Britannica:

CE. 1.653/20 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 74, de 27 de maio ultimo, na qual V. Ex. communica ter-se ausentado o vice-consul interino da Grã-Bretanha em S. Luiz, Sr. J. G. Glissold, ficando como encarregado do referido vice-consulado o Sr. R. J. Smith, para quem pede providencias para que seja elle reconhecido provisoriamente.

Communico a V. Ex. que já providenciei nesse sentido.

CE. 1.661/21 — Tomando na devida consideração o pedido constante da nota n. 66, que V. Ex. me dirigiu em 16 de maio ultimo, relativa ao reconhecimento provisório do Sr. M. P. Gillespie, como gerente do vice-consulado do seu paiz na Parahyba do Norte, na ausencia do titular Sr. Robert Kerr, tenho a honra de lhe comunicar que já solicitei do Governo as necessarias providencias nesse sentido.

CE. 1.674/22 — Tenho a honra de accusar recebimento da nota n. 77, de 6 de junho corrente, em que V. Ex. transmitta a noticia de haver sido recolhido ao asylo de alienados de Wakefield o cidadão brasileiro Rudolf Arthur Miller e communico haver esta secretaria de Estado remittido cópia da alludida nota ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a quem compete o assumpto.

— A' Embaixada Belga:

CE. 1.638/5 — Tendo vindo sem assignatura a Nota n. 667 que Vossa Excelencia me dirigiu em 2 do corrente, acompanhada da carta patente de nomeação do Senhor Lahorgue para consul do seu paiz em Porto Alegre, peço-lhe a bondade de remetter uma cópia da referida Nota, devidamente assignada.

— A' Embaixada do Mexico:

CA. 1.707/6 — Em additamento á minha Nota n. 3, de 17 de maio proximo findo, e para satisfazer a um pedido de Vossa Excelencia, tenho a honra de lhe remetter, junto em duplicata, todas as publicações feitas pela Directoria do Serviço de Povoamento relativas á entrada e collocação de immigrants no Brasil.

— A' Legação da Espanha:

CE. 1.650/16 — Com referencia ao assumpto de uma Nota n. 52, de 26 de

maio ultimo, cabe-me communicar-lhe que já solicitei do meu collega da Justiça e Negocios Interiores, a remessa das certidões do Sebastian Bernal Cortes e de outros.

Logo que sejam ellas enviadas, dar-me-hei pressa em remetter-as a Vossa Excelencia.

CE. 1.659/17 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 53, de 27 de maio ultimo, na qual Vossa Excelencia communica ter-se ausentado do posto o Consul do seu paiz em Santos, Sr. Urbano Feljóo de Sotomayor, ficando na gerencia do respectivo Consulado o Sr. Ozores, que Vossa Excelencia declara ser Vice Consul.

Cabe-me communicar-lhe que, não constando nesta Repartição ter sido concedido pelo Governo Federal *exequatur* ao referido Sr. para exercer essa função, não podera, portanto, nessa categoria ser reconhecido pelo Governo do Estado e só o será como simples encarregado do Consulado, durante a ausencia do titular.

CE. 1.665/18 — Em resposta á Nota dessa Legação, n. 49, de 23 do mez findo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelencia que foram transmittidas ao Ministerio da Guerra as instruções do Governo Espanhol referentes á exportação do armas de fogo.

CE. 1.678/19 — Conforme comunicação recebida do Presidente do Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia que, pelo Juizo do Direito da 2ª Vara da Comarca de Nilheroy, foram arrecadados os bens pertencentes ao subdito espanhol Marcellino Campanera, fallecido ultimamente na Espanha.

— A' Legação do Uruguay:

CA. 1.339/10 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excelencia o incluso envolvero da União Internacional Americana para Protecção das Marcas de Fabrica e do Commercio, e que me acaba de ser remittido pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, por ser elle destinado ao Governo do seu paiz, tendo sido por engano encaminhado á Junta Commercial desta cidade.

Rogo a Vossa Excelencia queira fazer chegar o referido envolvero ao seu destino.

— A' Legação da Alemanha:

CE. 1.667 — O Ministro do Estado das Relações Exteriores accusa a Nota verbal dessa Legação n. 1.681/24, de 15 do mez findo, e communica que foram solicitadas providencias ao Ministerio de 4 de junho corrente, bem como do resolvido com a possível brevidade o caso do colono allemão Johann Weiss.

— A' Legação da Polonia:

CE. 1.672/4 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 498/24, de 4 de junho corrente, bem como do relatório da Krajawa Kasa, que o acompanhou e cuja remessa agradeço a Vossa Senhoria e communico ter sido esse trabalho transmittido por este Secretaria do Estado ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

— A' Chefatura de Policia:

CE. 1.380/127 — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelencia, a pedido do nosso Consulado em Sofia, as providencias necessarias para se saber si o individuo Ivan Marinoff, subdito bulgare, que partiu do seu paiz com desti-

no a esta capital em meados do anno passado, ainda aqui se acha e em que condições.

— A' Legação de Cuba:

CA. 1.705/9 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 15, de 24 de maio proximo passado, com a qual Vossa Excellencia me remetteu um envolvero da «Officina de la Union Internacional Americana para la proteccion de marcas de fabrica y de commercio», estabelecida em Havana, contendo uma relação do estado actual dos fundos da referida União.

Comunico a Vossa Excellencia que, resta da a, remetto e mencionada envolvero á Directoria Geral da Propriedade Industrial.

ASSIGNADO PELO DIRECTOR GERAL

Ao Consulado da França no Rio de Janeiro:

CE. 1.343/15 — Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Senhoria um folheto, contendo o Decreto n. 4.247, de 6 de janeiro de 1924, regulando a entrada de estrangeiros em territorio brasileiro, o qual até a presente data nenhuma modificação soffreu, ficando, dessa maneira, satisfeito o pedido de Vossa Senhoria em officio dirigido a este Ministerio.

— Ao Consulado Argentino em Porto Alegre:

CA 1.348/16 — Estou de posse do officio n. 81, de 14 de março proximo findo, com o qual Vossa Senhoria communicou a este Ministerio as ultimas alterações feitas nos quadros consulares de seu paiz nas cidades do Rio Grande, Florianopolis, São Francisco do Sul e São Borja.

Agradeço a Vossa Senhoria aquellas informações, que estavam de accordo com as anotações de nossa matricula.

— Ao Consulado Geral da Grecia no Rio de Janeiro:

CE. 1.675/17 — Tendo o Sr. Demétrio G. Sfesso, encarregado do Consulado Geral da Grecia nesta Capital me communicado que durante a sua ausencia ficará Vossa Senhoria na gerencia do referido Consulado Geral, tenho a honra de lhe participar que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento, conforme verificará pelo edital que será publicado no *Diário Official* de amanhã.

— A' Embaixada em Lisboa:

CE. 1.386/7 — Tendo sido approvada a nomeação do Senhor Doutor Plinio Ventura para Vice-Consul em Lisboa, peço a Vossa Excellencia a bondade de providenciar sobre o respectivo *exequatur* logo que chegarem a essa Embaixada os titulos a elle relativos.

— A' Embaixada no Mexico:

CA. 1.688/1 — Em resposta ao officio dessa Embaixada, n. 6, de 11 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi approvada a nomeação do Senhor Dr. Benito Javier Perez Verdá para Vice-Consul do Brasil nessa Capital.

Os respectivos titulos de nomeação e approvação foram remetidos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para o pagamento do devido imposto de sellos e, opportunamente, serão encaminhados a essa Embaixada, para os effectos do *exequatur*.

— A' Embaixada em Londres:

CE. 1.711/8 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 8, de 8 de fevereiro ultimo, referente á nomeação do Senhor Geoffrey Ford Bamforth para Vice-Consul em Newport, e em resposta communico a Vossa Excellencia ter sido ella approvada, pedindo-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo *exequatur* logo que chegarem a essa Embaixada os titulos a elle relativos.

— A' Embaixada em Bruxellas:

CE. 1.712/4 — Tendo sido nomeado Vice-Consul em Vervier o Senhor Désiré Godard e approvada essa nomeação, peço a Vossa Excellencia a bondade de providenciar sobre o respectivo *exequatur* logo que chegarem ás suas mãos os titulos a elle relativos.

— A' Legação em Montevideo:

CA. 1.677/3 — A respeito do assumpto de seu telegramma n. 8, o Ministerio da Guerra, consultado, diz que si o calibre dos revolvers, que ali se acham para serem despachados para Santa Anna do Livramento, for de 38 (três e meio milímetros) pode a respectiva factura ser visada pelo nosso Consulado Geral, sendo, porém, necessario ao seu desembarque pela repartição aduaneira do lugar de destino que o interessado requiera nesse sentido ao referido Ministerio, juntado ao requerimento a factura original, que deverá mencionar o calibre das armas.

A' Legação em Berna:

CE. 1.715/3 — Em resposta ao officio de Vossa Excellencia, sob o n. 2, de 29 de janeiro ultimo, tenho a honra de lhe communicar ter sido approvada a nomeação do senhor João David d'Almeida para Vice-Consul na cidade de Genebra e os titulos respectivos remetidos á Delegacia do Thesouro em Londres para os fins convenientes, de onde opportunamente se receberá para providenciar sobre o competente *exequatur*.

Da mesma procedencia tambem receberá Vossa Excellencia os titulos relativos ao Senhor Julio Mataré, nomeado Vice-Consul nessa cidade, para quem lhe peço as mesmas providencias.

— Ao Addido Commercial em Berlim:

CE. 1.361/4 — Respondendo o seu officio n. 19/3, de 23 de janeiro ultimo, e correspondendo aos desejos de Vossa Senhoria, no louvavel sentido de intensificar o commercio entre o Brasil e esse paiz, communico-lhe que foi transmittido á Camara de Commercio Internacional do Brasil o pedido d'elle constante sobre uma relação de firmas de exportadores brasileiros.

Entretanto, para sua informação, var ser-lhe remittido, em separado, um exemplar do *Almanaque Laemmerl*, onde encontrará uma grande relação de firmas nacionaes, exportadoras e importadoras.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

CE. 1.310/10 — Transmitto a Vossa Senhoria o incluso termo de responsabilidade de que trata o decreto n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921, lavrado na Chefatura de Policia desta Capital em favor de Helena Fabre, viuva, allemã, de 64 annos de idade, a qual deseja embarcar para o Brasil, podendo Vossa Senhoria legalizar-lhe o passaporte, caso satisfa-

ça a mesma, ás demais exigencias da lei.

CE. 1.341/11 — Tenho a honra de communicar-lhe haver informado o Senhor Ministro da Fazenda, em Aviso numero 26, de 29 de fevereiro proximo passado, ter sido relevada a penalidade, em que incorrera o Consul Geral Fabio Ramos quando em exercicio nesse Consulado Geral, por ter legalizado a factura n. 18.310, de 22 de outubro de 1923, com infracção não só do § 3º do art. 8 do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, como tambem do artigo 20 do mesmo regulamento, pedindo, outrossim, o mesmo Ministro que se lhe chame a attenção para o caso em questão.

Não estando elle mais servindo nesse Consulado Geral, mas devendo o occorrido constar do respectivo archivo, peço-lhe queira dar cópia deste despacho ao referido Consul Geral para sua sciencia.

— Ao Consulado Geral em Paris:

CE. 1.342/8 — Passo ás mãos de Vossa Senhoria o incluso processo, remittido a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio da Fazenda, para o fim de informar esse Consulado Geral a respeito da reclamação, que lhe deu origem, apresentada pela firma Schadlich & Comp., proprietaria da «Casa Allemã», de São Paulo, contra o facto de se haver o Consul Geral José Pinto de Souza Dantas, com exercicio, então, nesse Consulado Geral, recusado a legalizar a factura relativa a 27 volumes consignados áquella firma e embarcados no Havre no vapor francez *Port de Troyon*, zarpoado a 16 de outubro de 1923, com destino a Santos.

— Ao Consulado Geral no Porto:

CE. 1.366/9 — Em resposta ao officio desse Consulado Geral, sob o numero 4, de 26 de fevereiro proximo passado, relativamente á remessa do *Diário Official* ao extinto Consulado em Villa Nova de Gaya, communico-lhe que esta Secretaria de Estado tomou nota e providenciou para a devida suspensão.

— Ao Consulado Geral em Nova York:

CA. 1.441 — O Director Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares cumpriu o consul geral em Nova York e lhe remette um exemplar do regulamento referente á entrada de substancia toxica no Brasil, do qual pede accusar recebimento, e que estabelece para a entrada de taes drogas o regimen dos certificados de importação, bem como a fiscalização do seu destino e emprego pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Nos mesmos a mais 57 Consulados Geraes e Consulados brasileiros.

CA. 1.682/12 — Tenho a honra de confirmar o telegramma expedido nesta data a esse Consulado Geral, sob numero 17, nos seguintes termos: «17 — Familia Nicolau Corrêa, empregado Zine Company N. J. fallecido Franklin deseja informações espolio. Informe officio».

— Ao Consulado Geral em Valparaíso:

CA. 1.708/22 — Com referencia ao officio desse Consulado Geral, n. 7, de 3 de outubro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. S. que a Associação Commercial do Rio de Janeiro, á qual,

este ministerio transmittir o pedido de informações do Sr. Frederico Mauff, sobre a possibilidade da aquisição no Brasil de fibras de Tucum e de Paco Paco, acaba de indicar a firma Teixeira & Comp., de Camocim, Ceará, como a unica em condições de satisfazer aquelle pedido.

O Sr. Mauff poderá mais facilmente se dirigir áquella firma por intermédio da Associação Commercial do Para.

— Ao Consulado Geral em Liverpool:

CE. 1.710/8 — Tenho a honra de communicar a V. S. que foi approvada a nomeação do Sr. Geoffrey Ford Rainforth para Vice-Consul em Newport, os titulos respectivos remettdos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para o devido fim.

— Ao Consulado Geral em Antuerpia:

CE. 1.713/4 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 25, de 16 de outubro ultimo, desse Consulado Geral, relativo á nomeação do Sr. Désiré Godard para Vice-Consul em Verviers, nomeação essa que foi approvada, tendo sido os titulos respectivos remettdos á Delegacia do Thesouro em Londres com o competente cheque que para o pagamento do devido imposto remetteu o interessado, com o pedido de encaminhar os depois á nossa Embaixada em Bruxellas.

— Ao Consulado em Stockholm:

CE. 1.382/2 — Accusa o recebimento do officio n. 6, de 1 de março ultimo, com o qual V. S. remetteu autographos de sua assignatura.

— Ao Consulado em Manchester:

CE. 1.383/1 — Em nome do Ministro de Estado, e em resposta ao officio n. 11, de 11 de março ultimo, tenho a honra de informar a Vossa Senhoria que já foram tomadas as providencias necessarias, afim de que com a possivel urgencia, sejam enviados a esse Consulado os *Diario Official* ns. 294, 295 e 296, todos de dezembro de 1923.

— Ao Consulado em Lima:

CE. 1.387/1 — Respondendo a seu officio n. 17, de 30 de novembro ultimo, tenho a honra de communicar a Vossa Senhoria que foi approvada a nomeação do Senhor Doutor Plinio Ventura para Vice-Consul nessa cidade.

Os titulos respectivos bem como o cheque para o pagamento do devido imposto de nomeação, foram remettdos á Delegacia do Thesouro em Londres, de onde serão opportunamente encaminhados á nossa Embaixada em Lisboa, para providenciar sobre o competente exequatur.

— Ao Consulado no Mexico:

CA. 1.687/1 — Tenho a honra de communicar a Vossa Senhoria que foi approvada a nomeação do Sr. Dr. Benito Javier Perez Verdía para Vice-Consul do Brasil nesse districto.

Os respectivos titulos de nomeação e approvação foram remettdos á Delegacia do Thesouro em Londres, para o pagamento do devido imposto de sello, e, opportunamente, serão encaminhados á Embaixada nessa capital, para os effectos do exequatur.

Cabe-me, outrossim, communicar a Vossa Senhoria que nenhuma nomeação

de Vice-Consul será mais approvado, sem que venha acompanhada do competente cheque para o pagamento do sello.

— Ao Consulado em Genebra:

CE. 1.714/1 — Senhor Vice-Consul. Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio desse Consulado, n. 13, de 21 de dezembro ultimo, relativo á nomeação do Senhor Julio Mataré para Vice-Consul em Berna, nomeação essa que foi approvada e os titulos respectivos remettdos á Delegacia em Londres, com o competente cheque de £. 2-19-2, que para o pagamento do devido imposto remetteu o interessado.

— A' Saude Publica:

CE. 1.349/40 — Tenho a satisfação de passar ás mãos da Vossa Excellencia os inclusos boletins de n. 45 a 47, do Ministerio da Saude da Polonia, contendo a estatística dos casos de molestias epidemicas verificados naquella paiz: de 4 a 24 de novembro de 1923, proximo findo, remettdos a este Ministerio pela nossa Legação em Varsovia.

CA. 1.698/41 — Por ser o assumpto de interesse para a Directoria a cargo de Vossa Excellencia, tenho a honra de lhe remetter em anexo, dados estatísticos relativos ás molestias e consequentes fallecimentos, occorridos nos municipios de Havana e Regla, nos periodos comprehendidos entre 1 e 10, 21 e 31 de janeiro findo e 1 e 20 de março findo. Os mencionados dados estatísticos foram remettdos a esta Secretaria de Estado pela nossa Legação em Havana.

— A' Directoria Geral de Estatistica:

CE. 1.371/124 — Tenho a satisfação de lhe remetter, inclusa, a lista dos brasileiros matriculados no nosso Consulado Geral em Lisboa, no mez de fevereiro do anno corrente, e remettda pelo respectivo Consul Geral.

CA. 1.384/128 — Por interessar o assumpto á repartição a cargo de V. Ex. tenho a honra de lhe remetter a inclusa relação dos brasileiros matriculados no Consulado em Rivera, no correr do anno de 1923.

— A' Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

CE. 1.385/14 — Com o respectivo cheque, para o pagamento do devido imposto, junto remetto a V. Ex. os titulos relativos á nomeação do Sr. Dr. Plinio Ventura para vice-consul em Leiria e peço-lhe a bondade de opportunamente encaminhar os a nossa embaixada em Lisboa, afim de providenciar sobre o competente exequatur.

CA. 1.386/15 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para o pagamento do devido imposto de sello, os inclusos titulos de nomeação e approvação do Sr. Dr. Benito Javier Perez Verdía para vice-consul do Brasil na cidade do Mexico.

Rogo a V. Ex. que se sirva de encaminhar opportunamente os referidos titulos á Embaixada do Brasil no Mexico, para os effectos do exequatur.

CE. 1.709/16 — Junto remetto a V. Ex., para os devidos fins, os titulos relativos á nomeação dos Srs. Geoffrey Ford Rainforth, Désiré Godard João David d'Almeida Casaes e Julio Mataré para vice-consules respectivamente em Newport-Monmouthshire, Verviers, Genebra e Berna, pedindo-lhe a bondade de opportunamente encaminhar os, o primeiro a nossa Embaixada em Lon-

dres, o segundo a em Bruxellas e os dous ultimos a nossa Legação em Berna. Seguem tambem juntos os cheques que cada um remetteu para esse fim, conforme recommenda a circular numero 25, de 20 de julho de 1922.

— Ao director do Serviço de Poveamento do Solo:

CE. 1.676/130 — Tenho a honra de accusar recebimento do officio numero 1.682, de 28 de maio passado, com que V. Ex., houve por bem transmittir a esta Secretaria de Estado um officio do commissario de Imмиграção do Brasil na Europa no qual se queixa esse funcionario da acção que, em assumptos relativos á immigração brasileira, teve na Alemanha um dos nossos consules, e communico, em resposta, haver já este ministerio dirigido instruções a todos os consules na Alemanha no sentido de se absterem elles de fornecer quaesquer informações relativas ao assumpto, conforme a cópia inclusa, facto de que foi dada sciencia áquello commissario.

— Ao Lloyd Brasileiro:

CE. 1.685/132 (urgente) — Acompanhado do respectivo anexo, tambem por cópia, tenho a honra de enviar a V. Ex. o incluso officio em que o Consulado Geral em Antuerpia responde ao despacho deste ministerio n. 5, de 9 de abril ultimo, referente aos honorarios do advogado no caso da aboedagem do *Carias*.

— A' Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

CE. 1.372/126 — Incluso remetto-lhe um officio e recibos, referentes ás subvencões pagas a estudantes brasileiros pelo nosso Consul Geral em Genebra o relativos ao mez de março proximo findo.

CE. 1.373/126 — Passo ás mãos de V. Ex. o officio e os recibos inclusos, referentes aos estudantes subvencionados pelo Estado, com residencia em Paris, e que a este ministerio remetteu o nosso Consul Geral naquella Capital.

— Ao inspector geral de Portos e Canaes:

CE. 1.682/233 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o senhor inspector geral de Portos e Canaes, e transmittelhe as inclusas paginas do *Journal Officiel* de Franca, enviadas pelo nosso addido commercial em Paris, nas quaes se contem informações minuciosas relativamente ás obras do melhoramento do porto de Straburgo, avaliadas em 243.500.000 francos.

— Ao director geral da Propriedade Industrial:

CA. 1.704/5 — Em anexo encontrará V. Ex. um envelope da «Officina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de marcas, la fabrica y de commercio», que foi remettdo a este Ministerio pela Legação de Cuba nesta cidade, contendo uma relação do estado actual dos fundos da referida União, o que lhe envio por interessar a essa Directoria Geral.

— A' Camara de Commercio Internacional do Brasil:

CE. 1.338/10 — Por se tratar de assumpto que interessa directamente ao

nosso commercio, tenho a honra de transmitir a V. S. por cópia junto a este, o teor do officio NC 24, de 8 de abril ultimo do addido commercial brasileiro junto á nossa Embaixada em Roma, justificando um pedido ao Ministerio da Agricultura para que sejam remetidas áquella Chancellaria as novas listas recentemente organizadas pelas Associações Commercias dos nomes de firmas brasileiras importadoras e exportadoras.

CE. 1.352/11 — Remettidos a este Ministerio pela Legação do Brasil em Copenhagen, passo ás mãos de V. S. em anexo, varios exemplares do formulario official organizado pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Dinamarca, no intuito de pôr os importadores e exportadores dos paizes amigos em relações commerciaes com as casas de importação e exportação daquello paiz.

Pego a V. S. dar conhecimento dos respectivos termos áquelles, que quizerem commerciar com o referido paiz.

CE. 1.358/12 — Tenho a honra de transmitir a V. S. junto a este, por cópia, o teor de um officio enviado pelo Sr. Eduardo Dolleans, secretario geral da «Chambre de Commerce Internationale», de França ao addido commercial junto á nossa Embaixada em Paris, agradecendo-lhe a remessa das informações que ella lhe forneceu e que lhe foram prestadas por essa Camara, por intermedio deste Ministerio, o tratando de assumpto referente a uma mais estreita união entre as nossas representações commerciaes e aquella instituição.

CE. 1.360/14 — O Addido Commercial junto á nossa Legação em Berlim informa a este Ministerio que recebe constantemente dos exportadores allemães — casas commerciaes, fabricantes, agentes, etc. — pedidos no sentido de lhe serem indicadas firmas brasileiras que com elles queiram entrar em relações de commercio, importando por conta propria ou representando aqui os multiplices productos das industriaes daquelle paiz. A todos tem elle sempre attendido, indicando, quando pôde, uma firma brasileira, mas, na maioria dos casos, aconselhando-as a que se dirijam ás nossas Associações Commercias e Camaras de Commercio, como meio mais prompto e mais seguro de bom resultado. Entretanto, julgando de maior interesse para o nosso commercio e tambem para o serviço commercial daquella Legação indicar desde logo as casas importadoras brasileiras, que queiram negociar com a Alemanha, solicita aquelle Addido Commercial a esta Secretaria de Estado as necessarias providencias afim de que lhe seja remettida uma relação das firmas commerciaes nas condições acima expostas.

Transmittindo o pedido a essa Camara de Commercio, rogo a V. S. habilitar este Ministerio a responder com a possivel brevidade ao louvavel apello do nosso representante commercial em Berlim.

CA. 1.388/11 — A conquista de novos mercados para o desenvolvimento das nossas relações commerciaes deve ser um dos maiores anhelos para as classes productoras nacionaes.

O Brasil só poderá ser verdadeiramente grande no dia em que a sua balança commercial se ostentar pujante, entrando em competencia com as demais nações que occupam o primeiro logar na vanguarda das relações commerciaes com os demais povos.

Um dos mercados, que estão a pedir a nossa participação, já pela proximidade, já pelas suas grandes necessidades de quasi todos os productos brasileiros, é a Africa do Sul, abrangendo as dominações inglezas do Cabo, do Transvaal e do Orange e as portuguezas de Lourenço Marques, Moçambique e Beira.

Para explorar esse commercio acaba de se organizar entre nós a African Brazilian Corporation, que pretende estabelecer uma linha directa de navegação entre o Brasil e os portos africanos, bem como o commercio directo entre os mesmos portos e o Brasil.

O Governo vê com a maior sympathia essa iniciativa, que é tambem prestigiada por commerciantes sul-africanos e por isso desejaria que todo o commercio exportador brasileiro voltasse suas vistas para esses novos e promissores mercados.

Fazendo essa comunicação a V. S. para sciencia de todos os associados dessa importante Associação Commercial o do commercio desta praça, em geral, communico-lhe que este Ministerio procurará auxiliar, na medida do que lhe compete, o desenvolvimento das relações commerciaes com a Africa do Sul e espero que V. S. tambem propugnará com o mesmo fim no grande circulo da sua actividade commercial.

Agradeço-lhe o interesse, que tomar pela presente comunicação, e os esforços, que despende no sentido de tornar realizaveis os objectivos, que tem em mira a African Brazilian Corporation.

Nos mesmos termos a mais vinte e duas Associações Commercias, á Camara de Commercio Internacional do Brasil e Liga do Commercio.

— A Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CE. 1.359/42 — Tenho a honra de transmitir a Vossa Senhoria, junto a este, por cópia, o teor do officio enviado ao Addido Commercial junto á nossa Embaixada em Paris pelo Sr. Eduardo Dolleans, Secretario Geral da «Chambre de Commerce Internationale» de França contendo um agradecimento e expressões que dizem respeito ás relações entre aquella instituição e essa Associação.

— Ao Sindicato dos Agricultores de Cacao:

CE. 1.367/123 — Recebido de nosso Consulado Geral no Havre, tenho a satisfação de remetter a Vossa Senhoria o incluso boletim editado pelo correitor daquella praça, Senhor Alleaume, relativo ao movimento, preço e stock do cacao naquelle mercado durante o mez de janeiro do anno corrente.

CE. 1.369/43 — Tenho a satisfação de enviar incluso a Vossa Senhoria um retallo do *Journal du Havre*, remittido pelo nosso Consul Geral naquella cidade, contendo interessantes informações sobre a cultura do algodão nas colonias francezas.

— A Federação das Associações Commercias:

CE. 1.374/32 — Passo ás mãos de Vossa Senhoria a inclusa relação dos preços correntes dos principaes artigos de produção brasileira, no mercado de Liverpool, na semana finda a 23 de fevereiro do anno vigente, devidamente cotados pelo nosso Consul Geral naquella

cidade, com os de identicos productos de outras procedencias.

CE. 1.375/33 — Tenho a satisfação de lhe remetter, inclusa, a relação dos preços correntes dos principaes artigos brasileiros, no mercado de Liverpool, na semana finda a 1º de março proximo passado, devidamente cotados pelo nosso Consul Geral naquella cidade, com os de identicos productos de outras procedencias.

CE. 1.376/34 — Passo ás mãos de Vossa Senhoria os dez exemplares inclusos do *Brazil News*, correspondentes ao mez de Março proximo findo; publicação de propaganda do nosso Consulado Geral em Liverpool.

— Ao Director do Gabinete do Ministerio da Justiça:

CE. 1.681/131 — Ao accusar o recebimento do officio de Vossa Excellencia, n. 111, de 2 de junho corrente com que foram enviados a esta Secretaria de Estado varios documentos relativos a uma caixa de livros destinados á exposição do Centenario e relida na Alfandega, sirvo-me do ensejo para devolver a Vossa Excellencia o incluso Aviso n. 836/29, desta Secretaria de Estado e dirigido a esse Ministerio, o qual foi por engano recambiado juntamente com os papeis que Vossa Excellencia me remetteu.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 de junho ultimo, foi concedida a licença de seis mezes, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Grato, no Estado do Ceará, José Telles, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Por outras de 1 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de São Paulo, José Marcelliano da Costa, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença; De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Estado da Bahia, João Augusto do Figueiredo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do referido art. 17, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Plínio Dias de Oliveira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias, com o vencimento a quo tiver direito, na forma da lei, ao servente da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Bernardino Martins d'Avila, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Araguari, no Estado de Minas Geraes, João Moreira Ribeiro, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a

repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De seis mezes, também nos termos do referido artigo 17, ao mestre do aviso "Serzedello", da Alfandega do Estado do Pará, Miguel d'Assumpção Ferreira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao ascrição da Collectoria das Rendas Federaes de São Roque, no Estado de São Paulo, Garfield Pereira Barretto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, João Martins Penna, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Raymundo Sanchez de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, na forma da lei, ao remador dos escaleres da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catharina, Antonio Lopes Fagundes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, ao servente da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Benedicto Madureira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de junho de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 90 — De posse do aviso n. 26, de 14 de fevereiro do corrente anno, em que V. Ex., alludindo ao pagamento da taxa judiciaria por meio de guia, consulta si, no interesse geral, não poderia ser determinado que a arrecadação dessa receita fosse feita em sellos fixos, devidamente inutilizados, aproveitando-se, em quanto não houvesse a emissão especial, as actuaes estampilhas com o preciso recarimbo, tendo a honra de responder negativamente á consulta, pelos motivos constantes do incluso officio, por cópia, n. 1.154, de 31 de maio ultimo, da Recebedoria do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 91 — De posse do aviso n. 949, de 31 de maio ultimo, em que esse ministerio, para poder resolver sobre o pagamento das despesas empenhadas e não liquidadas no exercicio de 1923, solicita os nossos esclarecimentos, por isso que não foram ainda scientificadas as contabilidades seccionaes do que a respeito resolveu o Tribunal de Contas, cabo-me declarar a V. Ex. que, tendo o mesmo Tribunal, em sessão de 30 de abril do corrente anno, recusado registro á relação das despesas do que se trata, por entender que estas sómente poderão ser li-

quadas pela forma estabelecida no § 2º do art. 75 do Codigo de Contabilidade, conforme comunicação feita á Contadoria Central da Republica pela secretaria do dito Tribunal no officio numero 1.140, de 9 de maio deste anno, e como não ha no orçamento actual dotação para taes despesas, aquella contadoria está providenciando no sentido de ser solicitado ao Congresso Nacional o credito necessario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 124 B — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 20.453\$, pela aquisição de terrenos situados em S. José dos Campos, Estado de S. Paulo, de propriedade de Rozendo Domingues de Vasconcellos e sua mulher, e declarando que o Tribunal de Contas, resolveu recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo a escriptura da cessão do terreno a que se refere o termo de ajusto celebrado em 2 de junho de 1922.

N. 124 C — Reiterando os avisos numeros 288, 54 e 263, respectivamente de 26 de outubro de 1921, 10 de março de 1922 e 16 de julho do anno findo, solicitando providencias afim de que o doador do terreno de que trata o aviso do Ministerio da Viação n. 1.498, de 17 de abril de 1920, apresente os documentos necessarios á lavratura da respectiva escriptura de doação.

— Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 26 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento do terreno accessado de marinhas á praia Benedicto Ottoni, onde se acha edificado o predio n. 64, requerido pela firma Mendes Dias & Vianna, e pedindo providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo processo.

Dia 5 de julho de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 100 — Devolvendo o processo referente á lavratura da escriptura de permuta do terreno da União a cargo do Ministerio da Guerra, na cidade de Tres Corações do Rio Verde, em Minas Geraes, pela área pertencente ao coronel Valerio Ludgero de Rezende, e solicitando providencias afim de serem esclarecidas as duvidas suscitadas no parecer da 2ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1924

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 45 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de junho findo, que, conforme a comunicação feita pelo Juizo de Direito da 4ª Vara Cível desta Capital, as apolices da Divida Publica Federal, averbadas em nome da Previsora Rio Grandense, companhia de seguros e sorteios, em fallencia por aquelle juizo, não se acham mais caucionadas, podendo ser cumprido o alvará de

16 do citado mez, ao corretor José Willemans autorizando a venda de 50 daquellas apolices.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 63 — Remettendo o titulo que nomeia Narciso Leite Borges despachante aduaneiro da Companhia Fluvial, junto á Mesa de Rendas de Porto Velho.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 121 — Enviando o titulo nomeando Alfredo Gomes Borges despachante aduaneiro da Alfandega da Bahia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 235 — Transmittindo o titulo que nomeia Hormino de Campos Maia despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 5 de julho de 1924

Officio:

N. 499 — Ao director geral do Thesouro Nacional — Comunicando haver proposto ao Sr. ministro a designação de um funcionario que ora serve no Thesouro, para seguir como auxiliar do funcionario da Contadoria Humberto J. J. Sportelli, encarregado de inspecionar e normalizar os serviços de escripturação na Delegacia Fiscal e Alfandega de Matto Grosso.

Dia 7

Officios:

N. 500 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo — Accusando o recebimento das informações recommendadas pela circular n. 68, desta contadoria.

N. 501 — A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Recommendando informações relativas ao balanço do activo e passivo daquella repartição, referente ao mez de janeiro ultimo.

N. 502 — A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Accusando o recebimento de informações sobre as providencias adoptadas por aquella repartição na organização dos respectivos serviços de contabilidade e louvando o delegado fiscal pelo interesse revelado quanto a taes serviços.

N. 503 — A' Delegacia Fiscal em S. Paulo — Comunicando haver o Sr. ministro, de accordo com o proposto pela Contadoria, designado o 4º escripturario daquella repartição, Luiz Barreto, para inspecionar e normalizar os serviços de escripturação na Delegacia Fiscal de Goyaz.

N. 504 — A' Delegacia Fiscal em Goyaz — Fazendo comunicação identica á do officio anterior.

N. 505 — Ao Sr. Luiz Barreto, escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo — Comunicando-lhe a sua designação na forma referida nos officios anteriores.

N. 506 — Ao Sr. J. E. Thompson, representante da Burroughs Adding Machine Company — Solicitando providencias, afim de ser facilitada ás delegacias fiscaes nos Estados a aquisição do papel em bobinas para as machinas "Burroughs".

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1924

Officios:

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 40 — Remetendo o processo numero 27.961, para o fim suggerido a fls. 3.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 25 — Comunicando, em resposta ao telegramma n. 374, de 9 de junho de 1924, que deve resolver sobre o pedido de que trata o mesmo, submettendo a respectiva decisão á approvação do thesouro, si for favoravel á parte, e dando a esta o direito de recurso, si lhe for contraria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 393 — Remetendo o processo numero 25.032, para o fim suggerido a fls. 4.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 143 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Swift do Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 392 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Frigorifica de Santos.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 78 — Comunicando que elevou a 2:500\$, o supprimento maximo mensal, de sello adhesivo á 1ª Collectoria Federal em Vassouras:

— Ao Sr. director da E. F. G. do Brasil:

N. 217 — Solicitando providencias, afim de que Antonio Gentil Meira, conferente de 2ª classe, seja intimado a prestar naquella repartição a necessaria fiança, nos termos da legislação vigente.

— Ao Sr. inspector geral de Fazenda:

N. 218 — Remetendo, o processo numero 29.560, do corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 219, 220 e 221, remetendo, para os devidos fins, as tabelettas de preços e marcas de productos pharmaceuticos de propriedade de M. Conde de Carvalho & Comp. e outros.

— Ao Sr. director da Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

N. 222 — Transmittindo o processo n. 27.756, e solicitando providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

Portaria

— Ao collector da 2ª Collectoria Federal de S. Gonçalo:

N. 6 — Comunicando que resolveu elevar a 3:000\$ o supprimento maximo, mensal de sello adhesivo áquella collectoria.

Dia 4

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, para material destinado á Rochefeller Foundation.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 395 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Seraphino Chiodi, pede dispensa da revalidação em que incorreu, por ter applicado em vez de estampilhas esportivas, estampilhas communs, na importancia de \$68, como meio de pagamento do imposto sobre vendas á vista.

N. 394 — Comunicando que o pedido de supprimento de sellos feito pela Alfandega de Santos, em officios numeros 432 e 503 foi satisfeito em 28 de abril ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 141 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a designação do 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, José Martiniano de Freitas, para fiscalizar o destino das mercadorias importadas com isenção de direitos, naquella alfandega.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 47 — Pedindo providencias no sentido de ser esta directoria informada si foi por aquelle Tribunal autorizada a baixa da fiança, expedida a 10 de setembro de 1920, a provisão n. 367.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 224 — Solicitando providencias, no sentido de ser Amador Brandão, intimado a legalizar a sua fiança.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 79 — Comunicando que elevou a 3:000\$ o supprimento maximo, mensal de sello adhesivo á 2ª Collectoria Federal de S. Gonçalo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 458 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma encomenda postal consignada ao Consulado do Japão, vinda pela vapor Vestris.

Portarias

— Ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria:

N. 43 — Comunicando que elevou a 3:000\$ o supprimento mensal, maximo, de sello adhesivo á 2ª Collectoria Federal de S. Gonçalo.

N. 44 — Comunicando que elevou a 2:500\$ o supprimento maximo, mensal de sello adhesivo á 1ª Collectoria Federal de Vassouras.

N. 41 — Identico á 1ª Collectoria Federal de Vassouras.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 113 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 104, de 5 de fevereiro do corrente anno, relativo ao recurso inter-

posto por A. Araujo, do acto dessa delegacia, confirmando a multa de 150\$, que lhe foi imposta pela Collectoria das Renditas Federaes em Torre, nesse Estado, por infracção do art. 219, § 5º do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou, a 24 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, em face do parecer o attendendo a que não está provada a impossibilidade, allegada pelo recorrente, de pagar o registro antes de ser feita a notificação."

O parecer que emitti em 22 de fevereiro do corrente anno, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte: "A notificação de fls. 2 é de setembro de 1923, posterior, portanto, ás datas fixadas para a apresentação dos cadastros, nos termos do art. 154, letra t, do vigente regulamento do imposto de consumo. Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso, tanto mais que a ordem n. 34, de 6 de agosto ultimo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, só pôde ser applicada de perfeita harmonia com o citado art. 154, letra t, isto é, durante o periodo da confecção dos cadastros e nunca posteriormente."

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 374 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de junho ultimo, approvou o acto pelo qual decidistes que a isenção consignada na letra b do art. 37, do regulamento anexo ao decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro do anno passado, aproveita á Sociedade Anonyma White Martins, estabelecida nesta Capital, á rua S. Pedro n. 67, como extractora de oxigenio do ar atmospherico, e a que se refere o vosso officio numero 546, de 13 de março ultimo.

Dia 5

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41 — Não tendo essa delegacia respondido até a presente data a ordem numero 99, de 27 de outubro de 1922, reiterada pela de n. 33, de 12 de maio de 1923 e a que se referem as de ns. 74 e 63, respectivamente, de 17 de setembro e 21 de novembro do anno passado, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas a esta directoria, no prazo maximo de 15 dias, os esclarecimentos exigidos pela citada ordem n. 99, de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 17 — Em officio n. 85, de 19 de março do corrente anno, requerestes *ex-officio* do acto pelo qual fulgastes improcedente o auto lavrado contra a agencia do club de mercadorias denominado Confiança da Bahia, por infracção de decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, por estar conforme o regulamento que rege a materia. Recomendando-se á Delegacia Fiscal em Sergipe que providencie, afim de se tornar efectiva a medida proposta pela Superintendencia de Clubs, no final do parecer reiro."

O parecer da Superintendencia de Clubs ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"De pleno accordo com as considerações da decisão de fls. 1º, parece-me, salvo melhor juizo, que deverá ser negado provimento ao recurso *ex-officio*, sendo

mantida a decisão recorrida, devendo, contudo, ser o Sr. Abílio de Oliveira, representante geral em Sergipe, do club de sorteios Confiança da Bahia, obrigado a observar as formalidades do art. 7º, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 396 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 1.322, de 19 de dezembro do anno passado, relativo a criação de uma collectoria federal em Biriguy, nesse Estado, exarou, a 29 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«A vista do parecer autorizo a criação da collectoria no municipio de Aracatuba.»

O parecer que emitti a 7 de janeiro do corrente anno, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, foi accôrdo com o do Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, nos seguintes termos:

«A criação de uma collectoria federal em Biriguy, Estado de São Paulo, pôde ser autorizada, porque preenche as condições estabelecidas pela circular n. 19, de 6 de abril de 1918, por isso que a renda, em média, é superior a 20:000\$, annualmente.

A delegacia fiscal officiante, entretanto, se manifesta contraria á criação de collectoria em Beriguy; mas aconselha uma exactoria em lugar denominado Aracatuba, cuja renda, em média, não ultrapassa de 15 contos de réis, annualmente.

A vista do exposto, submetto o caso á deliberação superior.»

N. 397 — Com o officio n. 123, de 25 de janeiro do corrente anno, encaminhas ao Thesouro o processo administrativo que a Fazenda Nacional move contra o juiz de direito da comarca de Serra Negra, por infracção do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 10 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, resolvo, por equidade, relevar a penalidade em que incorreu o juiz autuado.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«A exigencia da revalidação do sello do recurso de fls. 18/19 v. não procede porque, não havendo espaço, os sellos foram collocados fóra do fecho.

De meritis:

A infracção autuada está confessada pelo Dr. juiz de direito autuado, nas razões de fls. 18/19 v., no emtanto, á vista dessas allegações, entendendo que o recurso pôde ser provido por equidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 398 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o requerimento encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 695, de 22 de maio ultimo, em que G. Bloock & Comp. pedem dispensa da revalidação em que incorreram visto haverem pago a menos o imposto sobre a importancia de suas vendas á vista, resolveu por despacho de 16 de junho proximo findo, deferir, por equidade, o alludido requerimento.

— Sr. official do Registro Geral de Hypothecas da Camara de Casa Branca:

N. 225 — Em officio de 20 de março do corrente anno, consultastes si as certidões de quinhões dados a condomínios,

na divisão de uma fazenda agricola, estão sujeitas ao imposto de mil réis por conto de réis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 de abril ultimo, exarou no respectivo processo, o seguinte despacho:

«Responda-se de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti e ao qual se refere o Sr. ministro da Fazenda foi accôrdo com a informação prestada pela 2ª Sub-directoria, nos seguintes termos:

«Informando, cabe-me dizer que, em face do art. 1º n. 38, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, só as transcripções em registro hypothecario, de escripturas de compra e venda, dação in-solutum e actos equivalentes pagará o sello de 1\$000 por conto de réis ou fracção dessa importancia.

Assim o caso da presente consulta não incide no sello em questão: salvo se na divisão houver acto de dação in-solutum, cuja transcrição fica sujeita ao sello da lei acima citada.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 375 — Com o officio n. 639, de 20 de março do corrente anno, encaminhas ao Thesouro, o processo relativo ao requerimento em que o 4º escripturario dessa repartição, Benjamin Cordovil Pires, pede entrega da quota a que se julga com direito na multa imposta por despacho de 9 de julho do anno findo, á firma Barreto Vianna & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda deu a 28 de maio ultimo, no mesmo processo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, approvo.»

E' este o parecer que emitti a 26 de abril ultimo e a que se refere o Sr. ministro:

«A quota parte da multa cabe ao empregado autor da representação ou ao denunciante (art. 55 do decreto n. 15.589, de 28 de julho de 1922).

No caso absolutamente nem uma e nem outra cousa existem. Os negociantes apresentaram-se espontaneamente, como provam as peças deste processo.

Assim, é inteiramente descabida a petição de fls. 718, do funcionario da Recebedoria do Districto Federal que pretende arrogar a si o direito de perceber parte da multa imposta.

O acto do Sr. director da Recebedoria merece approvação.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 376 — Com o officio n. 1.042, de 17 de maio do corrente anno, encaminhas a esta directoria o recurso interposto pela firma L. Monteiro & C., do acto dessa directoria que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Preliminarmente: a petição de recurso deu entrada na secção do imposto sobre a renda no dia seguinte ao da terminação do prazo de trinta dias.

De meritis: em face das circulares ns. 32 e 33 do Ministerio da Fazenda, de

corrente anno, o recurso merece ser provido.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 192 — Com o officio n. 346, de 7 de maio do corrente anno encaminhas a esta directoria o recurso interposto pelo cidadão Raymundo Marques do acto dessa delegacia confirmando o da Collectoria Federal de Diamantina, que o multou em 100\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, á vista da circular citada no parecer.»

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Em face do disposto na circular do Ministerio da Fazenda, n. 32, de 22 de maio ultimo, sou pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 378 — Com o officio n. 1.077, de 22 de maio do corrente anno, encaminhas a esta directoria o recurso interposto pela firma Almeida & Marques, por si e como sucessora de Almeida Marques & Sobrinho, do acto dessa recebedoria que as multou em 500\$ (cada uma) por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Tendo em vista a circular n. 32, deste anno, do Ministerio da Fazenda, sou de parecer que se dê provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 377 — Com o officio n. 716, de 3 de abril do corrente anno, encaminhas a esta directoria o recurso interposto pela firma Barbosa & Lisboa, do acto dessa recebedoria, que lhe impoz a multa de 150\$000, por infracção do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Apresentado o requerimento para o registro, no prazo regulamentar, não foi pago o dito registro que, por essa razão, ficou sujeito á multa de mora de 15 %.

Só o intuito protelatorio poderia induzir ao despachante a recorrer á relevação dessa multa, taxativamente estabelecida por lei, para os que não observam os prazos regulamentares para a obtenção do registro.

Intimada a firma pelo respectivo agente fiscal, a 8 de maio, para registrar o seu estabelecimento, nem assim resolveu-se a pagar o emolumento devido, pelo que a 22 do mesmo mez foi notificada, sendo multada a 29, ainda do mesmo mez.

Sómente a 3 do julho seguinte, aproveitando-se do primitivo requerimento já informado, foi paga a respectiva patente de registo, na qual apenas foi cobrada a multa de móra, por isso que do alludido requerimento nada constava, como nada poderia constar, sobre a multa imposta a 29 de maio.

Está, portanto, provada a infracção e, assim, entendo que do recurso deve se tomar conhecimento para, mantida a decisão recorrida, cobrar-se da firma recorrente a multa imposta, para o que se deduzirá do depósito effectuado pela dita firma a multa de móra a que se refere a patente do fls 5.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Collector das Rendas Federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 29, de 19 de fevereiro deste anno, em que recorre *ex-officio* do acto pelo qual julgou improcedente o auto lavrado contra Elias & Teixeira, a 21 de dezembro de 1922, pelo então inspector fiscal Wilson Bakker de Araujo Costa, por sonegação de chapéus de fibra de madeira ao pagamento do imposto de consumo, exarou, a 13 de junho proximo findo, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso *ex-officio* para, na forma proposta ao parecer, mandar cobrar sómente o imposto devido.»

O parecer que emitti a 2 de maio ultimo e a que alludo o despacho do Sr. ministro é o seguinte:

«Em 9 de novembro de 1921, o então inspector fiscal do imposto do consumo, Wilson Bakker de Araujo Costa consultou a esta directoria si os chapéus de que juntou amostra, estavam sujeitos ao imposto de consumo, visto tratar-se de chapéus fabricados com fita de madeira. Acrescentou, então o referido funcionario, que havia encontrado tres artefactos expostos a venda, em Mangaratiba (officio de fls. 3 a 3 v., o amostra de fls. 2) do 1º processo. Ouvida, a respeito, a Recebedoria do Districto Federal, manifestou-se com o officio de fls. 6.

Em 19 de maio de 1921, S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolveu que taes productos estavam sujeitos ao imposto de consumo, e o respectivo despacho foi tornado publico no *Diario Official* a 16 de setembro do mesmo anno (ordem numero 893, da Directoria da Receita).

A sonegação apurada no processo presente refere-se ao periodo de 23 de fevereiro a 19 de dezembro de 1922.

Acho justo dividir-se tal sonegação em duas partes: uma que abrangirá o periodo de 23 de fevereiro a 30 de setembro, data em que se presume conhecida no Estado do Rio a decisão publicada a 16 do mesmo mez — em cujo periodo a sonegação foi de 3:093\$300, o o periodo de 3 de outubro a 19 de dezembro, em que a falta de pagamento de imposto foi na importancia de 1:223\$550.

Quanto ao primeiro periodo, parece-me que não se poderá exigir mais que o imposto devido, visto como nem mesmo as repartições arrecadoras tinham como devido tal imposto até aquella data. Quanto ao segundo periodo, será caso de mandar-se cobrar o imposto sonegado, na importancia citada de 1:223\$550, e mais igual importancia de mul-

ta, nos termos do art. 220, do vigente regulamento de imposto de consumo. No entretanto, como o acto superior considerando sujeito ao imposto de producto em causa não foi decorrente de consulta da fabrica autuada, mas de funcionario fiscal, em virtude de ser encontrado productos de outra procedencia, em local diverso, e como não conste do processo que della tenha tido sciencia a mesma autuada, seria razoavel que, por equidade, fosse relevada a multa, para ser cobrado apenas o imposto devido em todo o periodo.

Nestas condições, e na forma acima, sou do parecer que se tome conhecimento do recurso *ex-officio* para reformar a decisão recorrida.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de junho de 1924

Officios:

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 267 — Accusando e agradecendo os dizeres do officio sem numero, de 7 de junho de 1924.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 267 — Solicitando o fornecimento de 2.000 envelopes.

N. 269 — Solicitando a remessa do *Diario Official* para o Sr. Humberto J. J. Sportelli.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 224 — Restituindo, para os devidos fins, o processo n. 1.310.

N. 225 — Concedendo o credito de 2:427\$953, para pagamento a D. Francisca Torres Frazão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 97 — Idem, o credito de 1:825\$876, para pagamento a Baptista & Comp.

— Ao Sr. director geral dos Telegrafos:

N. 104 — Idem, o credito de 1:800\$, para os fins suggeridos no aviso numero 1.627, de 2 de maio de 1924.

Portaria:

N. 198 — Autorizando o Sr. collector federal na Parahyba do Sul a effectuar o pagamento da pensão do D. Marieta Carneiro de Lima.

Dia 21

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 90 — Remettendo o titulo de aposentadoria do 2º pharoleiro Leopoldino Antonio Gomes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 91 — Restituindo, para os devidos fins, a folha de pagamento que acompanhau o officio n. 301, de 17 de março de 1924.

N. 92 — Idem, que acompanhou o officio n. 356, de 27 de março de 1924.

N. 93 — Idem, que acompanhou o officio n. 256, de 12 de março de 1924.

N. 94 — Idem, que acompanhou o officio n. 300, de 17 de março de 1924.

— Ao Sr. director geral do Ministerio da Agricultura:

N. 95 — Solicitando o assumpto constante do processo n. 18.473, de 1924.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 96 — Restituindo os documentos encaminhados pelo officio dessa contabilidade, n. 570, de 7 de abril de 1924.

N. 97 — Remettendo, para os devidos fins, o requerimento em que o voluntario da Patria João Pereira de Aquino pede pagamento do meio soldo de 1920, 1923 e 1924.

N. 98 — Remettendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo numero 16.142, de 1924.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 26 — Solicitando uma informação referente ao processo n. 20.956.

N. 27 — Idem, o processo anexo ao officio da Contabilidade do Ministerio da Justiça, n. 81, de 11 de setembro de 1922.

N. 28 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado o empenho de despesa de que trata o requerimento do Dr. Elberto Francisco Moreira.

N. 29 — Solicitando uma informação do processo de montepio n. 21.314.

N. 30 — Idem, idem, do processo anexo ao officio n. 97, de 30 de outubro de 1922.

N. 31 — Idem, do processo n. 26.518.

N. 32 — Idem, idem, do processo numero 7.297.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 270 — Communicando, para os devidos fins, que deixou de ser aceita a papeleta do empenho n. 5, em face do que dispõe o paragrapho unico do artigo 74 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

N. 271 — Solicitando amullação e transferencia ao Thesouro do credito do 3º escriptuario Elpidio da Boamorte Filho, para que possa attender ao officio n. 99, de 12 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 272 — Solicitando providencias no sentido do 4º escriptuario Thales de Mello restituir por meio de guia a importancia de 400\$000.

N. 273 — Remettendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo numero 19.112.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 274 — Solicitando o fornecimento de 5.000 folhas de papel.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Londres:

N. 105 — Accusando o recebimento do officio n. 22, de 14 de abril ultimo, e agradecendo a communicação da instalação da delegação nessa capital.

— Ao Sr. agente da estação Central do Brasil:

N. 106 — Solicitando o preço de uma passagem de ida e volta em primeira classe, para Bello Horizonte, afim de que possa dar andamento ao requerimento de Indalecio Constancio Ferreira Junior.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 107 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 16 de maio de

1924, remette o processo n. 17.159, afim de que seja informado a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 62 — Remettendo os títulos constantes do processo n. 4.981.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 191 — Concedendo o credito de 1:26\$471, para pagamento por «Exercícios findos» a D. Maria Quaresma Doria e filhos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 40 — Idem o credito de 1:26\$333 a DD. Henriqueta das Dóres Pereira, Luiza Saboia Pereira e Elza da Conceição Pereira.

Portaria

N. 199 — Autorizando o Sr. collector federal de Nitheroy a suspender a consignação mensal de 42\$ a favor do Banco de Credito Popular, a partir de 1 do corrente mez, feita pela pensionista D. Clotilde Dias Netto.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 29 — Concedendo o credito de 2:04\$700, para os fins suggeridos no aviso n. 1.990 C, de 15 de maio de 1924, do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 41 — Declarando, para os devidos fins, que a requerente de que trata o officio n. 62, de 14 de maio de 1924, deve pedir as certidões em separado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 86 — Remettendo os títulos (seis) de que trata o processo n. 30.937.

N. 87 — Concedendo por «Exercícios findos» o credito de 4:896\$220 para pagamento a D. Delmira de Oliveira Teixeira.

N. 88 — Idem, idem, o credito de 3:138\$884 a D. Elisa Figueiredo da Costa e outros.

N. 89 — Solucionando o assumpto constante do officio n. 157, de 7 de maio de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 225 — Concedendo o credito de 600\$ para pagamento ao conego Estevão Pedro Cotta.

N. 226 — Idem ao monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro.

N. 227 — Idem ao credito de réis 2:824\$412, «Exercícios findos», às pensionistas constantes do processo numero 27.998.

N. 228 — Idem, o credito de réis 50:000\$, para os fins suggeridos no aviso n. 2.116 C, de 26 de maio de 1924, do Ministerio da Justiça.

N. 229 — Idem, o credito de 1:200\$, para pagamento a D. Luiza Guerra Lopes.

N. 230 — Idem, o credito de réis 3:093\$002, a D. Delmira Maria do Amaral e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 115 — Idem, o credito de 50:000\$, para os fins suggeridos no aviso numero 2.171 C, de 27 de maio de 1924, do Ministerio da Justiça.

N. 116 — Idem, o credito de 1:519\$296, «Exercícios findos», a D. Francisca do Andrade e Silva e filha.

N. 117 — Idem, o credito de 1:600\$, a pensionista D. Cecilia Müller Costa e filhos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 98 — Idem, o credito de 202\$500, «Exercícios findos», a D. Francisca Berlink.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 226 — Remettendo os títulos de D. Manoela de Mello Moreira e concedendo o credito necessario.

N. 227 — Concedendo o credito de réis 287\$673, ouro, para pagamento da restituição devida a Empresa Jornalística.

N. 228 — Concedendo o credito de 750\$ para pagamento a DD. Percilia e Hilda Barlew.

N. 229 — Concedendo o credito de 1:346\$773, «Exercícios findos», para pagamento a Joaquim da Luz Cunha.

N. 230 — Concedendo o credito de réis 448\$319, «Exercícios findos», para pagamento ao interdicto Frederico Quito Pradel.

N. 231 — Idem, o credito de réis 2:218\$219, para pagamento a D. Carlinda Carolina da Cunha.

N. 232 — Idem, o credito de 1:171\$280, ouro, e 894\$432, papel, para pagamento da restituição devida a Arlindo Freitas de Leal.

N. 233 — Idem, o credito de 15:465\$, para os fins suggeridos em aviso 1.576 C, do Ministerio da Justiça.

N. 234 — Idem, o credito de 1:128\$761, «Exercícios findos», para pagamento às pensionistas DD. Paulina de Oliveira Reis e Celina de Oliveira Reis.

N. 235 — Idem, o credito de 724\$500, a D. Constança Rodrigues de Mello.

N. 236 — Sobre o processo da Inspectoria Geral dos Bancos n. 1.891, de 12 de dezembro de 1923 e o dessa repartição n. 222, de 1 de março ultimo, relativo ao requerimento em que o fiscal de bancos, José Baptista, que solicita pagamento de gratificação por estar exercendo o cargo de delegado regional nesse Estado, o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 9 de maio do corrente anno, preferiu o seguinte despacho:

“Proceda-se de accordo com o parecer.”

E' este o parecer desta directoria, a que allude o respeitavel despacho de S. Ex.

“O citado decreto n. 11.728 só cogita a substituição do inspector, de sorte que se não reveste de caracter legal a substituição de que se trata.

E' injustificavel que tivessem sido pagas, como affirma a informação de folhas 8 a 9, as diferenças de vencimentos relativas ao periodo de outubro de 1922 a igual mez de 1923, tanto mais quanto, alem de não ser regulamentar a substituição, a repartição pagadora não estava habilitada com o respectivo credito. — A' vista, pois do exposto, convem que se recomende a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul providencie no sentido de ser recolhida a importância indevidamente paga, indeferindo-se ao mesmo tempo o requerimento de fls. 2.

N. 237 — Restituindo a guia de D. Clotilde Silveira de Oliveira, encaminhada com o officio n. 443, de 24 de abril ultimo, afim de que seja devidamente visada.

N. 238 — Recommendo providencias afim de serem restituídas a esta directoria as minutas das ordens ns. 35, 66, 86 e 86, respectivamente, de 8 e 28 de fevereiro e 10 de março ultimo.

N. 239 — Recommendo providencias afim de ser descontada na folha de pagamento de Francisco Alves Rocha a importância de 200\$, proveniente de uma passagem.

N. 240 — Solucionando o assumpto o processo n. 21.088.

N. 241 — Remettendo a guia passada a favor de D. Ignacia Paiva de Menezes.

N. 242 — Idem, as certidões de D. Isabel Castello do Miranda.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 250 — Concedendo o credito de 1:300\$, para os fins suggeridos no aviso n. 2.291, de 8 de maio de 1924, do Ministerio da Agricultura.

N. 251 — Idem o credito de 2:324\$120, «Exercícios findos», ao aposentado José Guilherme Eiras.

N. 252 — Idem o credito de 512\$202, ouro, e 454\$530, papel, de restituição devida a Lion & Comp.

N. 253 — Idem, respectivamente, réis 25\$104 e 207\$786, ouro e papel, ao Hospital de Caridade do Braz.

N. 254 — Concedendo o credito de 500\$ para os fins suggeridos no aviso n. 1.711, de 3 de abril ultimo.

N. 255 — Concedendo o credito de 1:660\$214, a D. Francelina Gloria dos Santos Silva.

N. 256 — Restituindo o processo numero 16.209, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 257 — Communicando que foi effectuado pelo Thesouro o pagamento de 2:710\$967, «Exercícios findos», os vencimentos constantes do processo annexo ao officio n. 399, de 9 de novembro de 1922.

N. 258 — Remettendo o processo numero 18.507, de 1924, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 259 — Concedendo o credito de 40:000\$, por conta da verba 28ª «Obras», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, para attender o que allude o officio n. 527, de 12 de abril ultimo.

N. 260 — Attendendo o que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, em officio n. 185, de 29 de abril de 1924.

N. 261 — Restituindo, conforme foi solicitado, o processo de D. Julia Guimarães.

N. 262 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Viação, em aviso numero 1.365, de 6 de junho de 1924.

N. 263 — Concedendo credito de réis 921\$295, para pagamento a pensionista D. Luiza Langgard Barbosa de Oliveira e outras.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 275 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 18.783, por já estar encerrado o exercicio de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 118 — Recommendo o cumprimento da ordem n. 41, de 12 de março de 1921.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 276 — Restituindo o processo numero 31.018, afim de ser satisfeita uma exigencia.

Portaria

N. 200 — Autorizando o Sr. collector federal em Cabo Frio a effectuar o pagamento que compete ao aposentado Francisco Porto de Aguiar.

Dia 7 de julho de 1924

Officio:

Ao Sr. Dr. Cunha e Vasconcellos, governador do Territorio do Acre:

N. 112 — Respondendo o telegramma n. 85, de 5 de abril de 1923, declarando que o pagamento da gratificação instituida pela lei n. 1.555, de 10 de agosto

de 1922, revigorada pela lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno seguinte, foi effectuado ao pessoal desse territorio, em virtude da solução contida na ordem telegraphica desta directoria, n. 48, de 8 do maio de 1923.

Portarias

N. 210 — Autorizando o Sr. collector federal em Vassouras a effectuar o pagamento a que tem direito o pessoal da turma do engenheiro Francisco José dos Santos, na importância de 1:925\$000.

N. 211 — Idem ao collector de Nithe-rocy, o pagamento da pensão de D. Candida Rosa Lorette Pitanga.

N. 212 — Idem idem de D. Maria Elva Pitanga.

Requerimentos despachados

N. 23.052 — Oscarina de Araujo Lima. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.764 — Maria Isabel Caldas Chaves. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 3.238 — D. Francisca de Gouvêa Cordeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 23.945 — D. Maria Emilia Ferreira dos Santos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 22.763 — Idalina Corrêa Caldas. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 22.765 — Idalina Caldas. — Idem, idem.

N. 25.052 — Dr. Borges Alves Borges. — Apresente o titulo para ser apostillado.

N. 18.889 — Companhia Lloyd Brasileiro. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 29.885 — Alice Povoas Orsi. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 56.197 — José Gomes de Oliveira. — Junte a provisão do Tribunal de Contas.

N. 19.149 — Aldo Klaes. — Venha por intermedio da repartição a que pertence.

N. 21.043 — D. Alice da Costa Albuquerque Barros Maciel. — Satisfaca o completo o despacho de fls

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1924

Casa de Caridade de Villa Paraopeba, Minas Geraes, pedindo pagamento do subvenção de 1921, no Thesouro Nacional (n. 33.332, de 1924). — Indeferido, visto o Ministerio da Justiça haver requisitado o pagamento pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes e haver o Tribunal de Contas assim registrado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1924

Offícios:

N. 25 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, referente ao aforamento requerido por Manoel João da Silva Flores.

N. 96 — Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, remettendo o processo de Idefonso Leão e sua mulher.

N. 97 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo o processo de Raul da Matta Machado.

N. 98 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que já foram assignadas as escripturas de venda e doação feita por D. Anna da Conceição Gonzaga, dos terrenos de propriedade da mesma senhora, situados na estação de Inhoatyba, outrora Engenheiro Trindade.

N. 99 — Ao director da Secretaria do Tribunal de Contas, remettendo o processo n. 19.453, de 1924, originado pelo requerimento da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 89 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power e da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 94 — Do director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, remettendo cópia da escriptura de compra do sitio da Taquara, em Jacarépaguá.

N. 95 — Ao presidente da Camara Municipal de Mangaratiba, encaminhando o processo de Joaquim Mathias dos Santos, que pede aforamento do terreno de marinha situado no posto NE da ilha Jaguarão.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1924

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Domingos Iorio. — Em vista do officio n. 736, de 5 do corrente, a a criminal, compra-se o despacho de 4 de julho fluente.

Requerimentos despachados

Sem numero — Bacharel Carlos de C. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 9.944 — Laura Maia. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importância de 120\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Themistocles Cavalcanti de Albuquerque. — Ao Sr. ajudante, inferior, para emitir seu parecer.

N. 20.283 — Antonio Lourenço. — Classifique-se o negocio do requerente, neste exercicio como casa de pasto sem debidas, nos termos do laudo e do parecer, alterando-se a que fôra dada anteriormente. Expeça-se nova certidão de divida e junte-se ao processo a que for cancellada.

Officio n. 715 da Procuradoria da Republica, sobre fallencia de Fomin, Kemp & Comp. — Solicite-se da Directoria da Fazenda Municipal a informacão.

N. 3.725 — Nassim Jorge. — Inscriva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Francisco J. da Silva. — Examinem e informem os senhores Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

N. 15.402 — Bernardino José Pereira. — Proceda-se precisamente, de accordo com a ultima parte da informacão de fls. 6 v., ficando de nullo effecto o despacho de 8 de janeiro preterito.

N. 10.284 — Fausto de Aguiar Botto de Barros. — Encaminhe-se

Sem numero — Antonio da Costa Torres. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Representação do thesoureiro do Sello. — Adoptem-se as providencias suggeridas na representação, fazendo-se o necessario expediente, officinando-se á Directoria da Receita Publica, quanto a impressão das estampilhas rectangulares communs e quanto a providencia relativa ao sello adesivo para bilhetes e vales.

N. 7.654 — Eino Costa & Comp. — Restitua-se, de accordo com as informacões e pareceres, a importância de réis 1:237\$620, escripturando-se a despesa, como está indicado pela secção de partidas dobradas. Submetto á consideração superior o despacho supra.

Sem numero — Macedo & Nunes. — Reconsidero, á vista das circulares numeras 32 e 33 do Ministro da Fazenda, de 23 de maio e 3 de junho proximo findo, respectivamente, o despacho de 22 de abril deste anno, para tornal-o de nullo effecto. Recorro ex-officio para a superior autoridade.

Sem numero — Fabrica de Calçado, rua Ferreira Leite. — A vista do parecer, não havendo fundamento na denuncia, archive-se.

Sem numero — Denuncia. Rua Mello e Souza n. 100. — Archive-se, á vista do parecer.

N. 8.607 — L. Santos & Marques. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 500\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 1.991 — Alves Xavier & Nascimento. — Faça-se o exp. no parecer, voltando em seguida o processo á 2ª Sub-Directoria, para ser ultimado.

Officio n. 84 do Juizo do Direito da 2ª Vara de Ausentes. — A 1ª Sub-Directoria, para sciencia do cofre dos Depósitos Publicos e da Thesouraria Geral.

N. 3.336 — The Red Star Company. — Indeferido, á vista do parecer. Por ter feito declaração inexacta, imponho á requerente a multa de 100\$, minimo da lei.

Auto n. 831, de 1922, contra Tho São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. e outra. — De accordo com o parecer e á vista da decisão nelle citada, não estando provado ter havido má fé no emprego da estampilha falsa de 10\$, a que se refere o termo de fls. 2, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro ex-officio para a autoridade superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á importância da estampilha falsa, afim de que do facto nenhum damno advenha á Fazenda Nacional.

Auto n. 146, de 1922, contra Theodoro Wille & Comp. — A vista de doutrina firmada por decisões do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, entre outras, pela constante da ordem n. 114, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 8 de maio de 1923, e de accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 4, lavrado contra a firma Theodoro Wille & Comp., por infracção do decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920.

Pague, entretanto, a firma autuada novo sello simples, afim de que nenhum prejuizo advenha á Fazenda Nacional. Recorro ex-officio para a superior autoridade.

Feitas as devidas annotações, remetla-se o processo.

Auto n. 580, de 1922, contra Francisco Aguiar & Comp. — De accordo com

o parecer e tendo em vista a decisão no mesmo citada, e, ainda, de não estar provada má fé no emprego da estampilha em questão, julgo improcedente o auto de fls. 4, e, deste despacho recorro *ex-officio* para a superior autoridade.

Entretanto, para que não se verifique nenhum dano para a Fazenda Nacional, pague a firma autuada novo selo simples, o que feito, suba o processo.

Auto n. 195, de 1923, contra Araujo Cruz & Comp. — A vista do laudo do Laboratorio Nacional que classificou o producto apprehendido como materia corante derivada do alcatrão de hulha — e de accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 3, lavrado contra Araujo Cruz & Comp., e recorro, *ex-officio*, para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas anotações, suba o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

Autos de infracção

Auto n. 172, lavrado em 7 de abril de 1923, contra T. de Andrade. — Previamente, ao Sr. ajudante interino, afim de que se sirva de emitir parecer a respeito das razões de recurso.

Auto n. 113, lavrado em 12 de março de 1923, contra Maria Magra & Comp. — Designo o agente interino Manoel Luna.

Auto n. 167, lavrado em 28 de abril de 1924, contra A. Fernandes Palheiros & Comp. — Cobre-se a revalidação do selo indicada pelo parecer.

Auto n. 205, lavrado em 23 de abril de 1923, contra A. Corrêa Leite. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 312, lavrado em 31 de maio de 1923, contra Manoel Corrêa. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1924

Processos despachados

N. 354 — Manoel da Costa Brandão. — Transfira-se.

N. 1.611 — Raul Gomes Pedrosa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 498 — The World Auxiliary Insurance Corporation, Limited e o agente da Sociedade A. Martinelli. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se, mediante recibo.

N. 19.675 — Miguel Costa de Bittencourt. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 275 — Santos da Figueira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Mario A. C. de Araujo e Deodoro da Silva Pessoa e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Santos de Figueiredo & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 147, da cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de commissões, a multa de 100%, por infracção do art. 32, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 300%, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será accolta qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

N. 505 — J. Esteves Caldas. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Custodio Pereira de Carvalho e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma J. Esteves Caldas, estabelecida á rua Nerval de Gouvêa numero 127, da cidade do Rio de Janeiro, com negcio de ferragens, a multa de 150% por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição com a importância de 125%, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será accolta qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

N. 491 — Kabil Moyses & Irmão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Kabil Moyses & Irmão, estabelecida á rua José Mauricio n. 89, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150%, por infracção do art. 8º e 14 B. do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 10% relativa á diferença de emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será accolta qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 517 — Silva Almeida & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino U. de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Silva Almeida & Comp., estabelecida á rua 1º de Março n. 109, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150%, por infracção dos arts. 8º e 14 B. do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 20%, relativa á diferença de emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será accolta qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 487 — Salim Miguel Simão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Salim Miguel Simão, estabelecida á rua José Mauricio n. 104 A, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armarinho, a multa de 150%, por infracção dos arts. 8º e 14 B. do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100%, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será accolta qualquer reclamação que exceda o prazo

de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 3.793 — Benilda Gonçalves Martins. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo, da lei.

N. 9.374 — Amphiphio Telles. — Inscreva-se, pelo modo proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 16.928 — Accacio Leite da Motta. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 2.872 — Antonio Baptista Quinlanilha. — Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 9.346 — José Lourenço da Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 6.863 — Ernest Sonntag. — Averbe-se a mudança.

N. 6.411 — Eugenio Simões. — Averbe-se a mudança.

N. 5.816 — Francisco José Gonçalves. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 16.393 — Hestiano Nunes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 3.788 — Companhia de Seguros de Vida Sul America. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 17.654 — Carlos Jeronymo Ferraz. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 18.726 — José Gonçalves Ferraz. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 9.175 — João Passos Ameijeiras. — De accordo com a informação e parecer, não ha que deferir. Archive-se. Sem numero — José Antonio Juca dos Santos. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 3.789 — Joaquim de Oliveira Junior. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 9.146 — José Marques. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, fazendo-se a rectificação proposta.

N. 20.179 — Leopoldo Lopes. — Dê-se a baixa para 1923, officiando-se á Directoria da Receita, para o cancellamento das certidões ns. 22.481 e 11.878 desso exercicio.

N. 506 — Henrique Nunes. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho a firma estabelecida á rua Jorge Rudge n. 28, da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de deposito de pão, café e queijos a varejo, a multa de 150%, por infracção dos arts. 8º e 14 B. do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres dessa repartição juntamente com a importância de 100%, relativa a emolumentos, do registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será accolta qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 504 — Abrahão Jorge. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Custodio Pereira de Carvalho e tomando em con-

sideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Abrahão Jorge, estabelecida á avenida Suburbana n. 2.305, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio do armario e artefactos de tecidos, com perfumarias a varejo, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro do seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será accetida qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 492 — Camara Vieira & Filhos. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Victor José de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Camara Vieira & Filhos, estabelecida á rua Santo Christo n. 233, da cidade do Rio de Janeiro, com phosphoros, conservas e queijos á varejo, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro do seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisada que não será accetida qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

- N. 9.491 — Acidalia Matheus Ferreira Gross. — Junte procuração.
 N. 4.378 — Tude de Carvalho Brasil. — Junte certidão da Prefeitura provando a demolição do immovel e baixa no lançamento do imposto predial.
 N. 12.798 — Joaquim Macuado Ramos. — Pague o debito.
 N. 8.910 — Abel Nicolau Eloy. — Junte documento habilit.
 N. 1.586 — Abel Augusto Sobral. — Pague o debito.
 N. 15.890 — Antonio Gouvêa Espindola. — Pague o debito.
 N. 9.070 — Manoel Morgado. — Satisfaga a exigencia.
 N. 9.398 — Isolina Rocha. — Idem, idem.
 N. 20.396 — Oscar Telles de Azevedo. — Idem, idem.
 N. 20.512 — Galeno Gomes. — Idem, idem.
 N. 8.407 — Luiz Antonio de Carvalho. — Idem, idem.
 N. 19.746 — Joaquina Candida Augusta da Silveira. — Idem, idem.
 N. 17.361 — J. Rodrigues & Gonçalves. — Idem, idem.
 N. 6.555 — Francisco Souza Pinto. — Idem, idem.
 N. 15.948 — Adriana Pereira. — Idem, idem.
 N. 16.310 — Americo José da Silva. — Idem, idem.
 N. 12.401 — Joaquim Dias Groba. — Idem, idem.
 N. 7.855 — Joaquim Cruz Coelho. — Idem, idem.
 N. 1.612 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem, idem.

N. 14.724 — Manoel da Hora. — Idem, idem.

N. 5.934 — Espolio de Luiz Antonio Rocha e Silva. — Idem, idem.

N. 11.192 — Associação dos Funcionarios Publicos. — Idem, idem.

N. 17.586 — João Pedro Serra. — Idem, idem.

N. 5.192 — Manoel Silva Pinho. — Idem, idem.

N. 17.498 — José Iracio o outro. — Idem, idem.

N. 5.008 — João Benjamin Ferreira Baptista. — Idem, idem.

N. 3.224 — Antonio Albano Alves. — Idem, idem.

N. 9.708 — Pedro Pereira da Costa. — Idem, idem.

N. 3.769 — Oscar Barcellos. — Idem, idem.

Tabella de preços e de marcas dos productos fabricados por M. M. Lessa Bastos, com fabrica de perfumarias á Travessa do Leandro n. 10, Botafogo, desta cidade para o anno de 1924.

Agua de Colonia Margarida, em litros preço por duzia, 60\$000.

Agua de Colonia Margarida em metos litros, preço por duzia, 30\$000.

Agua de Colonia Margarida, em quartos de litros, preço por duzia, 20\$000.

Brilantina Margarida em potes grandes, preço por duzia, 20\$000.

Brilantina Margarida, em potes pequenos, preço por duzia, 10\$000.

Talco Margarida em latas pequenas, preço por duzia, 10\$000.

Pastas dentificicias Margarida, em tubos pequenos, preço por duzia, 10\$000.

Agua de quina Margarida, em quartos de litro, preço por duzia, 15\$000.

Loção Margarida, preço por duzia, 20\$000.

Pó de arroz Margarida, em caixas grandes, preço por duzia, 20\$000.

Pó de arroz Margarida, em caixas pequenas, preço por duzia, 5\$000.

Extracto Margarida, vidros grandes, preço por duzia, 20\$000.

Extracto Margarida, vidros pequenos, preço por duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924. — M. M. Lessa Bastos.

Especificação do sabonete «Acacia».

Acacia, preço por duzia, 5\$100.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — A. Peixoto Faria.

Tabella da marca e preço do novo producto da fabrica de perfumarias da propriedade de Castro Mattos & Companhia, sita á rua Acre n. 96 sobrado.

Pó de arroz Zieret de Luxo, preço por duzia, 25\$000.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924. — Castro Mattos & Comp.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1924

Officios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 363 — Devolvendo o processo com o requerimento do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma agencia em Passa Quatro, naquelle Estado.

— Aos Srs. Drs. ministro procurador geral da Republica, procurador geral do Districto Federal, juiz da 1ª Vara Cível e curador das Massas Fallidas:

Ns 664, 665, 666 e 667 — Remettendo cópias dos documentos processados nesta Inspectoria Geral referentes á fallencia do Banco do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Cohen, Arrigoni & Comp., requerimento de 28 de junho de 1924. — De accordo com a informação supra do fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca, defiro o pedido, apenas na parte que se refere ao contracto n. 2.702, de £ 4.676.6.10.

The Royal Bank of Canada, requerimento de 7 de julho de 1924. — Expeça-se guia.

Banco de Espanha e Brasil, requerimento de 7 de julho de 1924. — Expeça-se guia.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco de Credito Geral», requerimento de 7 de julho de 1924. — Expeça-se guia.

Banco do Commercio, requerimento de 7 de julho de 1924. — Expeça-se guia.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, requerimento de 7 de julho de 1924. — Expeça-se guia.

Arthur de Pinho Neves, requerimento de 7 de julho de 1924. — A. Repórteme ao despacho proferido na reclamação de Alfredo Nicoláo Bolhorst, ora pendente de recurso para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.646 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, solicitando empenho de despeza.

N. 1.647 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.648 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.649 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 1.650 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.651 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, idem, idem.

N. 1.652 — Ao Sr. procurador geral do Districto Federal, idem, idem.

N. 1.653 — Ao Sr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico da Parahyba do Norte informando a respeito do *Diário Official*.

N. 1.654 — Ao Sr. Alvaro Flores, idem, idem.

N. 1.655 — Ao Sr. Bibliothecario da Bibliotheca Municipal do Districto Federal, idem, idem.

N. 1.656 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Herminia da Costa Ferreira, solicita licença para o seu tratamento.

Requerimentos despachados

Arykermes Pedro Franco, Norelino Alves da Silva e Sabino de Oliveira e Silva. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de julho de 1924:

Foi exonerado o capitão de fragata Americo Reis, do cargo de 2º commandante do encouraçado *São Paulo*, que interinamente exercia;

Foi nomeado o capitão de fragata Adalberto Guimarães Bastos para exercer, interinamente, o cargo de 2º commandante do encouraçado *São Paulo*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.974 — Assumpto: Informações sobre material impo tado:

1. Res itando a V. Ex. o incluso processo que veio annexo ao aviso deste ministerio sob n. 8, de 21 de junho ultimo, tenho a honra de informar que os 1.700 chapas de zinco corras as, galvanizadas, pesando bruto 6 500 kilogrammos são destinadas a cobertura de um ração em construcção nos estaleiros da firma Vice te dos Santos Caneco & Comp., conforme informação prestada pela secção tecnica da Directoria de Engenharia Naval.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.976 Assumpto: Baixa de praças a bem da disciplina.

1. Tendo em vista o resultado do Conselho de Disciplina a que foram submetidos os marinheiros nacionais n. 0376-S-E-1ª classe João da Silva e n. 9. 81-S-E grumete João Chrysostomo Alves, decl re-vos, para os devidos fins, haver resolvido de conformidade com o art. 41 do Regulamento Disciplinar mandar dar-lhes baixa do serviço da Armada.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.978 Assumpto: Ato de gratificação adicional.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consultas ns. 218 e 218-A, de 26 de junho ultimo, resolvi conceder nos termos da lei em vigor, aos operarios de 2ª classe das officinas de Modeladores e Limadores do Arsenal de Mari ha desta Capital Joaquim Barbosa de Castro e Hermeli do André Salgado, respectivamente, as gratificações adicionais de 20 % sobre seus vencimentos a partir da data subsequente a em que completaram 20 annos de effectivo serviço:

2. Essas gratificações, porém, não serão alteradas por acesso de classe que os mesmos venham a obter.

Requerimentos despachados

Segundo sargento Adalberto Ferreira de Hollanda — Indeferido. (1.926—Parecer do C. Juridico 1924).

Capitão-tenente João Soares de Pinna. — Não ha que deferir. (1.03 —D. P. 1924).

Estevão Rosario. — Compareça ao gabinete. (1.315—B. Naval. 1924).

Francisco d'Abril. — Indeferido. (Req. 16 de junho de 1924).

Thereza Freire. — Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 4 de julho de 1924).

Steilto José de Oliveira, mecanico naval de 2ª classe. — Indeferido. (1.818—2ª Contabilidade 1924)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, conforme solicito o director do Patrimonio Nacional, o primeiro traslado e o extracto que o acompanha, a escriptura da venda da fazenda do Engenho, em Pouso Alegre (aviso n. 767). Solicita do pagamento do Thesouro Nacional:

De 2:88 \$0 0 ao alferes voluntario da patria Possidonio Rodrigues de Amorim (aviso n. 263);

D 327\$530 ao major Justin Ernest (aviso n. 261);

— Ao Sr. ministro da Marinha, submettendo a sua consideração:

O requerimento em que o musico Alcides Benedicto Jorge e Azvedo pede para ser ex me de ajustador-motorista da Armada;

Papéis em que José Caetano Guedes de Figueiredo, habilitado a percepção do soldo vitalicio como 2º sargento, reclama a graduação do seu posto

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 78 \$0 0 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, a conta da verba 15, n. 17, do orçamento do Ministerio da Guerra para o actual exercicio.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra mandando publicar em boletim do Exercito, que por decreto de 3 de junho findo, foi Matheus João Pasquini, residente em Alfredo Chaves, no Rio Grande do Sul, privado de todos os direitos politicos, vis o haver allegado motivo de crença religiosa para isentar-se do serviço militar.

Ministerio da Guerra — N. 67 — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tendo-se mandado conceder diplomas a diversos veteranos, os que concluíram o curso de accordo com as instrucções approvadas por portaria de 14 de maio de 1915, o commandante da Escola de Veterinaria do Exercito vos consultou, como consta do vosso officio n. 203, de 27 de maio findo, si os mesmos diplomas devem ser passados nos termos do que ficou estabelecido para os alumnos que terminaram o curso ou si devem ser, nos titulos em questão, mencionadas aquellas instrucções

Em solução vos declaro que, de accordo com o vosso parecer, nos diplomas dos veteranos de que se trata devem constar as instrucções pelas quaes concluíram elles o respectivo curso, porquanto, pelo regulamento actual além do dito curso ser feito em tres annos, as exigencias para a matricula na Escola são muito mais severas do que as contidas nas alludidas instrucções, nas quaes se estabelece um ensino essencialmente pratico, ministrado apenas em dois periodos de dez mezes cada um.

Saude e fraternidade. — *Sel mirino de Carvalho*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1924

Ao Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, comunica do, de rdem do Sr. ministro, que o major Sebastião do Rêgo Barros continúa o no representante do Ministerio da Guerra junto a mesma comissão

Requerimentos despachados

Alfredo Lemos Villar Flor, pharmaceutico' pediu do pr star serviços gratuitos no Hospital Militar da Bahia. — Não ha necessidade de serviços profissionais do requerente.

Arthur de Macedo Cavalcanti, pedindo patente de seu pre major ho orario do Exercito José Luiz de Macedo Cavalcanti. — Compareça a esta secretaria para esclarecimentos.

Clodoveu Salles Gadelho, 2º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Elias Pereira Lima, 2º sargento, pedindo uma passagem para desconto, da Capital Federal a Recife. — Concedo para desconto no actual exercicio.

Haroldo Moreira Gomes, pedindo a'istamento. — Reconsiderando o despacho de 5 de maio de 1924, indefiro o presente pedido.

José Gomes Marques, pedindo 90 dias de licença para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Lafayette Pereira & Comp., propondo a installação de ar comprimido para extração de agua no Collegio Militar do Rio de Janeiro. Não ha presentemente necessidade da installação proposta.

Marcel Dias de Seixas, pedindo cancelamento de matricula de seu filho Norival Dias de Seixas, alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro — Approvo.

Pedro Celestino de Araujo, sargento pedindo prestar concurso no Ministerio da Viação — Diga de que concurso se trata:

Pedro Corrêa, soldado, pedindo matricula na Escola Veterinaria do Exercito. — Agrade oportunidade.

Raymundo da Silva Barros, 1º tenente, pedindo passar em para desconto de Fortaleza a Capital Federal. — Concedo.

Diogenes Honorato Pinheiro, tenente-coronel, pedindo patente. — Prove sua nacionalidade, de accordo com o aviso de 5 de janeiro de 1922.

Durval D'arte Nunes, pedindo engrajamento. — Reconsiderando o despacho de 1 de junho de 1924, indefiro o presente pedido.

Ricardo José do Nascimento, 1º tenente, pediu do seis mezes de licença para tratamento de sa de, de accordo com o art 17 da lei n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em face das informações e da acta de inspecção de sa de.

Umberto Auleia, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Anísio da Silva Braga, musico de 1ª classe, pedindo passagem. — Concedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 5 de julho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 283 e 289 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo os processos e titulos de montepio de D.D. Ercilia Alce d'Avila Moreira Lima e outros e Alzira Bhering e outros.

N. 290 — Ao director geral dos Correios, reiterando o pedido de uma certidão, a off c'o, do pagamento de montepio effectuado por Herculano Luciano da Costa Samingo.

Requerimentos despachados

D. D. Francisca Leopoldina de Sant'Anna França, Alice França e Morina França, pedindo pensão de montepio.—Requeira a primeira habilitando a parte da pensão que compete ao menor Wifredo; prove que o finado além dos filhos citados, não deixou outros legítimos, legitimados ou naturais reconhecidos e que nada percebe, assim como seus filhos, dos cofres federaes.

D. Luiza Braga Pinto, pedindo montepio.—Complete o selo das certidões apresentadas.

Dia 7 de julho de 1924

Sr. Inspecor federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 533-Z, de 23 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que aprovo a tomada de contas, relativa ao primeiro semestre de 1923, da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo, trecho comprehendido entre Victoria e Cachoeira do Itapemirim, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, a qual teve por fim apurar, para os officios da restituição prevista na clausula XI do decreto n. 6.456 de 20 de abril de 1917, a importância dos direitos aduaneiros que a referida companhia teria de pagar sem a isenção concedida pela clausula VII do mesmo decreto.

Recomendo-vos, oitrosim, que deveis tornar extensiva a todas as estradas de ferro que gozam do favor da isenção de direitos a providencia tomada em relação á alludida estrada, apurando-se tambem, nas tomadas de contas semestraes, a importância dos direitos que as respectivas companhias deveriam pagar sem aquella isenção, para o fim apenas de se verificar o valor e a extensão do favor concedido e de se exercer severa fiscalização sobre os materiaes importados pelas referidas companhias (aviso n. 82).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De tres mezes, ao telegraphista de terceira classe, José Epimondias Pires Ferreira.
Na Directoria Geral dos Correios:
De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe, João Nilo Marçal Ferreira.

— Por outras de 4 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De um mez, ao trabalhador Antonio Gomes.
De um anno, ao machinista de 4ª classe Antonio Luiz da Silva.
De dous mezes, ao guarda-chaves de terceira classe Antonio Anizio de Carvalho.
De um mez, em prorrogação, ao praticante de conferente Antonio Furtado Morgado.
De 15 dias, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Antonio Felipe Rosa.
De seis mezes, ao trabalhador Antonio José Pereira.
De seis mezes, ao feitor de 2ª classe Arpio Menoni.
De 20 dias, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Alvaro Guimarães de Barros.
De seis mezes, ao guarda-chaves de terceira classe Alexandre Justiniano da Silva.
De um mez e 20 dias, em prorrogação, ao graxeiro Antonio de Souza.
De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Cassiano Ottono de Figueiredo.

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Caetano Martins da Costa.

De um mez, ao trabalhador Domingos Machado.

De um mez, ao ajudante de 1ª classe Ernesto de Aguiar.

De seis mezes, em prorrogação, ao manobreiro de 3ª classe Egydio Benedicto.

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Francisco Furtado de Medeiros.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe Francisco Dias de Araujo.

De um mez, ao servente de 3ª classe Francisco José da Paixão.

De um anno, ao trabalhador Francisco Antunes de Moura.

De cinco mezes, em prorrogação, ao official operario de 4ª classe Henrique Soares de Souza.

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Isidoro de Souza.

De um mez, ao graxeiro Joaquim de Souza Gomes.

De um mez, ao graxeiro Juscelino de Almeida.

De dous mezes, ao foguista de 2ª classe José Borges.

De seis mezes, ao conferente de 2ª classe José Pires Ferreira Leal.

De um mez, ao guarda-chaves de segunda classe Josino Alves de Campos.

De um mez, ao auxiliar de escripta Jacintho Augusto de Mac'do Paes Leme.

De um mez, ao foguista de 1ª classe Julio Gabriel.

De seis mezes, em prorrogação, ao escrevente Jorge Alves Pereira.

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe José Pedro dos Santos.

De um mez, ao guarda-chaves de terceira classe João Antonio.

De um mez, em prorrogação, ao servente de 2ª classe João Lourenço Fernandes.

De um mez, em prorrogação, ao escrevente Lucio Sergio Dornellas.

De um mez, ao graxeiro Lecínio Trindade.

De seis mezes, ao guarda-cancellia de primeira classe Lindolpho Ferreira da Cunha.

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe Manoel Martiniano de Moraes.

De dous mezes, ao escrevente Mario Marcondes do Amaral.

De um anno, ao guarda-freios de 3ª classe Manoel Adelino Corrêa.

De um mez, ao guarda-chaves de terceira classe Manoel Gonçalves Segundo.

De dous mezes, ao trabalhador de segunda classe Manoel Antonio de Faria.

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe Niconedes Nunes das Neves.

De seis mezes, ao conferente de 2ª classe Nahum Eloy de Paula.

De um anno, ao aprendiz de 1ª classe Oswaldo Guimarães.

De dous mezes, ao praticante de conferente Octavio Joaquim de Oliveira.

De dous mezes, em prorrogação, ao aprendiz de 3ª classe Raymundo Vidal.

De seis mezes, ao conductor de trem de 3ª classe Rigoberto Baptista de Almeida.

De um mez, ao graxeiro Raul Lopes Avilez.

De dous mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Sebastião de Souza.

De seis mezes, ao praticante de conductor de trem Sívio de Miranda.

De seis mezes, ao encarregado geral de alvenaria Severino de Castro Bouças.

De dous mezes, ao guarda-salão Sabino Gonçalves.

De um mez, ao guarda-freio de 2ª classe Valerim José Fróes.

Na Directoria Geral dos Correios:
De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de S. Paulo André José de Oliveira;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo Arthur de Carvalho Whitaker;

De seis mezes, ao agente de Bom Jardim Ezequiel Mendonça;

De um mez em prorrogação, ao praticante da directoria geral Herclio Damasceno Ribeiro de Moraes;

De tres mezes, em prorrogação, ao amanuense da directoria geral Ismael Gusmão;

De tres mezes, ao amanuense da Administração do Pará José Viriato de Miranda;

De seis mezes, ao amanuense da Administração de S. Paulo José de Azambuja Jordão;

De tres mezes, ao auxiliar da directoria geral Lafayette Homem de Mello;

De tres mezes, ao servente de 2ª classe Lamartini Brandi;

De seis mezes, em prorrogação, ao estafeta da agencia da estação a Esrada de Ferro Inglesa em Santos Lauro João Costa;

De tres mezes, ao auxiliar de carteiro da agencia de Campos Luiz Isaltino de Oliveira;

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar d Administração do Rio de Janeiro Mario Francisco dos Santos;

De seis mezes, ao agente de Estrella do Indaiá Maria Alves das Dôres;

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar de agente de 2ª classe Maria Pinto Coelho da Cunha;

De seis mezes, ao amanuense da Administração do Piauí Milton Olympio de Moura;

De tres mezes, em prorrogação, ao praticante da agencia de S. Felix Manoel Telles Rios;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante da agencia de Leopoldina Maria Nina da Silva;

De um anno, ao agente de Campina Grande Maria da Silva Anjos;

De dous mezes, ao auxiliar da administração do Ceará Nise Ferreira Studart;

De seis mezes, ao continuado da directoria geral Oscar Pinto de Oliveira;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Administração do Rio Grande do Sul Oscar Vieira de Magalhães;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de Santos Pedro Felix da Silva.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Antonio de Moraes Abreu e Lima, ficando sem effeito a portaria de 28 de janeiro ultimo que lhe concedeu identica licença;

De um anno, ao mensageiro Appollinario Pavão;

De tres mezes, ao guarda-fios Antenor Abelardo Costa;

De dous mezes, ao tubista Antonio José Vieira de Paiva;

De seis mezes, ao mensageiro Adalgiso Andrade;

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe Carlos Affonso Reis;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Eugenio Caetano do Amaral;

De seis mezes, ao guarda-fio Francisco Henrique Barroso;

De seis mezes, ao servente Franklin Fernandes Barata;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Honorio Maximo da Silva;

De tres mezes, ao guarda-fio Hermenegildo José Messias, ficando sem effeito a portaria de 25 de março ultimo que lhe concedeu identica licença;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Icarino Santos;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Joaquim Henriques da Silva Junior, ficando sem effeito a portaria de 27 de feve-

reiro ultimo que lhe concedeu identica licença;

De tres mezes, ao guarda-fio João Borges, ficando sem effeito a portaria de 9 de abril ultimo que lhe concedeu identica licença;

De um mez, ao telegraphista de 4ª classe José Guay a Afonso da Costa;

De tres mezes, ao trabalhador José Francisco da Ilva;

De um anno, ao auxiliar Olavo Pinder;

De tres mezes, ao diarista Orlandino Nunes de Souza;

De dous mezes, á diarista Odette Beza-mat de Oliveira;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe Oswaldo Maia Coelho, ficando sem effeito a portaria de 29 de janeiro ultimo que lhe concedeu identica licença;

De 11 mezes, em prorrogação, ao diarista Antonio de Magalhães Braga;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Pedro Ribeiro da Costa.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao conferente de 2ª classe Antonio Bento Velloso;

De seis mezes, ao aprendiz de 1ª classe Antonio Lombel o da Rocha;

De um mez, ao aprendiz de 1ª classe Benedito de Oliveira;

De dous mezes, em prorrogação, ao concertador de 4ª classe Carlos Rosa da Silva.

De dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Flavio Baptista;

De um mez, ao lenheiro Francisco Bernardes;

De seis mezes, ao guarda-freios de 1ª classe Francisco Vicente de Paula;

De dous mezes, ao trabalhador de turma Germano Per ira;

De dous mezes, em prorrogação, ao carpinteiro José Francisco Borges;

De um mez, ao foguista de 3ª classe José Ferreira Pinto;

De um mez, ao trabalhador de tracção José Fermiani;

De seis mezes, ao ajudante de escripturário de 2ª classe José Gezarini;

De um mez, ao official de 4ª classe Miguel Dias d' Silva;

De 15 dias, ao trabalhador de 3ª classe Manoel Pin'o Filho;

De dous mezes, ao auxiliar diarista Marcondes Neves;

De um mez, ao conferente de 3ª classe Iriel Fonseca Torga.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, ao continuo Edmundo Alves Ribeiro;

De seis mezes, ao diarista Grecio Cavalcanti;

De seis mezes, ao conductor de 2ª classe Ismail Corrêa Lemos.

Na Insp'ctoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao ajudante de contador da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Antonio Ignacio de Araujo Soares;

De dous mezes, ao agente de 5ª classe da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina José Maximiano Gonçalves;

De seis mezes, ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria José Moreira Bastos;

De dous mezes, ao engenheiro residente da Comissão Construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Pericles Fabricio de Barros.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De 6 mezes, em prorrogação, a telegraphista de 3ª classe Anna Carvalho Amaral;

De seis mezes, em prorrogação, ao agente de 4ª classe João Alves da Silva.

Na Estrada de Ferro Rio do Ouro:

De seis mezes, ao agente de 1ª classe Justiniano José da Rocha Netto.

— Por portaria de 14 de junho findo foi promovido, por merecimento, a 3ª official da Administração dos Correios de Minas Geraes, o amanuense José J.uario Coutinho, com os vencimentos que lhe competirem,

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso n. 89, de 30 de abril ultimo, em que V. Ex. pede informações acerca da solicitação que recebeu do Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, no sentido de ser transferida aquella repartição para o edificio em que funciona a Inspectoria Federal de Obr's contra as Seccas, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, estando csse pred'io occupado pela referida inspectoria, não pôde ser cedido para a instalação do Laboratorio Nacional de Analyses.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 133).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao officio n. 1.838, de 22 de maio proximo passado, do vosso antecessor declaro-vos que os trabalhos da Carta Geographica do Brasil devem proseguir, pela forma por que estão sendo feitos, dentro da verba que lhes fôr consignada, sem que seja necessario crear-se uma secção especial permanente.

Essa directoria deve mandar gravar e imprimir os mappas já desenhados de Sergipe, Bahia e Maranhão, e organizar os dos outros Estados, como se faz para o de Minas Geraes (aviso n. 20).

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1924

Mario Pereira da Costa Pinto, José Carneiro da Lyra, Coryntho Pinheiro de Carvalho, Felix Barouck, George Eric Gatis, Germano Murre, Ludovico Schoffer, Luiz Rocha Chataigneir, Luiz Porto Moretzohn, pedindo permissão para a instalação de receptores radiotelephonicos. — Autorizo, pagando a taxa legal.

Haroldo Godolphim Bandiera, Manoel Antonio de Souza e outros telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo isenção de pagamento da taxa legal para os seusapparelhos receptores radiotelephonicos. — Indeferido, por ser contrario á lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que em solução ao vosso officio numero 448/S, de 15 de maio deste anno, foi expedido o decreto n. 16.514, de 25 de junho seguinte, pelo qual se declara sem effeito o de n. 15.765, de 30 de outubro de 1922, que approvou os estudos e organogramas e autorizou a construcção de uma variante na Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia.

Do citado decreto 16.514 tereis conhecimento pela ultima publicação constante do *Diário Official* de 4 de julho corrente (officio n. 119).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

De ordem do Sr. ministro e de accordo com o que determina o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello, vos devolvo, para os fins da rovalidação, o incluso requerimento, protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. 60/R/924, firmado por operarios que servem á Rede de Vição Ferrea da Bahia (officio n. 138).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, em telegramma dirigido a S. Ex. em data de 25 de junho ultimo, communicou ter autorizado a Rede de Vição Sul-Mineira a accetar a minuta formulada por essa inspectorie e assignar o contracto para o trafego directo com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Trata-se das clausulas que, para esse contracto, foram remetidas com vosso officio n. 556/S, de 16 de junho e approvadas pelo Sr. ministro, conforme aviso n. 92, de 27 do mesmo mez (officio numero 10).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento do amanuense dessa directoria geral, José Julio Campello de Souza, recorrendo do acto que o responsabilizou pela importancia de uma encomenda procedente da Suissa e destinada ao Estado de S. Paulo, que informastes em o officio n. 560, de 7 de maio ultimo, foi, a 3 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: "Havendo o recorrente passado recibo da encomenda, segundo confessa e ficou provado, por ella se tornou responsavel, até que a passasse a outras mãos, pelo mesmo processo regular, o que não fez. Si assignou e entregou aquelle documento, sem ter feito a devida conferencia, isso não attenua, antes agrava a sua falta. Nego, pois, provimento ao recurso, para manter a responsabilidade do requerente."

Junto, encontrareis os processos postas referentes ao caso (officio n. 203).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deseja que essa directoria remetta ao seu gabinete um exemplar de cada um dos mappas já acabados, a que se refere o officio n. 1.838, de 22 de maio proximo passado, do vosso antecessor, a saber: o da Carta Geographica do Centenario, editado pelo Instituto Cartographico de Paris; o editado na Alemanha para o Mappa do Mundo; o das communicações telegraphicas, postas e ferroviarias, impresso em S. Paulo; o do Estado de Minas Geraes e quaesquer outros já concluidos (officio n. 202).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao officio dessa directoria, n. 939, de 23 de junho findo, recommenda o Sr. ministro informais, com urgencia, se não seria preferivel promover-se a desapropriação judicial do terreno mencionado naquelle officio, tomando-se preços minimos como base da avaliação, visto ter o seu proprietario se comprometido a doá-lo a essa estrada, conforme se vê do termo promissorio pelo mesmo firmado, e attendendo-se, por outro lado, á sua relutancia em apresentar os documentos necessarios á effectividade da doação.

E' claro que a hypothese da desapropriação viria a prevalecer no caso de ter

essa estrada necessidade de entrar na posse do referido terreno; nesse caso, o vosso parecer deveria vir acompanhado dos documentos que vos foram encaminhados com o aviso deste ministerio numero 26, de 22 de agosto do anno findo, afim de ser o pedido endereçado á Procuradoria Geral da Republica, scienciando-se, nessa occasião, o Ministerio da Fazenda, da desistencia do pedido que lhe foi feito por este ministerio, relativamente á escriptura definitiva de doação do terreno em aprego (officio n. 98).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente foi dispensado o carteiro, interino, da agencia do Correo do Iú, no Estado de São Paulo, Adolpho Ribeiro,

Por outra de 7 do corrente foi nomeado para o cargo de carteiro da agencia do Correo de Iú, no Estado de São Paulo, o estafeta da mesma agencia Elias de Almeida.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despatchados

Dia 7 de julho de 1924

Jorge Alves Pereira, Henrique Pinto Sampaio Filho, Carlos Pinto Carneiro, Antonio de Siqueira, Paulino Soares, Sergio Marciano, Coelho, Sebastião dos Santos e Symphirio de Rezende, pedindo licença.—Concedido um mez, com dois terços da diaria.

Paulo Viola e João Candido de Oliveira, idem idem.—Idem idem, com ordenado.

Sebastião Fernandes de Oliveira e Vicenie Corrêa Nunes, idem idem.—Idem idem, sem vencimentos.

Alberico Lopes de Moraes, Maria José da Gloria, Naegeli & Comp. Ltd. e Melchor Nunes, pedindo certidão.—Certifique-se.

Borlido Maia & Comp., Dolabella & Portella, F. R. Moreira & Comp., Francisco Xavier Larena, Homburg, Bech & Comp., Francisco Leal & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Pinto Guimarães & Comp., Raymundo Lullio & Comp. e Standard Oil Company of Brasil, pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

A gela Martha Hermida Boentes, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Carlos Pintella & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Jovellino Bertholdo da Silva, pedindo readmissão.—Atendido, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

José Firmiro dos Santos, idem idem.—Idem, nas condições indicadas pela Tracção. Manoel Virgílio de Araujo, idem idem.—Idem, nas condições indicadas pela 2ª Divisão.

Waldemar Alves da Silva, idem idem.—Idem, como trabalhador extranumerario, á vista da informação.

Joaquim Gouvêa Franco Junior, idem idem.—Fica readmitido como praticante de conferente extranumerario, devendo sujeitar-se a exame de telegraphia.

Gentil Santiago Pereira, idem idem.—Idem, como praticante de conferente extranumerario, devendo submeter-se ao concurso regulamentar quando for opportuno.

Antonio Motta & Comp., pedindo 2ª vias de despachos.—Atendidos. Archive-se.

Antonio de Barros Abreu, pedindo permissão para atravessar um fio telephonico por baixo de um pontilhão existente nas proximidades da estação de Roseira.—Atendido, a titulo precario, nos termos da minuta inclusa.

S vero Da-tas & Comp., pedindo pagamento.—Providencie-se sobre o pagamento.

R chid & Neir Hanze, pedindo indemnização.—Pague-se a quantia de 3 \$, por conta do praticante de conferente Ignácio Ferreira a respectiva indemnização.

American Cffee Corporation, Inc., idem idem.—Idem a quantia de 924\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo por conta do praticante de conferente Ignácio Ferreira a respectiva indemnização.

Stanislau Szesny, idem idem.—Idem a quantia de 20\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo por conta do conferente Onesimo Domingues a respectiva indemnização.

Manoel Sacena, idem idem.—Idem a quantia de 189\$, por conta do praticante de conferente Abilio do Prado.

Inspectoria Federal das Estradas

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho entre Victoria e Cachoeiro do Itapemirim, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1923.

Extensão em trafego 153,537 kilometros. Pelos documentos exhibidos pela compa-

nhia, a junta apurou, no semestre, a receita de 449:192\$704, assim discriminada:

Passageiros.....	193:657\$100
Bagagens.....	38:537\$300
Mercadorias.....	206:535\$900
Telegrammas.....	2:16\$700
Armazenagens.....	3:071\$400
Rendas diversas.....	5:166\$704
	449:192\$704

Procedendo ao exame dos referidos documentos, a Junta resolveu addicionar á receita as seguintes quantias que não haviam sido devidamente apuradas:

Quota de arrendamento de um carro-restaurante correspondente ao percurso no trecho entre Campos e Victoria:....	177 950
Transportes de passageiros....	5:381\$500
Transportes de mercadorias....	36:012\$600
no total de.....	41:572\$050

que elevaram a receita á somma de réis 490:764\$754.

Dividida esta importancia pela extensão da estrada, verifica-se que a renda kilometrica não alcança a fixada na clausula II do decreto n. 8.446, de 20 de abril de 1907, ficando a Companhia desobrigada, no semestre em questão, da restituição prevista na mesma clausula,

De referencia á isenção de direitos aduaneiros de que a Companhia goza, nos termos da clausula 8ª do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, a Junta verificou pelo livro de lançamentos, que os mesmos direitos importaram em 523:340\$450, os quaes sommados a 129:509\$ de materiaes despachados com isenção, em virtude de disposição orçamentaria, attingiram ao total de 652:850\$350, assim discriminados:

Mezes	Dec. n. 6.455	Lei orçamentaria	Total
Jan. o.....	136:339\$740	55:817\$190	192:156\$930
Fevereiro.....	37:153\$500	54:674\$130	92:133\$630
Março.....	100:866\$190	—	100:866\$190
Abril.....	64:220\$010	9:286\$160	73:506\$170
Maio.....	69:609\$560	—	69:609\$560
Junho.....	114:845\$450	9:732\$420	124:577\$870
	523:340\$450	129:509\$900	652:850\$350

Reunindo-se a quantia de 652:850\$350 á de 20:278:129\$801, total apurado até o semestre anterior, verifica-se que o total geral, até o semestre considerado, eleva-se a 20:430:980\$151.

Pelo conhecimento n. 3.484, de 11 de julho de 1923, a junta verificou o reconhecimento ao Thesouro Nacional da importancia de 3:030\$00, relativa á quota de fiscalização do 2º semestre de 1923.

Tambem pelos conhecimentos citados na acta a junta verificou terem sido recolhidas ao Thesouro Nacional as importancias de 36:633\$312 e 4:476\$460, correspondentes, respectivamente, aos impostos de transporte e de taxa de viação arrecadados no trecho entre Cachoeiro de Itapemirim e Victoria, no semestre em questão.

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas póde ser approvada, de accordo com as conclusões da acta (officio n. 653-2).

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral do Agricultura

Primeira secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. N. 1.291.—Sr. ministro. Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Ex. uma cópia do inquerito levantado pelo ajudante, Vespertino Marcondes da Franca da Inspectoria Agricola do Pará, sobre o grande surto que tem tomado a exploração da jarina ou marfim vegetal, naquelles Estado, nestes ultimos annos. Saudo e eternidade. — Arthur Torres Filho.

director. A exploração da jarina no Pará — A jarina começou a ser aproveitada como succedaneo da marfim verdadeiro no Brasil, ha cerca de 4 annos, na Europa entretanto ha mais de 20 annos. No Brasil a unica fabrica de importancia nesse genero é a de Belém, que começou com a produção de 40 grozas por dia, e com reduzido pessoal, cerca de 20 operarios, tendo actualmente a produção diaria de mais de 1.000 grozas e operariado em numero de 350 homens. Não ha falta de pessoal, mas os operarios precisam de seis a sete mezes de aprendizagem. Até o presente a exploração tem augmentado progressivamente, devido a grande procura do producto. Pelo quadro annexo pôde-se ter uma ideia desse progresso. O inventario actual desta fabrica, accusou um total de 700:000\$000 em machinismos, botões em movimento *stock* de materia prima (200 toneladas), etc. e está augmentado o numero de machinas na maior parte fabricados em officina propria. Essas machinas são semelhantes ás suas congêneres de importação estrangeira, allemã e francezas. A Italia, é o seu maior concorrente, em Milão uma das fabricas trabalha com 5.000 operarios, além de produzir em muito maior quantidade tem ainda a vantagem de lhe ser facilitada a entrada de materia prima, isto é, isenta de imposto alfandegario. Em Manaus ha tambem uma pequena fabrica que produz diariamente cerca de 40 grossas. As zonas onde localizam as palmeiras de jarina são Perú, Equador, Bolivia do Brasil. Neste ultimo principalmente na região do Acre. (Alto Juruá, Javary e outros rios). Dizem existir tambem no Alto Tocantins, Xingu, Tapajoz, etc., mas pouco explorada. A materia prima utilizada nesta fabrica é vinda somente do Perú, onde é comprada em Iquitos a 400 réis o kilo; a brasileira é de maior rendimento (25 %) mas é vendida a 600 réis, devido talvez a zona ser menos povoada, e possuir outros productos mais remuneradores como a castanha, sementes oleaginosas diversas, etc., de mais facil transporte por estarem proximas aos rios navegaveis. O clima proprio é o tropical, de logares altos e mais ou menos secos nascentes dos grandes rios, e os solos não silicosos contendo seixos os que mais lhe convêm. A extensão das palmeiras é muito vasta, não tendo havido agora falta de materia prima. A jarina é uma pequena palmeira do genero *phytelephas*, sendo especie mais commum a *macrocarpa*, formada de um caule muito curto, do qual rende ao chão parte varios talos. O fructo é uma capsula que contém duas a tres castanhas ou cocos e cujo pedunculo fica proximo ao solo. A época da apanha é quando este pedunculo apodrece, ponto em que os cocos estão bem maduros, despegando-se da planta. Começa a produzir com seis a sete annos de idade. As palmeiras crescem muito juntas e devido á sua forma especial, cobrem completamente o terreno. São muito rusticas, não requerendo cuidados especiaes durante o seu desenvolvimento, e além disso, a facilidade da colheita não deixa comprometter de modo algum as produções futuras. O unico inimigo até agora notado, é uma pequena broca que furando os cocos deixa um canalzinho de cerca de 1/2 millimetro de diametro, em toda a sua extensão, prejudicando assim o producto

na fabricação de botões. As de comunicação para os palmeirões são constituídas de pequenos caminhos difficilmente trilhados por cargueiros, e que penetram nas matias procurando a cabeceira dos rios, a grande distancia dos que dão accesso á navegação. A parte da jarina que presentemente se tem utilizado é o fructo cuja amendoa, de consistencia rigida, é empregada na fabricação de toda a especie de botões para alfaiataria, calçados, a phantasia, e tambem aneis, brinços e outros objecto de pouco valor, cabos de chapéus de sol, bengalas, etc. Os processos industriais empregados na fabricação dos botões podem resumir-se aos seguintes: Escolha dos cocos. Separam-se os cocos imperfeitos, atacados de brocas, pedras, etc. que são queimados na fôrnalha, juntamente com os residuos da fabricação, aproveitando-se somente os perfeitos e sãos. Descascamento. É manual. O operador toma o coco com a mão esquerda e, apoiando-o em um pequeno cepo batido no solo, vae descascando-o por meio de golpes lançados com um facão que se segura na mão direita. Nesta operação, por ser manual, trabalham 150 operarios para dar vencimento ás machinas. Descascados os cocos, passam a soffrer a serragem que tem por fim dividir-os em placas de cerca de 8 millimetros de espessura e em toda a extensão dos cocos. É uma das operações que exigem grande habilidade da parte do operario, e onde são empregados de preferencia os homens por ser tambem um tanto perigosos. São pequenas serras circulares de 20 centimetros de diametro accionadas á grande velocidade (3.500 revoluções por minuto). O operador, munido da amendoa, basta encostal-a levemente na lamina da serra, para que immediatamente aquella esteja dividida. Os accidentes do trabalho ocasionados nesta operação não são de muita gravidade, limitando-se a offender quasi sempre só a pelle do indicador da mão direita. Cada serrador produz em média 120 kilos de jarina em placas por dia. Ha 70 serras funcionando e mais 10 em construção. Em seguida são as placas levadas a uma estufa para secar e depois são passadas pela machina de cortar o torneiro, que, cortando circularmente o botão, dão-lhe tambem o torneamento dos bordos. Em numero de 150, essas machinas podem produzir 1.200 grossas de botões, cortados e torneados em 10 horas. Nesse estado os botões passam pelas machinas de furar. Cada uma dessas machinas produz 80 grossas diarias de botões, furando em cada tempo de uma vez quatro botões. Esta fabrica possui 16 dessas machinas. Polimento — É dado por fricção natural dentro de cylindros ou barricoes de madeira (um metro de diametro por meio metro de comprimento), em numero de 20, são animados de um movimento rotativo lento (30 revoluções por minuto). A fricção é auxiliada por pequenos torões (um centimetro por meio centimetro) de madeira marupa, collocados dentro dos barricoes de mistura com os botões. O tempo de trabalho dessa operação é de cerca de 36 horas, findo o qual são os botões submettidos a uma separação para soffrerem a tingidura, que é feita em tachos de cobre, que, para economia de tinta e perfeição do trabalho, são de diversas capacidades, compondo o maior 1.000 grossas de botões. São em numero de cinco. Tingidos, são os botões postos a secar na estufa, se-

guindo novamente para os cylindros de polimento, effectuado o que são separados os que sahem imperfeitamente polidos e os que seriam considerados refugos, e que vão receber um ultimo bribo em machinas especiaes automaticas, de que ha seis. Estas machinas são accessorias. A embalagem é feita em caixas de papelão fabricadas nesta Capital em casas especializadas no ramo. O consumo mensal de jarina na fabrica é actualmente de 100 toneladas. Accionada por um motor a vapor de 80 cavallos vapor, e motor auxiliar electrico de 20 cavallos vapor, para serões, esta fabrica tem luz electrica propria, para o que possui um dynamo de 60 ampéres. Salario do operariado: homens, 68; mulheres, 3\$500; meninos, 1\$000. Exportação — É feita principalmente para o sul do Brasil, Pernambuco, Bahia, Rio, S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, e dizem fornecer quasi a metade do botão consumido no Brasil. Consumo no Estado é pequeno, cerca de 500 grossas mensaes. Procura-se no momento introduzir o producto nas Republicas do Prata. O botão de jarina, por ser havido de humidade, presta-se bem á tingidura, ao passo que o de osso, por absorver menos a tinta, é utilizado em branco. Medidas aconselhadas para impulsionar a industria — Augmentar consideravelmente a produção para baixar o custo industrial do producto, evitando assim a concorrência de outros paizes que, como a Italia, além da mão de obra muito mais barata, pela intensificação industrial tem auxilios do governo quanto a impostos alfandegarios. Muitas vezes, tambem por ignorancia da guarda aduaneira, entram no estrangeiro botões de jarina (coco ou curuzú) como sendo de madeira, pagando assim imposto muito mais baixo. Os fretes tambem são identicos de Iquitos (Perú) e Belém; pagam 50 réis por kilo, enquanto que de Guayaquil (Equador) a Genova, os italianos pagam 80 réis, differença que se annulla com o maior rendimento deste coco sobre o daquelle procedencia. Como de um lado, o modo especial de fructificação da jarina não perturba as suas produções vindouras, e tendo-se em vista a grande extensão dos palmeirões existentes e, por outro lado, a boa accitação que tem tido os seus productos, não só pela resistencia e bello aspecto que apresentam, podendo ser tingidos com a maior diversidade de matizes, como tambem pelo baixo preço de venda em relação ao de productos semelhantes, é de esperar, em futuro não longinquo, uma utilização dos productos desta palmeira em muito maiores proporções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 221, de 27 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópias, os officios de n. 40 a 42, do chefe da Comissão Permanente de Santos, da Inspeção de Repartições da Fazenda, e os documentos que os acompanham, relativamente ás irregularidades verificadas no desembaraço de productos vegetaes de importação na alfandega daquella cidade.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e consideração (aviso n. 248).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Bio-

logico de Defesa Agricola, reclamado contra as difficuldades que se oppoem ao ingresso dos funcionarios do mesmo serviço nas armazens do Cães do Porto, venho solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser removido tal inconveniente, não só quanto aos estados armazens, como também em relação ás demais dependencias da Alfandega desta Capital.

Os funcionarios cuja livre entrada na referida repartição se torna imprescindivel, por força das respectivas attribuições, são os seguintes:

Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, chefe do serviço; Dr. Antonio F. Magalhães Torres, assistente, e Miguel Fereira e Arnaldo Gomes Maciel, auxiliares.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 249).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1924

Sr. superintendente da The Great Western of Brazil Railway Company Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica para os telegrammas apresentados na Estação do Espirito Santo, dessa via ferrea, no Estado da Parahyba, pelo Sr. Dr. Sylvio Campos e endereçados a Meteor-Rio, correndo as despesas respectivas por conta da Directoria de Meteorologia que as empenhará previamente de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 1.943).

— Sr. director do Meteorologia:

Em solução ao vosso officio numero 4.381, de 23 de junho ultimo, communico-vos, para os fins devidos que, nesta data foi solicitada a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica na Estação do Espirito Santo daquella via ferrea, para os telegrammas apresentados pelo Sr. Dr. Sylvio Campos, correndo as despesas respectivas por conta dessa directoria, que as empenhará previamente de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 1.944).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.196-924, firmado pelo alumno subvencionado Heitor José Pimenta, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.945).

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos transmitto o relatório D. A. 2.179-924, firmado pelo alumno subvencionado Arnaldo Moreira, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.946).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de que o encaminheis ao lente da cadeira a que interessar, para examinar e dar parecer, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, junto vos transmitto o relatório D. A. 2.416-924, firmado pelo alumno subvencionado Victor Jannuario Carneiro, que, nos termos do

decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento do curso (officio numero 1.947).

— Sr. director geral do Serviço da Industria Pastoral:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.343-924, firmado pelo alumno subvencionado Heitor José Pimenta, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922 se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.948).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio sob n. 1.327, de 25 de fevereiro do corrente anno, solicitando a intervenção deste ministerio no sentido de ser restabelecida na ilha da Trindade o antigo posto meteorologico que alli funcionou durante parte do periodo de grande guerra, communico-vos que o Sr. ministro da Marinha informou haver tomado as necessarias providencias para que o assumpto seja attendido (officio n. 1.949).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, transmitto-vos, por cópia o officio n. 1.136, datado de 26 de maio do corrente anno, do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, remetendo o extracto de um inquerito sobre a cultura da canna em Alagoas, realizado pelo ajudante da Inspectoria Agricola naquelle Estado, Milton Coelho, afim de ser publicado no Boletim do Ministerio (officio n. 1.950).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.130, de 26 de maio do corrente anno, em que transmittia o extracto de um inquerito sobre a cultura da canna em Alagoas, realizado pelo ajudante da Inspectoria Agricola naquelle Estado, Milton Coelho, communico-vos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se no *Diário Official* e no Boletim, o que já foi providenciado por esta directoria geral (officio n. 1.951).

— Sr. presidente do Syndicato Agricola Rio-Grandense:

Em referencia aos vossos telegrammas de 3 e 8 de junho ultimo, a proposito da cobrança de direitos sobre a importação de sulphato de cobre, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia da informação que, sobre o assumpto, prestou o director do Instituto de Chimica, deste ministerio (officio n. 1.952).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communico para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica na Estação do Espirito Santo, daquella via ferrea, para os telegrammas apresentados pelo Sr. Sylvio Campos, endereçados a Meteor-Rio, correndo as despesas respectivas por conta da Directoria de Meteorologia que, também, nesta data foi scientificada para o empenho das respectivas despesas, de accordo com o Código de Contabilidade (aviso n. 151).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communico para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o disposto no art. 17 das instrucções approvadas pelo decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922, resolveu determinar o regresso immediato do alumno subvencionado Heitor José Pimenta, medico veterinario, pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 155).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communico, em resposta ao recado n. 2.985, de 25 de junho ultimo, que o processo referente á addição de Bento Ferreira, que tem o D. A. 5.146-1920, foi remittido a essa directoria geral em 28 de julho de 1923 (aviso n. 156).

Dia 4

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. agronomo Tasso de Miranda, designado para servir no Instituto Biologico de Defesa Agricola, autorizado a requisitar passagens nesta estrada do ferro, correndo as despesas respectivas por conta daquelle instituto, que as empenhará previamente de accordo com o Código de Contabilidade (officio numero 1.953).

Idênticos á Rede Sul Mineira, Oeste do Minas e Mogiana.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas as providencias necessarias no sentido de ser o agronomo Tasso de Miranda, autorização para requisitar passagens nas estradas do Ferro Central do Brasil, Mogiana, Rede Sul Mineira e Oeste do Minas, correndo as despesas respectivas por conta desse instituto que as empenhará previamente de accordo com a circular numero 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 1.957).

Sr. director do Serviço de Informações:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro exarado no officio n. 1.876, datado de 21 de maio do corrente anno, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, deveis publicar no Boletim deste ministerio os quadros estatisticos da distribuição de sementes feitas por aquelle serviço durante os mezes de janeiro a março do corrente anno e publicados a fls. 15.210 e 15.211, do dia 28 de junho proximo findo no *Diário Official* (officio n. 1.958).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.876, de 21 de maio do corrente anno, em que transmittis tres quadros estatisticos da distribuição de sementes feitas por essa directoria, durante os mezes de janeiro a março deste anno e resumo relativo a mesma distribuição, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se no *Diário Official* o que já foi providenciado, por esta directoria geral (officio n. 1.959).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, exarado no officio n. 1.194,

datado de 21 de maio do corrente anno, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, communico-vos que deveis publicar no Boletim do Ministério o trabalho da Estação de Ponta Grossa, publicado a fls. 13.476, segunda e terceira columna e fls. 13.477, primeira e segunda columnas do dia 3 de junho proximo passado no *Diário Official* (officio n. 1.960).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.191, datado de 21 de maio do corrente anno, em que transmittis por cópia, o boletim da Estação de Ponta Grossa, correspondente ao mez de abril do corrente anno sobre o andamento dos trabalhos technicos, communico-vos, que o Sr. ministro, exarou o seguinte despacho: «Publique-se no *Diário Official* e no Boletim do Ministério o que já foi providenciado a respeito por esta directoria geral (officio n. 1.961).

— Sr. Antonio Coelho Branco — Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro

Incluse encontrareis um conhecimento de despacho de 5 caixotes, contendo mudas de canna, que vos foram remetidas pela Estação Geral de Experimentação de Campos, os quaes deverão ser retirados na Estação da Leopoldina Railway, nesta capital, bem como a guia de remessa n. 77, que deverá ser assignada no recibo e devolvida áquella repartição, em Campos (officio n. 1.962).

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande?

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o engenheiro agronomo João Vieira de Oliveira, inspector do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, autorizado a requisitar passagens com direito a bagagem nessa estrada de ferro e nos ramaes dos Estados de Santa Catharina e Paraná correndo as despesas respectivas por conta do Instituto Biologico de Defesa Agricola, que as empenhará previamente de accordo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 1.963).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio numero 667, de 20 de junho proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande as necessarias providencias no sentido de ser o engenheiro agronomo João Vieira de Oliveira autorizado a requisitar passagens com direito a bagagem naquella via ferrea e ramaes dos Estados de Santa Catharina e Paraná, correndo as despesas respectivas por conta desse instituto que deverá empenhar-as de accordo com a circular n. 6.300 de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 1.961).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no officio n. 1.911, datado de 23 de maio do corrente anno, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, deveis publicar no Boletim do Ministério os quadros estatísticos da distribuição de plantas feitas por aquelle serviço durante os mezes de novembro e dezembro e resumo do anno de 1923, e publicados a fls. n. 15.198, a 15.209, do dia 28 de junho proximo findo, no *Diário Official* (officio numero 1.965).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 1.911, datado de 23 de maio do corrente anno, que transmittis, dois quadros estatísticos da distribuição de plantas feitas por esse serviço durante os mezes de novembro e dezembro de 1923, e juntamente com o quadro geral, relativo á mesma distribuição, communico-vos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se no *Diário Official* e no Boletim do Ministério» o que já foi providenciado a respeito por esta directoria geral (officio n. 1.965).

Ao Sr. director geral de Contabilidade — Attenciosamente cumprimento a seu collega da Agricultura e communico para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias, ás Estradas de Ferro Central do Brasil, Mogiana, Oeste de Minas e Rede Sul-Mineira, para ser o agronomo Tasso de Miranda, funcionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, autorizado a requisitar passagens nas mesmas, correndo as despesas respectivas por conta daquelle instituto que foi scientificado para o empenho das respectivas despesas. (Recado n. 157).

Ao Sr. director geral de Contabilidade — Attenciosamente cumprimento a seu collega da Agricultura e communico para os devidos fins, que nesta data, foram solicitadas á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, as necessarias providencias no sentido de ser o engenheiro agronomo João Vieira de Oliveira inspector do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, autorizado a requisitar passagens com direito a leito e bagagem, naquella via ferrea correndo as despesas respectivas por conta do Instituto Biologico de Defesa Agricola que tambem nesta data foi scientificado para o empenho das despesas respectivas (recado n. 158).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1924

Declarou-se ao director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o registro de marcas de industria e commercio, findos os quinze annos da duração das mesmas, pod' ser effectuado independentemente de busca e do decurso do prazo para opposições de que trata o art. 91, parágrafo unico do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de julho de 1924

Solicitaram-se informações ao director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial relativamente a um pedido de privilegio de João do Amaral Castro, constante do processo n. D. I. C. 8—J—924, que foi remettido áquella directoria em 24 de março ultimo.

— Communicou-se ao inspector da Inspectoria de Seguros, em resposta ao seu officio n. 274, de 14 de junho ultimo, que as informações de que necessita para ajuizar do pedido feito pela Companhia Nacional de Seguros Operarios pod'rao ser prestadas pelo fiscal do Governo junto á mesma com-

panhia, podendo tambem ser ouvida a respeito a Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do decreto n. 17.027, de 30 de abril de 1913.

— Remet'ram-se ao secretario do Conselho Nacional do Trabalho os papeis referentes ás informações prestadas pe o Ministerio da Marinha acerca do pedido de indemnização, feito pelo operario Paulo Pires Camargo, por danos soffridos em consequencia de accidente no trabalho.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o creito na importancia total de 7:00\$, d'signado a ttender a d'spezas comprehendidas nas sub-consignações adiant mencion das do Posto Experimental de Veterinaria neste anno, correndo despesa á conta do art. 174 da lei n. 4.73, de 7 de janeiro de 1924, v' r'oa 14^a, cons'gnação «Mat'rial», rubricas e sub-consignações indicadas.

A referida importancia foi deduzida dos credi os respectivos na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 3.051).

Tendo presente o vosso officio n. 1.211, de 8 de maio ultimo, em que communicas haver esse tribunal, em sessão de 19 antecedente, resolvido recusar registro á despesa na importancia de 1:500\$ de ajuda de custo a que f'z j'us o professor de apiicultura, contractado, Emilio Scheick, pelo facto de não constar do archivo desse instituto a 2^a via do respectivo documento de empenho, cabe-me declarar-vos que, de accordo com a clausula XI do contracto celebrado em 6 de fevereiro do corrente anno, independe a mesma de extracção de conhecimento de empenho, visto tratar-se de despesa contractual, que, de conformidade com a letra c do art. 230 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, constitui empenho sobre a respectiva dotação orçamentaria, motivo por que não foi enviada pe a Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado a 2^a via do respectivo documento de empenho (aviso n. 3.052).

Dia 30

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, seja paga a folha de auxilio a que fez j'us o criador Hugo Furquim Wernick, por ter construido um banheiro carrapatiada em sua fazenda de criação Granja Santa Isabel, situada em illo Horizonte, no referido Estado, no corrente anno, distrib indo-se para esse fim o credito na importancia de 5 0\$ (aviso n. 3.074).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e por intermedio da Collectoria Federal de J.iz de Fôra, o refer do Estado, seja paga a folha de auxilio a que fez j'us o criador Arino Ferreira de Moraes, por ter construido um banheiro carrapaticada em sua fazenda de criação, denominada S. Mathus, no corrente anno, distribuindo-se para esse fim o

necessário crédito na importância de 500\$ (aviso n. 3.075).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, no Theatro Nacional, seja paga a conta da Companhia Great Western of Brasil Railway proveniente de telegrammas expedidos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente e no na importância de 33\$30 (aviso n. 3.076).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmitindo-vos o processo de pagamento, na importância de 17:00\$, de que é credora a Colônia Agrícola de S. José, do B. P. do de Ithos, no Estado da Bahia, proveniente de auxílio a que a mesma fez jus, em 1922, por ter prestado conta do que recebeu em 1921, rogo vos dignéis de providenciar para que o mesmo pagamento seja feito ao Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de janeiro de 1911 (aviso n. 3.077).

Transmito-vos, para que seja tomado na consideração que merece, o processo organizado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, de pagamento de percentagens e gratificações provisórias, a que se julga com direito o auxiliar de 1.ª classe do Serviço de Indústria Pastoral, Archimedes Cibral Godolphim, no período de 16 de maio de 1921 a 31 de maio de 1922, visto terem sido abertos, para esse fim, os créditos de 1.335:359:800, pelo de n. 14.770, de 9 de março de 1911, e de 61.072:220:573, pelo de reto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922 (aviso n. 3.078).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1924

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referência ao vosso officio n. 2.374, de 23 do corrente mez, encaminhando requerimento em que o chefe de culturas do Campo de Sementes de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, Luiz Antonio de Lima Filho, pede uma ajuda de custo, por ter sido transferido de igual cargo para o do Campo de Sementes de São Simão, no Estado de São Paulo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a mencionada ajuda de custo, correspondente a dois mezes de vencimentos (officio n. 3.037).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu que seja concedida ao inspector agrícola federal do 20.º districto, no Estado de Matto Grosso, passagem para esta Capital, conforme scientificamente o vosso officio n. 1.321, de 23 de junho corrente (officio n. 3.038).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva, director, addido, do Escriptorio de Inspecções do Brasil em Paris:

Para os devidos fins, le o ao vosso conhecimento que o Sr. ministro resolveu que a prorrogação de expediente dos funcionarios Arno Ko der, Gustavo Adolpho Bailly, Mario Moreira da Silva e Herbert Scheiner de Mendonça deverá correr, a partir de 1 do presente mez, por conta do adiantamento de 50:000\$, a vossa disposição em virtude do aviso do corrente anno, para attender a despesas de instalação e custeio do Museu Agrícola e Commercial, em organização (officio n. 3.039).

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso officio n. 125, de 15 de maio ultimo, em que communicaes haver sido, por decreto de 7 do mesmo mez, e de accordo com o art. 31 do Código dos Institutos officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.893,

de 1 de janeiro de 1901, concedido ao lente cathedratice da Escola de Minas do Ouro Preto Dr. Domingos Fleury da Rocha, a gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado dez annos de serviço no magisterio em 16 de dezembro de 1910, declaro-vos que já foi comprehendida verba para o pagamento ao referido lente no corrente anno e em 1925 (officio n. 3.040).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Declaro, para os fins convenientes, que, estando já encerrado o exercicio de 1923, a dívida a que se refere o incluso requerimento de Thimothéo Berto Coelho servente da Escola de Aprendizizes Artifices Artifices desse Estado, proveniente de vencimentos a que se julga com direito, por ter substituído, de 23 de outubro a 31 de dezembro do referido anno, o porteiro almoxarife da mesma escola João dos Santos Medonça, estão em gozo de licença, só poderá ser liquidada por exercicios findos, sendo a despesa classificada na verba 6.ª, título — Pessoal — Consignação — Diárias, ajudas de custo, e substituições regulamentares, etc. — e não na verba 29.ª — Eventuais — como se acha classificada na inclusa demonstração de credito procedente dessa delegacia (officio n. 3.041).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 153, de 19 de dezembro de 1922, que, para se providenciar sobre o pagamento dos vencimentos reclamados por Manoel Ignacio Vieira, chefe de Culturas do extinto Aprendizado Agriola de Guimarães, no se Estado, torna-se necessario que o mesmo prove ter estado em exercicio no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921 (officio n. 3.042).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná:

Declaro, em resposta ao vosso officio n. 8, de 26 de abril ultimo, que, para o pagamento da quantia de 2:000\$, requerido a essa delegacia pelo Banco de Curitiba, como proveniente da consignação ao mesmo estabelecida em 1923, por Humberto Graça, official da Directoria de Estatística, deve o interessado pedir a repartição pagadora uma certidão dos descontos referentes á citada consignação (officio n. 3.043).

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, a expedição de vossas ordens no sentido de que se conceda ao Sr. João Garcia Pinto de Arruda, alumno subvencionado por este ministerio, uma passagem de 1.ª classe, desta capital á do Estado do Rio Grande do Sul, onde na qualidade de contractado, vai servir como tecnico especialista do Campo Experimental da Cultura do Trigo, no referido Estado (officio n. 3.044).

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Afim de que atesteis a despesa a que se refere, restituio-vos a inclusa conta da Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 26\$040, proveniente de fornecimento de luz electrica, em proveito dessa repartição, no mez de janeiro ultimo, e que acompanhou o vosso officio n. 137, de 17 de março ultimo (officio n. 3.045).

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 488, de 3 do corrente mez, relativo ao pedido de machinas de escrever para a escola de Aprendizizes Artifices e Gabinete desse serviço, aquisição feita de accordo

com o art. 246, Netas b do Código de Contabilidade Publica, manda que seja informado a quanto monta a respectiva despesa (officio n. 3.046).

— Sr. Dr. consultor juridico deste ministerio:

De ordem do Sr. ministro, transmito-vos o processo referente ainda ao que vos foi presente com o officio n. 1.55, de 24 de março ultimo, afim de que vos dignéis emitir parecer sobre a tradução da obra "Plano Braziliensis", pretendida instantaneamente pelos Drs. Vinicio da Veiga e Raulph Jacob (officio n. 3.049).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu conceder ao professor substituto de Anthropolgia e Ethnographia desse musen Dr. Edgard Roquete Pinto, a ajuda de custo no valor de 6:00\$, para estudar na Europa, além da comissão de que está investido, os assumptos referentes a sua secção, conforme mencionastes em officio n. 48, de 24 do corrente mez (officio n. 3.051).

Dia 30

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir 75 exemplares da monographia "Symposium do Petroleo Mexicano", de Arthur Ferreira Machado Guimarães, pela quantia de 1:500\$, a que se refere o vosso officio s/n, de 12 de maio do corrente anno (officio n. 3.052).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 308, de 14 de abril ultimo, resolveu que o prazo para o pagamento dos diaristas dessa repartição seja prorrogado de 31 de março a 15 de abril do corrente anno, data da sua dispensa, ficando, porém, ainda em serviço os diaristas Rynaldo Rocha, João Ferreira e Djalma Pires Ferreira, nas condições propostas no referido officio (officio n. 3.053).

Communico-vos, para os devidos efeitos e em referencia ao vosso officio n. 460, de 26 do mez fluente, que o Sr. ministro autorizou a aquisição de uma collecção de zoologia composta de aves, mamíferos, reptis, molluscos, batrachios e peixes montados, um craneo, uma pelle de sucuri com 6.ª, 8.ª, uma collecção de ovos em um total de 53 peças, não incluindo, pel-es em série, uma collecção de conchas e outros artefactos offerecidos a esse instituto pelo Sr. Ludvico Miscov, no valor de 2:000\$, com a redução de 15 % solicitada por essa directoria, por se tratar de pagamento immediato, correndo a respectiva despesa por conta do adiantamento da quantia de 3:000\$, em poder do Sr. Octavio da Silva Jorge, de accordo com a solicitação contida no supra-citado officio (officio n. 3.054).

Em referencia ao vosso officio n. 493, de 26 do corrente mez, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu approvar as ajudas de custos e diarias que arbitraestes em proveito de Pedro Pinto Peixoto Velho, preparador de zoologia, Carlos Vianna Freire, preparador de botânica, José Vidal, naturalista auxiliar de botânica, contractado, e Ney Vidal, naturalista auxiliar de mineralogia, contractado, respectivamente, em 1:600\$ e diaria de 15\$; 1:600\$ e diaria de 15\$; 750\$ e diaria de 5\$500, e 750\$ e diaria de 5\$500, por terem esses funcionarios de partir para o sul do país, em excursão (officio n. 3.055).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização que essa directoria solicitou por officio n. 407, de 20 de

maio ultimo, para adquirir, de accordo com as disposições da letra b, do art. 2.º, do regulamento do Código de Contabilidade Publica, em collecções scientificas «Primer» e «Queiroz Lima», pelos preços, respectivamente, de 6:00\$ e 2:00\$ (officio n. 3.056).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 648, de 17 do corrente mez, resolveu autorizar, por conta da verba «Eventuales», as despesas provenientes da estrada de ferro e companhias de navegação com a movimentação dos techicos dessa repartição, sendo, pois, necessario que essa repartição podesse esclarecimentos sobre o total da despesa a ser empenhada com as indicações dos referidos credores (officio n. 3.057).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 372, de 28 do maio ultimo resolveu autorizar essa directoria a mandar realizar na Imprensa Nacional a impressão do segundo numero das Memorias desse Instituto por conta do adiantamento de 2:334.161 destinado ás despesas com a do primeiro numero das referidas memorias, visto ter a referida Imprensa recebido o orçamento anteriormente apresentado reduzido a despesa de 1:570.441 (officio n. 3.053).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Solicito informeis a esta Directoria Geral o numero do officio referente á autorização dada pelo Sr. ministro de accordo com a circular n. 2.993, de 6 de setembro de 1919, para a aquisição do material a que se refere a conta da Leonard & Comp., na importância de 3:055.845 e a 2.ª via acompanhou o vosso officio n. 741, de 20 de dezembro do anno passado (officio n. 3.053).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 194, de 28 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta de Dominos Frãos, para fornecimento e assentamento de 22 venezianas, conforme alludido no summario do officio na importância de 4:778.000 (officio n. 3.061).

De ordem do Sr. ministro restituo vos as faturas contas da The Texas Company (South America) Limited, na importância total de 2:692\$, relativos á torrefacções de gazolina, feitos em 1921, em proveito desse Serviço, e que acompanharam o vosso officio n. 85 de 12 de janeiro ultimo, affirmo de que presteis esclarecimentos não só quanto á irregularidade da sua apresentação em 1923 como ainda em relação á sub-consignação em cuja conta foi levada a despesa, uma vez que não consta dos *pe idos* a sua classificação (officio n. 3.064).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo, correspondente a um mez dos respectivos vencimentos ao veterinario contractado Hermann Reliaah, por haver sido transferido do Estado do Rio de Janeiro para o de Minas Geraes, a que se refere o vosso officio n. 951, de 28 de abril ultimo (officio n. 3.065).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir a petição do veterinario interino desse Serviço, Nelson Barcellos Maia, solicitando a concessão de ajuda de custo a que se refere o vosso officio n. 1.036, de 5 de abril do corrente anno (officio n. 3.066).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio n. 2.096, de 29 de abril ultimo, resolveu que seja pago ao professor do Patronato Agrícola Barão

de Lucena, José Balthazar da Silveira, os vencimentos que lhe competem da data em que foi transferido do Patronato Monção á da entrada do seu exercicio naquella, convindo que o interessado promova a liquidação da divida por exercicios findos (officio n. 3.067).

Em referencia ao vosso officio n. 3.721, de 31 de maio, communico-vos que este ministerio soube ao da Fazenda e ao Tribunal de Contas pelos avisos ns. 2.184 e 2.185 de 30 de abril ultimo, as necessarias providencias sobre a concessão de adiantamentos no corrente anno, ao director do Patronato Agrícola Manoel Barata, no Estado do Pará (officio n. 3.058).

Accusando o recebimento do officio numero 3.677, de 28 de maio ultimo, no qual remettestes as 2.ª vias das contas da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro, na importância total de 2:805.865, pro oriente de passagens e transportes feitos no corrente anno em proveito desse Serviço, declaro-vos que nos documentos dessa ordem, em vez da classificação da despesa deve ser feita a declaração determinada no § 4.º do art. 258 do Código de Contabilidade Publica, no que, para facilidade do exame nesta directoria poderá ser utilisado o carimbo em modelo a este accompany (officio n. 3.060).

Acerca do recebimento dos officios ns. 3.675 e 3.680, de 28 de maio ultimo, com os quais remettestes as 2.ª vias das contas da Estrada de Ferro Sorocabana e The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância total de 1:255.209, provenientes de passagens e transportes feitos no corrente anno em proveito desse Serviço, declaro-vos que nos documentos dessa ordem em vez da classificação da despesa, deve ser feita a declaração determinada no § 4.º do art. 258 do Código de Contabilidade Publica (officio n. 3.071).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação, de Catú—Estado da Bahia:

Em resposta ao telegramma de 10 do corrente mez, em que consultastes si as diarias abonadas aos funcionarios por serviços prestados fóra da sede da sua repartição são calculadas sobre os respectivos vencimentos, com a gratificação extraordinaria a que se refere o art. 258 da actual lei orçamentaria, declaro-vos que taes diarias são abonadas apenas de accordo com as tabellas explicativas da referida lei (officio n. 3.071).

— Sr. director da Junta Commercial:

Em referencia ao vosso officio n. 2.149, de 11 de março proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que se torna necessario que indiqueis a importância que deve ser despendida com os trabalhos a que se refere o alludido officio (officio n. 3.072).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso acto, arbitrando em 13\$ a diaria que deve perceber o chefe da Estação Climatologica de 1.ª classe, em Santos, José d' Oliveira Mattos, designado para inspecção e regularizar os serviços meteorologicos e telephonicos da Estação de Araré, no Estado de S. Paulo (officio n. 3.073).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de Junho de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 735, de 10 de

de junho corrente, autorizou a providenciardes para que seja feita a venda, mediante as formalidades legais, do algodão em pluma e em caroço, produção da Fazenda de Sementes de Igarapé-Assu, Estado do Pará, a que se refere o vosso citado officio, devendo o producto da referida venda ser recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no dito Estado (officio n. 485).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 4.185, de 18 de dezembro proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda em aviso n. 55, de 5 de maio proximo passado, declarou em resposta á consulta do Sr. ministro não ser possível ceder os aposentos para a instalação da Inspectoria Agrícola do 1.º districto no Estado de S. Paulo, pelos motivos constantes da informação prestada a respeito da 2.ª Sub-directoria do Património Nacional da qual vos envio cópia junta (officio n. 486).

Em referencia ao vosso officio n. 2.018, de 31 de maio ultimo, relativo a venda de material agrario, pela Inspectoria Agrícola no Estado da Bahia, ao governo do mesmo Estado, e bem assim do empenhamento de um cultivador Planet n. 9, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, o processo que originou a entrega do referido material, para effeito de tomada de contas dos respectivos responsáveis (officio n. 487).

Dia 25

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.278, de 12 do corrente, que o Sr. ministro, conforme solicitastes, resolveu autorizar-vos a vender em hasta publica, os animais constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio, que por demais idosos e defeituosos outros, não prestam servios á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, devendo o producto da venda ser recolhido, na forma da lei, aos cofres publicos (officio n. 488).

— Sr. encarregado do Estudo e Propaganda do Pão Mixto:

Communico-vos, em solução ao vosso officio sem numero e sem data, que o Sr. ministro, conforme solicitastes, resolveu autorizar-vos a receber do porteiro desta secretaria de Estado os moveis relacionados no vosso citado officio, de accordo com as formalidades legais (officio n. 483).

Dia 30

Sr. Inspector agrícola do 1.º districto — Estado do Amazonas:

Confirmo o telegramma que vos dirigi, nesta data, concebido nos seguintes termos: «O Sr. ministro, em solução ao vosso telegramma de 27 do corrente informando que terras concedidas ao Governo Estado, nucleos Centenario e Epitacio Pessoa, pertencem particulares não tendo havido nenhuma cessão ao Governo Federal, manda communicar-vos para devidos effeitos que nada deveis entregar do que está sob vossa guarda, de accordo inventario organizado commissão requerito que recebeu nucleos.» (officio n. 491).

— Sr. superintendente Interino, do Serviço do Expurgo e Beneficiamento de Gêneros:

Confirmando o meu officio n. 853 de 17 de novembro passado, peço que, de accordo com o solicitado no mesmo officio, para os devidos fins, seja remetido a esta directo-

ria geral o conhecimento do caixa geral do Thesouro Nacional, relativo ao recolhimento da venda do milho a que se refere o citado officio (officio n. 492).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do superintendente do Serviço do Algodão, autorizando a entrega á mesma superintendencia, de um relógio de parede existente na Inspectoria A Ricola do Ballo Horizonte e pertencente á extincta delegacia regional do mesmo serviço naquelle cidade, mediante as formalidades legais (officio n. 493).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 74, de 10 de junho corrente e agradeço-vos a comunicação de haver sido effectuada em 6 do corrente, a mudança da sede dessa superintendencia, do edificio da Praia Vermelha para o antigo Palacio das Festas, situado na Avenida das Nações (officio numero 494).

— Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agrícola:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 489, de 6 de maio proximo findo, que a Sociedade Anonyma Casa Areis, consultada sobre a possibilidade da cessão a este ministerio, do alpendre a que se refere o citado officio informou que poderá cedel-o pela importancia de 2:500\$, e o Sr. ministro resolveu que fosseis ouvido a respeito (officio 495).

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1924

Sr. director do Museu Nacional:

Para os devidos effectos, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro resolveu autorizar esse Instituto a mandar executar os reparos de que carecem alguns motores pertencentes á mesma repartição, isentos de concorrência, observadas as disposições da letra b do art. 246 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, conforme solicitastes em officio n. 492, de 26 do corrente (officio n. 646).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro autorizou que o inspector agrícola do Estado do Pará fosse incumbido de esolher terras para a instalação de uma fazenda de sementes, por haver o administrador da fazenda de sementes em Igarapé Assú, no referido Estado do Pará, designado para tal fim, entrado em licença para tratamento de saúde por 30 dias, conforme alludistes em officio n. 811, de 20 do corrente mez (officio n. 647).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, conforme autorização do Sr. ministro, foi exp. dido ao inspector agrícola do Estado do Pará o telegramma que vos transcrevo na integra: «Communico devidos effectos haver Sr. ministro vos autorizado esolherdes terras destinadas instalação Fazenda Sementes do Serviço Algodão Santarém accordo proposta feita superintendencia mesmo serviço (officio n. 648).

Dia 1 de julho de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de accordo celebrado entre este ministerio e o Governo do Estado da Bahia para a execução do serviço do algodão no territorio do mesmo Estado.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 29 de junho findo (officio n. 653).

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado pela Directoria de Meteorologia com Janowitz & Comp., desta-praça, para o fornecimento de instrumentos meteorologicos, e, bem assim, as publicas fórmulas do registro da firma e do seu contracto social.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 29 de junho findo (officio n. 651).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 25 de abril ultimo, foi exonerado do cargo de professor do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Alberto Parahybuna dos Reys.

Requerimento despachado

José Maria de Moura Costa, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Conceda-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 34 — SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, e aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 1.978, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o adeantamento de 50\$ ao chefe da officina, Eduardo José da Motta, para despesas meudas e de prompto pagamento, a seu cargo, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno. — A delegação resolve ordenar o registro do adeantamento.

Processo n. 810, relativo á comprovação do adeantamento de 20:000\$ feito em 21 de dezembro do anno proximo passado, a Francisco José Xavier Junior, para attender ás despesas com o pessoal necessario á construção da linha telegraphica de São Lourenço a Santa Rita do Araguaia, no Estado do Matto Grosso. — A delegação resolve adiar o julgamento, por ter solicitado vista do processo o Sr. delegado Josephino dos Santos.

— Relatados pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 1.898, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 9\$ a F. R. Moreira & Comp. — A delegação resolve negar registro á despesa, por não ter sido annexado ao processo os documentos comprobatorios da concorrência que devia ter havido.

Processo n. 1.887, da Sub-directoria de Contabilidade, com a conta de Victor Parames Domingues, proveniente de aluguel de casa, correspondente ao mez de maio ultimo, na importancia de 150\$. — A delegação resolve negar registro á despesa, por falta de empenho, em nome do credor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se esta acta, que vai assignada por todos os Srs. delegados. — Mario de Moraes Paiva. — Josephino Felício dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.

Acta n. 63 — Sessão em 1 de julho de 1924

Presidencia do Sr. delegado-chefe Dr. Mario de Moraes Paiva.

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario e aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 2.002, da Sub-Directoria de Contabilidade, sobre o adeantamento de 3:270\$ ao inspector de 3ª classe José Couto Fernandes, para attender despesas urgentes a seu cargo, nos mezes de julho a gosto do corrente anno. — A delegação resolve ordenar o registro do adeantamento.

Processo n. 1.836, da Sub-Directoria de Contabilidade, sobre o adeantamento de 2:500\$ ao inspector de 1ª classe Henrique Mafaldo de Oliveira, para attender despesas de prompto pagamento a seu cargo no mez de julho corrente. — A delegação resolveu ordenar o registro do adeantamento.

Processo n. 1.962, da Sub-Directoria de Contabilidade, com a conta da Companhia Nacional de Electricidade na importancia de 7\$, proveniente de material fornecido no mez de maio ultimo. — A delegação nega registro á despesa por não terem sido annexados ao processo os documentos comprobatorios da concorrência que devia ter havido.

Processo preliminar de tomada de contas do porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Correia Pereira Netto, relativo ao adeantamento de 600\$ que lhe foi concedido para despesas meudas e de prompto pagamento a seu cargo, nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno. — A delegação, tendo em vista o parecer de relator, julga boa e legal a comprovação e ordena a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

Processo n. 810-21, da Sub-Directoria de Contabilidade, relativo á comprovação do adeantamento de 20:000\$000, feito ao inspector de 1ª classe Francisco José Xavier Junior, para despesas com o pessoal necessario á construção da linha telegraphica de São Lourenço a Santa Rita do Araguaia, no Estado do Matto Grosso, durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1923. — A delegação, tendo em vista o parecer do relator, responsabiliza o inspector de 1ª classe Francisco José Xavier Junior, pela illegalidade verificada na applicação do adeantamento recebido

intima-o a recolher aos cofres publicos a quantia de 1:000\$, dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, sob as penas da lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos, lavrando-se em seguida esta acta que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva. — Josephino Felicio dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 6 -- REALIZADA AOS 26 DIAS DO MEZ DE JUNHO DE 1924, DE ACCORDO COM A DECISÃO CONTIDA NO OFFICIO N. 2.971, DE 1 DE AGOSTO DO ANNO PROXIMO FINDO, DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Presidencia do chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves, presente o delegado Sr. Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho:

Processos enviados pela delegacia fiscal neste Estado: Comprovação da despesa effectuada com adeantamento recebido para o 4º trimestre do anno proximo findo, na importancia de 3:579\$300, pelo 1º tenente thesoureiro, interino, do quartel general da 5ª região militar e 5ª divisão de infantaria, Telmo Antonio Borba;

Idem, idem, na importancia de réis 1:200\$, pelo almoxarife do Hospital Militar da mesma região, Antonio Dutra da Silva Filho;

Idem, idem, na importancia de réis 51:953\$699, para installação do servico do quartel general e obras de adaptação do antigo quartel da 11ª C. M. P., e outros em 1923, pelo Sr. Theophilo Garcez Duarte, chefe do Serviço de Engenharia da 5ª região militar e 5ª divisão de infantaria;

Idem, idem, na importancia de réis 3:612\$500, para occorrer ás despesas no 4º trimestre de 1923, pelo Sr. Manoel Gonçalves de Araujo, 2º tenente reformado thesoureiro da 9ª circumscrição de recrutamento neste Estado;

Idem, idem, na importancia de réis 5:000\$, para occorrer ás despesas de transportes de reservistas em 1924, pelo Sr. Manoel Gonçalves de Araujo, 2º tenente reformado, thesoureiro da 9ª circumscrição de recrutamento neste Estado;

Idem, idem, na importancia de réis 41:000\$, para occorrer ás despesas do Centro Agricola do Ivahy, no mesmo anno, pelo Sr. Bento Martins Pereira de Lemos, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, em commissão, neste Estado.

Processo devolvido pelo Tribunal de Contas para julgamento: Idem, idem, na importancia de 14:000\$, ao administrador do nucleo colonial Senador Corrêa. — A delegação resolveu, de accordo com o parecer, julgar boas as comprovações de despesa com os adeantamentos referidos, para o fim de dar baixa no cef e expedir as respectivas guias de quitação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Estação Experimental do Trigo em P. Grossa:

Officio n. 742, de 19 de junho, remettendo o processo de concorrência ad-

ministrativa para aquisição de gasolina oleos para tractores e automoveis.

Serviço de Inspeção e Fomento Agricola — Inspectoria Agricola do 15º districto:

Officio n. 463, de 25 do corrente, remettendo processo de concorrência administrativa. — A delegação resolveu considerar boas e legaes as concurrencias referidas para o fim de mandar archivar-as nesta repartição.

Nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando-se a presente acta que vae assignada pelos delegados presentes. — *Edgard de Brito Chaves. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.*

Expediente de 20 de junho de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Rio de Janeiro.

N. 238 — Levo ao conhecimento do V. Ex. que, de accordo com o officio n. 2.971, de 1 de agosto do anno proximo findo, da secretaria desse tribunal, resolveu esta delegação, pela premente necessidade de resolver sobre o registro de adeantamentos e comprovações, de varias repartições neste Estado, reunir-se com a falta de um de seus membros, o 4º escripturario desse tribunal Sr. Edgard Muniz de Abreu, falta essa que se verifica desde 23 do mez proximo findo.

Cumpre-me comunicar a V. Ex., pela mesma razão, foi marcada uma nova reunião para o dia 26 do corrente.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e distincta consideração.

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Rio de Janeiro:

N. 240 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso processo de tomada de contas do collector e escripturas da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguarihyva, neste Estado, Srs. Francisco Corrêa Machado, Nestor Mello Rocha, Benjamin Constant Moura e José Joaquim Teixeira, no periodo de 17 de maio de 1912 a 31 de dezembro de 1922.

Deste processo foi encarregado o 3º escripturario da delegacia fiscal neste Estado Sr. Wellington da Rocha Mello, por determinação do chefe desta delegação e presidente da commissão de tomada de contas em atraso.

De accordo com as disposições em vigor e tabella approvada por este tribunal, foi ao referido funcionario abonada a gratificação de 1:200\$ e ao chefe desta delegação, como presidente da commissão, a de 350\$000.

Esta despesa foi regularmente empenhada por essa delegação, sob o n. 8, em 30 de abril proximo passado e o pagamento a que ella se refere effectuado pela delegacia fiscal neste Estado após o cumprimento das exigencias regulamentares.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e destina consideração. — Sr. delegado fiscal em Curitiba:

N. 241 — Solicito, vos dignéis providenciar, afim do que, á conta da verba 7ª, consignação VII — Gratificações regulamentares — sub-consignação 27ª, para tomadas de contas em atraso, do orçamento do Ministerio da Fazenda, do corrente exercicio, distribuido a essa delegacia, seja na mesma, paga a inclusa folha na importancia de 1:550\$, sendo

1:200\$ ao 3º escripturario desta delegacia, Sr. Wellington da Rocha Mello, 350\$, ao chefe desta delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves, de gratificações que lhes completem como tomador das contas do collector e escripturas da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguarihyva neste Estado, e como presidente da commissão de Tomada de Contas em atraso.

A despesa em apreço acha-se devidamente empenhada nesta delegação, sob o n. 8, em 30 de abril proximo passado e devidamente registrada por esta delegação, tendo as tres vias do mesmo empenho sido remetida a esta delegacia com o officio n. 206, de 17 de maio proximo findo.

— Sr. commandante do 15º batalhão de caçadores, Curitiba:

N. 242 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o officio n. 454, de 4 do corrente, desse corpo, no qual solicitaes um pagamento na importancia de 300\$ de quantitativo para fardamento do sargento ajudante João Feliciano da Silva, resolveu, em data de 20 do corrente, singularmente, pelo fundamento de inobservancia do art. 260 do Regulamento geral de Contabilidade Publica, deixar de tomar conhecimento do processo que a elle se refere.

Incluso vos devolvo os documentos que o instruíram.

— Sr. inspector agricola do 15º districto:

N. 243 — Tendo presente vossos officios ns. 396 e 436, de 30 de maio e 5 do corrente, encaminhando processos de concurrencias administrativas para fornecimento de artigos de expediente e transportes; levo ao vosso conhecimento que esta delegação em sessão realizada a 18 do corrente, resolveu deixar de tomar conhecimento dos referidos processos, pelos fundamentos de não estarem os mesmos instruidos com a autorização necessaria a sua realização, por não constar dos mesmos os documentos que provem terem sido dirigidos convites para habilitação á concorrência procedida a outros fornecedores que não os proponentes.

Outro tanto, faz salientar a necessidade da declaração de preferencia e os motivos que lhe deram causa, com observancia do art. 742 do Regulamento geral de Contabilidade Publica.

Incluso vos devolvo os documentos ás mesmas referentes.

— Sr. inspector do 6º districto da Inspectoria Federal das Estradas — Curitiba:

N. 244 — Levo ao vosso conhecimento que tendo presente o processo de concorrência administrativa para o fornecimento de objectos de expediente, encaminhado a esta delegação com o vosso officio n. 230/D, de 14 do corrente, deixou esta delegação de tomar conhecimento do mesmo, em sessão plena realizada em 18 do andante, pelos fundamentos de não constar do mesmo processo autorização ministerial para a realização da mesma concorrência, por não se acharem devidamente selladas as propostas juntas, bem como não ter sido juntada ao processo a carta-convito a Heitor Stockler de Franca, documento que provou ter sido a mesma expedida.

Entretanto faz salientar que devo constar do mesmo processo a firma preferida e os motivos que lhe deram causa, com observancia do art. 742 do re-

regulamento geral de Contabilidade Pública.

Incluso vos devolvo os documentos que instruíram os processos em causa.

Dia 24

Sr. delegado, interino, do 8º distrito do Serviço do Povoamento neste Estado — Curitiba:

N. 245 — Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 677, de 9 do corrente, remetendo concorrência administrativa procedida no núcleo «Senador Corrêa», deixou de tomar conhecimento do processo a ella referente, por não constar do mesmo o certificado de ser o Sr. João Pedro Ditzel o unico fornecedor de kerozene e forragens em Prudentópolis, bem como não constar do mesmo processo haverem sido expedidas cartas-convite a outros fornecedores, com a declaração de preferencia e os motivos que lhe deram causa, observado o art. 742 do regulamento geral de Contabilidade Pública.

Incluso vos devolvo os documentos que instruíram o processo em causa.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Rio de Janeiro:

N. 246 — Incluso, passo ás mãos de V. Ex., devidamente informado, o requerimento no qual o collecter das rendas federaes da cidade de Jaguarihyva, neste Estado, Sr. Francisco Corrêa Machado, solicita relevação da penalidade que lhe foi imposta por esta delegação, no processo de tomada de suas contas, no periodo de 17 de maio de 1912 a 31 de dezembro de 1922, de juros de mora, na importancia de 356\$333, sobre a quantia de 536\$880 contados até 31 de maio do corrente anno.

O processo a que o mesmo se refere foi enviado a esse tribunal com o officio n. 210, em data de hontem.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar os protestos da mais alta estima e mais distincta consideração a V. Ex.

Dia 26

Exmo Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Rio de Janeiro:

N. 249 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso processo de tomada de contas do collecter e escripturas da Collectoria das Rendas Federaes na Cidade de São José dos Pinhães, neste Estado, Srs. Fausto Ferreira da Luz e Olímpio José Ferreira, no periodo de 18 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1922.

Deste processo foi encarregado o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional neste Estado, Eleodoro da Silva Lopes, por determinação do chefe desta delegação e presidente da Comissão de Tomada de Contas em atraso.

De accordo com as disposições em vigor e tabella approvada por esse tribunal, foi ao referido funcionario abonada a gratificação de 480\$ e ao chefe desta delegação como presidente da comissão, a de 160\$000.

Esta despesa foi regularmente empenhada por esta delegação sob o n. 9, de 30 de abril proximo passado e o pagamento a que ella se refere effectuado pela delegacia fiscal neste Estado, após o cumprimento das exigencias regulamentares.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da

mais alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, Curitiba:

N. 248 — Solicito, vos dignéis providenciar afim de que, á conta da verba 7ª, consignação VII — Gratificações regulamentares — sub-consignação 27, para tomada de contas em atraso, do orçamento do Ministerio da Fazenda, do corrente exercicio, distribuida a essa delegacia, seja na mesma paga a inclusa folha na importancia de 640\$, sendo 480\$ ao 2º escripturario dessa delegacia Sr. Eleodoro da Silva Lopes e 160\$ ao chefe desta delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves, de gratificações que lhes compete como tomadores das contas do collecter e escripturas da Collectoria das Rendas Federaes da Cidade de São José dos Pinhães, neste Estado, e como presidente da Comissão de Tomada de Contas em atraso.

A despesa em apreço, acha-se devidamente empenhada nesta delegação, sob o n. 9, de 30 de abril proximo passado, e devidamente registrada, tendo a 3ª via do mesmo empenho sido remetida a essa delegacia com o officio n. 206, do 17 de maio proximo findo.

O processo que deu causa á despesa referida foi remetido, com o parecer do chefe desta delegação, ao collecter do Tribunal de Contas, em data de hoje, com o officio n. 247.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 23

Decisões singulares:

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Ns. 6.685 e 7.060, de 16 de junho do 1924, solicitando adiantamento das importancias respectivas de 7:098\$000 e 320\$000, para attender ás despesas do 1º semestre e 2º trimestre, aos Srs. major reformado Conehilino Pereira da Silva e o 2º tenente contador Guilhermino Fernandes dos Santos Filho.

Ordens de pagamento registradas:

Delegação do Tribunal de Contas — Officio n. 244, de 23 de junho do 1924, solicitando pagamento das importancias respectivas de 1:200\$ aos Srs. chefe da delegação bacharel Edgard de Brito Chaves e ao 3º escripturario Sr. Wellington da Rocha Mello, para a tomada de contas em atraso, á conta da verba 7ª.

Ministerio da Guerra — 5ª Região Militar — Hospital Militar — Officio numero 204, de 16 de junho de 1924, remetendo em duas vias a folha da 1ª prestação do quantitativo para fardamento, a que tem direito o sargento ajudante enfermeiro-mór desse hospital, Julio Nobrega, na importancia de 135\$000, á conta da verba 15ª, sub-consignação 11ª.

Ministerio da Agricultura — 5ª Região Militar — 9º Regimento de Artillaria Montada — Officios ns. 722 e 677, de 2 e 13 de junho de 1924, pedindo pagamento ao Sr. 1º tenente intendente Aurelio Joaquim Vieira, das importancias respectivas de 52:397\$ e 2:121\$000, como indemnização, de massas consignadas, para pagamento do quantitativo do fardamento de sete sargentos ajudantes, relativas ao 1º trimestre e ao 1º semestre, á conta da verba 15ª.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Protecção aos Indios — Officio numero 178, de 14 de junho de 1924, remetendo a 1ª via da folha de pagamento das diarias que competem ao 1º official Sr. Humberto de Oliveira, em com-

missão neste Estado, na importancia de 1:560\$, relativa a diarias vencidas de janeiro a abril do corrente anno, á conta da verba 15ª.

Ministerio da Guerra — Commando do 5º Batalhão de Engenharia — Officio n. 388, de 4 de junho de 1924, remetendo em dupla via o pret especial, para pagamento na Delegacia Fiscal neste Estado, do quantitativo do fardamento para o sargento ajudante Luiz Perdigho Maia, na importancia de 300\$, correspondente ao 1º semestre, á conta da verba 15ª, o que deve ser feito ao Sr. capitão Emerentino Moreira da Cruz, intendente desse batalhão.

Ministerio da Guerra — Commando do 5º R. C. D. — Officios ns. 54, 62 e 58, de 4 de junho de 1924, apresentando um official para receber as importancias de 1:212\$, 194\$ e 188\$, para fardamento de diversos sargentos ajudantes, á conta das verbas 10ª e 15ª.

Ministerio da Marinha — Escola de Aprendizes Marinheiros — Officios ns. 196, 195 e 176, de 7 de junho de 1924, solicitando pagamento das importancias de 42\$630, 105\$, 81\$606, 3:176\$100 e 58\$, aos Srs. Alberto Velga & Comp. e Arthur Corrêa de Freitas, para diversos fornecimentos, á conta da verba 11ª.

Auditoria da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar — Officio n. 182, de 17 de junho de 1924, solicitando pagamento da importancia de 636\$, relativa a doze diarias vencidas no corrente mez, á conta da verba 4ª.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

N. 7.560, de 20 de junho de 1924, pedindo adiantamento da importancia de 3:200\$, ao porteiro interino desta delegacia fiscal, para attender ás despesas, do mez corrente, á conta da verba 22ª.

N. 7.651, de 18 de junho de 1924, solicitando adiantamento, na importancia de 25:534\$800, para attender ás despesas do 1º semestre do corrente anno, ao Sr. capitão Franklin Victorino da Silva, contador do 15º Batalhão de Caçadores, á conta da verba 15ª.

Dia 24

Ordens de pagamento registradas:

Ministerio da Agricultura — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Officios ns. 283 e 288 de 18 e 20 de junho de 1924, remetendo as segundas vias dos empenhos ns. 13 e 14, nas importancias respectivas de 1:300\$ e 350\$, para attender ás despesas com os carros e com os alugueis, do Posto de Assistência Veterinaria em Ponta Grossa.

Ordens de pagamento registradas:

Ministerio da Agricultura — Delegacia do 8º Distrito do Serviço do Povoamento — Officio n. 740, de 16 julho de 1924; remetendo a 2ª via do empenho n. 16 do nucleo «Senador Correa», referente a objectos do expediente a serem fornecidos ao mencionado nucleo pelos Srs. Max Roegner & Filho Ltd., na importancia de 106\$200.

Ministerio da Agricultura — Directoria da Escola Federal de Aprendizes Artificas — Officio n. 523, de 30 de junho de 1924; remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa n. 3, na importancia de 2:200\$, feito em favor de José Fontana, para fornecimento de merendas alimenticias, á conta da verba 6ª.

Officio n. 481, de 19 de junho de 1924; remetendo a inclusa 2ª via da

nota de empenho sob n. 275, installado nesta administração, á razão de 10% mensaes.

Ministerio da Agricultura — Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Officios ns. 220, 230 e 229, de 3 e 4 de junho de 1924; remetendo as 1ª e 2ª vias de diarias nas importancias respectivas de 176\$, 429\$ e 130\$, para attender o pagamento a que teve direito o auxiliar de 1ª classe do Serviço de Leite e Derivado, a 5 funcionarios do Posto da Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa e de 2 funcionarios da Inspeccao de Fabricas de Carnes e Derivados, aos Srs. Jorge Padilha Marques, á conta da verba 15ª, consignação XXI, sub-consignação 125 e 123.

Dia 25

Ordens de pagamento registradas:

Ministerio da Guerra — Commando do 15º Batalhão de Caçadores — Officio n. 511 de 24 de junho de 1924; apresentando o Sr. capitão Franklim Victorino da Silva, afim de receber a quantia de 300\$, proveniente da 1ª prestação do quantitativo para fardamento do sargento ajudante João Feliciano da Silva, á conta da verba 15ª.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Inspeccao Agricola do 15º Districto — Officio n. 445, de 9 de junho de 1924; pedindo pagamento ao Sr. Hygino Perotti, da importancia de 84\$, proveniente de serviço fora da sede durante o mez de maio findo, á conta da verba V, consignação Pessoal VI, sub-consignação 44.

Ministerio da Guerra — 5º Região Militar — Commando do 5º Batalhão de Engenharia — Officio n. 390, de 4 de junho de 1924; remetendo o balancete com os respectivos recibos de despesas, relativas ás diferentes massas do 1º trimestre, cuja importancia é de réis 9:796\$340, á conta da verba 15ª, devendo ser paga ao Sr. capitão Emerentino Moreira da Cruz.

Ministerio da Agricultura — Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Inspeccao Agricola do 15º Districto — Officios ns. 430 e 432, de 5 de junho de 1924; pedindo pagamento ao Sr. Afonso Perote das importancias respectivas de 450\$ e 480\$, proveniente de material de consumo fornecido a esta inspeccao, durante o mez de junho corrente á conta da verba V, consignação II, sub-consignação 12 e 13.

Dia 26

Ordens de pagamento registradas:

Delegação do Tribunal de Contas — Officio n. 246, de 26 de junho de 1924; pedido de pagamento de 610\$, á conta da verba 7ª consignação VII, Gratificações regulamentares, sub-consignação 27, do Orçamento da Fazenda, aos Srs. Bellarmio Edgard de Brito Chaves e ao Sr. Fleodoro da Silva Lopes, de gratificações que lhes competera como Tomadores das Contas em Atazo.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

N. 7.218, de 24 de junho de 1924; pedindo levantamento de juros pertencentes aos menores Antonio, Gavino, Maria Christina e Irene, cujo pagamento deve ser feito a D. Luiza Delleuche Muggiatti, da importancia de 159\$402.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

44ª sessão, em 7 de julho de 1924

TRESDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros do Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença, e os Srs. ministros Godofredo Cunha e A. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Eregio Tribunal os requerimentos em que secundino Augusto Henrique de Carvalho e Alvaro Paes Leme de Abreu pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos das revisões criminaes numeros 2.255 e 2.439, sendo indeferido o primeiro e deferido o segundo, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 11.048 — Acre — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins — paciente, o Dr. Augusto Pamplona. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.168 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, Manoel Bento da Cruz e outros. — Negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 11.187 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal — recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel Mendes Martins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.211 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, os pacientes Dr. Francisco Ayres de Oliveira Bastos e outros; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Viveiros do Castro, que pediu vistas dos autos.

N. 11.240 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrentes, os pacientes Eduardo Augusto Borges e Hermogenes de Oliveira Fontes; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado. — Concedeu-se a ordem impetrada, afim de que fique sem effeito o decreto da prisão preventiva, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Uso da palavra pelos pacientes o advogado Dr. Fernando Guedes.

N. 11.320 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, o Dr. José Pedro de Castro. — Preliminarmente entendeu-se ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca, Hermenegildo de Barros e Muniz Barreto; de *meritis*, negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.352 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; pacientes, o capitão Manoel Rabello e outros. — Converteu-se em diligencia, para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Guerra, unanimemente.

N. 10.698 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Eloro Barbosa Sandoval. — Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Tiveram decisões identicas a do *habeas-corpus* n. 11.752, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 10.761 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Joaquim Alves;

N. 10.779 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Grunho;

N. 10.788 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Alceu Mathias Raposo;

N. 10.841 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Baptista Ramazzini;

N. 10.877 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Sylveste America Paula Capella;

N. 11.289 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Gonçalves Ferreira;

N. 11.290 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; recorrido, o paciente Aristides Ferreira Ariosa;

N. 11.293 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Albino Alexandre de Souza Lima Junior;

N. 11.298 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Natale Rosinelli;

N. 11.299 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; recorrido, o paciente Nagib Rizchallah;

N. 11.300 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Marcos de Mattos Filho;

N. 11.301 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Marcelino Fante;

N. 11.302 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Vicente Gandini;

N. 11.305 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Sebastião Garcia;

N. 11.307 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Gregorio Baptista Ribeiro;

N. 11.309 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Manoel Rodrigues;

N. 11.310 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Lazaro Alves;

N. 11.311 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Leonel Greece;

N. 11.316 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Rubens Alvares Cruz;

N. 11.317 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; recorrido, o paciente Luiz Priolli Netto;

N. 11.318 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Perico Martins Muniz;

N. 11.319 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Pedro Denadai;

N. 11.323 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Kopke Fróes;

N. 11.325 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Luiz Blezen;

N. 11.327 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Pedro Basso;

N. 11.328 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Marcello Alves de Souza.

N. 11.329 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Manoel Alves da Silva Capucho;

N. 11.332 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Seraphim Trafane;

N. 11.334 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Arlindo Ferreira da Silva;

N. 11.335 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Francisco Vaz de Oliveira;

N. 11.336 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Francisco Paulo Netto;

N. 11.337 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Fortunatto Rizzuto;

N. 11.338 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Francisco Frazil;

N. 11.343 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Esau Avelino Pinheiro;

N. 11.344 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Estevanato Antonio;

N. 11.345 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Ernesto Colombo;

N. 11.346 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Ernesto Dalsoglio;

N. 11.347 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Edgard Dias;

N. 11.350 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Joaquim Poes.

N. 11.294 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Lino Peterlini;

N. 11.295 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Miguel Russo;

N. 11.308 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Umberto Dal Vecchio;

N. 11.301 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Tancredo Borges da Toledo;

N. 11.312 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Luiz Bengozi;

N. 11.321 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente José Augusto Valle de Almeida;

N. 11.322 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Ernesto Cavalcante de Albuquerque;

N. 11.330 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Onofre Prevedel;

N. 11.331 — S. Paulo — Relator, o

Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Narciso Francisco da Silva;

N. 11.339 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Francisco de Moura;

N. 11.340 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Frederico Torrezan;

N. 11.348 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Waldomiro da Costa Freitas;

N. 11.349 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Joaquim Portugal Neto;

N. 10.698 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Luiz Mendonça Netto. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Tiveram decisões identicas a do *habeas-corpus* n. 10.698, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 10.707 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Francisco Damasceno Pereira de Carvalho.

N. 10.725 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Hermenegildo Mendes Ribeiro. Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 10.734 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Vicente Gualberto Soares.

N. 10.743 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Leopoldo Antonio Pereira.

N. 10.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Angelo da Jesus Franca.

N. 10.796 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Francisco Soares de Souza.

N. 10.805 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Antonio Martins do Souza.

N. 10.814 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Lauro Manoel Fernandes.

N. 10.823 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Ribeiro da Silva Junior.

N. 10.832 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Soares da Silva.

N. 10.850 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Clyto Nazareth Viana.

N. 10.859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Enygdio Milharance.

N. 10.666 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Waldomiro Ferreira Barbosa.

N. 11.294 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Oscarino Fernandes Ennes.

N. 11.292 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Alindo Barbosa dos Santos.

N. 11.296 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Durval Vaz de Lima.

N. 11.308 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Francisco Morato Bueno.

N. 11.326 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Raphael Octavio Sommer.

N. 11.341 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Francisco Evaristo de Moura.

N. 11.313 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Manoel Renovato da Silva.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA' E ALBUQUERQUE;
ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 23 a 28 de maio de 1924

Processos-crimes

Autora, a Justiça Federal; acusados, José Lyrio, Nourival da Rocha e Oswaldo Joaquim da Motta. — Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 210 por seus fundamentos que estão de accordo com a lei e o que consta dos autos.

Autora, a Justiça Federal. Inquerito sobre o furto de objectos do auto-caminhão pertencente á Bibliotheca Nacional. — Tendo em vista o que consta dos autos e conforme requereu o Dr. procurador criminal a fls. 2, mando que seja archivado o presente inquerito.

Autora, a Justiça Federal; acusado, Manoel Cardoso. — Vistos, etc. Confirmo o despacho de fls. 67, por seus fundamentos que estão de accordo com a lei e com o que se encontra nos autos.

Justificação

Justificante, Maria Motta Meirelles. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Ação ordinária

Autor, Julio Janot; réos, J. Simas & Comp. e Sanz & Almeida. — Recebo a appellação interposta a fls. nos seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á instancia superior.

Justificação

Justificante, Joanna Eulalia de Oliveira. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Odette Garcia; paciente, Santiago Garcia. — Tendo em vista a informação de fls. 4, prestada pela autoridade policial, julgo prejudicado o pedido.

Aggravo

Aggravantes, Ludovic Ferrand Sueur & sua mulher Blanche Aimée Sueur; aggravado, o Egreio Supremo Tribunal Federal. — Declarei-me incompetente por tratar-se de acção que estrangeiros residentes no estrangeiro, querem propor contra o Seminario de S. José, nesta capital, não se verificando nenhum dos casos previstos na

letras 7 e 4 do art. 60 da nossa Constituição, isto é, não se trata de questão fundada em contracto com o Governo da União, convenção ou tratado desta com outras nações, ou em materia regulada pelo Direito Internacional, unicas hypotheseas em que estrangeiro pôde accionar ou preclender ser accionado na Justiça Federal. O que levou o agravante a querer aforar a causa neste juizo foi, segundo elle affirma, o disposto na letra d do citado art. 60, mas esta disposição, conferindo aos juizes federaes o conhecimento e decisão dos litigios entre cidadãos de Estados diversos, não pôde ser applicavel á presente acção, porque a Constituição quando emprega a palavra Estado, assim isoladamente, se refere sempre aos Estados da União Federal, e afastando-se evidentemente das Constituições americana e argentina, cuja disposição deixou de reproduzir nesta parte, só estabelece a competencia da Justiça Federal para os litigios entre estrangeiros e nacionaes nos casos em que se ventilam questões regidas pelo Direito Internacional. Assim tem decidido o Venerando Supremo Tribunal em tres vezes, como, entre outros, o fez no accórdão n. 1.711 de 14 de novembro de 1914; *Diario Official* de 17 de outubro de 1915; no accórdão n. 632, de 26 de abril de 1916, *Diario Official* de 31 de dezembro de 1918; no accórdão 2.197, de 4 de maio de 1918, *Diario Official* de 3 de setembro de 1918. Nestas condições mantenho o despacho recorrido. Sejam, no prazo da lei, os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual como sempre, melhor decidirá.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Constantino Mondes Franco. — Defiro o requerido a fls. 21.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Santa Casa de Misericordia. — Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Avelino Rodrigues de Barros e Benjamin Antonio da Rocha. — Intime-se os réos

Justificação

Justificante, Antonio Gentil Meira. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Joanna Kulalia de Oliveira. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues sem traslado, pagas ás custas.

Ação de despejo

Autora, a União Federal; réo, Floriano Marins. — Tendo em vista o facto do réo nenhuma defesa ter apresentado, julgo por sentença o lançamento de fls e assim seja expedido o mandado de despejo requerido. Custas pelo réo.

Executivo fiscal

Exequente, o Estado de Minas Geraes; executado, o Banco Hypothecario do Brasil. — Vista ao embargado.

Ação ordinaria

Autores, Francisco de Avila Silveira e outros; ré, a União Federal. — Defiro o requerido a fls. 127.

Autores, Olga Espozel Pinto e outros; ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Autor, Lucien Bernard; ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Autores, Abrantes Irmãos; réos, Xisto Martins & Comp. — Em prova.

Autor, Luiz Clere; réos, Carlos Conteville & Comp. — Em prova.

Autora, a massa fallida de Athayde Pifanga & Comp.; réo Southern Brasil Lumber & Co. — Em prova.

Executivo hypothecario

Exequentes, Geo Bryers & Comp.; executado, capitão Alfredo Magno Gomes. — Defiro o requerido a fls. 79, em vista da concordancia das partes, e nos termos da petição de fls. 81.

Carta precatoria

Requerentes, as justicas de Berlim, Alemanha; requeridas, as justicas do Rio de Janeiro; supplicante, Appolonia Alexandra Markat; supplicado, Dr. Alberto Corrêa. — Devolva-se.

Ação summaria especial

Autora, a Sociedade Anonyma Cooperativa Economica; ré, a União Federal. — Defiro o requerido a fls. 72.

Ação ordinaria

Autora, a Brazilian Warrant Company Limited; ré, a União Federal. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 63 para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Alberto Nunes Brigaço; paciente, o 1º tenente graduado Lafayette Leal Tavares. — Vistos estes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo tenente Lafayette Leal Tavares, julgo prejudicado o pedido em vista do que consta das informações de fls. 15, prestadas pelo commandante da Policia Militar deste Districto. Custas pelo impetrante.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Toste Parreira. — Vista ao Dr. procurador.

Justificação

(Prova)—Justificante, Antonio Gentil Meira. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Margarida Lopes Cesar; pacientes, João Leovegildo Cesar e Manoel Pereira da Silva. — Vistos, etc. Julgo prejudicado o pedido em vista da informação a fls 4, prestada pela autoridade policial.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José de Souza Thomé. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra José de Souza Thomé; e

Attendendo a que a lei n. 3.987, de 1920, encarregou os funcionarios do Departamento Nacional de Saudo Publica da fiscalização dos generos alimentícios, incluido o leite (art. 1º, letras a e g, e art. 3º, letra d), e no artigo 10 autorizou o Governo a expedir os necessarios regulamentos, nos quaes poderiam ser impostas multas aos infractores até o maximo de cinco contos de réis, e a que em vista desta autori-

zação foi que o Governo expediu os regulamentos approvados pelos decretos ns. 14.189 e 14.354, de 1920, e 15.003, de 1921, e as instrucções a que se referiam os dous ultimos decretos;

Attendendo a que não procede o que foi allegado quanto á delegação do Congresso ao Governo para a regulamentação da citada lei, porque, entre nós, sinão todas, quasi todas as reformas de serviços publicos assim tem sido feitas, e como con. para a validade do regulamento a jurisprudencia tem apenas exigido que ella não exceda os limites traçados pela lei que o autorizou. No caso de que se trata os regulamentos não foram além dos limites traçados pela lei que os autorizou;

Attendendo a que tambem não é procedente a allegação do Governo ter posso successivamente em execução os regulamentos a que se refere o embargante porque elles não passam de modificações do primeiro, aconselhadas pela pratica, e é innegavel que o Poder Executivo tem competencia para modificar os decretos, instrucções e regulamentos, toda a vez que assim julgar necessario, pois da-se-lhe para isto a mesma autoridade de que goza o Poder Legislativo em modificar e revogar os seus proprios actos (Milton — Constituição do Brasil, 2ª Ed. pag. 229; J. Barbalho — Commentarios á Constituição, pags. 184 e 185);

Attendendo a que é igualmente improcedente o que foi allegado relativamente ás instrucções para a fiscalização do leite e laticínios, pois, segundo a praxe entre nós adoptada, os regulamentos e instrucções não são assignados pelo Presidente da Republica, o qual, apenas assigna os decretos que os approvam, e as referidas instrucções foram expedidas pelo ministro da Justiça, em vista de determinação expressa do art. 595 do regulamento n. 15.003, de 1921, do qual ellas são um completo, ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento n. 15.003 approvado pelo Presidente da Republica; a que no caso as instrucções não crearam nova penalidade, nem nova modalidade de infracção, pois quanto o que ella prevê no art. 29, já era previsto e punido no § 1º do art. 574 do regulamento n. 15.003;

Attendendo a que a infracção não foi contestada, está provada e foi bem capitulada, porque o leite apprehendido foi examinado, tendo demonstrado a analyse que estava addicionado de agua e por consequente com o valor nutritivo alterado ou diminuido;

Julgo improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares e condemnno o embargante nas custas.

Districto Federal, 24 de junho de 1924.
— Olympio de Sá e Albuquerque.

Habeas-corpus

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Manoel de Oliveira Filho. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Manoel de Oliveira Filho; e attendendo a que os documentos de fls. 3 e 6 mostram que o paciente tendo nascido em 1903, foi sorteado para o serviço militar em 1922, quando ainda não tinha vinte e um annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que na occasião de ser incorporado ás fileiras do Exército, já tenha attingido a maioridade; a que, de accórdo com a ju-

risprudencia em vigor, o facto do paciente não ter apresentado nenhuma reclamação não é motivo que obste a concessão do *habeas-corpus*;

Concedo a ordem impetrada sem prejuizo porém, de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado do modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na forma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior.

Distrito Federal, 25 de junho de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Librés d'Anvers. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal, intentado pela Fazenda Nacional, contra a Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Librés d'Anvers, para a cobrança das multas impostas na importância de 60:114\$600, por ter deixado de sellar recibos de depósito de mercadorias e não ter pago o sello do livro de entradas e salidas de mercadorias; e

Attendendo a que os papeis apprehendidos em poder do embargante, se bem que tenham os dizeres impressos e dactylographados d' recibos que ella entrega aos depositantes de mercadorias em seus armazens, concludo não estão datados, nem tem assignatura alguma; a que, nestas condições, é aceitavel a defesa apresentada de que, tendo sido preparados, ficaram para ser sellados, datados e assignados quando fossem procurados pelos depositantes, e, não tendo sido pedidos por estes, permaneceram em poder della, sem sellos e incompletos como estavam, até quando foram apprehendidos; a que a allegação da embargada de que taes fórmulas tivessem sido entregues aos interessados como documento, e devolvidas á embargante na occasião da retirada das mercadorias, não estando acompanhada de prova alguma, não passa de uma mera conjetura, pois, devido á falta da assignatura, não podendo juridicamente ser considerados recibos, pela falta deste requisito essencial a taes documentos, não podiam servir de prova de qualquer obrigação, e não seriam accitos pelos depositantes; a que si é exaecto que o art. 6º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, determina que os armazens geraes nassem recibos das mercadorias confiadas á sua guarda, estes recibos são entregues somente quando exigidos pelos depositantes; a que o artigo 63 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que se bascam os autuaes para a imposição da multa, declara que esta deve ser applicada aos que firmam documentos sujeitos ao sello sem que este tenha sido pago, e, como ficou dito, as formulas apprehendidas não estão firmadas, não estão assignadas; a que relativamente a assignatura de chancellia encontrada somente em tres dessas formulas, a embargante allega que foi apposta por um empregado interessado na multa, e a justificativa é aceitavel devido ao pequeno numero assim encontrado; a que, em vista do exposto, não é procedente a multa cobrada, uma vez que não se trata de recibos, pois, falta a assignatura, requisito essencial para que assim possam ser considerados;

Attendendo, porém, a que a embargante tinha um livro de entrada e sahida de mercadorias sem ter effectuado o pa-

gamento do sello, a que era obrigado em virtude do disposto expressamente no artigo 7º, do citado regulamento numero 1.102 de 1903, e a que, em vista desta disposição, procede a cobrança da quantia correspondente ao sello com revalidação do referido livro, acrescida mais da quantia relativa ao sello do respectivo termo;

Julgo os Embargos procedentes relativamente á multa imposta pela falta de sellos nos papeis apprehendidos como se fossem recibos, e improcedentes com relação á falta do pagamento do sello no livro de entrada e sahida de mercadorias para que, nesta parte subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemnno a embargante nas custas.

Na forma da lei, apello desta sentença para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 26 de junho de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Bruno & Comp.:

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Bruno & Companhia; e

Attendendo a que: não procedem as allegações do embargante com o intuito de invalidar o auto de infração uma vez que elle satisfaz a exigencia legal, e é bastante minucioso; a que não está provado que o infractor não tivesse sido devidamente intimado da multa para o effecto de se defender, o que deixou de fazer perante a autoridade competente; a que não se tratando de multa applicada em virtude de processo criminal, mas de multa imposta administrativamente, devido á infracção de disposição regulamentar, não procedem as demais allegações feitas nos embargos relativamente ao caso de que se trata;

Attendendo a que o regulamento que acompanhou o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 não merece a censura que lhe é feita nos embargos, pois, elle nada mais fez do que desenvolver e esclarecer algumas disposições do regulamento que baixou com o decreto numero 8.597, de 8 de março de 1911, que foi approved pelo art. 2º, alinea 12, da lei n. 2.919, de 1914, e com relação ao caso de que se trata confrontando-se o art. 40 do regulamento numero 8.597, de 1911 com o disposto no artigo 44 do regulamento n. 15.775, de 1922, verifica-se que este não fez alteração no que dispunha o anterior;

Attendendo a que a duvida suscitada sobre a constitucionalidade da tributação e prohibição da venda de bilhetes estaduais não é nova, ella já tem sido levada muitas vezes ao conhecimento do Egregio Supremo Tribunal Federal que tem decidido: que «é inconstitucional o imposto cobrado pela União sobre bilhetes de loteria estadual, vendidos no proprio Estado». — como, além de outros, se pôde ver no accórdão n. 2.590, de 6 de setembro de 1916, accórdão numero 2.894, de 10 de setembro de 1917, accórdão n. 2.901, de 19 de dezembro de 1917, accórdão n. 2.885, de 8 de agosto de 1917; que «os bilhetes de loteria não se comprehendem entre os productos dos Estados que a Constituição prohibe sejam tributados quando transportados para outros Estados»; accórdão n. 1.496, de 12 de maio de 1909 e accórdão n. 1.214, de 30 de agosto de 1911; que «é lícito a um Estado prohibir que em seu territorio se vendam bilhetes de loteria de outro Estado», ac-

córdão n. 6.756, de 11 de abril de 1924; que «depende de autorização do Governo Federal a venda de bilhetes de loterias estaduais, no Distrito Federal» accórdão n. 1.214, de 30 de agosto de 1911; que «a venda dos bilhetes de loteria fóra dos Estados que tiverem outorgado a concessão é prohibida», accórdão n. 2.266, de 18 de agosto de 1917; a que, em vista das decisões citadas, proferidas pelo Supremo Interprete da Constituição e das nossas leis, chega-se á conclusão de que se é vedado á União tributar os bilhetes de uma loteria estadual destinados á venda no proprio Estado, que fez a concessão, é lícito á União e aos Estados prohibir a venda, e tributar os bilhetes de loteria estadual, expostos á venda no Distrito Federal ou em outro Estado;

Julgo, em vista do exposto, improcedentes os embargos de fls. para que, subsistindo a penhora feita, prosiga-se a execução em seus termos regulares, e condemnno a embargante nas custas.

Distrito Federal, 26 de junho de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Marques:

Vistos e examinados os autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Francisco Marques e as allegações de defesa de executado apresentadas nos embargos, sendo as mesmas já apresentadas nos embargos ao executivo fiscal, pelo mesmo motivo intentado, contra Bruno & Comp., que foram julgados improcedentes pela sentença deste Juizo, cuja cópia dactylographada e authenticada se vê adiante, julgo pelos fundamentos constantes da referida sentença improcedentes os embargos de fls. 15, para que subsistindo a penhora, em que por força da lei se converteu o depósito feito, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemnno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 28 de junho de 1924.

— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o proprietario da casa Capitão Fortuna.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Antonio Marques, proprietario da casa Capitão Fortuna, e as allegações de defesa do executado, apresentadas nos embargos, sendo as mesmas já apresentadas nos embargos ao executivo fiscal, pelo mesmo motivo intentado contra Bruno & Comp., que foram julgados improcedentes pela sentença deste Juizo, cuja cópia dactylographada e authenticada se vê adiante, julgo pelos fundamentos constantes da referida sentença, improcedentes os embargos de fls. 14 para que, subsistindo a penhora em que por força da lei se converteu o depósito feito, prosiga-se a execução em seus termos regulares e condemnno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 28 de junho de 1924.

— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o proprietario do Café dos Embaixadores.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Iglesias Vasques & Moura, proprietarios do Café dos Embaixadores, e as allegações de defesa dos executados nos embargos, sendo as mesmas já apresentadas nos embargos ao executivo pelo mesmo motivo intentado pela Fazenda Nacional contra Bruno & Comp., que foram julgadas improcedentes pela sentença deste Juizo, cuja cópia dactylographada e authenticada se vê adiante, julgo pelos fundamentos cons-

tantes da referida sentença improcedentes os embargos de fls. 18, para que, subsistindo a penhora em que por força da lei se converteu o depósito feito, prosiga-se a execução em seus termos regulares e condemno os embargantes nas custas.

Distrito Federal, 28 de junho de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, a Casa Sonho de Ouro. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Oscar & Comp., proprietário da «Casa Sonho de Ouro», e as alegações de defesa dos executados nos embargos sendo as mesmas já apresentadas no executivo intentado pelo mesmo motivo contra Bruno & Comp., que foram julgadas improcedentes pela sentença deste juízo, cuja cópia dactylographada e autêntica se vê adiante, julgo improcedentes, pelos fundamentos da referida sentença, os embargos de fls. 13 para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares e condemno nas custas.

Distrito Federal, 28 de junho de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o proprietário do Café Vista Alegre. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Domingos Fernandes & Comp., proprietários do «Café Vista Alegre», e as alegações de defesa dos executados nos embargos sendo as mesmas já apresentadas no executivo intentado pela Fazenda Nacional pelo mesmo motivo contra Bruno & Comp., que foram julgadas improcedentes pela sentença deste juízo, cuja cópia dactylographada e autêntica se vê adiante, pelos fundamentos da referida sentença, improcedentes os embargos de fls. 17 para que, subsistindo a penhora em que por força da lei se converteu o depósito feito, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno os embargantes nas custas.

Distrito Federal, 28 de junho de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Emilio Brum. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional, contra Emilio Brum, e as alegações de defesa do executado nos embargos sendo as mesmas já apresentadas no executivo intentado pelo mesmo motivo pela Fazenda Nacional contra Bruno & Comp., que foram julgadas improcedentes pela sentença deste juízo, cuja cópia dactylographada e autêntica se vê adiante, julgo pelos fundamentos constantes da referida sentença, improcedentes os embargos de fls. 13 para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 28 de junho de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 7 de julho de 1924

PRESIDENTE, DESEMBARGADOR MONTENEGRO.
— SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Moraes Sarmiento, Ovidio Romeiro, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cesario Al-

vim, Souza Gomes, Saraiva Junior, Francellino Guimarães, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães, Carvalho e Mello e Alfredo Russell.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 8.411 — Embargante, Boris Tchornei; embargado, Dr. Mauricio Leitão da Cunha; relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães. — Não se conheceu dos embargos.

Embargos de declaração em agravos de petição

N. 9.589 — Aggravante, Angelina Alonso; agravado, Francisco Vicente da Matta; relator, o Sr. desembargador Souza Gomes. — Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade em appellação

N. 4.210 — Embargantes, Paschoal Rous-soulières e o Dr. Arthur José de Andrada Bastos; embargado, Emilio Turano; relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior. — Recebidos, para, reformando o accórdão embargado, confirmar a sentença de primeira instancia.

N. 5.112 — Embargantes, Raul Guimarães & Irmão; embargados, Bordeaux & Comp.; relator, o Sr. desembargador Sá Pereira. — Despresados.

Fallou por parte dos embargados o advogado Dr. João Baptista Ferreira Pedreira.

Sessão da Segunda Camara, em 7 de julho de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, O CHEFE DA 2ª SECCÃO, SR. ANTONIO GERALDO FERREIRA COELHO

Compareceram os Ss. desembargadores Saraiva Junior, Alfredo Russell e o juiz convocado Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Appellações cíveis

N. 6.089—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, A. J. Cardoso de Cerqueira; appellado, José Gomes de Azevedo. — Deu-se provimento para se manter a manutenção, contra o voto do relator. Designado para o accórdão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Fallou por parte do appellado o advogado Dr. Aristides Lopes Vieira.

N. 3.703 (desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Nilhor Rohim Pinheiro; appellados, José Dias Duarte e o Dr. 1º curador de orphãos. — Foi homologada a desistencia.

N. 6.138—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, o juiz da 2ª Pretoria Cível; appellados, Francisco Alberto da Silva e sua mulher. — Converteu-se em diligencia afim de se declarar qual a pensão alimenticia do marido á mulher ou se esta desiste de tal beneficio, unanimemente.

N. 6.241—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Eugenio de Souza Pinto; appellado, Joaquim Teixeira de Carvalho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.392 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Juiz da 3ª Vara Cível; appellados, Ali Sadi Monteiro

e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.713 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Margarida de Castro Roque; appellado, José Antonio de Faria. — Não se conheceu da appellação por ter sido ella interposta por procurador illegitimo, unanimemente.

N. 5.992 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Dr. Leonel Montoreanu; appellado, J. Azevedo Botelho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.788 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Virgilio Marques Pimenta; appellada, Alice Bernardes de Mello Primo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.45 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, o Juiz da 2ª Pretoria Cível; appellados, Arton o Nembri de Brito e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.203 (desistencia) — Relator, o senhor desembargador Celso Guimarães; appellante, Edgard do Nascimento; appellada, Alzira de Albuquerque Bello. — Julgou-se a desistencia unanime.

N. 5.847 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Antonio Palhares Vianna; appellado, o Banco Popular do Brasil—Deu-se provimento para annullar-se o processo de fls. 24 em diante, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior que annullava o processo *ab initio*.

Designado para o accórdão o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.430 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, o Juiz da 4ª Pretoria Cível; appellados, José Cesar de Magalhães Primo e sua mulher. — Converteu-se em diligencia afim de ser ouvido o curador de Orphãos, unanimemente.

N. 6.243 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Juiz da 3ª Pretoria Cível; appellados, José Guerra e sua mulher.

N. 6.316 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz da 2ª Vara Cível; appellados, Antonio Augusto Pereira e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 4.034 e 6.014—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Embargos de nullidade

Ns. 4.414, 5.439 e 4.435 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação cível

N. 5.498—Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

Ns. 3.647, 3.851 e 5.142 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Appellações cíveis

Ns. 1.253, 1.523, 4.265, 4.475 e 5.932 — Ao Sr. desembargador Alfredo Russell.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 6.068 e 6.012.

COM DIA

Appellações cíveis

N. 3.705, 5.828, 6.185 e 6.314

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 6.430, 5.788, 5.932, 6.208, 6.430, 6.452, 5.774, 5.847, 6.133, 6.243, 6.316 e 6.392.

Embargos de nullidade

Ns. 4.173, 5.366, 5.528 e 5.662.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 7 de julho de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador Geral do Districto Federal, deu parecer nos seguintes processos:

Conflicto de jurisdição

N. 6 — Suscitante, Manoel Augusto da Silva.

Appellação crime

N. 6.985 — Appellante, Plinio Julio de Oliveira Tavares; appellada, a Justiça.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do § 9º, do art. 140 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, publico em seguida a lista dos doutores em direito e bachareis em sciencias juridicas e sociaes, com diplomas registrados na Secretaria deste Tribunal, até 30 de junho ultimo.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 5 de julho de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

LISTA DOS BACHAREIS EM SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES, COM DIPLOMAS REGISTRADOS NA SECRETARIA DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL, ATÉ 30 DE JUNHO DE 1924:

A

Affonso Arthur Pereira Monteiro.
Anastacio Teixeira de Souza Bittencourt.
Arthur Teixeira Leite.
Adolpho Elviro Teixeira Duarte.
Adriano Fortes de Bustamante.
Alberto da Rocha Miranda.
Aureliano de Campos.
Alvaro Caminha Tavares da Silva.
Avelino Rodrigues Milagres.
Alfredo Claudio da Silva.
Alberto Fialho.
Adelino Jorge Montenegro.
Alexandre Rodrigues Barroso.
Alfredo de Souza Lopes da Costa.
Alfredo Bernardes da Silva.
Affonso Claudio de Freitas Rosa.
Alfredo Augusto da Rocha.
Alberto Bezamat.
Alberto de Faria e Souza.
Arthur Franco Fernandes de Barros.
Alfredo de Barros Madureira.
Alfredo Alves de Sampaio.
Adolpho Genuino Rodrigues dos Santos.

Augusto Cochrane de Alencar.
Alfredo Machado Guimarães.
Aurelio de Figueiredo Rimes.
André de Faro Fleury.
Afranio de Albuquerque.
Alexandre da Silveira Varga Filho.
Alfredo Affonso de Figueiredo Paiva.
Augusto Elysio de Castro Fonseca.
Arthur Vieira Peixoto.
Augusto de Oliveira Maia.
Americo de Souza Gomes Filho.
Arthur Pereira Valentim.
Adolpho Emmanuel Guimarães de Azevedo.
Alfredo de Almeida Russell.
Alberto Luiz Figueira.
Alberto Jorge de Oliveira Fausto.
Arthur de Seixas Souto Maior.
Augusto Magalhães de Barros Vasconcellos.
André José dos Reis.
Alfredo Santiago.
Aprigio Alves de Carvalho.
Adalberto Pinheiro Uliôa Cintra.
Aristides de Souza Spindola.
Affonso Octaviano Pinto Guimarães.
Alberto d'Andrade Figueira.
Augusto Schneider de Mendonça.
Alberto Dias.
Ayres Ribeiro Coelho da Rocha.
Augusto Joaquim do Nascimento.
Alberto de Almeida Ramos.
Abelardo Saturnino Teixeira de Mello.
Augusto Pinto Lima.
Alfredo Olyntho Barbalho.
Augusto Hygino da Cunha Souto Maior.
Affonso Augusto da Costa Machado.
Annibal Teixeira de Carvalho.
Astrogildo Clair de Azevedo.
Abelardo Bueno de Carvalho.
Arthur da Silva Castro.
Alfredo Octavio Mavigner.
Angelo José da Silva Netto.
Arthur Pereira da Fonseca.
Americo Mendes de Oliveira Castro.
Augusto Cavalcanti de Mello.
Arthur Mural do Pillar.
Alfredo Lopes da Cruz.
Alfredo Thomé Torres.
Abel Sauerbrom de Azevedo Magalhães.
Arthur Paulo de Souza.
Alvaro Alves Vianna.
Angelo Mondaine.
Alfredo de Lima Castello Branco.
Augusto Frederico dos Passos Cardoso.
Abelardo Monteiro Roças.
Augusto Cesar Boisson.
Aristides Pereira da Silva.
Atila de Carvalho.
Atila de Oliveira Maia.
Anselmo Torres da Silva.
Armando Maulez de Souza.
Auto de Sá.
Albino da Silva Guimarães.
Aristides Lopes Vieira.
Alvaro Maris de Barros e Vasconcellos.
Armando Soares Dias.
Alexandre Bernardino de Moura Junior.
Agrippino Azevedo.
Alberto da Silva Campos.
Augusto Loup.
Alcibiades Juvenal de Mendonça Uliôa.
Alberto de Sampaio.
Arthur Nunes da Silva.
Americo Lobo Leite Pereira Junior.
Alfredo Gomes de Almeida.
Ataliba Corrêa Dutra.
Athanasio Cavalcanti Ramalho.

André Belim Paes Leme.
Alberto Biolchini.
Augusto Paranhos da Silva Velloso.
Augusto Bezerra Cavalcanti.
Alvaro Bittencourt Berford.
Albano José Moreira.
Adhemar de Souza Monteiro.
Arthur José de Andrade Pinto.
Alvaro Coelho de Magalhães Gomes.
Americo Lino de Andrade.
Ary Coelho Barbosa.
Armando Vidal Leite Ribeiro.
Alberto da Cruz Santos.
André da Faria Pereira.
Aristoteles Ribeiro de Mello.
Aurelio Machado Portella de Figueiredo.
Alvaro Corrêa Bastos Junior.
Abilio de Carvalho.
Americo Salgueiro Autran.
Alvaro da Silva Lima Pereira.
Astolpho Vieira de Rezende e Silva.
Alarico de Freitas.
Americo Carlos de Gouvêa.
Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck.
Adhemar de Faria.
Arthur Ramos Leal.
Adolpho de Sá Miranda Pinto.
Alfredo Balhazar da Silveira.
Anôr Margarido da Silva.
Alfredo Loureiro Bernardes.
Arthur Cumplido de Sant'Anna.
Aristoteles José Ferreira.
Alfredo Maigre da Gama.
Aurelio d'Amorim.
Alfredo Alves de Carvalho.
Arthur de Barros Falcão de Lacerda.
Alvaro Francisco de Almeida.
Arnaldo Tavares.
Alvaro do Rego Martins Costa.
Arnaldo Medeiros da Fonseca.
Abelardo Augusto Mello Fernandes.
Arthur Possolo.
Agenor Francisco de Macedo.
Armando Carrão de Moura Carijó.
Americo Valentim Peixoto.
Amaro Guimarães.
Affonso Celso Pereira Horta.
Alvaro Lopes de Castro.
Alvaro Figueiredo.
Annibal Denicio do Toledo.
Alexandre Lucio de Almeida Lopes.
Armando Crissiuma Paranhos.
Adalberto da Cunha Corrêa.
Alvaro da Silva Lima Pereira.
Almirio de Campos.
Alvaro Goulart de Oliveira.
Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcante.
Aurelio de Moraes Brito.
Alvaro de Souza Macedo.
Arnaldo Teixeira da Silva.
Arthur Tolentino da Costa.
Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.
Aristoteles Solano Carneiro da Cunha.
Augusto Rocha.
Alberto Ives Ribeiro.
Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho.
Alexandre Reis e Silva.
Adherbal de Oliveira.
Alfredo Paulo Ewbank.
Accacio Aragão de Souza Pinto.
Alfredo Vadtaro da Silva.
Alfredo Gomes Pinto.
Annibal Bessone Pinto Corrêa.
André Bartholomeu Páгани.
Arthur de Souza Lemos.
Amaro Arthur do Albuquerque.
Alceu Amoroso Lima.
Alfredo Guimarães Oliveira Lima.
Affonso de Oliveira Machado.
Alvaro Benjamin de Viveiros.
Alvaro Avincula da Silva.
Alexandre Thedim Siqueira.

Armando Bernardes.
 Affonso Maria de Oliveira Penteado.
 Argeu de Segadas Machado Guimarães.
 Arthur Quadros Collares Moreira.
 Ademar Tavares da Silva Cavalcanti.
 Alfredo Machado Guimarães Filho.
 Augusto Olympio Gomes de Castro.
 Arsenio Gonçalves Marques.
 Alberto Augusto Carneiro da Cunha.
 Arthur Fernandes de Carvalho Castro.
 Antenor Espozel Coutinho.
 Affonso Ferraz de Miranda.
 Alberto Nunes Brigagão.
 Angelo Tourinho Bittencourt.
 Alberto Sattamini.
 Armando de Oliveira Flores.
 Adhemar de Mello.
 Alfredo Mario Braga de Andrade.
 Afranio Antonio da Costa.
 Arlindo Baptista Leone.
 Augusto Cesar Lopes Gonçalves.
 Alvaro Machado Brasil.
 Affonso Dias de Araujo.
 Amilcar Paranhos da Silva Velloso.
 Ascanio da Mesquita Pimentel.
 Nascimento.
 Augusto Emilio Estellita Lins.
 Alberto Drummond Gonçalves.
 Alberto Beaumont de Abreu.
 Arcadio Leal.
 Agenor Dantas Fialho.
 Adherbal Salvador Catete.
 Adolpho Hollanda Cunha.
 Armando Costa.
 Arnobio de Albuquerque Silva.
 Alceu Mario de Sá Freire.
 Ary de Oliveira.
 Arthur Oleino.
 Alberto de Andrade Garcia.
 Alipio Machado.
 Aurelio Cesar da Silva.
 Alcindo de Azevedo Sodrê.
 Americo Viveiros Costa Lima.
 Augusto Saboia Silva Lima.
 Agenor Homem de Carvalho.
 Arnaldo Spolidoro.
 Adhemar Valerio de Carvalho.
 Albino Ferreira de Sá Filho.
 Ary de Noronha.
 Alceu de Assis.
 Ayrton Martins Lemos.
 Abrahão Ribeiro.
 Adelino Amorim Corrêa Bandeira.
 Alexandre Emilio Sommer.
 Almachio Diniz Gonçalves.
 Alvaro Fontes da Silva.
 Abel Bizarro de Andrade Pinto.
 Albertino Ferreira Dias.
 Alberto Bandeira de Mello.
 Alberto Burt de Figueiredo.
 Arthur de Salles Pacheco.
 Avelino de Assis Andrade.
 Arthur Soares Rodrigues.
 Arlindo de Araujo.
 Amilcar Belmonte de Rezende.
 Attila de Pinho.
 Alexandre Alves de Azevedo de Macedo Soares.
 Agenor de Dias Bello Carvoliva.
 Alvaro de Castro Neves e Almeida.
 Alvaro Fonseca da Cunha.
 Aurelio Frederico Pereira Lima.
 Aristippo Bertholdo Jonas Jordano.
 Adolpho Brandão.
 Arthur Moreira Lima.
 Alvaro Monteiro de Barros.
 Adelino Lemos.
 Albino Augusto da Silva.
 Augusto Goldschmidt.
 Aureliano Amaral.
 Americo Ribeiro de Araujo.
 Alberto Gayoso dos Reis.
 Alfredo Buchner Lopes da Cruz.
 Augusto de Vianna do Castello.
 Alcibiades Delamaro Nogueira da Gama.
 Appolinario da Trindade Maira Henriques.

Alberto José do Amaral.
 Adolpho Gomes Ferreira Maia.
 Alberto Barcellos.
 Agostinho Marciano d'Oliveira.
 Adroaldo Lopes da Cruz.
 Acrisio Pires Domingues.
 Augusto Mayrink Filho.
 Alfredo Gomes de Jesus.
 Arlindo Martins de Figueiredo.
 Alberto Ubaldino do Amaral.
 Alvaro Pereira Braga.
 Antenor Teixeira de Carvalho.
 Ary Costa Vieira.
 Amiello Martuscelli.
 Alfredo Gouvêa.
 Affonso Rosendo da Silva.
 Azor Brasileiro de Almeida.
 Augusto Cesar Veiga.
 Angelo Lazary de Souza Guedes.
 Arnando Leite Nogueira.
 Alberto Maranhão.
 Agenor Augusto da Silva Moreira.
 Alvaro Miguez de Mello.
 Astrogildo Teixeira de Mello.
 Abelardo Alves de Barros.
 Altino Cabral Botelho Benjamim.
 Adelino Angelo de Oliveira.
 Alexandre Corrêa Telles de Araujo e Albuquerque.
 Ivaro de Abreu Rêgo.
 Arthur da Rocha Ribeiro.
 Alcibiades Corrêa de Bittencourt.
 Arthur Machado Castro.
 Arthur Dias.
 Arthur Farne de Amoed.
 Arthur Soares de Oliveira.
 Alfredo Pinto Vieira de Mello Filho.
 Alvaro de Azevedo Lisboa.
 Arthur Freitas de Azevedo.
 Arnaldo Candido de Oliveira.
 Alvaro José Accyoli de Brito.
 Abelardo Martins Torres.
 Alcêo de Carvalho.
 Aliz Ribeiro de Avellar.
 Alvaro Baptista Seixas.
 Alamiro do Amaral Castellões.
 Arthur dos Santos Macêdo.
 Alfredo Jeronymo da Cunha Rodrigues.
 Alberto dos Santos Carvalho.
 Alfredo João Louzada.
 Aldarico Souza.
 Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
 Alvaro da Silva Vieira.
 Alvaro Cardoso.
 Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães.
 Adolpho Bergamini.
 Aramis de Brito.
 Appolinario Silva do Villar Belmonte.
 Ataliba Leite Lopes.
 Arnaldo da Silveira Faro.
 Alvaro Baptista.
 Aprigio Cunha.
 Antenor Soares Ribeiro.
 Armando Balthar Montenegro.
 Armando de Aguiar Cardoso.
 Adalberto Darcy.
 Alvaro Gonçalves Ferreira.
 Adalberto Taveira Lobato.
 Attilio Carlos Peixoto.
 Alexandre Fessy Mayse.
 Alvaro Corrêa Campos.
 Adherbal Pinto Ferreira Morado.
 Abelardo Alarico dos Reis.
 Americo Custodio dos Santos.
 Ayres Martins Torres.
 Alfredo Ruy Barbosa.
 Alvaro Dantas Carrilho.
 Armando Gomes dos Santos.
 Americo Reppetto.
 Alcibiades Antongini.
 Alexandre Brasil de Araujo.
 Americo Ferreira Lopes.
 Arthur Bulcão.
 Abelardo Mauricio Cardoso.
 Armand Alves Ferreira.
 Ary da Fonseca Botelho.

Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
 Alberto Couto Souza.
 Augusto Cardoso da Veiga.
 Arthur Duarte Cavalcanti.
 Alfredo da Silveira.
 Atina Silva Neves.
 Armando Nunes de Oliveira Barbosa Junior.
 Alexandre Max Kitzinger.
 Amadeu Cysneiros do Amaral.
 Armando Bartholomeu de Souza Silva.
 Alberto Rodrigues Fortes.
 Anisio Ribeiro Pinto.
 Alfredo Ellis Filho.
 Abel de Castro.
 Alfredo de Freitas Bahiense.
 Agrario d'Avila Mendes.
 Antenor Americo de Freitas.
 Alberto Tornaghi.
 Americo Herculano de Oliveira.
 Alvaro Miranda.
 Assonipo de Sarandy Raposo.
 Alberto Moreira Junior.
 Ascanio Accioly Garcia Cavalcanti e Albuquerque.
 Achilles Bevilacqua.
 Aurelio Ribeiro do Nascimento.
 Alcindo Santos Barbosa dos Santos.
 Alvaro Lopes Ferraz.
 Albino Marinho Peixoto.
 Aurelio da Silva.
 Aluizio de Hollanda Tavora.
 Alberto Trigo de Loureiro.
 Alvaro da Costa Franco.
 Adalberto Lima de Almeida.
 Ademaro Augusto de Castro Maciel.
 Aurelio da Rocha Lima.
 Alexandre Barbosa da Fonseca.
 Abel de Rezende Villares.
 Aristophanes Monteiro de Barros Barbosa Lima.
 Armando Monteiro de Barros.
 Alfredo Maurell Filho.
 Arthur Luiz Vianna.
 Ananias Theophilo de Serpa.
 Amaro Arthur de Albuquerque.
 Alexandre Naylor.
 Alberto Candido Freitas.
 Arlindo Ribeiro Horta.
 Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos.
 Alexandre de Lamare Garcia.
 Argeu da Cunha Andrade.
 Alpheu Rosas Martins.
 Alfredo Silva e Costa.
 Alberto dos Santos Nobrega.
 Americo José Jambeiro.
 Alcides Vieira Pinheiro.
 Augusto Galvão Vaz Cerquinho.
 Attilio Paim.
 Arino de Souza Mattos.
 Alcides da Silveira Faro.
 Aspino Moreira da Rocha.
 Arnaldo Alves da Camargô.
 Alvaro Rocha Pereira da Silva.
 Achilles Mesiano.
 Abelardo Figueiredo Carvalho Ramos.
 Ary Menna Barreto Pinto.
 Agenor Ribeiro de Paiva.
 Arthur Ferreira da Costa.
 Adalberto José dos Reis.
 Alvaro Neri Ribeiro.
 Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.
 Antenor Augusto Villela.
 Alexandre de Barros Rego.
 Alcides de Souza Coutinho.
 Admario Braune.
 Ary Azevedo Franco.
 Abelardo de Mendonça Simão.
 Antonio José Vieira Ferraz.
 Antonio José Rodrigues Torres Neto.
 Antonio Aydano Gonçalves de Almeida.
 Antonio Pedro de Alencastro Junior.
 Antonio de Amorim Garcia.

Antonio José Rodrigues de Oliveira.
 Antonio Jacob da Paixão.
 Antonio José Ferreira Canteiro
 Antonio Martins Torres.
 Antonio Augusto Cesar de Azevedo.
 Antonio Ribeiro Velho de Avellar.
 Antonio Valentim da Costa Nunes.
 Antonio Herculano de Souza Bandeira
 Filho.
 Antonio de Padua Assis Rezende.
 Antonio Augusto de Oliveira Roxo.
 Antonio Felizardo Cupertino de Ama-
 ral.
 Antonio Pedro Alencastro de Araujo.
 Antonio Mendes de Oliveira Castro So-
 brinho.
 Antonio Ribeiro da Silva Porto.
 Antonio Augusto Rodrigues de Me-
 lles.
 Antonio Augusto da Silva Junior.
 Antonio Roxo Lima.
 Antonio Pinheiro Lobo Menezes Ju-
 venes.
 Antonio Carlos da Costa Carvalho Ju-
 nior.
 Antonio de Freitas Paiva.
 Antonio Carlos Simões da Silva.
 Antonio Furlado da Rocha Freita.
 Antonio Affonso Lamounier Gode-
 fredo.
 Antonio Augusto de Serpa Pinto.
 Antonio Moulinho Doria.
 Antonio Fernandes Werneck Moreira.
 Antonio Tiburcio Figueira.
 Antonio Joaquim Barbosa da Silva.
 Antonio Coelho Rodrigues.
 Antonio Baptista Franco.
 Antonio José Barbosa de Oliveira.
 Antonio Gervasio Alves Saraiva.
 Antonio Cardoso de Gusmão
 Antonio Bento de Faria.
 Antonio Ramos Carvalho de Brito.
 Antonio Erydio de Barros Campello.
 Antonio Herculano de Souza Bandeira.
 Antonio Teixeira Belfort Roxo
 Antonio Teixeira de Aguiar.
 Antonio Maria Moreira Guimarães.
 Antonio Silveira Netto.
 Antonio Gonçalves Pereira de Sá Pei-
 xoto.
 Antonio Ferreira Vianna Filho.
 Antonio Mendes de Oliveira Castro
 Filho.
 Antonio da Silva Corrêa
 Antonio Souto Castagnino
 Antonio Noreña Santos.
 Antonio Domingos Pinto Junior.
 Antonio de Oliveira Rocha.
 Antonio José de Mattos Lima.
 Antonio José Ribeiro de Freitas Junior.
 Antonio Ribeiro da Silva Braga.
 Antonio da Silva Carvalho.
 Antonio de Albuquerque Diniz.
 Antonio Peixoto Leite.
 Antonio Gifirana
 Antonio Vicente de Andrade Bezerra.
 Antonio José Fernandes Junior.
 Antonio Joaquim Peixoto de Castro
 Junior.
 Antonio Fernando de Medeiros.
 Antonio Rêllo Filho.
 Antonio Pereira Braga.
 Antonio Carlos da Rocha Fragoso.
 Antonio Barbosa Rodrigues Pereira.
 Antonio Maximo Nogueira Penido.
 Antonio Padua da Cunha Vasconcellos.
 Antonio de Azevedo Silva.
 Antonio Joaquim de Albuquerque
 Afello.
 Antonio Geremario Telles Dantas.
 Antonio Ferreira dos Santos Junior.
 Antonio Luiz de Castro Barbosa.
 Antonio Leitão Vieira de Mello.
 Antonio Eulálio Monteiro Junior.
 Antonio de Castro Guidão.
 Antonio Teixeira Pires Junior.

Antonio Tolentino Rodrigues Campos
 Antonio Augusto Meyer Gonçalves.
 Antonio de Paula Ramos Junior.
 Antonio Eugenio Magarinos Torres.
 Antonio Avelino de Andrade.
 Antonio Augusto de Lima Junior.
 Antonio Villela de Castro.
 Antonio da Silva Pessoa Filho.
 Antonio Marques de Oliveira Junior.
 Antonio Americo Barbosa de Oliveira.
 Antonio de Souza.
 Antonio José Pinto.
 Antonio Barroso Fernandes Filho.
 Antonio Monteiro dos Passos Negrão.
 Antonio Victor Moreira Brandão.
 Antonio di Vilhena Seabra.
 Antonio do Rêgo Leite de Oliveira.
 Antonio Augusto de Souza Bandeira.
 Antonio José da Costa Ribeiro.
 Antonio Pedro de Andrade Muller
 Antonio da Rocha Paranhos.
 Antonio José Seabra Sobrinho.
 Antonio Nery da Silva.
 Antonio Evaristo de Moraes.
 Antonio Augusto de Lima.
 Antonio Pinto.
 Antonio Augusto Ribeiro de Almeida
 Filho.
 Antonio Cesario de Faria Alvim Filho.
 Antonio José Teixeira de Abreu.
 Antonio Teixeira Soares.
 Antonio Miguel Nogueira de Souza.
 Antonio Borges Leal Castello Branco.
 Antonio Peixoto de Azevedo.
 Antonio Pedro da Silveira.
 Antonio Ferreira da Palma.
 Antonio Braz de Moraes Barbosa.
 Antonio de Silva Lima.
 Antonio Sá Miranda Faria.
 Antonio Carlos Ribeiro de Andrade
 Filho.
 Antonio da Cunha Machado.
 Antonio Ferreira Matheus.
 Antonio Bernardino dos Santos Netto.
 Antonio Pracher Pinto.
 Antonio da Silva Pereira.
 Antonio Bezerra Cavalcante.
 Antonio Ribeiro da Fonseca.
 Antonio Cajado de Lemos.
 Antonio Cardoso de Gusmão Junior.
 Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.
 Antonio Lopes Cardoso Filho.
 Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
 Antonio Gonçalves Leite.
 Antonio Augusto Pinto Machado.
 Antonio Anthero Roxo.
 Antonio Pizarro de Moraes.
 Antonio Ferreira Matheus.
 Antonio Rodolpho Toscano Espinosa.
 Antonio Mario Camara Leal.
 Antonio Luiz da Silveira Barbosa.
 Antonio Amelio.
 Antonio Campineiro Rodrigues.
 Antonio Pereira Gestal.
 Antonio Pinto do Rêgo Freitas
 Antonio Augusto Lobato de Faria
 Antonio Duarte Gomes.
 Antonio Manoel de Carvalho Netto.
 Antonio Baptista Bettencourt
 Antonio Coelho Antunes.
 Antonio Mauricio do Lago.
 Antonio Francisco de Azevedo Silva.
 Antonio Carlos Lafayette de Andrade
 Silva.
 Antonio Lobo Leite Pereira
 Antonio Santarém Pereira.
 Antonio Martins do Rego.

B

Bento Antonio Barroso.
 Benedicto Raymundo da Silva
 Benedicto Cordeiro de Campos Valia-
 dades.
 Bento Emilio Machado Portella.
 Bernardino Ferreira da Silva.
 Bellarmino Gama Sobrinho.

Braz Barbosa de Oliveira Arruda.
 Bartholomeu Torquato de Souza e Sil-
 va.
 Bento Luiz de Toledo Lisboa.
 Bernardo Jacintho da Veiga.
 Bento Benedicto Coelho de Almeida.
 Belisario Fernandes da Silva Tavora
 Bento Galvão da Costa e Silva.
 Bernardo José dos Santos Ferraz.
 Benito Esteves Occorinjuregi
 Bento de Barros Pinheiro.
 Bento Baptista de Araújo Pinheiro.
 Bellarmino Felice Tafi.
 Bráulio de Castro Guidão.
 Benjamin do Carmo Braga Junior.
 Bezerra dos Santos.
 Benedicto Nilo de Alvarenga
 Brasilino Pinto de Freitas.
 Benjamin Antunes de Oliveira Filho.
 Benjamin Vereosa Jacobina Filho.
 Benjamin Emilianio Corrêa do Lago.
 Benedicto Costa.
 Benjamin Aristides Ferreira Bandeira.
 Bernardino Esteves de Almeida.
 Bertho Antonino Góddé.
 Benjamin Amaral de Paula Lima.
 Benedicto Marques da Costa Ribeiro.
 Basilio Domingues Vianna Junior.
 Benjamin Pinto de Vasconcellos.
 Boanerges da Costa Mattos.
 Belisario Augusto Soares de Souza.
 Benedicto Teixeira da Cunha Junior.
 Benedicto Leite de Campos.
 Bento Ribeiro.
 Beatriz Sofia Mineiro
 Benoni Augusto de Santa Helena Vel-
 ho.

C

Carlos Tito Callado.
 Candido Pereira Monteiro.
 Carlos Affonso de Assis Figueiredo.
 Carlos Thomaz de Almeida.
 Carlos Augusto de Carvalho
 Caetano Pinto de Miranda Montenegro
 Custodio Marcelino de Magalhães.
 Candido Fernandes da Costa Guima-
 rães Junior.
 Carlos Canuto Malheiros.
 Candido da Cunha Figueiredo
 Carlos Ferreira França.
 Caetano dos Santos.
 Candido Drummond Furlado de Men-
 donça.
 Carlos Soares Guimarães
 Cyro Franklin de Azevedo.
 Candido Mendes de Almeida.
 Carlos Augusto de Forten Bousquet.
 Carlos Borges Monteiro.
 Carlos Pereira da Silva.
 Candido Gonçalves Pereira de Sá Pei-
 xoto.
 Carlos Augusto Coelho.
 Candido de Souza Campos.
 Cyrillo de Lemos Nunes Fagundes.
 Carlos Leopoldo Jorge Sallaberry.
 Candido Luiz Maria de Oliveira Filho
 Carolino Ramos.
 Constancio José Monnerat.
 Carlos Vicente de Carvalho
 Carlos Affonso de Assis Figueiredo
 Filho.
 Carlos Augusto Naylor Junior.
 Cassio Pereira da Silva.
 Cicero Freire.
 Cesar do Rego Monteiro.
 Carlos Edmundo Analio da Silva.
 Carlos Ferreira de Souza Fernandes
 Filho.
 Carlos Baptista de Castro Junior
 Carlos Robillard Marigny.
 Carlos Americo Brasil.
 Celso Florentino Benrigues de Souza.
 Caetano Ernesto Fonseca Costa.
 Celso Vieira de Mello Pereira.
 Carlos Alberto Muniz Gordilho.
 Carlos de Carvalho.
 Carlos Saboia Bandeira de Mello.
 Carlos de Aroeiras Galvão.

Carlos Cupertino do Amaral.
 Cesario da Silva Pereira.
 Carlos Celso de Ouro Preto.
 Cassiano Machado Tavares Bastos.
 Carlos de Macedo.
 Cypriano Amoroso Costa.
 Candido Baptista de Lacerda.
 Candido da Camara Caldas.
 Carlos da Costa Fernandes.
 Calabar Cruz.
 Clodoaldo Lucio de Almeida Lopes.
 Carlos Cavalcanti de Gusmão.
 Carlos da Silva Costa.
 Castorino Basileu de Montezuma.
 Clovis Machado Silva.
 Camille Morcio Xavier.
 Custodio Alves Martins.
 Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello.
 Carlos Augusto Faller.
 Carlos Gomes de Faria.
 Chrysolito Chaves de Gusmão.
 Candido Baptista Antunes Filho.
 Candido Mesquita da Cunha Lobo.
 Carlos Barradas Rocha.
 Christiano Pereira Brasil.
 Carlos Inglez de Souza.
 Celso Calmon Nogueira da Gama.
 Carlos Pereira de Almeida.
 Carlos Pinto de Miranda Montenegro.
 Caio Julio Tavares.
 Celso Bayma.
 Candido Mendes de Almeida Junior.
 Celestino Vasques de Freitas.
 Cicero Nobre Machado.
 Carlos Manoel de Araujo.
 Carlos Alberto Franco.
 Clovis Azevedo.
 Candido Carneiro Junior.
 Carlos Augusto Cardoso.
 Cyro Torres.
 Christiano Augusto Franco.
 Carlos Alberto de Mello Rezende.
 Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.
 Clovis José Baptista.
 Carlos Pereira Leal Junior.
 Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Custodio José de Castro.
 Carlos Bezerra de Miranda.
 Cid Branne.
 Carlos de Araujo Gondim.
 Cesar Salamonde.
 Carlos de Castro Pacheco.
 Cypriano Castello Branco.
 Cesar Ataliba de Oliveira Costa.
 Carlos Augusto Guimarães Domingues.
 Carlos Vaz Lobo Lessance.
 Claudio Salles Gams.
 Climerio Borges da Fonseca.
 Carlos Cesar Lara Fortes.
 Clovis Dinshee de Abbrancher.
 Cesar de Moreira Seabra.
 Caetano de Laureiro Garcia.
 Cesar Carneiro Leão de Vasconcellos.
 Cid Campello.
 Carlos Baptista Seixas.
 Carlos Luiz Detsi.
 Candido Lobo Junior.
 Cyrofredo de Castro Mallio.
 Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa Junior.

Carlos da Costa Ferreira.
 Carlos de Freitas Filho.
 Cid Arnaut Costa.
 Carlos Susskind de Mendonça.
 Cysalpino de Souza e Silva.
 Cesar Valle Damasceno Ferreira.
 Candido Gomes de Freitas.
 Carlos de Albuquerque Hollanda Cavalcanti.
 Carlos José de Souza.
 Clovis Timotheo de Azevedo.
 Carlos Amazonco Ferreira Penna Junior.
 Carlino Pimentel Coelho.

Carlos Paulo Bolache.
 Carlos Freire Zenha.
 Cicero Ferreira Lopes.
 Carlos Ricardo Machado.
 Candido Torres Rangel de Campos.
 Camillo Augusto de Moraes Guerreiro.
 Carlos Benjamin Garcia de Souza.
 Casimiro Theoderico Lindsay.
 Carlos Castex Filho.
 Claudio de Rezende do Rêgo Monteiro.
 Camillo Raul Prales.
 Claribalte Villarim Vasconcellos Galvão.

Christovão Torres de Camargo.
 Cicero Ribeiro de Castro.
 Carlos Waldemar de Figueiredo.
 Celso Teixeira de Castro.
 Cesar Romulo Silveira.
 Cicero da Silva Araújo.
 Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.
 Carlos de Carvalho Filho.
 Carlos Povina Cavalcanti.

D

Domingos José Nogueira de Jaguaribe.
 Daniel Alves de Queiroz Lima.
 Deodato Cessino Villela dos Santos.
 Deodetiano da Costa Pinheiro.
 David Moreira Rego Junior.
 Diogo Chabrão.
 Desiderio Henrique Henlei.
 Densdedit Pereira Travassos.
 Democrito Dantas.
 Domingos Teixeira da Cunha Louzaca.
 Dario de Almeida Rêgo.
 Diniz do Valle.
 Decio Cesario Alvino.
 Daniel Pereira Bastos Filho.
 David Campista Filho.
 Damasio Oliveira.
 Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior.

Domingos Antonio da Silva.
 Durval Riegel Barbosa Guimarães.
 Dulcideo Costa.
 David José Perez.
 David Ribeiro Guimarães.
 Desiderio Luiz de Oliveira Junior.
 Dilermando Martins da Costa Cruz.
 Diogo Gomes Xerez.
 Dario Terra Borges da Costa.
 Darcy Frôes da Cruz.
 Domingos Segreto.
 Didimo Amaral Agapito da Veiga.
 Dulcideo Gonçalves.
 Delio Guarani de Barros.
 Didimo de Moraes.
 Djalma Jorge de Campos.
 Descartes Drummond de Magalhães.
 Domingos Olympio Braga Cavalcanti.
 Delphino de Souza.
 Decio do Rego Martins Costa.
 Djalma Monteiro de Faria.
 Damon José de Siqueira.
 Domingos Libonato.
 Daniel de Almeida.
 Diogenes Gonçalves Penna.
 Durval Pery da Matta.
 Domingos Maia da Costa.
 Domingos Servulo Pereira Dias.

E

Eugenio de Paula Ferreira.
 Elias Frederico de Almeida Albuquerque.
 Eugenio Teixeira Leite.
 Ernesto José dos Santos e Silva.
 Ernesto Ferreira Franca.
 Epiphany Venes Domingues da Silva.
 Euzebio Silveira da Motta.
 Eugenio de Valladão Catta Preta.
 Edmundo Muniz Barreto.
 Eduardo Frederico Car Ribeiro.
 Eugenio Rocha.
 Euclides Abreu.
 Euclides Fausto de Souza.

Evaristo Ferreira da Veiga Gonzaga.
 Eduardo Corrêa.
 Eugenio Ferreira da Cunha.
 Elpidio Maria da Trindade.
 Elpêo de Souza Martins.
 Emilio de Miranda Rosa.
 Ernani Torres.
 Emilio Guedes Castrioto Guimarães.
 Eugenio Barroso do Amaral.
 Eurico Leopoldo de Bulhões Dutra.
 Emilio Malcher Nina Ribeiro.
 Eduardo Pires Barros.
 Eduardo José de Moraes Junior.
 Ernesto Moura.
 Eugenio do Nascimento Silva.
 Eugenio Ferreira de Menezes.
 Eduardo Otto Theiler.
 Ernesto Garcez Caldas Barreto.
 Elpidio Pereira de Mesquita.
 Elysio Mendes de Oliveira Castro.
 Ernesto Babo.
 Everardo Toledo Bandeira de Mello.
 Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.
 Eudoxio de Figueiredo.
 Elpidio Martins Carvalho de Andrade.
 Edgard de Moraes Carvalho.
 Erico Freire de Villalba Alvim.
 Estevam Lobo Leite Pereira.
 Edgardo Carlos da Cunha Pereira.
 Euclides de Oliveira Alves.
 Eugenio Pereira de Lucena.
 Edmundo de Miranda Jordão.
 Elysi Pereira de Araújo.
 Evaristo Marques da Costa.
 Edgard Godoy Teixeira Bastos.
 Eduardo Davivier.
 Ernesto de Moraes Cohn.
 Eurico Torres Cruz.
 Edmundo de Azurim Furtado.
 Edmundo Perry.
 Eutropio Pereira de Faria.
 Ernesto José Baptista.
 Eduardo Augusto Noronha Freire de Andrade.
 Eduardo de Souza Santos.
 Everardo Viriato de Miranda Carvalho.
 Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.
 Edgardo de Castro Rabello.
 Eugenio de Azevedo Macedo Torres.
 Edmundo Canabarro de Carvalho.
 Emmanuel da Almeida Salbê.
 Eloy Teixeira Côrtes.
 Eugenio Augusto Alves Mergulhão.
 Ernesto Corrêa de Sá e Benevides.
 Eurindo Neves.
 Epaminondas Mourão Pereira de Carvalho.
 Estevam Augusto de Oliveira Junior.
 Edgardo Silveira.
 Emilio Pimentel de Oliveira.
 Eurico de Barros Falcão de Lacerda.
 Edmundo Francisco Vieira.
 Eufragio Mario de Oliveira.
 Eugenio Gracie Catta Preta.
 Eurico de Sá Pereira.
 Edgard Carlos dos Reis.
 Edesto Silveira.
 Eduardo Marques Peixoto.
 Eduardo Martins Fontes.
 Edgard Gomes Pereira.
 Euzebio de Queiroz Lima.
 Eduardo Barreto Montebello.
 Eugenio Portes Coelho.
 Eugenio Marques Cruz.
 Eduardo Luiz Ibirocahy.
 Eloy de Avellar Figueira de Mello.
 Eduardo Abílio de Gusmão Brito.
 Edmir Pederneras Farquim.
 Eurico Soares Montenegro.
 Edmo Modesto Martins de Mello.
 Enéas da Costa Brasil.
 Eurico Vaz.
 Edmundo de Macedo Ludolf.
 Estanislau De Rosa.

Edgard Chagas Doria.
Eduardo Godinho Espinola.
Ernani Githy de Abreu.
Edmundo Bento de Faria.
Emilio Jardim de Rezende.
Estacio Corrêa de Sá e Benevides.
Ernesto Stampa Berg.
Edgard de Castro Barbosa.
Eulino Restro Ramos e Castilho.
Eduardo Rubens Alvim Wanderley.
Egberto Labaluf.
Eduardo Wilson Junior.
Ernesto Rodrigues de Campos.
Ernesto da Silva Guimarães.
Eugenio de Figueiredo Neiva.
Eduardo Dias de Moraes Netto.
Eurico da Rocha Portella.
Egydio Salles Abreu.
Edgard Valença da Camara.
Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
Eustaquio Leite Bittencourt Sampaio.
Eduardo de Azevedo Espinola.
Enéas Oscar de Arruda Camara.
Elmano Gomes Cardim.
Edgard de Oliveira Lima.
Eduardo Capitani Altilio.
Eduardo Gonçalves da Silva.
Edgard de Aguiar Gusmão.
Emir Nunes de Oliveira.
Eduardo Klingelhoefer da Fonseca.
Edmundo Machado Junior.
Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.
Ezebio Barbosa de Queiroz Mattoso.
Edison Mendes de Oliveira.
Eugenio Gonçalves Pinheiro.
Emilio Capellano.
Edgardo Limpeiro.
Etienne Brasil.
Eurico Teixeira Leite.
Ernani Chagas Moura.
Ernesto Alves Bagdócinio.
Ernani Joppert.
Edmundo Ribeiro Carneiro.
Enéas Mario de Sá Freire.
Elias Neves Brasil.
Edmundo Avernig Burle.
Erico Magalhães da Silveira.
Ernani Figueiredo Cardoso.
Emilio de Araujo.
Edmundo de Aguiar.
Edmundo José Vieira.
Edgard Xavier de Mattos.
Edgard Pinto de Lima.
Eduarda Magalhães da Silveira.
Edmundo Accacio Soares Moreira.
Edgard Pontes Romero.
Euclides de Aquino Machado.
Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.
Emilio Augusto Tavares de Macedo.

Felippe Sampaio Corrêa.
Felix José da Costa e Souza.
Fernando Leite Ribeiro de Faria.
Felippe Carneiro de Olinda Camello.
Frederico Augusto Carr Ribeiro.
Fernando Eugenio Martins Ribeiro.
Fausto Tertuliano Bandeira Ferraz.
Fortunato Roberto Guimarães.
Frederico de Almeida Russell.
Franklin Washington da Silva e Almeida.

Franklin de Toledo Dodsworth.
Fernando Pires Ferreira.
Fernando Lourenço de Freitas.
Fábio Nunes Leal.
Feliciano Duarte Penido.
Fernando Lobo Leite Pereira.
Fernando de Castro Corrêa de Azevedo.

Francolino Dias Fernandes.
Fernando Gross.
Fernando Luiz Vieira Ferraira.
Fausto de Barros Camargo.
Fernando Vidal Leite Ribeiro.

Flaminio Barbosa de Rezende.
Frederico da Silva Souto.
Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
Fausto Soares Moreira da Silva.
Fernando de Carvalho Soares Brandão.
Frederico Sússekind.
Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.
Frederico da Silva Ferreira.
Fábio de Lima Vieira Maldonado.
Felix Jayme Fernandes Braga.
Felippe José Pereira Leal.
Fernando Nery Machado.
Fernando de Aquino Ribeiro.
Flavio da Silva Ramos.
Fernando Antonio Raja Gabaglia.
Franklin Sampaio.
Fernando Marinho Reis.
Floriano Sobral Leite Pinto.
Fernando Barbosa Gonçalves Penna.
Fernando Alexander.
Frederico da Fonseca Cavalcante.
Frederico de Barros Barreto.
Frederico de Figueiredo Neiva.
Frederico Alves.
Firmo Mattos de Magalhães.
Fernando de Azevedo Milancz.
Felippe de Souza Mattos.
Fernando Murillo Nina Ribeiro.
Felicio Lacerda Braga.
Firmino Gondim Cabral.
Floriano Pereira Reis de Andrade.
Faris Nicolau Auçarah.
Fausto de Albuquerque Mello.
Feliciano do Valle Benites.
Flavio da Silveira.
Fernando Martins Castro.
Flavio Nunes Bezerra.
Franklin Silva Araujo.
Frederico Curio de Carvalho.
Frederico Morgan Snell.
Fernando de Almeida Chaves.
Frederico de Santiago.
Franklin George Naylor.
Frederico Oscar de Souza.
Florencio Aguiar de Mattos.
Fernando Gonçalves de Senna e Silva.
Felippe Carlos dos Santos.
Fábio Gonçalves de Moraes.
Fernando Guilherme Kauffmann.
Fábio Leonel de Rezende.
Frederico Augusto Olympie de Jesus.
Fernando de Lyra Tavares.
Fernando Duarte de Souza.
Fernando Moreira Guimarães.
Fernando Villola de Carvalho.
Fernando Gomes de Carvalho.

FRANCISCO

Francisco José Ferreira Baptista Junior.
Francisco José dos Santos Cardoso.
Francisco José Gomes Brandão.
Francisco Candido Cardoso.
Francisco Mendes de Paiva.
Francisco de Salles Pereira Pacheco.
Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.
Francisco Cesar de Andrade.
Francisco Xavier Pinto Lima.
Francisco de Paula Ramos Horta Junior.
Francisco Netto Carneiro Leão.
Francisco José Gonçalves Agra.
Francisco Teixeira Leite Guimarães.
Francisco Domingues Machado Junior.
Francisco Ferreira de Almeida.
Francisco Aurelio de Souza Carvalho.
Francisco Ignacia Moreira Marcondes.
Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima.
Francisco Pires de Carvalho Aragão Junior.
Francisco de Carvalho Soares Brandão.
Francisco Seraphico da Nobrega.
Francisco de Paula Cavalcante Lacerda de Almeida.

Francisco Barbosa de Rezende.
Francisco Carneiro Monteiro de Salles.
Francisco Pinto de Souza Vasconcellos.

Francisco Cesario Alvim.
Francisco Pereira Novães da Cunha.
Francisco Xavier dos Reis Lisboa Filho.
Francisco Pinto da Fonseca Marques.
Francisco da Cunha Maclado.
Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior.
Francisco Torres de Oliveira.
Francisco de Avellar Figueira de Mello.

Francisco de Salles da Silva Braga.
Francisco de Andrade e Silva.
Francisco Antonio Coelho.
Francisco Candido de Araujo.
Francisco de Assis de Carvalho.
Francisco Teixeira Lima.
Francisco de Campos Valladares.
Francisco de Castro Rebello Mendes.
Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
Francisco Furtado Araújo Reis.
Francisco Christovam Cardoso.
Francisco Candido da Gama Junior.
Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
Francisco Zagari.
Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello.

Francisco de Paula Leivas Junior.
Francisco de Paula Chaves Junior.
Francisco Gonçalves.
Francisco Alexandre de Souza.
Francisco de Faria Bastos.
Francisco Telles de Moraes.
Francisco Valeriano Camara Coelho.
Francisco de Miranda Mascarenhas.
Francisco Gonçalves do Couto Netto.
Francisco de Paula Santiago.
Francisco Solano Carneiro da Cunha.
Francisco Constant de Figueiredo.
Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.

Francisco Anselmo Chagas.
Francisco de Lyra e Oliveira.
Francisco Augusto Chaves Faria.
Francisco Silveira Junior.
Francisco Nogueira.
Francisco Methodio da Nobrega.
Francisco Gabriel Gonçalves Leite.
Francisco Loup.
Francisco da Silva Pereira.
Francisco Ravisio Lemos.
Francisco Cavalcanti de Souza.
Francisco Belisario Vellozo Rebello.
Francisco d'Avilla Pires de Carvalho e Albuquerque.

Francisco Correa de Figueiredo.
Francisco Jeronymo Pacheco Pereira.
Francisco de Almeida Cardoso.
Francisco Antonio de Souza.
Francisco Salles Malheiros.
Francisco Xavier Vieira.
Francisco Bianco Filho.
Francisco José Affonso de Carvalho.
Francisco de Paula Alvaranga Netto.
Francisco de Paula Leite e Oliveira.

Filho.
Francisco de Paula Casseusa.
Francisco de Paula e Oliveira.
Francisco Soter de Araujo Faria.
Francisco Augusto Tavares Franco.
Francisco Vieira de Azevedo Continho.
Francisco Marinho dos Reis.
Francisco Elidio Leanoir de Mero court.
Francisco de Assis Chateaubriand.
Francisco de Andrade Mello Filho.
Francisco de Mattos Vieira.
Francisco de Paula Palhares Junior.
Francisco Eduardo de Oliveira Bastos.
Francisco Octaviano Chaves.
Francisco Ricardo.
Francisco Freire Coelho.

Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho.
 Francisco de Paula Queiroz.
 Francisco de Miranda Filho.
 Francisco Gomes Malveira.
 Francisco de Paula Alves.
 Francisco Tozzi Galvão.
 Francisco Prado.
 Francisco d'Oliveira Conde.
 Francisco Brung Pereira.
 Guilherme Coutinho Cintra.
 Gustavo Galvão.
 Guilherme Menici Catrazhy.
 Geminiano Monteiro da Franca.
 Georges de Faria Leuzinger.
 Gregorio Garcia Scabra Junior.
 Galva Machado Silva.
 Gastão Carlos Neves.
 Gabriel Martins dos Santos Vianna.
 Garcia Dias de Avila Pires.
 Guilherme D'Utra Guimarães.
 Gabriel Ozorio de Almeida Junior.
 Godofredo Saturnino da Silva Pinto.
 Gustavo Antonio Pereira Santiago.
 Godofredo Carneiro Leão.
 Gastão Victoria.
 Gabriel Loureiro Bernardes.
 Geraldino da Silva Campista.
 George Christo Lassance Cunha.
 Guilherme Fischer Junior.
 Gaspar Marques Leite.
 Gil Diniz Goulart.
 Gastão de Almeida Graça.
 Gilberto de Souza Martins.
 Guilherme Carlos da Silva Telles.
 Guilherme Tell Coelho Cintra.
 Gustavo Affonso Peneze.
 Geoffrey Paradedda Kemp.
 Gastão de Azambuja.
 Galdino Pimentel Duarte.
 Gilberto da Silva Porto.
 Gastão Mendonça Bittencourt.
 Gualter de Macedo Soares.
 Gastão Lacaille da Franca Amaral.
 Gualter Pinho Bastos.
 Gilberto Ribeiro de Faria.
 Gaspar Tibureis Ziesse de Oliveira.
 Gumercindo de Souza Mendes.
 Guilherme Estellita.
 Galdino das Neves Paula Leite.
 Gentil Pinheiro Machado.
 Gastão Alvares de Azevedo Macedo.
 Germano Martins Castro.
 Geraldo de Rezende Martins.
 Godofredo de Araujo Mattos.
 Gustavo Adolpho Ramos Mello.
 Gilberto de Toledo.
 Godofredo Schneider.
 Genesio de Faria Pinheiro.
 Guilherme Moniz Barreto do Aragão.
 Generoso Ponce Filho.
 Gabriel Bandeira de Faria.
 Gualter José Ferreira.
 Gastão Frederico Unger.
 Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira.
 Germano Augusto de Azambuja.
 Gustavo Pedreira de Freitas.
 Gilberto Ferreira Pereira da Silva.
 Godofredo Brandão Neves da Rocha.
 Guarany de Albuquerque Souto Mayor.
 Gilberto Paiva de Lacorda.

II

Henrique Kopker Junior.
 Herculano Augusto de Padua e Castro.
 Honorio Hermeto Pinto de Figueiredo.
 Hermenegildo Militão de Almeida.
 Horacio Moreira Guimarães.
 Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra.
 Henrique Carneiro Leão Teixeira.
 Henrique Jorge Rodrigues.
 Herculano Lins Caldas.
 Heitor Belford Ramos.
 Hemeterio José Ferreira Martins.

Henrique Teixeira Alves.
 Hygino Bastos de Mello.
 Honorio Carrilho da Fonseca e Silva.
 Henrique Borges Monteiro.
 Henrique Luiz Cavalcanti de Albuquerque.
 Henrique Cesar Pessoa Lins.
 Henrique Ewbank de Mello Tamborim.
 Henrique de Souza Jardim.
 Humberto Pimentel Duarte.
 Henrique Inglez de Souza.
 Heitor Peixoto.
 Henrique José Carmo Netto.
 Henrique Corrêa de Mello.
 Henrique Vieira Maciel.
 Horacio Gomes Leite de Caravanno.
 Herbert Gondon Moses.
 Humberto da Silveira Garcez.
 Heitor Theophilo Marçal.
 Homero Baptista.
 Helio Lobo Leite Pereira.
 Heleodoro Fernandes de Barros.
 Humberto Leopoldo Smith de Vasconcellos.
 Humberto de Aguiar Cardoso.
 Henrique José de Sá.
 Henrique Barbosa da Silva Cabral.
 Helvecio Carlos da Silva Gusmão.
 Hugo Martins Ferreira.
 Hermeto Lima.
 Hirano de Almeida Kirk.
 Hildebrando Jorge.
 Heitor da Nobrega Beltrão.
 Henrique Ernesto Dias.
 Henrique Carlos de Magalhães.
 Honorio Bicalho.
 Henrique de Souza Pinto.
 Hermano de Villemor Amaral.
 Herberto de Seixas Figueiras.
 Herbert Canabarro Reichardt.
 Henrique A. Alves.
 Hugo Dunshee de Abranches.
 Honorio dos Santos Pimentel Filho.
 Heitor de Abreu Sodré.
 Horacio de Andrade.
 Heitor Lima.
 Henrique Fialho.
 Horacio Marques de Carvalho Braga.
 Hemeterio Bordeaux Jansen Muller.
 Herotides Antunes de Oliveira.
 Humberto de Vasconcellos Blasi.
 Henrique Castrioto de Figueiredo Mello.
 Henrique de Toledo Dodsworth Filho.
 Henrique Luiz da Silva Junior.
 Heitor Eloy Alvim Pessoa.
 Heitor de Moraes.
 Hugo Ribeiro Carneiro.
 Henrique Pereira Pinto Machado.
 Helio Gomes Pereira.
 Honorio de Castilho.
 Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.
 Haroldo Bastos Cordeiro.
 Hariberto Baptista Gonçalves.
 Henrique Mangeon.
 Horacio Alves dos Santos.
 Heracito Fontoura Sobral Pinto.
 Hernani Ferreira Braga.
 Heitor de Souza.
 Heitor Frederico Gambara.
 Herminio Ferreira.
 Henrique Moutinho Reis.
 Henrique Wladimiro de Abreu.
 Heitor de Pinho.
 Henrique Andrade.
 Horacio Cesar de Almeida Junior.
 Heitor Luz.
 Hastilio Cesar de Souza Araujo.
 Heraldo Barreto de Oliveira Braga.
 Henrique Nunes Briggs.
 Hugo Gutierrez Simas.
 Horacio Magalhães Gomes.
 Henedino Marçal.
 Humberto Chaves.
 Hermogenes Nogueira de Oliveira.
 Homero Brasiliense Soares de Pinho.

Heraclyto Andrade Vaz de Oliveira.
 Horacio Baptista de Moura.
 Helio Teixeira Travassos.
 Hildo Nogueira Alves de Oliveira.
 Hildegardo Lopes da Cunha.
 Haroldo Teixeira Valladão.
 Hugo Napoleão do Rego.
 Homero de Miranda Barbosa.
 Henrique Paulo de Frontin.
 Henrique Augusto de Lima e Círculo.
 Henrique Carlos Meyer.
 Heitor Barcellos Collet.
 Henrique Guimarães Lagden.
 Heronides Penna.
 Heitor da Silveira Carneiro.
 Hugo Corrêa da Silva.
 Hemeterio Fernandes de Queiroz.
 Hamilton Bittencourt Leal.
 Hygino Severino dos Santos.
 Helio Nunes Dias.
 Herotides da Silva Lima.
 Ilacckel do Lemos.

I

Ignacio Antonio de Assis Martins.
 Isidro Pereira de Azevedo.
 Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.
 Ildefonso de Castilho Lisboa.
 Izidoro de Souza Ribeiro.
 Irineu de Mello Machado.
 Ignacio Ferreira dos Santos Reis.
 Isario Dilermando da Silveira.
 Ildefonso Moreira de Faria Alvim.
 Izidoro José Ribeiro Campos.
 Indalecio Randolpho Figueira do Aguiar.
 Ignacio Gonçalves Guimarães.
 Isaura Maria Vianna.
 Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho.
 Isidro Pereira da Silva.
 Iherê de Vasconcellos Bernardes.
 Ignacio Verissimo de Mello.
 Ivan Luiz da Silva Pessoa.
 Inimá de Oliveira.
 Israel do Santo Elias Affonso da Costa.
 Iuribides Esteves.
 Isidoro Cavalcanti.
 Ignacio Paschoal Bastos Junior.
 Ighsen De-Rossi.
 Itagiba de Oliveira.
 Ildefonso d'Albuquerque Silva Souto.
 Irineu Bandeira da Costa.

J

José de Andrade Guimarães.
 José Pereira Leite de Souza.
 José Joaquim dos Santos Werneck.
 José Manoel de Arruda Alvim.
 José Coelho de Oliveira.
 José Felipe dos Santos.
 José Ferreira Nobre.
 José Prospero Ichaval da Silva Carvalha.
 José Luiz de Almeida Nogueira.
 José Maria Leitão da Cunha.
 José Bento Vieira Barcellos.
 José Acevaly de Brito.
 José Martins Bastos.
 José Amelin de Oliveira Tavares.
 José de Siqueira Alvares Borgertti.
 José Justosa da Cunha Paranaçu.
 José Augusto de Paula Santos.
 José Vicente Castro do Amaral.
 José Henrique de Souza Ramos.
 José Antonio Pedreira de Magalhães Castro.
 José Fernandes Coelho.
 José Antonio de Araujo Vasconcellos.
 José Luiz de Bulhões Pedreira.
 José Ricardo Vaz de Lima.
 José de Oliveira Coelho.
 José Luiz Alvares da Silva Campos.
 José Maria da Silva Velho.
 José Candido da Silva Brandão.
 José Candido do Albuquerque Mello Mattos.
 José Jayme de Miranda.
 José Cactano Rodrigues Horta Junior.

José Raymundo do Lago.
 José da Freta Vasconcellos.
 José Ferrão de Gusmão Lima
 José Pacheco Leão.
 José Antonio Gonçalves de Mello.
 José Maximiano Gomes de Paiva.
 José Bonifácio Burlamaque Moura.
 José Ovidio Marcondes Romero.
 José Fortunato de Menezes.
 José Rodrigues Vieira.
 José Affonso Bandeira de Mello.
 José Augusto de Freitas.
 José Maximo Nogueira Penido.
 José Emilio Gonçalves Lima.
 José Maria de Azevedo Velho Junior.
 José Silveira do Pillar Filho.
 José Anysio de Aguiar Campello.
 José de Miranda Valverde.
 José de Souza Lima Rocha.
 José Joaquim da Costa Pereira Braga.
 José Joaquim Bacta Neves Filho.
 José Augusto Coelho da Rocha.
 José Candido Pimentel Duarte.
 José Luiz Cavalcanti de Mendonça.
 José Saboia Viriato de Medeiros.
 José Antonio de Souza Gomes.
 José Heraclito Bias.
 José Maria Tristão Leitão da Cunha.
 José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho.

José Manoel Solho.
 José Izidro Martins Junior.
 José Thomaz da Cunha Vasconcellos.
 José Joaquim de Oliveira Fonseca.
 José Getulio da Freta Pessoa.
 José Augusto de Oliveira.
 José Augusto Barreto de Mello Rocha.
 José Affonso Lamounier Godofredo Junior.

José Antonio de Moraes.
 José Joaquim Seabra.
 José Pires Domingues Junior.
 José da Silva Costa Netto.
 José Maria Metello Sobrinho.
 José Fabricio de Carvalho.
 José de Oliveira Bonanga.
 José Barbosa Rodrigues.
 José Caetano de Faria.
 José Linhares.
 José Pinto Ferreira Morado.
 José Clímaco do Espírito Santo Filho.

José Bezerra Cavalcanti.
 José de Castro Nunes.
 José Antonio dos Santos Junior.
 José Francisco Monjardim.
 José Pereira Cardozo Filho.
 José Octaviano Inglez de Souza.
 José Pereira Guimarães Filho.
 José Raul de Moraes.
 José de Azurém Purlado.
 José Julio Silveira Martins.
 José Pinto de Mendonça.
 José Antonio Muelinho Sobrinho.
 José Araujo Coutinho Junior.
 José Vianna Marques.
 José Barbosa de Assis Martins.
 José de Rezende Enout.
 José Cavalcante de Barros Accioli.
 José Balthazar Ferreira Facó.
 José Fortuna.
 José Carlos Moscozo Bandeira.
 José Saraiva de Andrade Junior.
 José Candido de Oliveira.
 José Werneck da Silva.
 José Geraldo Bezerra de Menezes.
 José de Barros Wanderley.
 José de Sá Ozorio.
 José Xavier Carvalho de Mendonça.
 José Basilio da Gama.
 José Burle de Figueiredo.
 José Espiridião de Carvalho.
 José Gomes Coimbra Junior.
 José Maria Tourinho.
 José Pires Brandão Junior.
 José Rebello de Pinho Pereira Junior.
 José Freire Telles.
 José Francisco de Mello.
 José Philadelpho de Barros e Azevedo.

José Lopes Pereira de Carvalho.
 José Flexa Pinto Ribeiro.
 José Joaquim Seabra Filho
 José Ornellas de Souza.
 José Maria Metello Junior
 José Guilherme de Moura.
 José Pinto Peixoto da Cunha.
 José Gonçalves Ferreira Costa.
 José Tavares de Lacerda.
 José Damasceno Pinto de Mendonça.
 José de Souza Gomes.
 José Thedim de Siqueira.
 José de Almeida Maia Rubião.
 José Montinho Amado
 José Ribeiro Junior.
 José Bento Corrêa.
 José Rodrigues Barbosa Filho.
 José Vieira do Amaral.
 José de Gusmão Lima.
 José Carlos de Montreuil.
 José Alexandre Alvares Velloso de Castro.

José Silvestre Machado Junior
 José Candido da Costa Sena.
 José Maria Mac Dowell da Costa
 José Coelho da Costa.
 José de Carvalho Martins
 José Nunes Ramos.
 José Caetano de Alvarenga Fonseca.
 José Antonio de Almeida Amazonas.
 José Euválio Fontes Peixoto.
 José Antonio de Almeida Pernaubueca
 José Hygino Duarte Pereira Filho.
 José da Cunha e Mello.
 José Alves de Carvalho.
 José Archimínio de Souza.
 José Xavier Bastos.
 José Baptista Lengruher.
 José Julio de Saboia e Silva.
 José Almeida Lopes de Souza.
 José Candido Andrade Muricy.
 José Leite Figueira de Almeida.
 José da Motta de Azevedo Corrêa Junior.

José Michel Monassa.
 José de Almeida e Albuquerque.
 José Alves de Azevedo Junior.
 José Donadio Blois Junior.
 José Pedro de Abreu e Lima.
 José Monteiro Soares Filho.
 José Augusto Tavares de Lyra.
 José de Freitas Henriques.
 José Victorino de Magalhães.
 José Mendes de Oliveira Castro.
 José Simões de Souza.
 José Bernardo de Martins Castilho.
 José Joaquim do Nascimento.
 José Figueira de Almeida ou José Leite Figueira de Almeida.
 José Ofilio da Gama.
 José Alves da Cunha.
 José Gaspar da Rocha Lisboa.
 José Gallianone de Oliveira.
 José Antonio Barbosa Teixeira da Silva.

José Izidro de Sá Pereira.
 José Augusto Gomes de Faria.
 José Affonso Luzzi.
 José Alves de Oliveira Filho.
 José de Alencar Ramos Piedade.
 José Maria de Figueiredo Nogueira.
 José Candido Pimentel Duarte.
 José Belisario de Lemos Cordeiro.
 José Affonso Mendonça de Azevedo.
 José Luiz de Souza Costa.
 José de Paiva Azevedo.
 José Martins Meira Junior.
 José Guilherme Eiras.
 José Bernardo de Freitas Bastos
 José de Avellar Fernandes.
 José Maria Mac Dowell.
 José Rodrigues Simões.
 José Joaquim Gonçalves Barreto
 José Franca Junior.
 José dos Santos Camara Lima.
 José Bartholo da Silva.
 José Pais de Andrade.
 José Augusto Coelho da Rocha Junior.
 José Carlos Coelho da Rocha.

José Pereira de Queiroz.
 José de Aguiar Garcez.
 José D'Andréa.
 José Pitta de Castro.
 José Rodrigues de Carvalho.
 José da Motta Cardini
 José Pereira Lyra.
 José Medici.
 José Aristides de Moraes.
 José Benedicto de Oliveira.
 José Moreira da Silva Santos.
 José Mariano Nunes Coelho.
 José Pinto Santiago.
 José de Araujo Monteiro.
 José Fonseca de Medeiros.
 José Leal de Mascarenhas.
 José Custodio Soares.
 José Gomes de Mattos.
 José Luiz de Araujo.
 José Arthur Murinelly de Tefe
 José Teixeira de Oliveira.
 José Thomaz Nabuco de Araujo.
 José Ferreira Coelho.
 José Pinto da Silva Guimarães.
 José Maria Vaz Lobo da Camara Ltd.
 José Brasil Paulista Piedade.

JOJO

João Antonio Corrêa.
 João José de Andrade Bastos.
 João Christostomo Leopoldino de Magalhães.
 João de Souza Reis.
 João Ferreira de Mello Nogueira.
 João Pereira Monteiro Junior.
 João Piragylha.
 João Paulo de Almeida Magalhães.
 João Bernardino Cesar Gonzaga.
 João Evangelista Sayão de Bulhões Cav-
 nho.
 João da Silva Mendes
 João Coelho Gomes Ribeiro.
 João Pereira Lago Junior.
 João da Costa Ribeiro Machado
 João Paulo Gomes de Mattos.
 João Carlos das Chagas Leite.
 João Thomaz de Mello Alves.
 João Raymundo Pereira da Silva Ju-
 nior.
 João Rodrigues da Costa.
 João Brasil Silvado.
 João Alves da Silva Porto.
 João Brasileiro de Toledo Franco.
 João Gonçalves Pedreira Ferreira.
 João Braz de Oliveira Arruda.
 João Silva Meirelles.
 João Maria do Valle.
 João Manoel Carlos de Gusmão.
 João Marciano Oliveira da Silva
 João Caldas Vianna Netto.
 João Carneiro de Almeida Maia.
 João de Moraes Martins Filho.
 João Francisco Barcellos.
 João Beltrão de Andrade Lima.
 João Martins de Carvalho Mourão.
 João de Carvalho Soares Brandão.
 João Frederico de Almeida.
 João Valentim Villela de Gusmão.
 João Baptista Augusto Marques.
 João Severiano da Fonseca Hernes.
 João da Silva Rego Mello Filho.
 João Vieira de Araujo.
 João Francisco de Arruda Falcão Ju-
 nior.
 João Baptista Queima do Monte.
 João Machado da Silva.
 João Virgolino de Alencar.
 João Cruz Saldauba.
 João Antonio de Góes Vasconcellos.
 João Hosannah de Oliveira.
 João Paulo da Rocha.
 João Baptista Borges Machado.
 João Victorio Pareto Junior.
 João Maynard.
 João Leite de Paula e Silva.
 João Paulino de Siqueira Campos.
 João Baptista de Vasconcellos Cha-
 ves.

João Coelho Gonçalves Lisboa.
João Paulo Barbosa Lima.
João Guacyaba Gomes.
João Thomaz da Costa.
João Novaes de Souza.
João de Souza Vianna.
João Gomes Vieira de Mello.
João Rodrigues do Lago.
João Brásilio Ferreira da Silva.
João Chrysostomo da Rocha Cabral.
João Pedro dos Santos.
João Luiz Alves Junior.
João Nogueira Borges Filho.
João Brasil Silvano Junior.
João Antonio Teixeira Bastos.
João Antonio dos Santos.
João Saraiva de Andrade.
João Baptista Marques Braga.
João de Sá Cavalcanti de Albuquerque

que.
João Pinheiro de Miranda Franca.
João da Silveira Serpa.
João Paes Barreto.
João Isidro da Silva Vianna.
João Alves Affonso Junior.
João de Deus Pires Leal.
João Pedreira do Couto Ferraz Neto.
João José de Moraes.
João de Avellar Magalhães Calvet.
João de Souza Pereira Botafogo.
João Humilde de Mello Franco.
João Augusto Meira e Sá.
João Paulo Correia de Oliveira.
João José Vieira Junior.
João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque

que.
João de Deus Faustino da Silva.
João Berquó Fernandes Coelho.
João de Aquino.
João Gogiano.
João Carlos Muniz.
João da Silva Santos.
João Lopes da Costa Moreira.
João Vicente Buleão Vianna.
João de Sá e Albuquerque.
João Evangelista Peixoto Fortuna.
João Carlos Sperb.
João Evangelista Tavares.
João Rodrigues Pinheiro.
João Antonio de Araujo Freitas Henriques Neto.

João Francisco da Maffa.
João Baptista Ferreira Pedreira.
João de Menezes Freitas.
João Caetano da Costa.
João Gaspar Corrêa Meyer.
João de Aquino Ribeiro.
João Ignacio da Fonseca.
João da Costa Ribeiro.
João d'Avilla Mello.
João Maria do Valle Carvalho.
João Bayer Filho.
João Barbosa Ribeiro.
João Gomes de Abreu.
João de Rezende Meira.
João Lourenço da Costa.
João Gonçalves Machado Netto.
João Deodoro Motta.
João Rufino Furtado de Mendonça.
João Elysio de Castro Fonseca.
João Evangelista Ribeiro de Andrade.
João de Mesquita Barros.
João Marcilio.
João Edmundo de Oliveira Jarama.
João Gonçalves da Fonte.
João Lobo.
João Caetano Alves.
João Mangabeira.
João de Deus Cardoso de Mello.
João Martins Teixeira Junior.
João Antonio de Oliveira.
João de Deus Vianna.
João Marinho da Cruz Camarão.
João Torres da Silva.
João Bonifacio de Carvalho.
João Camosa.
João Severiano Carneiro da Cunha.
João Pereira Cardozo Tompson.

João Alves de Mendonça Sobrinho.
João Franklin de Alencar Araújo.
João de Bastos Mello.
João Afro das Chagas.
João Alves Pereira Ferreira.
João Luiz do Rêgo.
João Baptista Randoalfo Paiva Junior.
João Marques dos Reis.
João Carlos de Arruda Botelho.
João de Lima Freire.
João Mendes de Almeida Netto.
João Hygino de Miranda Amaral.
João Augusto de Figueiredo Rocha.
João Bernardino Alves.
João Stockler Coimbra.
João Marcinio Carneiro Junior.
João Honorato de Oliveira.
João Lourenço Ferreira.
João Borges Sampaio.
João Francisco Lopes.
João Fonseca Lima.
João Maria de Miranda Manso.
João Alfredo Ravasco Andrade.
João Antonio de Almeida Gonzaga Junior.

João Baptista de Azevedo.
João Fina Sobrinho.
João Diego Malcher da Cunha.
João Pedreira Filho.
João Godofredo de Araújo.
João Leopoldino de Azevedo.
João Rubim de Carvalho.
João Alves da Rocha Loures.
João Amelio de Souza Lemos.
João Domingues de Oliveira.
João Florentino Meira de Castro.
João Serzedello.
João Antonio de Oliveira Guimarães.
João Francisco de Almeida Brandão Junior.
João Evangelista Domingues de Souza.

JOAQUIM:

Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara.
Joaquim de Carvalho Drummond.
Joaquim Aurelio Barreto Nabuco de Araújo.
Joaquim José de Campos.
Joaquim Augusto de Assumpção.
Joaquim Pires Machado Portella.
Joaquim Vicente Lopes de Oliveira.
Joaquim José da Silva Santos.
Joaquim Augusto Ribeiro da Cruz.
Joaquim Roxo Lima.
Joaquim Francisco de Barros Barreto.
Joaquim da Frola e Vasconcellos.
Joaquim Gomes de Campos Junior.
Joaquim Gomensoro.
Joaquim Luiz Soares.
Joaquim José Teixeira de Carvalho Junior.
Joaquim Xavier da Silveira Junior.
Joaquim Tavares Guerra.
Joaquim de Lima Pires Ferreira.
Joaquim Olympio Leite.
Joaquim Luiz Osorio.
Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
Joaquim Antonio Farinha.
Joaquim de Moraes Jardim.
Joaquim Henrique Maffa de Lacerda.
Joaquim Raphael da Silva.
Joaquim Marianno Alvares de Azevedo Castro.
Joaquim Pereira Vianna.
Joaquim Pires Moniz de Carvalho.
Joaquim Luiz Pereira da Silva.
Joaquim da Fonseca Nunes de Oliveira.
Joaquim Nunes Tassara.
Joaquim Pedro Salgado Filho.
Joaquim Canuto de Figueiredo Junior.
Joaquim Gonçalves Lodo.
Joaquim da Costa Cunha Lima.
Joaquim Ribeiro Gonçalves.
Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho.
Joaquim Mendes da Rocha.
Joaquim Marques Cardoso.

Joaquim Isacio de Almeida Amazonas.
Joaquim José Bernardo Sobrinho.
Joaquim de Lima.
Joaquim Candido de Mello Carvalho.
Joaquim Menezes de Oliva.
Joaquim Sá de Miranda e Horta.
Joaquim Botelho Martins.
Joaquim Pereira da Costa.
Joaquim Jacintho de Mendonça Filho.
Joaquim Eugenio Peixoto.
Joaquim Carlos Barbosa.
Joaquim Eugenio Peixoto.
Joaquim Baptista de Mello.
Joaquim Ferreira Velloso.
Joaquim Alberto Cardoso de Mello.
Joaquim Guarana de Sant'Anna.
Joaquim José Fernandes Couto.
Joaquim Mandim Filho.
Joaquim de Souza Leão Filho.
Joaquim Carlos Moreira.
Joaquim Baptista de Mello Filho.
Joaquim Corrêa Teixeira.
Joaquim Luiz de Azevedo Costa.
Joaquim Teixeira Leitão Junior.
Joaquim Penha.
Joaquim Leonel de Rezende Alvim.
Joaquim José Serpa de Carvalho.
Joaquim Diogenes.
Joaquim Leitão de Assumpção.
Joaquim Borges Valladão Filho.
Joaquim Goulart de Andrade.
Joaquim Rodrigues Neves.
Joaquim Siemaringa da Costa.

J

Julio Alves de Brito.
Jorge do Amaral.
Jorge Gonçalves do Valle Pereira.
Josephino Felicio dos Santos.
Juvenato Esteves Ottoni Horta.
Juvenal Francisco Parada.
Julio Adolpho da Fontoura Guedes.
Julio Henrique Vianna.
Julio Rangel Mendes de Moraes.
Juliano Ribeiro de Castro.
Jayme Pizarro Gabizo.
Jorge Emilio Dyott Fontenelle.
Jonathas Fernandes.
Julio Verissimo Sauerbromm Santos.
James F. Darcy.
Josino de Araújo M. leiros.
Juvenal Meirelles Mesquita.
Julio Rangel de Macedo Soares.
Jair Cunha.
Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos.
Jeronymo de Souza Monteiro.
Jayme Soares de Souza Castro.
Januario d'Assumpção Ozorio.
Jeronymo José de Carvalho.
Jayme Marques de Oliveira.
Julio Mario Salusse.
Jayme Santos Halfeld.
Jayme da Cruz Guimarães.
Jesino Alcantara de Araújo.
Jorge Carone.
Joel de Andrade Servio.
Jacintho Fernandes Barbosa.
Johnston da Fonseca Magalhães.
Julio de Lemos Macedo.
Jorge Claudino de Oliveira Cruz.
Jacintho Teixeira Pinto.
Julio Eloy Alvim Pessoa.
Jayme Lessa.
Jayme dos Santos Figueiredo.
Juvenal Moreira Maia.
Jairbas Pires de Salles Marques.
Jardelino Gonçalves de Senna.
Julio Barbosa de Mattos Corrêa.
Julio de Souza Araújo.
Julio Ribeiro Gorgulho.
Jacintho Alves da Silva.
Juvenal Malheiros de Souza Menezes.
Jardemar Ricardo Sampietro.
Julienel Alves de Moura.

Jorge Severiano Ribeiro.
Julio de Oliveira Sobrinho.
Jayme de Barros Campello.
Jayme da Costa Rosa.
Jacintho Alves Pego.
Jorge Lafour.
Jayr José Baptista.
Julio de Sampaio Doria.
Jugutha Pereira de Arliaga.
Jorge de Mello Affonso.
Jayme de Albuquerque Alves Maia.
Jovelino Moraes de Camargo.
Jonatas Tancredo Porto.
Justino Ferreira Carneiro.
Jorge Cabaan.
Juvenal de Azevedo.
Juvenal Joaquim Fernandes.
Jorge Costa.
Joviano Alvô Cardoso.
Jacintho Santoro.
Joe Luiz de Martins Collago.
Jorge Sebastião Esteves de Araujo.
Jayme Cardozo.
Jayme de Souza Praga.
Julio Vieira Zanilli.
Julio Cesar da Fonseca.
Jorge Leão Ludolf.
Juvenal Maciel Monteiro.
Jorge Carneiro dos Santos.
Josino Adalberto Lopes Coelho.
Jairo de Araujo Gôes.

L

Laurindo Pitta de Castro.
Luiz Albino Barbosa de Oliveira.
Leopoldo Teixeira Leite.
Luiz Antonio Vieira.
Lycurgo Narbal Pamplona.
Leocadio Leopoldino da Fonseca e Silva.
Luiz Teixeira de Barros Junior.
Luiz Antonio de Alvarenga Peixoto.
Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.
Levino José Pacheco.
Luiz Augusto Cesar.
Lysippo Antonio de Amaral Garcia.
Luiz Felipe de Souza Leão Junior.
Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
Luiz Torres de Oliveira.
Leonidas Furtado de Mendonça.
Lydio Mariano de Albuquerque.
Leonardo Olave da Silva Castro.
Luiz Antonio Domingues da Silva.
Luiz de Souza Dias.
Luiz Pio Duarte Silva.
Ludgero Antonio Coelho.
Luiz Gastão de Esmergnolle Doria.
Luiz Quirino dos Santos.
Luiz José Pereira Simões.
Luiz Gine Lima.
Luiz Frederico Carpenter.
Leopoldo Teixeira Leite.
Levi Fernandes Carneiro.
Lacrezio Dantas Avelino.
Luiz Christiano de Castro.
Lycurgo Cruz.
Luiz Lamchenha de Mello Tamborim.
Leonel de Drummond Alves.
Laudelino de Oliveira Freire.
Leonel Loreti da Silva Lima.
Luiz de Moraes Jardim.
Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.
Luiz Arthur Lopes.
Lucilio Antonio da Cunha Bueno.
Luiz Benedicto Ottoni.
Luiz de Villenor Amaral Franca.
Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.
Luiz Fortunato de Menezes.
Luiz Corte-Real de Assumpção.
Leoncio Brasil Silvado.
Luiz da Silveira Paiva.
Luiz Novaes.
Luiz Ribeiro.
Leopoldo da Camara Lima.
Laurentino Gonçalves de Senna.
Luiz Paulino Pereira Pinto.

Luiz de Araujo Franco.
Miguelpho de Almeida Campos.
Luiz de Mesquita Barros.
Luiz José Pereira de Simões Filho.
Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.

Luiz Gonzaga Jayme.
Luiz Augusto de Otero.
Luiz Lopes Domingues.
Luiz Demetrio Dias Simões.
Leopoldo Coelho de Gouvêa.
Luiz de Moraes Corrêa.
Luiz Antonio Vieira da Silva.
Luciano Pereira da Silva.
Landulpho Martins Vieira.
Luiz Eugenio de Moraes Cost.
Luiz Moreira de Souza Filho.
Luiz Soares Ilorda Barbosa.
Luiz de Souza Vaz.
Ludgero Feital.
Lamentino Antonio Moreira de Azevedo.
Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães.

Luiz Americo de Freitas.
Lucas Ferreira de Salles.
Lourival Oberlaender.
Lourenço de Freitas Camargo.
Luiz de Paula e Silva.
Leovigildo Leal da Paixão.
Luiz Augusto Moilinho Doria.
Lincoln Augusto Rollin Pinheiro.
Luiz Ferreira Pereira de Faro Junior.
Lauro de Andrade Müller.
Lycurgo Mamilton.
Luiz Martins da Rocha.
Lauro Salles da Silva.
Lavoisier Escobar Buend.
Luiz Gonzaga Sarmico.
Leocadio Alves da Silva.
Luiz Wetterle Negrin.
Lauro Vasconcellos.
Luiz Adolpho Thiers Velloso.
Luiz Christovam Ziese de Oliveira.
Luiz Loureiro Junior.
Layino Rabello do Amaral.
Luiz Brasílio Leivas Massol.
Leopoldo Muijaert Junior.
Leonardo Antonio Lobato.
Luiz Antonio da Costa Carvalho.
Luiz Antonio Cunha Junior.
Leopoldo de Bulhões Filho.
Luiz de Andrade Leal.
Luiz Chermont Carneiro Monteiro.
Luiz Nunes Ferreira Filho.
Luiz Cardoso Martins.
Luiz Alves dos Santos.
Luiz José Pereira.
Leonel Rosa Filho.
Luiz Maria Corrêa Cavalcante.
Lourenço Moreira Lima.
Luiz da Cunha Vieira.
Leandro de Araujo Sampaio.
Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
Luiz de Andrade e Silva.
Luiz Fernandes do Couto.
Lauro Maciel de Sá.
Leoncio Ribas Marinho.
Luiz Cavalcanti Filho.
Lucio Veiga Filho.
Liberalino de Oliveira.
Luiz Eugenio Leal.
Luiz Felipe de Souza Leão Filho.
Luiz Augusto Blake de Alencastro.
Lino Neira de Sá Pereira.
Lafayette Rodrigues dos Santos.
Luciano Amaral.
Luiz Hontau Iparraguirre.
Lourenço MEGA.
Luiz da Cunha Neves.
Luiz Moraes de Niemeyer.
Luiz de Alencar.
Leonidas Antero de Mattos.
Landolpho Cesar Nunes Monteiro.
Ludgardes Poggi de Figueiredo.
Lirio Barreto Xavier.
Lincoln Massena.
Lina Ewerton Martins.

Linneu Chagas d'Almeida Colla.
João Cacador.
Lauro de Almeida Moutinho.
Leonel José Soares.
Jão Seligmann.

M

Manoel Coelho Barroso.
Manoel Joaquim da Silva Pinho.
Manoel Antonio Rodrigues Torres.
Manoel Antonio da Fonseca Costa.
Manoel Rodrigues Villares Junior.
Manoel Forquim de Almeida.
Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.
Manoel Antonio Braum.
Manoel Marecondes Homem de Mello.
Manoel Camillo Ferreira Laudim.
Manoel Emilio Gomes de Carvalho.
Manoel Marecondes de Andrade Figueira.
Manoel do Nascimento Machado Portella.
Manoel Telles de Queiroz.
Manoel Gonçalves Lima.
Manoel Motta Monteiro Lopes.
Manoel João de Segadas Vianna Junior.
Manoel Cláudio de Mello e Silva.
Manoel José Pereira de Albuquerque.
Manoel José Pereira de Albuquerque.
Manoel Porphirio de Oliveira Santos.
Manoel Armindo Cordeiro Guaraná.
Manoel Coelho Rodrigues.
Manoel Eugenio Pereira Maia.
Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães.
Manoel de Alencar Guimarães.
Manoel Clementino do Monte.
Manoel Barreto Dantas Filho.
Manoel Alves da Silva Freire.
Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães.
Manoel da Costa Ribeiro.
Manoel Henrique da Fonseca Portella.
Manoel Jesus Raposo.
Manoel Fernandes Beiriz.
Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça Junior.
Manoel Dias Prates dos Santos.
Manoel Valerio Gomes da Silva.
Manoel Pimentel de Barros Bittencourt.
Manoel Augusto de Carvalho.
Manoel Annibal Menezes de Figueiredo.
Manoel Eloy dos Santos Andrade.
Manoel Martins da Costa Cruz.
Manoel Rodrigues da Fonseca.
Manoel de Freitas Paranhos.
Manoel Alves de Barros Junior.
Manoel Catulino Biera.
Manoel Pereira Ferreira.
Manoel Cavalcanti de Arruda Camar.
Manoel Casado de Almeida Nobre.
Manoel Luiz Machado Junior.
Manoel Caldeira de Alvarenga.
Manoel de Miranda Lobato.
Manoel Miranda Simões.
Manoel Teixeira Pires Villela.
Manoel Justo Fabiano.
Manoel Monteiro Goudim.
Manoel Antonio Gonçalves.
Manoel Maria de Paula Ramos.
Manoel Vicente Cantuaria Guimarães.
Manoel da Silva Maia.
Manoel Moreira da Fonseca.
Manoel Pinto dos Santos.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Andrade Mello Sobrinho.
Manoel Zuanny Delphin Pereira.
Manoel Paulo Telles de Mattos Filho.
Manoel Valente.
Manoel Pinheiro Fernandes Tavora.
Manoel Luiz Machado Sobrinho.
Manoel dos Reis Filho.
Manoel Maria Muniz Freire.
Manoel Alves Caldeira Netto.
Misael da Silveira Amaral.
Miguel Thomaz Pessoa.
Miguel Joazeiro Ribeiro de Carvalho Junior.

Misael Ferreira Penna.
Marinho Alvares da Silva Campos Junior.
Marculino da Gama Coelho.
Marciano Gonçalves da Rocha.
Melciades Mario de Sá Freire.
Miguel Felício Bastos da Silva.
Mario de Belford Ramos.
Miguel Vicente Calmon Viança.
Mario Antonio da Costa.
Miguel Lucio de Albuquerque Mello Filho.

Myrthes Gomes de Campos (Dra.).
Melciades Augusto de Azevedo Pedra.
Mario Bevilacqua.
Miguel Buarque Pinto Guimarães.
Marcilio Teixeira de Lacerda.
Mario Githay de Alencastro.
Mauricio Graccho Cardoso.
Mauricio Jacobsen.
Mariano Augusto de Maya Cerveira.
Mario Lamberti Lacerda.
Mario Augusto Cardoso de Castro.
Mario de Paula Fonseca.
Mario Hue.
Mario Newton de Figueiredo.
Mario de Castro.
Mario Coelho de Magalhães.
Mario dos Passos Machado Monteiro.
Mario da Silva Araujo.
Martinho Garcez Caldas Barreto.
Milton Arruda.
Mario de Carvalho Freire Gameiro.
Modesto Perestrello de Carvalho.
Mario Marques Lisboa.
Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho.

Marcos Clemente de Souza Dantas.
Miguel de Oliveira Monteiro.
Marcos Emilio da Silva Maya.
Mario Moreira da Silva.
Mathias Casemiro Costa.
Moyses de Almeida Albuquerque.
Miguel Jerson Tavares.
Jauro Pontes.
Mario Madeira dos Santos.
Mario Bulhão Ramos.
Melciades José Gonçalves.
Miguel Lucio de Albuquerque Mello Filho.

Mauricio Silva.
Mariano Augusto de Medeiros.
Mario Pinto de Siqueira.
Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire.
Mario de Andrade Carqueja.
Miguel Rosa Junior.
Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.
Mario José Baptista.
Mario Alves da Fonseca.
Mem de Vasconcellos Reis.
Mario Paranhos Fontenell.
Miguel de Souza Leão.
Mario de Bulhões Pedreira.
Murillo Freire Fontainha.
Mario Barreto Cardoso de Mello.
Mario da Rocha Paranhos.
Mario de Freitas Oberlander.
Modesto Francisco da Costa.
Milton Barcellos.
Marcel Teixeira da Silva Telles.
Murillo da Costa Coimbra.
Miguel Antonio dos Santos Coimbra Junior.

Marcio Valerio Tavares.
Mario Penna da Rocha.
Mario Ferreira de Abreu.
Mario Corrêa Sarandy.
Mario Leite Rodrigues.
Miguel Paes do Amaral Pimenta.
Modesto Donatini Dias da Cruz.
Mario Neves.
Moacyr Gomes Velloso.
Mariano Leda.
Mario Accioly de Almeida.
Mario Fernandes Figueira.
Mario Francisco Fernandes.
Murillo Thiers Pereira da Silva.
Mathias Pereira Fortes.
Mario de Aquino.
Moacyr Alves do Valle.

Miguel Salazar Mendes de Moraes.
Mario da Camara Brasil.
Mario Alves Nogueira.
Mario Guimarães de Araujo Jorge.
Maximiano José Gomes de Paiva.
Moacyr de Andrade Carqueja.
Mario Ribeiro Pereira.
Mario de Ortiz Poppe.
Maximo Coimbra da Luz.
Mario de Oliveira Brandão.
Murillo da Costa Souza Soares.
Miguel Timponi.
Mario Diogo da Silva.
Mauricio Mallet Bicalho.
Manoel Maria Muniz Freire.
Miguel Maria Serpa Lopes.
Mario de Moraes Paiva.

N

Nuno Eulalio dos Reis Sobrinho.
Nelson Jorge Rangel.
Nestor Meira.
Nominato Luiz do Couto e Silva.
Nicoláo Rodrigues dos Santos França Leite.

Nicoláo Tolentino Neves Gonzaga.
Noredino Camara Alves da Silva.
Nelson Gonçalves Coutinho.
Nelson de Almeida.
Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos.
Norival Soares de Freitas.
Nicanor Queiroz do Nascimento.
Nelson Pinheiro de Andrade.
Nelson de Oliveira e Silva.
Nestor Gomes.
Ney de Almeida Fortuna.
Nelson da Veiga.
Nisio Baptista de Oliveira.
Nelson de Andrade Coutinho.
Nicanor Nunes de Souza.
Nuno Pinheiro de Andrade.
Nelson de Almeida Cardoso.
Nelson da Silva Campos.
Nilo Antunes de Figueiredo.
Nilo Martins.
Norberto Lucio Bittencourt.
Nicoláo Lembi.
Nuno Pereira do Valle.
Numeriano Correia de Mello.
Nicoláo Augusto Rodrigues.
Narciso Lara de Araujo.
Newton da Silva Lima.
Nicanor Toledo de Mello.
Nelson Coelho de Senna.
Nestor Marsena.
Nilo de Freitas Bruzzi.
Nelson Martins Monteiro da Franca.
Nelson Nunes de Souza Guimarães.

O

Oscar Varady.
Olegario Herculanio da Silveira Pinto.
Octavio Ascoli.
Octavio Franco de Azevedo Macedo.
Olympio Marques da Silva.
Ovidio Alves Manaya.
Octavio Kelly.
Octavio Vinelli.
Octavio Monteiro da Silva.
Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca.
Octavio Antonio da Costa.
Oscar Pedemonte.
Octavio da Silva Mafra.
Octavio Pedemonte.
Octavio da Costa Marques.
Octavio Gonçalves Guimarães.
Octaviano de Andrade Pinto.
Oswaldo Gomes.
Oscar Guimarães Sant'Anna.
Octavio de Souza Leão.
Octavio de Almeida Magalhães.
Optato Nhemias Eustachio Carajuru.
Oswaldo dos Santos Jacintho.
Oscar Francisco de Freitas.
Olavo Sayão Continentino.
Octavio do Nascimento Brito.
Olympio Tito Ribeiro.
Olympio Carvalho de Araujo e Silva.

Octavio de Amorim Carrão.
Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.

Oswaldo Crespo Pereira de Souza.
Oswaldo Brancante Machado.
Octavio Ferreira de Mello.
Origenes Freire de Vasconcellos.
Odilon da Motta de Athayde Portinho.
Orlando Guerreiro de Castro.
Oswaldo Marques Pinto.
Oldemar Rodrigues de Faria.
Octacilio d'Alcantara Ramalho.
Oswaldo Barata Fortes.
Olegario da Silva Bernardes.
Orestes Franklin Xavier de Brito.
Orlando Carlos da Silva.
Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
Octavio de Carvalho Lengruber.
Octavio de Souza Santos Moreira.
Octavio de Abreu da Silva Lima.
Olympio Alves de Castro.
Octavio da Rocha Miranda.
Oswaldo Przewodowky.
Octavio Gambetta Monteiro.
Osmany Mostrangelo.
Orlando Gomes Calaza.
Octacilio Corrêa Leal.
Octavio Vieira Machado.
Oscar Pedreira Vieira.
Oswaldo Ferreira de Mendonça.
Onayr Lacerda Penhafort.
Orêncio Murgel Dutra.
Orlando de Pennafort Caldas.
Oscar Francisco da Cunha.
Octaviano Calmon du Pin Galvão.
Oswaldo Luiz da Silva Pessoa.
Octavio de Oliveira.
Oswaldo Goulart.

Oscar Maia de Azevedo.
Octacilio Menezes Brasil da Silva.
Osmar Pinto de Mendonça.
Olyntho Nogueira.
Olympio Monteiro.
Octavio Diogo Tavares.
Octavio Fernandes da Cunha Avelar.
Octavio Murgel de Rezende.
Oscar Barbosa Lage Moretzsohn.
Othello de Souza Reis.
Oswaldo da Silva Rêgo.
Olavo Canavarro Pereira.
Oscar Martins Gomes.
Oscar Garcia de Souza.
Octavio Steiner do Couto.
Omar Murgel Dutra.
Oscar Bormann de Borges.
Olympio Rodrigues Vianna.
Octavio Botafogo Gonçalves da Silva.
Olegario Saraiva de Carvalho Nova.
Octavio Martins Barretto.
Octacilio José da Costa.
Oscar Santa Maria Pereira.
Octavio Pimentel do Monte.
Oscar Coelho de Souza.
Oswaldo Orlandini.
Octavio da Silveira Salles.
Oswaldo Murgel Rezende.
Oscar de Sampaio Pimentel.
Oscar de Carvalho e Silva.
Oswaldo Ribeiro.
Oswaldo Machado.
Orlando Schmidt Cabral.
Otto de Andrade Gil.
Odilon de Paula Rosa.
Octavio Mendes da Silva Guimarães.
Octavio Angrense Pires.
Olindo Pinto Coelho.
Octavio de Campos Tourinho.
Octavio Marcellino de Castro Marçal.
Olivieria de Deus Vieira Filho.
Oswaldo Faria Limoeiro.
Otto Surcrus.
Octavio de Oliveira Botelho.
Oscar Corrêa dos Santos.
Olympio Carr Ribeiro.
Orlando Mello.

P

Paulo Emygílio dos Santos Lobô.
Pedro Regalado Epiphany Baptista.

Paulo Francisco da Costa Vianna.
 Pedro José Netto Teixeira.
 Pedro Carvalho de Moraes.
 Pedro Teixeira Soares.
 Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque.
 Pedro de Barros Cavalcanti de Albuquerque.
 Prudente de Moraes Filho.
 Pergentino da Costa Lobo.
 Pedro Delduque de Macedo.
 Pedro Vergne de Abreu.
 Pedro Francisco Rodrigues do Lago.
 Pelagio Valentim do Nascimento Varella.
 Pedro de Sá.
 Paulo Domingues Vianna.
 Paulo José Pires Brandão.
 Pompeu Fernandes Maia.
 Pedro Martins de Carvalho Mourão.
 Pedro de Moraes Branco.
 Pio Benedicto Otttoni.
 Pedro Martins da Rocha.
 Pedro Athayde Moscoso Junior.
 Pedro de Gusmão Jatahy.
 Plinio de Freitas Travassos.
 Pedro Santa Rosa.
 Paulino Lemgruber Monnerat.
 Pedro Borges da Silva.
 Pedro da Cunha Cavalcanti.
 Pedro Fonseca de Carvalho.
 Pedro Franklin de Almeida Lima.
 Pedro de Lamare São Paulo.
 Paulino José Soares de Souza Junior.
 Paulino José Soares de Souza Netto.
 Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.
 Pedro Rodolpho Leite Ribeiro.
 Porfirio José Soares Netto.
 Paulo de Sá Vianna.
 Pedro de Leoni Ramos.
 Pedro Tavares Dias Pessoa.
 Paulo Barreiros.
 Placido de Sá Carvalho.
 Pedro Marem.
 Pedro Maria Passos.
 Paulo Cavalcanti d'Amorim Salgado.
 Pedro Americo Werneck.
 Publico Rangel de Oliveira.
 Pedro da Cunha Pedrosa.
 Paulo Fausto Torres.
 Pedro Dias de Magalhães.
 Pedro de Oliveira Braga.
 Paulo da Graça Lima.
 Pedro Hippolyto de Mello Cabú.
 Paulo Baiva de Lacerda.
 Pedro Lopes Moreira.
 Persio Goulart.
 Paulo Borges Monteiro.
 Paulo Faria da Cunha.
 Paulo de Lyra Tavares.
 Pedro Ernesto de Rezende.
 Pedro dos Reis Nunes.
 Pelagio Alvares Lobo.
 Paulo Maria de Lacerda.
 Paulo de Mattos Pimenta.
 Paulo Inglez de Souza.
 Pericles Machado Castro.
 Pedro de Alcântara Avellar.
 Pedro da Veiga Ornellas.
 Pedro Cybrão.
 Pedro Arthur de Vasconcellos Junior.
 Paulo de Andrade e Silva.
 Pedro Paulo Penna e Costa.
 Pio Pinto Tovelly.
 Pedro Ferreira Neves.
 Prato Guerra.
 Paulo de Mello Rezende.
 Paulo José da Silva Nery.

R

Ricardo Irenio de Souza.
 Romualdo de Andrade Baena.
 Rodolpho Epiphânio de Souza Dantas.
 Roberto Jorge Haddock Lobo.
 Renato Gomes Flores.
 Rodrigo Octavio Langaard Menezes.
 Raul Paranhos Pederneras.
 Raymundo José Vieira da Silva.

Ramiro Pereira de Abreu.
 Raul Edmundo de Oliveira.
 Rodolpho de Faria Pereira.
 Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho.
 Raymundo Orestes de Aguiar.
 Raul Machado Bittencourt.
 Rodolpho Rollemberg Ebering.
 Raul Metello.
 Raul Fernandes.
 Raul de Souza Carvalho.
 Renato de Carvalho Tavares.
 Raul Nogueira Penido.
 Raul Chaves Camargo.
 Raymundo de Castro Pereira Nege.
 Radagasio Moniz Freire.
 Rodolpho Fernandes de Macedo.
 Ricardo Luiz Xavier da Silveira.
 Ramon Benito Alonso.
 Ranulpho Bocayuva Cunha.
 Raul Pestana de Aguiar.
 Rodrigo Victor de Lamare S. Paulo.
 Raul de Faria.
 Romelio Ferreira Teixeira Penna.
 Raul da Costa Bastos.
 Raul Bernardes.
 Rubem Braga.
 Raul de Barros Madureira.
 Raymundo Pontes de Miranda.
 Renato de Mello Alvim.
 Ricardo de Almeida Rego.
 Raymundo de Almeida Brito.
 Raul Wellisch.
 Rodrigo Octavio Langaard de Menezes Filho.
 Rodolpho de Faria Pereira.
 Renato de Toledo Lopes.
 Raymundo José Guterres Valle.
 Rodolpho de Sá Earp.
 Renato Gomes de Campos.
 Raymundo de Medeiros Jansen Ferreira.
 Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz.
 Renato Sertorio Villela.
 Romero Estellita Cavalcanti Pessoa.
 Renato da Costa e Almeida.
 Raphael Lacerda Gordilho.
 Raul Renato Cardoso de Mello.
 Raul Apocalypse.
 Rehem Vasconcellos.
 Rodolpho Maria de Argollo e Castro.
 Raul Horta de Andrade.
 Renato de Lacerda Lago.
 Raul do Canto e Mello.
 Renato do Valle.
 Randolpho Fernandes das Chagas.
 Rubens Antunes Maciel.
 Roberto Fernandes Más.
 Roberto Feijó.
 Richard Paul Mensen.
 Renato Octavio Brito de Araujo.
 Rubens Maximiano de Figueiredo.
 Renato Segadas Vianna.
 Roberto Hall Machado.
 Ruy de Gouvêa Nobre.
 Raymundo Brasilino da Fonseca.
 Raymundo Thomé Bezerra.
 Raul da Costa Teixeira Coelho.
 Raymundo Rodrigues Moreira.
 Raul Ferreira Ribeiro.
 Raul Araripe.
 Roberto Freire Seidl.
 Raul Barreto de Albuquerque Maranhão.
 Raphael Affalo.
 Roderick Villarim de Vasconcellos Galvão.

Raymundo de Araujo Castro.
 Rubens dos Reis Teixeira.
 Rosaldo de Azevedo Rangel.
 Rodolpho Portugal Milward.
 Rufino de Loy.
 Raymundo Marques d'Oliveira.
 Roberto Etchbarne.
 Rodolpho Almeida.
 Raul d'Utra e Silva.
 Raul Gomes de Mattos.
 Rubens Reys de Barcelos.
 Raymundo Saladino de Gusmão.
 Renato Daniel de Deus.
 Raymundo Moreira de Souza.

Renato Werneck de Almeida Avellar.
 Roberto Cernicchiaro.
 Raul José Patricio.
 Romualdo Primavera.
 Raymundo Mariano de Mattos.
 Ramon Durán Mucientes.
 Raul Stein d'Almeida.
 Renato Fioravante Pires de Barros Bittencourt.
 Roberto Lauzeau Costa.
 Rubem Augusto de Mello.
 Romão Côrtes de Lacerda.
 Roberto Moreira da Costa Lima.
 Ruy Mauro Fioravanti Pires Ferreira.
 Rivadavia Corrêa Meyer.
 Romualdo Felinto Carrilho de Oliveira.
 Roberto Julião de Baêre.
 Raul Alves de Souza.
 Romeu Ribeiro.
 Roberto de Lyra Tavares.

S

Sebastião Fleury Curado.
 Salomão de Souza Dantas.
 Salvador Corrêa de Sá e Benevides.
 Solidonio Attico Leite.
 Salvador Pires de Carvalho Albuquerque Junior.
 Severiano de Andrade Cavalcanti.
 Sabino José dos Santos Junior.
 Silverio Otttoni de Freitas.
 Sylvio Genetio de Lima.
 Salvador Felicio dos Santos.
 Sylvio Vieira Souto.
 Sylvio da Motta Rabello.
 Sergio Teixeira de Macedo.
 Sylvio Leitão da Cunha.
 Sylvio Pellico de Abreu.
 Sylvio Martins Teixeira.
 Sylvio Pizarro Gabizo.
 Sylvio da Fontoura Range.
 Sylvio Machado.
 Sydnham de Lima Ribeiro.
 Secundino Ribeiro Junior.
 Samuel Brandão.
 Salvador Pinto Junior.
 Salustio Lamenha Lima e Souza.
 Sylvio Maya Ferreira.
 Sylvio Wright Netto Machado.
 Salvador Peregrino C. de Oliveira.
 Simão da Costa.
 Sidney Haddock Lobo.
 Simeão Stylita Cardoso Junior.
 Silvino d'Oliveira Mattos.
 Sindulpho Melibeu Lima.
 Saul de Gusmão.
 Silvino Canuto Abreu.
 Silverio Nunes Ramos.
 Samuel Alvarez Puentes.
 Selinda Uchôa.
 Sylvio Wallace Duncan.
 Sertorio Maximiano de Castro.
 Salvador Antonio Serrom.
 Solidonio Leite Filho.
 Sergio de Campos Cartier.
 Sylvio Pinheiro dos Santos.
 Sigismundo Arêa e Mourinho.
 Sylvio Falcão Camacho Crespo.
 Sylvio de Andrade Coutinho.
 Severo Bomfim.
 Sebastião Figueiredo Leite.
 Sizinio Rodrigues.
 Sebastião Cardoso Cerne.
 Sylvio Magalhães Martins Costa.
 Sylla Soares Dattel.
 Satyro Pereira Ribeiro.
 Sigismundo Gonçalves Calkas Barreto.
 Siva de Aguiar Cardoso.
 Sylvio Soares de Sá.
 Salvador Clemente de Carvalho.
 Sergio de Aquino Fonseca de Araujo.

T

Theodoro de Macedo Sodré.
 Theophilo Domingos Alves Ribeiro.
 Theophilo Ribeiro de Rezende Junior.
 Theotônio Raymundo de Brito.
 Thomaz Wallace da Gama Cocharne.
 Tiburcio Valeriano de Carvalho.

Thomaz Miranda de Paula Pessoa.
Theophilo José Antunes Braga.
Pertuliano Moreira Cezar.
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
Thomaz de Carvalho Soares Brandão.
Tarquinio Bráulio de Souza Amarante Filho.

Thomaz Scott Newlands Junior.
Theodoro de Barros Machado da Silva.
Thomaz Pompeu Pinto Accioly.
Tarquinio de Souza Amarante Filho.
Thomaz Gomes Viegas.
Taciano Antonio Bazilio.
Targino Ribeiro Filho.
Theodomiro Penna Vieira.
Tude Soares Neiva.
Trajano de Miranda Valverde.
Theotônio Chermont de Brito.
Thomaz Joaquim Tavares.
Tobias Diogenes Travessa.
Themistocles Halfeld.
Tancredo Vidal.
Telmo Baptista Castilho.
Trajano Dias Cardozo.
Tancredo Guanabara.
Thiers Cardozo.
Tancredo Motta de Faria Albuquerque.
Themistocles Brandão Cavalcanti.
Tude Neiva de Lima Rocha.
Theodoro Figueira de Almeida.
Tristão Ferreira da Cunha.

II

Ubaldo do Amaral Fontoura.
Uldarico Medina Pereira do Lago.
Ulysses Machado Pereira Vianna.
Ubaldo do Amaral Filho.
Ubaldo Soares da Silva.
Ulysses Moreira Senna.
Urbano Müller Salles.
Ubaldo Ramalho Maia.
Urbano Muniz da Costa Moura.

V e W

Victor Manoel de Souza Monteiro.
Vicente Liberalino de Albuquerque.
Valdemiro Amadeu Soares.
Wlademiro Manhães Peixoto.
Vicente Alves do Socorro Junior.
Walfrido Bastos de Oliveira.
Venancio Hemetério Lobo Labatut.
Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.
Vicente de Toledo Ouro-Preto.
Virgílio de Sá Pereira.
Victor Cesario Alvim.
Walfrido da Cunha Figueiredo Junior.
Vicente Baptista da Silva.
Valmore dos Santos Magalhães.
Victorino Domingues Faria Maia Junior.

Wolfango Paulo de Souza.
Victor Manoel de Freitas.
Waldemar Pedrosa.
Virgílio de Oliveira Castilho.
Virgílio Benevides Seabra de Mello.
Vicente Ferreira de Moraes.
Vasco Smith de Vasconcellos.
Virgílio de Araujo Benevenuto.
Vicente de Saboia Lima.
Vulpiano d'Aquino Fonseca.
Vicente Ferreira Paulino.
Victorio Cresta.
Victor Ernani Dias Brandão.
Virgílio Antonio de Carvalho.
Wladimir do Nascimento Matta.
Waldemar Custodio Ferreira.
Vicente João Navarro.
Virgílio Ramos da Silva.
Wenceslão Pereira d'Escobar.
Wladimir Loureiro Bernardes.
Waldemar Eduardo Magalhães.
Victor de Freitas Marks.
Virgílio Augusto de Oliveira.
Victor Vianna.
Victor de Faria Gonçalves.
Washington Tobias de Vasconcellos Pessoa.

Victor Vasconcellos Da Veiga Cabral.
Washington Bessa.
Washington Floriano Ricardo de Albuquerque.

Walekreuse da Silva Moreira.
Virgílio Affonso Rodrigues.
Victor Carmo Romano.
Victor Manoel Nunes.
Victor Manoel Vieira da Cunha.
Waldemar da Silva Moreira.
Vasco de Lacerda Gama.
Walter Lemos de Azevedo.
Victor Nunes.
Waldemar Pimentel Maia Bittencourt.
Waldemar Martins Ferreira.
Waldemir Neves.
Victor Pereira.
Waldemar Abilio de Figueiredo.
Virgílio Gomes de Oliveira.
Walter Brandão.
Victor Crespo de Castro.
Waldir Faria Rocha.
Virgílio Barbosa Lima.
Vicente Carino.
Waldir Corrêa de Sá e Benevides.
Virgílio de Barros.
Virgílio Domingues da Silva.
Victor Rossignaux.
Washington Bueno.
Washington Vaz de Mello.
Vito Pacheco Leão.
Walfrido Bastos de Oliveira Filho.
Walter Aufran.

Z

Zeferino de Faria Filho.
Zacarias de Araujo Vasconcellos.
Zotico Antunes Baptista.
Zair de Moraes.
Zeno Silva.
Zorobabel Barreira.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

(Primeiro officio)

JUIZ, DR. ABELARDO DE CARVALHO—ESCRIVÃO, C. TORRES

Expediente de 7 de julho de 1924

Inventarios

Albina Rosa Luiz. — Como requer o Dr. curador, proceda-se á verificação do balanço, servindo o perito indicado e o capitão-tenente Firmino Ancora da Luz, que nomeio.

Dr. Erico Marinho da Gama Coelho. — Satisfaça-se a exigência do Dr. curador de orphãos.

Monsenhor Dr. João Onofre de Souza Breves. — Declare a inventariante quem é o tutor do menor, conforme requer o Dr. curador de orphãos.

Autor, Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes. — A vista da petição de fls., ao contestar.

Anna Cordovil de Figueiredo Rocha. — Rectificados o calculo e o esboço, de accôrdo com a promoção do Dr. curador de orphãos, digam os interessados.

Henrique de Andrade. — Sobre a partilha, digam os interessados.

Ermelinda Augusta de Freitas. — Designo o Dr. 1º procurador municipal.

Dr. João Carlos Teixeira Brandão. — Proceda-se á rectificação da partilha, de accôrdo com as petições de fls. 337 e 340.

Maia Affra da Rocha Tavares. — Digam os interessados sobre o pedido de destituição da inventariante.

Joaquina Gonçalves Peniche. — Nomeio o 1º procurador municipal.

José Pereira da Ressurreição. — Nomeio inventariante do espólio o Dr. Alcêo de Carvalho.

Bernardo Rodrigues de Alvarenga. — Intime-se o inventariante a dar andamento ao presente inventário, no prazo de cinco dias, sob pena de destituição.

Luiz Vicente de Araujo. — Destituo Antonio Ribeiro da Costa, do cargo de inventariante, e, em substituição, nomeio o Dr. Alcêo de Carvalho.

Alfredo de Azevedo Alves. — Nomeio o corretor José Willemsens para o fim requerido, de accôrdo com a promoção retro. Expedido os officios e alvarás pedidos á fls. 128, nos devidos termos. A inscripção.

José de Souza Freire. — Proceda-se a rectificação do esboço, attendido em tempo a reclamação do Dr. curador.

Regina de Moura Monteiro. — Lance-se a partilha.

Luiz Eduardo da Silva Araujo. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Antônio de Oliveira Bastos. — Digam os interessados, como requer o Dr. curador de orphãos.

PROCESSOS DIVERSOS

Tutela

Tutor, José Antonio Thomé Peixoto, menor Albertina. — Como parece ao Dr. curador de orphãos, autorizada a vinda da menor de Portugal, para ser presente a este juízo.

Extinção de usufructo

Usufrutuário, Renato Lorena Ramos, menor, Julia Ramalho Presgrave e outros. — Foi julgada por sentença a extinção da cláusula de usufructo.

Intervenção

Paciente, Maria Eugênia de Paiva Torres. — Nomeio os Dr. Henrique Fernando de Abreu e Mignel Salles para o exame requerido em dia e hora que parece designado pelo escrivão.

Contas de executor

Marietta Niemeyer. — Jogo por sentença o calculo de fls. 102, que apurou o saldo de 27.830 em favor da devedora, para que prosiga seus devidos e legaes effeitos, pagas as custas, como de direito.

Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal

Expediente de 7 de julho de 1924

JUIZ, DR. EURICO CRUZ — ESCRIVÃO, D. IORIO

Processo n. 9

Autor, a Justiça; réo, Mario Gonçalves Albernaz.

Julgado, afinal, provado o libello de fls. 321 a 325 para condemnar, como foi condemnado, o réo Mario Gonçalves Albernaz a dois annos e quatro mezes de prisão celular e no pagamento da multa de 5%, sobre o valor do objecto do crime, e nas custas, grão mínimo das penas estabelecidas no art. 18 combinado com o art. 16 da lei n. 4.780 de 1923 e com referencia ao art. 6º do Codigio Penal.

Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD, ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente de 7 de julho de 1924

Processos

Accusado, Amphiphio de Paula Freire. — Ao Dr. promotor.

Accusado, João Borges Pires Junior. — Recebido o libello prosiga-se.

Accusado, Annibal dos Santos. — Condemnado a seis mezes de prisão.

Accusado, Amaro Barreto dos Santos. — Cumpra-se o accordão.

Accusado, José Aristides de Moraes.—Subiu a conclusão para despacho.

Accusado, Schwartz Lakalo ou La'alo Schwarz.—Subiu a conclusão para despacho.

Accusado, Alvaro Cardoso.—Subiu a conclusão para despacho.

Inqueritos

Accusado, Alberto Angelo.—Ao Dr. promotor.

Accusado, Marcellino Elpidio de Souza.—Ao Dr. promotor.

Accusada, Ignez Alves.—Ao Dr. promotor.

Rio, 7 de junho de 1924.—No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Renato Marcellino da Cunha.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 7 de julho de 1924

Despachos

Na queixa-crime, entre partes como querellado Alberto Cassiano de Assis.—Prosiga-se.

No flagrante em que é autora a Justiça e accusado João de Deus Queixoto.—Ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Manoel Barbosa.—Vista ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Eduardo Ceylão Rangel.—Vista ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Jayme Furtado de Faria.—Vista ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Gastão da Cruz.—Vista ao Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réo Augusto José Roodrigues e outro.—Proceda-se ao interrogatorio dos réos.

No processo crime em que é autora a Justiça e réos, Manoel Carlos da Silva e outro.—Renovem-se as diligencias, nos termos do requerimento do Dr. promotor publico.

No processo crime em que é autora a Justiça e réos Luiz Augusto da Paz Carvalhaes e Risoleta Ferreira Paz.—A., recebo a denuncia; designe o escrivão dia e hora para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réo Augusto da Silva Dias.—Vistos: Há por cumprida a pena imposta ao réo Augusto da Silva Dias.—Expeça-se em seu favor alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Nos autos de processo crime em que é autora a Justiça e réos: primeiro, A bertino Alves e José Campos; segundo, Manoel José de Almeida; terceiro, Candido de Menezes; quarto, Manoel Elias de Freitas.—Dada baixa na distribuição, remetam-se estes autos ao Juizo da Oitava Pretoria Criminal.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

(Segundo Officio)

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 7 de julho de 1924

Presentes 24 jurados, teve lugar a 2ª sessão preparatoria do Jury. Faltaram os jurados: Dr. Antonio Viçoso de Moraes Jardim, Can-

dido da Costa Magalhães, Dr. Henrique Carlos de Magalhães e João Montenegro Cordeiro. Foram sorteados os supplentes: Affonso Ramos Gomes, Alvaro Baptista Seixas, Francisco Gomes Carvalho Junior e Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão, e designado o dia 10 do corrente, para instalação e julgamento.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 7 de julho de 1924

Ordinaria

Autores, Juscelino Barbosa & Comp.; réo, Isaias Ignacio de Oliveira.

Os autores propuzeram a presente acção contra o réo para cobrar a importancia de 2:640\$260 de mercadorias que lhe forneceram para seu commercio, em diversas occasiões, conforme se vê da conta de fls. 5. O réo, em sua defesa, allegou a nullidade da acção pelo facto de não ter sido instruida com os conhecimentos dos impostos de profissões e industrias. Em seguida co-testou a veracidade da divida reclamada, inclusive os respectivos juros, ponderando que estes foram calculados arbitrariamente, á razão de 1% ao mez, sem que semelhante taxa tivesse sido previamente ajustada entre as partes litigantes. Isto posto:

Considerando que a preliminar invocada pelo réo não tem o menor fundamento, por isso que não existe disposição alguma de lei determinando a nullidade do feito intentado por commerciante sem a prova immediata de que o autor se acha quite com a Fazenda Publica Federal ou Municipal;

Considerando que os autores juntaram aos autos, os diversos pedidos de mercadorias que o réo lhe fez, em diferentes épocas, um dos quaes escripto em cartão de sua casa commercial e dous outros assignados por elle proprio, pois, o seu nome Isaias, constante dos documentos de fls. 11 e 15, se acha graphado de modo perfeitamente identico ao que se encontra em sua assignatura exist nte na petição de fls. 26 e no depoimento de fls 54;

Considerando que a prova resultante de ta s documentos ainda se acha collaborada, digr se acha corroborada pelo exame de livros de fls. 91;

Considerando que, nesta conformidade, o réo deve realmente a importancia demandada, com excepção apenas dos juros accrescidos ao principal, visto não h-ver nos autos nenhuma prova de que elles tivessem sido convencionados pelas partes contrattantes:

Julgo por isso, em parte, procedente a acção para condemnar o réo, como condemnado, a pagar aos autores a importancia de 2:50\$260, com os juros legais da móra e custas em proporção.

Notificação

Notificantes, Amaraes Pimentel & Comp.; notificado, Antonio de Oliveira Guimarães.—Entregue-se aos supplicantes, independente de traslado, pagas as custas na fórmula da lei.

Notificantes, Amaraes Pimentel & Comp.; notificados, Francisca da Silveira Bastos e Antonio Alves Moreira.—Entregue-se ao supplicante, independente de traslado, pagas as custas na fórmula da lei.

Notificação

Notificantes, Amaraes Pimentel & Comp.; notificados, Magalhães Travassos & Comp.—Entregue-se aos supplicantes; indepen-

dente de traslado, pagas as custas na fórmula da lei.

Justificação de idade para casamento

Justificante, Luiz Pjatigarezki e Irene Glogyan.—Vistos etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos effeitos. Custas na fórmula da lei.

Deposito

Supplicante, Domingos Ribeiro; supplicado, Manoel Rodrigues Loureiro.—Sobre o pedido de fls. 52, diga o supplicado.

Supplicante, Luiz Sciamarelli; supplicado, Manoel Rodrigues Loureiro.—Defero o pedido de fls. 17.

Accidente no trabalho

Victima, José Melro; réos, Wilson, Sox & Co. Ltd.—Cumpra-se a exigencia do Dr. promotor publico adjunto.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARTINHO CALDAS — ESCRIVÃO DR. SOLFIERI DE ALBUQUERQUE

Expediente de 5 de julho de 1924

Ação executiva

Autor, Radiel Litteusteis; réo, L. Brioner.—Recebidos os embargos de terceiros oppos. os pelo espolio de Moreira Mesquita.

Ação de despejo

Autor, Januario Lima da Fonseca; réo, Dr. Alvaro Benjamin de Viveiros.—Foi recebida a excepção de incompetencia para proseguir-se no feito.

Ação executiva

Autora, D. Elvira Feijó; ré, Madre Maria da Natividade do Coração de Jesus.—Recebidos os embargos de fls. 25 por sua materia.

Ação de deposito

Supplicante, Julio Pereira Martins; supplicado, João Lourenço do Amaral.—Julgados subsistentes os depositos.

Ação summaria especial

Autor, Dr. Camillo Salgado dos Santos; réo, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.—Jugada em parte procedente para condemnar o réo ao pagamento de 1:000\$, juros da móra e custas em proporção.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 5 de junho de 1924

Autora, a Justiça: réos, Candido Avelino Teixeira e outro (art. 303).—Foi inquirida uma testemunha.

Autora, a mesma: réos, Alberto Luaria e outro (lei n 2.321).—Foram interrogados.

Autora, a mesma: réo, José Francisco Pinheiro (art. 294, § 1º).—Foi inquirida uma testemunha.

Autora, a mesma: réo, João dos Santos Mendes (art. 304).—Foram inquiridas duas testemunhas.

Autora, a mesma: réo, Cantidiano Vargas (art. 306).—Subam á superior instancia.

Autora, a mesma: réo, Francisco Ferreira Ricardo (art. 306).—Confirme-se.

Autora, a mesma: réo, Antonio Simões (art. 306).—Confirme-se.

Autora, a mesma: réo, Pedro Goncalves (art. 330, § 1º).—Confirme-se.

Autora, a mesma; réo, José Ferreira da Souza (art. 303). — Confirme-se.

Autora, a mesma; réo, João Alves (art. 303). — Confirme-se.

Autos conclusos para sentença:

Dia 1:

Autora, a Justiça; réo, Manoel de Pinho (art. 330).

Dia 3:

Autora, a mesma; réo, João Alves (art. 306).

Autora, a mesma; réo, Julio Pereira (art. 330, § 4º).

Autora, a Justiça; réo, Octavio Augusto da Silveira Varella (art. 294, § 1º). — A vista da prova apresentada com o pedido de fls. 141 e do officio de fls. 85 da autoridade policial, cuja palavra não se pôde pôr em duvida, reconsidero o despacho de fls. 139, mandando novamente que seja o acusado recolhido ao quartel, onde primeiramente se achava detido.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO—ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 7 de julho de 1924

Autor, a Justiça; réo, Octavio Augusto da Silveira Varella (art. 294 § 1º) — Foi inquerida uma informante

Autor, a mesma; réo, Dr. Paulo Maria de Lacerda (art. 303) — Foi qualificada e inquirida uma testemunha

Autor, a mesma; réo, Adelino Marques Sampaio (art. 304). — Recebida a denuncia

Autor, a mesma; réo, Francisco Ferreira da Rocha (art. 116) — Recebida a denuncia

Autor, a mesma; réo, Manoel Del-Valle (art. 303). — Recebida a denuncia.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 5 de julho de 1924

Despachos

Antonio Domingos e outros, art. 333 do Código Penal. — De offício o prazo para as allegações dos réos, á conclusão para o julgamento.

Sylvio Falbo, art. 31 da lei n. 2.321. — Expeça-se precatoria em favor do escrivão recolhendo-se o saldo como renda eventual do Thesouro Nacional.

Eduardo Palma e outro, art. 333 do Código Penal. — Expeçam-se as precatórias para pagamento de custas recolhendo-se o saldo ao Thesouro Nacional.

Joaquim de Azevedo, art. 303 do Código Penal. — Expeça-se precatoria para pagamento de custas recolhendo-se o saldo ao Thesouro Nacional como renda eventual.

Franklin J. S. Pires, art. 330 do Código Penal. — Julgada extincta a acção em vista do documento de fls. 67.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O PRIMEIRO SUPLENTE, DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MAMENDES

Expediente de 7 de julho de 1924

Despachos

Victorio Josphi (art. 333 do Código Penal). — Na forma do officio retro.

José Romo Ramos (art. 303 do Código Penal). — Como requer o Dr. promotor adjunto.

José Severino Wanderley (art. 395 do Código Penal). — Renovem-se as diligencias na forma de officio supra.

Antonio Alves dos Santos (art. 303 do Código Penal). — Expeça-se precatoria para pagamento das custas recolhendo-se o saldo ao Thesouro como renda eventual.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DR. JOSÉ LYRA — ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BALDUINO

Expediente de 7 de julho de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Augusta dos Santos, Blandina dos Santos e Izidro Teixeira Pinto — Julgada improcedente a denuncia e absolvidos os réos

Art. 304 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Oympio Martins. Vista ao Dr. promotor publico adjuncto interino.

Precatoria expedida para levantamento da fiança prestada em favor de Nelson de Oliveira

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Maria de Carvalho — Designo o dia 21 do corrente para proseguir o summario de culpa feitas as diligencias legais

Art. 304 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Gaudencio Ferreira. Intime-se o réo para apresentar allegações finais no prazo legal

Art. 303 do Código Penal:

Inquerito contra Antonio Castilho e Demetrio Barboza — Baixem os autos á delegacia originaria na forma do requerido pelo Dr. promotor publico adjuncto interino

Art. 316 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Elias Abrahão. — Designo o dia 19 do corrente para proseguir o summario de culpa, feitas as diligencias legais.

Art. 333 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Flausino Cunha e outro e Maria Rosa de Oliveira. — Como requer o Dr. promotor adjuncto interino.

Art. 333 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Gentil José de Castro. Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Gentil José de Castro. — Como requer o Dr. promotor publico adjuncto interino.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Alvaro Carlos de Araujo. — Na forma do requerido pelo Dr. promotor publico adjuncto interino.

Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Sylvio Eloy Chaves. — Na forma do requerido pelo Dr. promotor publico adjuncto interino.

— Summarios marcados para o dia 8 do corrente:

Art. 303 do Código Penal:

Réo Frederico Norman Protheroy, com tres testemunhas de defesa.

Art. 304 do Código Penal:

Réo Justino José Quintino, com tres testemunhas.

Art. 330, § 2º, do Código Penal:

Réo Euclides dos Santos, com tres testemunhas.

Art. 330, § 4º, do Código Penal:

Réo João de Souza, com quatro testemunhas.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ BURLE DE FIGUEIREDO; PROMOTOR, DR. ALFREDO L. BERNARDES

Foram conclusos durante a semana finda ao Dr. juiz, os seguintes processos criminaes: Alberto Marzullo, art. 399 do Código Penal.

Ramon Gonçalves, arts. 303 do Código Penal.

Foremimo Silva, ar. 31 da lei n. 1.321 de 1910.

Augusto Amerim, art. 303 do Código Penal.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes ns.: 6.633, appellant, Eugenio Martins ou Pedro Martins; appellada, a justiça; 6.682, appellant, Salvador Mussiello; appellada, a justiça; 6.704, appellant, João Alves Pinto; appellada, a justiça; 6.743, appellant, José Pinto Ribeiro e Antonio Tabarra; appellada, a justiça; 6.870, appellant, Julieta Prado de Brito; appellada, a justiça; 6.923, appellant, Antonio de Oliveira Nunes; appellada, a justiça; 6.932, appellant, o Ministerio Publico; appellado, Francisco Vieira Borla; 6.905, appellant, a Faeznda Municipal; appellados, Foureada & Amaraente; 6.939, appellant, José Cabral Pereira Fagundes; appellada, a justiça; 6.943, appellant, o Ministerio Publico; appellado, Honorio Ribeiro; serão effectuados na proxima sessão da Quarta Camara, no dia 12 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de julho de 1924. — Pelo secretario, Antonio Gerardo Ferreira Coelho, chefe da 2ª secção.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações-cíveis ns.: 5.828, appellant, Anelia Martins de Oliveira e seu marido; appellado, Joaquim José Rodrigues Bastos; 6.185, Aggravante, José do Sá Oliveira; aggravados, Dr. Nelson Augusto Pinto de Miranda e outro; 6.304, aggravantes, Tavares & Castro; Aggravado, Dimas de Campos, terá lugar na sessão desta camara do dia 21 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de julho de 1924. — O secretario, no impedimento occassional, Antonio Gerardo Ferreira Coelho, chefe da 2ª secção.

Conselho de Justiça do Districto Federal

O desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente do Conselho de Justiça do Districto Federal: Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o que dispõem os artigos 202 e 204, combinados, ambos do decreto n. 13.273, de 20 de dezembro de 1923, dentro do prazo de trinta dias, a findar em 31 do corrente, deverão os candidatos que desejam prestar concurso para o cargo de juiz de direito no Districto Federal, apresentar seus requerimentos devidamente instruidos com os documentos exigidos no citado artigo 204, na sede do mesmo conselho, no edificio da Côrte de Appellação, á rua Luiz de Camões, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. Eu, Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Criminal, secretario do Conselho de Justiça, o subscreevo. — Renato de Carvalho Tavares. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

Conselho de Justiça do Distrito Federal

O desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente do Conselho de Justiça do Distrito Federal: Faz saber a quem interessar possa que, dentro do prazo de trinta dias, a findar em 31 do corrente, deverão os candidatos que queiram prestar concurso para o cargo do pretor no Distrito Federal, apresentar seus requerimentos devidamente instruídos com os documentos exigidos no artigo 204, do decreto número 16.273, de 20 de dezembro de 1923, na sede do mesmo conselho, no edifício da Corte de Appellação, à rua Luiz de Camões, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. Eu, Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Criminal, secretário do Conselho de Justiça, o subcrevo. — Renato de Carvalho Tavares. — Calcano P. de Miranda Montenegro.

Conselho de Justiça do Distrito Federal

O desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, presidente do Conselho de Justiça do Distrito Federal: Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o que dispõem os artigos 222, 203 e 204, combinados, todos do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, dentro do prazo de trinta dias, a findar em 31 do corrente, deverão os candidatos que desejem prestar concurso para o cargo de promotor publico adjunto no Distrito Federal, apresentar seus requerimentos devidamente instruídos com os documentos exigidos no citado artigo 204, na sede do mesmo conselho, no edifício da Corte de Appellação, à rua Luiz de Camões, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. Eu, Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Criminal, secretário do Conselho de Justiça, o subcrevo. — Renato de Carvalho Tavares. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De publicação da interdicção de Jayme Brandão de Moraes Sarmiento

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercício na Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal: Faz saber a quem interessar possa, que por não poder exercer os actos da vida civil, foi decretada por sentença de 30 de junho findo, a interdicção de Jayme Brandão de Moraes Sarmiento, em consequencia da conclusão do laudo pericial do exame mental a que se submetteu; o que faço publico, para sciencia de quem possa interessar, que nenhuma transacção poderá ser feita com o interdicto, sem que seja por intermedio do curador nomeado, o desembargador Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, previamente autorizado por este juizo. Para constar, mandei passar o presente e mais tres do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de julho de 1924. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Augusto Bizarra Cavalcanti, escrevi, subcrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. (Estava sellado na forma da lei). Confere. Augusto Bizarra Cavalcanti. (1.652.)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou deile conhecimento tiverem, que no dia 8 do mez de julho do corrente anno, no edificio do Forum, à rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência do estylo, que terá logar às 13 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo submeterá a publico pregão de venda e arrematação o predio á rua Torres Sobrinho n. 58, avaliado em dez contos de réis (10:000\$), pertencendo 3c/50 ao espolio da finada D. Maria Rosa da Cunha e 12/50 ao menor Carlos José da Cunha, filho da referida finada. O predio tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á rua Torres Sobrinho n. 58 (estação do Meyer), construido de pedra, cal e frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, com feitiço de chalet, tendo na frente uma porta e duas janellas, por um lado uma porta e pelo outro um puxado da mesma construcção: mede o corpo principal cinco metros e 85 centimetros de largura, por sete metros e 20 centimetros de comprimento, dividido em duas salas, dous quartos, forrados e assoalhados, o porão aberto em um vão cimentado; o puxado mede tres metros e 10 centimetros de comprimento, sendo ali a cozinha, cimentada e de telha vã. Este predio acha-se em bom estado de conservação, sendo edificio em terreno cercado de zinco e madeira, de forma irregular, medindo de frente 33 metros e 50 centimetros por 35 metros de comprimento, sendo atravessado por um rio. Avaliado em dez contos de réis (10:000\$), pertencendo 38/50 ao espolio da finada D. Maria Rosa da Cunha, por sete contos e seiscentos mil réis (7:600\$) e 12/50 ao menor Carlos José da Cunha, por dous contos e quatrocentos mil réis (2:400\$). E quem pretender arrematar o referido predio, deverá comparecer neste juizo no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação de dez contos de réis, advertidos os pretendentes de que o laudemio, si for devido, e as despezas judiciais correrão por conta do arrematante, e de que o pagamento deverá ser effectuado á vista, em moeda corrente, antes de assignado o auto de arrematação, ou mediante apresentação de fiador idoneo, por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei expedir este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no Diario Official e em outro jornal de grande circulação, observado o prazo legal de 20 dias, sendo o presente affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorios que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser julga aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de julho de 1924. Eu, Oswald Machado, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Silvestre Torres, escrevi, interino, o subcrevo. — José Antonio de Souza Gomes. Confere com o original. — O escrivão S. Torres. (1.208)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Teixeira Junior n. 136, pertencente ao espolio da finada D. Maria Salomé da Rocha Ferreira, do qual é inventariante Edgard Ferreira

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo no dia 8 de julho proximo, após a audiência do estylo, que tem logar á uma hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior oferta fizer acima de 35:000\$ (trinta e cinco contos de réis), o predio assobradado á rua Teixeira Junior n. 136, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feitiço de platibanda, tendo na frente tres janellas e tres mezzaninos gradeados no porão, por um lado, varanda coberta e ladrilhada para onde dão duas portas e uma janella, pelo outro tres janellas e dous mezzaninos, portaes de cantaria, medindo de largura 7m,05 (sete metros e cinco centimetros) por 16m,35 (dezesseis metros e trinta e cinco centimetros) inclusive o puchado; dividido o porão em quatro compartos; tanque cimentado e sem forro e o pavimento superior em tres salas e tres quartos forrados e assoalhados, cozinha, despensa, banheiro e W.C. ladrilhados. Este predio está precisando de limpeza geral e pequenos concertos, sendo edificado dentro de um terreno murado, sendo parte fechado por gradil e portão de ferro sobre baldramas, fazendo esquina com a rua Abilio, medindo de frente 10m,20 (dez metros e vinte centimetros) no angulo (um metro e setenta centimetros) 1m,70 de comprimento 24 metros, cujo predio o terreno foram avaliados em 35:000\$000. Este predio vai á praça á requerimento do inventariante e concordancia de todos os interessados, inclusive o doutor segundo curador do Orphãos, correndo por conta do arrematante o imposto de laudemio, si a elle for sujeito o respectivo predio, devendo o producto da venda ser depositado na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste juizo. Para constar mandei passar o presente e mais tres do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de junho de 1924. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrevi, o subcrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (1.185)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do Banco do Rio de Janeiro, com sede á rua da Alfandega n. 26, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Coelho Duarte & Comp. devidamente instruido o despacho de preceitadas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do Banco do Rio de Janeiro.

com sede á rua da Alfandega 26, ppr sentença deste juizo de 2 de junho de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 22 de fevereiro de 1924. Foram nomeados Syndicos os credores Empresa de Armazens Frigorificos, Dr. Lourenço Cavalcanti do Albuquerque e Coelho Duarte & Comp., estabelecidos estes ultimos á rua do Rosario 76, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de junho de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de junho de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, subescrevi. Auto Fortes. Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (3.966)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Enrique Gorin

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Enrique Gorin que a assembléa foi adiada para o dia 8 de julho vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — O escrivão, Bartlett James. (4.589)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Araujo & Comp., Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Araujo & Comp. Ltd., á rua Theophilato Ottoni n. 83, 1º andar, na forma abaixo:

O Dr. Manuel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de precehidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Araujo & Comp. Ltd., por sentença deste juizo, de 4 de junho de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 20 de abril de 1924. Foi nomeado syndico os credores Bellingroodt & Comp., á rua S. Pedro n. 70, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de julho de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro aos 9 de junho de 1924. Eu,

— José Candido de Barros, escrivão o subescrevi. — Manoel da Costa Ribeiro, Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte do The Canadian Bank of Commerce Hie foi requerida a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Gabriel & Irmão, pela quantia de 1:132\$000. Em virtude do que se citam os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia. E para constar passei o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado aos 4 de julho de 1924. Eu, José Candido de Barros, o subescrevi. — Manoel da Costa Ribeiro. Confere. — José Candido de Barros. (4.633)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Araujo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros comunica aos credores da fallencia de J. Araujo & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.624)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação de protesto

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Distrito Federal:

Faço saber aos que este edital de publicação de protesto virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Francisco Baptista da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz — Francisco Baptista da Silva, o supplicante, como Ernesto Cerqueira e Alberto Aldruini estavam em tractos para a organização de uma sociedade commercial, sob a razão social de Cerqueira & Comp., tendo até o primeiro assignado uma minuta do contracto que os douts ultimos retem em seu poder. Não tendo a sociedade começado a operar, por não terem nenhum dos socios capital na firma, quiz o supplicante que lhe fosse entregue ou inutilizada á sua vista a alludida minuta do contracto, o que os segundos, os supplicados, não fizeram,

sob a allegação de que já tinha sido inutilizada por elles, e como prova disso affirmaram que nem tinha sido ella registrada na Junta Commercial. Não querendo o supplicante continuar na situação incerta em que se acha, quer protestar, como protestado tem, contra qualquer responsabilidade que a futuro lhe possa ser attribuido na qualidade de socio da uma firma inexistente, e que poderia acontecer si, de facto, não tivesse sido inutilizada a minuta do referido contracto; tomando por termo e seu protesto o delle fazendo sciente os supplicados e terceiros por meio de editaes. Nestes termos, tomando-se por termo o presente o supplicante P. E. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1924. Francisco Baptista da Silva. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: «A. tome-se o protesto, scientes os interessados. Rio, 26-6-924. Sampaio Vianna. Termo: Termo do protesto. Aos vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu Francisco Baptista da Silva e disse que em seu nome reduzia ao presente termo o seu protesto contra Ernesto Cerqueira e Alberto Aldruini, constante de sua petição reiro que fica fazendo parte integrante deste termo que assigna com as testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rêllo de Paulo Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. Francisco Baptista da Silva, Antonio Augusto Teixeira da Silva e Jayme Maia. E mandei passar este que será publicado pela imprensa para sciencia de terceiros. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1924. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (4.648)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Alcides Rocha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 10 de julho de 1924, ás 13 horas no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 1 de julho de 1924. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Alcides Rocha & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Alcides Rocha & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com do-

cumentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrivão juramentado. (4.658)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Broad & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 3 do corrente o Dr. juiz adiou para o dia 9 de julho, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 4 de julho de 1924. — O escrivão *Cruz Galvão*. (4.600).

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes *Nympha Real Nunes e Gregorio Duarte Jardim* e reivindicada a massa fallida da *Previsora Rio Grandense*, nos quaes os reivindicantes pedem lhe seja entregue a importancia de 12:673\$133, proveniente das apolices ns. 21.020, 22.150 e 9.996. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na forma da lei. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.619)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Athayde Pitanga & Comp

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de *Athayde Pitanga & Comp.* que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — O escrivão, Dr. *Elmano Gomes Cardim*. (4.617)

Juízo de Direito da Quarta vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante, *Antonio Jannuzzi* e reivindicada, a massa fallida da *Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense*. Em virtude do que e na forma do artigo 139 o seguintes da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.634)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Merched Assad Saad

De citação dos credores do negociante *Merched Assad Saad*, estabelecido á rua da *Alfandega* numero trescentos e cincoenta e tres, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva impetrada pelo dito negociante, ficando convocados para a respectiva assembléa, no dia dez de julho proximo, na forma abaixo

O doutor *Arthur da Silva Castro*, juiz de direito da Quarta Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que por elle se citam os credores do negociante *Merched Assad Saad* e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. Juiz da Quarta Vara Cível, *Merched Assad Saad*, firma commercial e individual, estabelecido á rua da *Alfandega* numero 353, vem requerer, de accordo com o disposto no art. 149 da lei n. 2.024, de 1908, a convocação de seus credores, afim de fazer-lhes uma proposta de concordata preventiva, segunda as condições abaixo: O supplicante, devido aos grandes prejuizos soffridos ultimamente com as fallencias havidas nesta praça, entre outras, a de *J. Bitar*, *Gabriel Pedro e Irmão*, *José Moysés*, *A. Rodrigues da Freitas e Companhia*, *Jorge Haikal*, *Jorge Massur*, *Orlando Lopes & Comp.* e outros, achase impossibilitado de solver integralmente os seus compromissos, tendo um activo de 70:000\$ para fazer face a um passivo de 213:389\$490, conforme se verifica dos annexos que a esta acompanham. Assim, afim de evitar maiores prejuizos aos seus credores, offerece pagar-lhes, por saldo de contas de seus creditos, a percentagem de 30 % (trinta por cento), aos prazos de tres, seis e nove mezes, em prestações de 10 % (dez por cento) cada uma, a contar da data da homologação, dando como garantia de sua proposta todo o seu activo alliado á sua capacidade de commercio honesto. Nestas condições, requer a V. S. que, preenchidas as formalidades legais, sejam convocados os seus credores para o fim acima exposto, expedindo-se os respectivos editaes e dando para os effeitos da taxa o valor de 64:000\$. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e seis do abril de 1924. 26-4-1924. — *Alfredo Paulo Ewbank*.» (Estava legalmente sellada.) (Estava assignado em arabe: «*Merched Assad Saad*») Despacho: «A. encerrados os livros pelo escrivão, de-se vista ao Dr. curador de Orphãos. Rio, 28-4-1924. — *Silva Castro*.» Cumprindo o despacho, isto é, encerrados os livros e ouvido o doutor curador das massas, foi proferido o despacho seguinte: «Nomeio commissario os credores *Sallin Hanna e Irmão*, *Said Gebara e Irmão*, e *Nagib e Rachid Guani*. Designo o dia 10 do mez proximo para a assembléa de credores, ficando suspensas as acções referentes a esta concordata. Expeça-se edital. Rio, 23-6-1924. — *Silva Castro*.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores do negociante *Merched Assad Saad*, estabelecido nesta praça, á rua da *Alfandega* n. 353, e a quem interessar possa, para se reunirem em assembléa na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 de julho proximo, ás 13 horas, afim de serem verificados os respectivos

creditos e deliberarem sobre a concordata preventiva impetrada, cujos autos se acham no cartorio do escrivão que este subseve, á disposição dos mesmos credores e interessados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, na forma do titulo XI do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de junho de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subsevi. — *Arthur da Silva Castro*. (4.577)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLÉA DE CREDORES

O escrivão da Quarta Vara Cível avisa aos interessados que a assembléa de credores da fallencia da *Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense*, em continuação, terá lugar no proximo dia 8 do corrente, ás 13 ½ horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.571)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Herminio Mandarinio & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicantes *Carlos Setubal & Comp.*, e reivindicada a massa fallida do *Herminio Mandarinio & Comp.* Em virtude do que e na forma dos arts. 138 e 139 n. 5 da lei n. 2.024, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.561)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Martins & Calle

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de *Martins & Calle* e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem *Silva Baptista & Comp.*, na forma abaixo

O doutor *Arthur da Silva Castro*, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que por elle se citam os credores da fallencia de *Martins & Calle* e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem *Silva Baptista & Comp.*, para o fim de serem incluídos como credores pela importancia de 2:509\$000, relativa a fornecimentos de mercadorias que fizeram á firma fallida, cujo requerimento se acha em cartorio á disposição dos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se

processar como fôr de direito na fôrma da lei. E para constar se passou o presente edital o mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrevô, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (4.496)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Concordata preventiva de A. Gama Paula

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da concordata preventiva de A. Gama Paula, que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio, 1 de julho de 1924. — O escrevô, *Elmano Gomes Cardim* (4.578).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Maria de Lacerda Penhafort, na fôrma abaixo.

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de dona Maria de Lacerda Penhafort, nos autos de fallencia de Ribeiro Vieira & Comp., foi requerido o encerramento de sua fallencia, que se processou pelo juizo da 4ª Vara Civil, cujo requerimento, depois de ouvidos os liquidatarios e o Dr. 1º curador das Massas Fallidas, teve a seguinte decisão: Vistos: Attendendo a que a fallencia de D. Maria de Lacerda Penhafort, decretada no Juizo da 4ª Vara Civil, como proprietaria da Pensão Alpha, á rua do Catete, ficou sem objecto, porque verificado que não estava autorizada devidamente a commerciar, registrada não se achando a respectiva escriptura, foram seus bens arrecadados pelos syndicos desta fallencia de Ribeiro Vieira & Comp., guardadas as formalidades legais, como bens particulares de um dos membros componentes dessa firma e marido da alludida senhora, sendo determinada a avocação dos autos de sua fallencia, a requerimento de seu marido o manifestação favoravel dos syndicos, para trancamento da mesma fallencia e communicado ás repartições competentes o occorrido; attendendo o que vem de requerer a mesma D. Maria de Lacerda Penhafort, dizendo nada mais dever aos seus creores, conforme quitação nos autos, o como decorrento das decisões dos mesmos constantes, seja determinado o archivamento do processo da sua fallencia, com a devida publicidade, para conhecimento de todos e, assim removida qualquer duvida sobre sua capacidade juridica, registrada já se achando a escriptura que a autorizava a commerciar, outorgada por seu marido; attendendo a que accordo se pronunciou o Dr. curador das Massas Fallidas: defiro o pedido para haver como encerrado o processo da fallencia da requerente, por lhe faltar objecto, e razão de ser e para os devidos effectos, sendo esta publicada e della feitas as necessarias communicações. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1924. — Galdino Siqueira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual fi-

cam citados os interessados para sciencia da decisão constante do mesmo e requererem, a bem de seus direitos, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de junho de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrevô, subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (Estava legalmente selado.) Está conforme. — O escrevô, *Edison Mendes de Oliveira.* (4.646)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Alfredo Rachid, estabelecido á rua Saccadura Cabral n. 293.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de Direito da Sexta Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Camara, devidamente instruido na fôrma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje ás 13 horas, decretada a fallencia de Alfredo Rachid, estabelecido á rua Saccadura Cabral n. 283, fixando o seu termo legal a começar de 3 de maio ultimo, tendo sido nomeado syndico o credor N. Majdelany & Comp., e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 26 de julho proximo futuro ás 13 horas para ter logar a primeira assemblea dos credores, na sala das audiencias do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de junho de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior. — José Antonio Nogueira.

Rio, 27 de junho de 1924. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Mendes Corrêa & Franco

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Mendes Corrêa & Franco, que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assemblea geral de credores foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 1 de julho de 1924. — O escrevô, *João de Souza Pinto Junior.* (4.579).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Luiz A. Pinto & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Luiz A. Pinto & Comp., para no prazo legal, dizerem sobre o pedido de reivindicação requerido por Thorvald Jensen & Comp., contra a massa fallida de Luiz A. Pinto & Comp.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1924. — O escrevô, *João de Souza Pinto Junior.* (4.637).

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Correm por esta freguezia os editaes do casamento seguintes: Ivo da Rocha Vaz com Alice de Vilhena, Morad Pedro Jano com Adel Mohay, José Esmerio com Antonia Paschoal da Silva, Saint-Clair Teixeira de Azevedo com Honorina Rodrigues de Almeida Antonio de Souza Pinto com Zelia Teixeira de Queiroz, José de Carvalho com Claudina do Nascimento, Carlos Chapelin com Rosalina Gonçalves da Silva, Antonio de Araujo Pimentel com Yara Gondim Campello, José Duarte Fonseca e Silva com Anna Rozal, Durval Nunes Ribeiro com Henriqueta Albrunet, Ostiano Ribeiro de Almeida com Galiana Alves da Silva, Albertino Gonçalves com Maria Rita, Aristarcho Rodrigues dos Santos com Maria de Jesus Mergulhão, João José de Souza com Deolinda Dias do Amaral Augusto Dias de Carvalho com Amanda Guimarães, Augusto Affonso Hercules com Geraldina Bentes de Jesus, Eduardo Francisco Pereira com Maria da Conceição Gomes de Souza, Antonio Fernandes Gomes com Isabel Melick Wadi Abi Aziz com Murra Salim Duailibi, Chafi Chafa com Mara Miriel, Francisco Antonio Rodrigues com Encarnação Busto, Daniel Rezende com Maria Amelia Martins, José Relvosa com Ermelinda Rosa Rijo, Paschoal Scotti com Rosalina Ramos. Rio, 4 de julho de 1924. — O escrevô interinco, *Alfredo Pereira.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, das mercadorias penhoradas a Alfredo Peixoto & Comp., expedido a requerimento de Manoel Francisco de Brito, na fôrma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Civil — Manoel Francisco de Brito, nos autos de executivo que move contra Alfredo Peixoto & Comp., tendo sido feita a avaliação dos bens penhorados, vem requerer a V. Ex. se digne ordenar sejam expeditos e publicados editaes de praça para arrematação dos ditos bens, na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Octavio do Nascimento Brito, advogado. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 4 de julho de 1924. — L. Duque Estrada Junior. De conformidade com o requerido e em cumprimento ao despacho supra transcripto, foi expedido este edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios tratará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia dezoito do corrente mez, ás 14 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens discriminados pela fôrma seguinte: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Ernesto Stampa Berg, juiz, primeiro supplente em exercicio da Terceira Pretoria Civil, e a requerimento de Manoel Francisco de Brito, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Alfredo Peixoto & Comp., no executivo por nota promissoria que lhes move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do respectivo depositario, Alberto

de Oliveira Reis, á rua da Alfandega número oitenta e oito, onde os examinamos e avaliámos da forma seguinte: Vinte e sete metros e oitenta centímetros (27m,80) de tecido «basin», 55\$600; dez metros e trinta centímetros (10m,30) de tecido atalhado, J. 150, 30\$900; onze metros (11m.) de tecido atalhado, 33\$; trinta e cinco metros e setenta centímetros (35m,70) de cretone, 117\$100; quinze metros e cinquenta e cinco centímetros (15m,55) de tecido «bengaline», 31\$100; vinte e tres metros (23m.) de merino algodão, 34\$500; vinte e tres metros e dez centímetros (23m,10) de fustão, 46\$200; nova colcha de algodão, 45\$; trinta e tres metros e noventa centímetros (33m,90) de setineta, 50\$850; cento e quatro metros e vinte centímetros (104m,20) de «voil», 156\$300; sete pares de meias ordinarias para homens, 7\$500. Total, 604\$050. Importa a presente avaliação em seiscentos e quatro mil e cincoenta réis. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellado.) E quem os ditos bens quizer arrematar, compareça neste juizo, no dia, horas e lugar acima mencionados, para fazer o em praça mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias; do que, para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, de Janeiro, 5 de julho de 1924. Eu Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo da Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado.) — L. Duque Estrada Junior. Está conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello. (4.639)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O doutor Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor promotor publico adjunto denunciou Walter Licínio da Silveira e Felipe José, como incurso nas penas do art. 330, § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de julho proximo ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi, e assigno no impedimento occasional do escrivão. — Octavio Fernandes Vianna. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O doutor Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor pro-

motor publico adjunto denunciou Denophalo Vera Solamano, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de julho proximo, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi, e assigno no impedimento occasional do escrivão. — Octavio Fernandes Vianna. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Arminio Ribeiro Meirelles como incurso nas penas do artigo 306 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de julho do corrente anno ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — Octavio Fernandes Vianna. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Badolato Nicola como incurso nas penas do artigo 306 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de julho do corrente anno, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o sub-

screvi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — Octavio Fernandes Vianna. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticias tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Hilario Alves de Oliveira, como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de julho do corrente anno, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — Octavio Fernandes Vianna. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Paulo Custodio dos Santos como incurso nas penas do artigo 306 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de julho do corrente anno, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — Octavio Fernandes Vianna. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Orlando Biagio e Santos Formulario tem de ser processado como incurso no artigo 330 § 4º do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audien-

cia deste juízo no dia 19 de julho de 1924 e das consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume, e publicado. 5ª Pretoria Criminal, em 3 de julho de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi. — O juiz, *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Luiz Fernandes tem de ser processado como incurso no art. do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiência deste juizo no dia 23 de julho de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume, e publicado. 5ª Pretoria Criminal, em 4 de julho de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevi. — O juiz, *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Alcides Benedicto da Costa tem de ser processado como incurso no artigo do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente, para comparecer á audiência deste Juizo, no dia 24 de julho de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 4 de julho de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi.

E eu, Pedro Brand Paes Leme escrevô, e subservei. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Isabel Justino tem de ser processada como incurso no artigo do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, a cito, pelo presente para comparecer á audiência deste Juizo, no dia 24 de julho de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiência realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar a dita accusada, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 4 de julho de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brand Paes Leme escrevô, e subservei. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que por este juizo está sendo processado como incurso no art. 330, § 4º, do Codigo Penal, o réo Antonio Amaral dos Santos. E, como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente edital o cito e chama a comparecer neste juizo, afim de apresentar a defesa escripta que tiver no respectivo processo, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado Antonio Amaral dos Santos, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diarias e tocm lugar á rua Fonseca numero vinte, em São Christovão, no meio dia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de julho de 1924. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Octavio Meilhae, escrevô, e subservei. — *José Burle de Figueiredo*. Rio, 8 de julho de 1924. Está conforme. — O escrevô, *Octavio Meilhae*.

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

De citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor de Guerra:

Faz saber ao réo soldado da Escola de Aviação Militar, Antonio Miranda, ou quem delle tiver conhecimento, que estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo pro-

senho a comparecer no edificio onde funciona a 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Auditoria do Exercito), andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 15 de julho vindouro, ás 13 horas, perante o 2º conselho de justiça militar, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 154 do Codigo Penal Militar, de que é accusado: "Exmos. Srs. presidente e mais membros do 2º conselho de justiça militar — O 2º promotor de justiça militar desta circumscripção vem na forma da lei denunciar o soldado n. 482 da Escola de Aviação, de nome Antonio Miranda, pelo facto delictuoso que passa a expôr: no dia 15 de dezembro do anno proximo passado o indiciado encontrando sobre uma mesa na terceira secção das officinas da Escola de Aviação, onde trabalhava, uma peça de tela de linho destinada á entelagem de aviões, retirou da referida peça um pedaço, de dous metros e setenta centímetros e do valor de sessenta e dous mil e cem réis (62\$100), conforme auto de avaliação de fls. A fazenda furtada pelo indiciado fôra apprehendida em seu poder momentos depois do furto, pelo primeiro sargento Orlando Tapitanga de Moura e na presença do tambem primeiro sargento João Francisco Lucas, ocasião em que o indiciado confessou o crime, acrescendo-se ainda que o soldado José Alves de Oliveira viu o indiciado furtar a alludida fazenda. Assim incidiu o indiciado nas penas do artigo cento e cincoenta e quatro do Codigo Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que, feitas as necessarias intimações, seja inciado o summa-rio de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: soldado José Alves de Oliveira, sargento Orlando Tapitanga de Moura, sargento João Francisco Lucas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1924. — Francisco Anselmo Chagas, 2º promotor". E, para que assim se cumpra, expediu-se o presente, que eu, Augusto Barbosa, escrevô, subservei. Capital Federal, 12 de junho de 1924. — *Ernesto Claudino de Oliveira Cruz*, 3º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, para a installação e manutenção de Registros Genealogicos de Animacs no Estado do Rio de Janeiro.

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Eurico Teixeira Leite, primeiro vice-presidente, em exercicio da presidencia, da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, devidamente habilitado a celebrar o presente accôrdo, conforme a disposição do artigo sexto dos estatutos

tos da mesma sociedade, accordaram o seguinte:

I — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido no decreto numero onze mil quatrocentos e vinte e cinco, de treze de janeiro, de mil novecentos e quinze, e tendo em vista a verba decima-quarta, «Consignação Material rubrica III, sub-consignação — 43 — Auxilios para o serviço de registros genealogicos, etc.», do artigo cento e setenta e quatro, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro, de mil novecentos e vinte e quatro, resolve accordar com a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, a criação e manutenção de Registros Genealogicos e Animaes, no Estado do Rio de Janeiro.

II — O serviço que será executado no territorio do Estado do Rio de Janeiro, terá sua sede no lugar que a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes determinar, dentro do proprio Estado, onde serão mantidos os livros necessarios ao registro genealogico de animaes reproductores, de puro sangue, das especies bovina e equina, até que as exigencias do progresso da criação naquello Estado aconselhem a mesma sociedade a organização dos registros das outras especies do animaes.

III — Si a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes julgar conveniente aos interesses da criação no Estado do Rio de Janeiro, a instituição do registro de animaes mestiços, deverá fazê-lo em livros e certificados distinctos dos que se destinarem á inscripção dos reproductores de puro sangue e somente responderá pela exactidão dos assentamentos e authenticidade dos respectivos certificados.

IV — Para a organização dos registros genealogicos dos reproductores do puro sangue, o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio comissionará, a titulo de auxilio tecnico, um profissional experimentado e competente que, de accordo com a commissão indicada pela Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, organizará o regulamento que regerá o serviço de registros genealogicos, depois de aprovado pelo ministro da Agricultura.

V — Os registros ficarão a cargo de uma commissão composta de quatro membros da Sociedade que serão: o presidente da Sociedade, o secretario geral, o official do Registro Genealogico que servirá de secretario da commissão e o encarregado da contabilidade, e cinco membros designados pelo senhor ministro da Agricultura, sendo quatro criadores no Estado do Rio de Janeiro e um tecnico da Directoria Geral do Serviço da Industria Pastoral, em serviço no Estado.

VI — A Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes enviará, nas occasiões opportunas, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, assim as transcripções dos certificados expedidos aos criadores, como a communicação de todas as rectificações feitas posteriormente á inscripção de qualquer animal.

VII — Nos primeiros dias de julho de janeiro de cada anno, a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes fará publicar, no jornal de maior circulação editado no municipio de sua sede, a relação dos animaes

inscriptos nos registros genealogicos durante o semestre immediatamente anterior, e remetterá ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no começo de cada trimestre, communicação indicando os animaes inscriptos no trimestre anterior.

VIII — Pelo presente accordo, que terá a duração de cinco annos e que entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro, fica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes obrigada a observar fielmente, na parte que lhe for applicavel, o regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e vinte e cinco, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze.

IX — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio indicará os funcionarios para fiscalizarem as inscripções dos animaes do puro sangue inscriptos nos registros genealogicos mantidos pela Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, funcionarios esses que não poderão intervir na parte referente aos animaes mestiços, cujas inscripções e expedição de certificados ficarão sob a exclusiva responsabilidade da referida sociedade.

X — A titulo do auxilio material para a execução dos serviços ha que se refere este termo de accordo, o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pagará annualmente a quantia de vinte contos de réis (20:000\$000) a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, sendo que, no corrente exercicio, a importancia do auxilio será de dez contos de réis (10:000\$000) e a despesa correrá por conta da verba de consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, e nos exercicios vindouros, correrá por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

XI — Dada a hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o presente termo de accordo será considerado em vigor para todos os effectos.

XII — O sello proporcional a que está sujeito o presente accordo, será cobrado por occasião de serem requisitados os pagamentos do auxilio a que este se refere, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento aprovado pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas parte accordantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo offi-

cial da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, quatro de julho de mil novecentos e vinte e quatro. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — *Eurico Teixeira Leite*. — *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas escripturas federaes no valor de quarenta e um mil réis (41\$000). Confere a cópia. — *Lauro Chaves Ferreira*, 3º official. — *Visto, Teofilo Leal*. — *Visto, M. Fonseca*.

NOTICIARIO

A Secretaria do Palacio do Catete forneceu á imprensa e transmitiu aos presidentes e governadores de Estado a seguinte nota:

«A nota official communicada aos jornaes da tarde pôde ser completada com a declaração de que o criminoso levante do S. Paulo toca felizmente o seu termo.

As providencias combinadas entre o Governo Federal e o Governo Estadual entraram em completa execução á tarde, quando se iniciou o bombardeio ao Quartel da Luz, que os rebeldes haviam occupado e do qual vinham fazendo o seu centro de operações.

A esse tempo já o general Villalobos tinha occupado a estação do Norte e a força da Marinha, desembareada em Santos, tomara posição nas proximidades do quartel da Luz.

O grupo de artilharia de montanha de Jundiaby, que era todo revoltoso, a excepção do major Innocencio Rosa do Queiroz, que não quiz acompanhá-lo, abandonava a luta, retirando-se para o seu quartel, o mesmo fazendo o regimento de Quitana.

As cento e cincoenta praças de cavallaria de Pirassununga, trazidas pelo general Carlos Arlindo, multiplicavam-se em reconhecimentos, verificando que os revoltosos ainda occupavam a estação da Luz, fazendo dahi o seu principal centro de resistencia, sob o commando do general Izidoro Dias Lopes, do coronel Paulo de Oliveira e coronel João Francisco e outros.

O jardim fronteiro á alludida estação e o quartel do mesmo nome, situado proximo, completavam o reduzido espaço conservado em poder dos revoltosos. O capitão Pacheco Chaves, os tenentes Felinto Müller, Custodio de Oliveira e Paes Leme eram vistos entre os rebeldes. Da força Policial de S. Paulo figuravam no levante o Corpó Escola, o Corpó de Cavallaria e outras unidades, tudo sob o commando do major Costa.

Iniciado com vigor o ataque pela artilharia legal, começou logo a reinar entre os amotinados o maior desanimo. Os tiros certos succediam-se uns aos outros e pelas ruas proximas viam-se pe-

quenos grupos revoltosos sem direcção, embriagados e desanimados. Os que podiam fugir, fugiam. O bombardeio proseguiu intenso, produzindo grandes estragos nos pontos visados.

O moral da tropa legal é excellente, tendo a Marinha e o Exército e uma parte da Força Policial fiel ao Governo, desenvolvendo uma acção brilhante e efficaç.

O Palácio dos Campos Elzeos, libertado do sítio e dos tiroteios, enchem-se de pessoas gradas que iam cumprimentar o Dr. Carlos de Campos.

E por toda a cidade a impressão era de desafogo e de satisfação pela repulsa final do atrevido golpe de audacia, macbinado por meia dúzia de ambiciosos, de mãos dadas com officiaes reincidentes no crime de traição á Patria e á Bandeira.

O bombardeio terminou á noite. Hoje, ás primeiras horas da manhã, as forças legais tomarão de assalto os reductos castigados hontem pela artilharia."

O Sr. Presidente da Republica, por motivo dos acontecimentos na capital do Estado de São Paulo, tem-se conservado no Palácio do Caffete, rodeado de todas as aembros do seu ministerio, dos representantes do Congresso Nacional, bem como de grande numero de pessoas de representação social.

Os Srs. ministros de Estado se tem mantido em conferencias successivas com S. Ex., providenciando sobre as medidas de caracter urgente, necessarias á suffocação do movimento subversivo.

Além do Sr. Dr. Estacio Coimbra, vice-presidente da Republica, que se retirou noite alta, dos Srs. marechal chefe de Policia da Capital, prefeito do Districto Federal, bem como muitas altas autoridades civis e militares, estiveram no Palácio do Caffete, ante-hontem, os Srs. Luiz Quirino, Dr. Olavo Pires Rebello, senador Dionysio Bentes, deputados Eurico Valle e Lyra Castro, coronel Libanio da Rocha Vaz, Dr. Edmundo Monte, deputado Affonso Penna Junior, João Santos, deputado Olyntho de Magalhães, Dr. Passos Miranda Filho, tenente José Maria Vieira de Azevedo, Salvador Rizzo, tenente Francisco Louzada, a directoria do Gremio Politico Dr. Arthur Bernardes, representada pelos Srs. professor João Maia, Dr. Sylvio Leitão da Cunha, Dr. Gil Couto, Dr. José Tricidade, Dr. Ernani da Motta Bastos, Dr. José Dionysio Pimentel, Dr. Augusto José de Souza, Antenor Sebroza, José Guimarães Machado, Nicoláo Matiarazzo, Octávio Reis, Asdrubal Mattos, Dr. Salvador Conceição, senador Pedro Lago, deputado Bento de Miranda, senador Pires Rebello, Dr. Geraldo Rocha, deputado Nabuco de Gouvêa, deputado Armando Burlamaqui, intendente Ernesto Garez, deputado Raul Sá, Juiz de Paula, ministro E. L. Chermont, ministro Belfort Ramos, senador Adolpho Gordo, Alencar Piedade, Dr. J. Mello Magalhães, deputado Georgino Avelino, Dr. Carlos Costa, deputado Heitor de Souza, Mario Domingues, deputado Solidonio Feita, Dr. Solidonio Leite Filho, Dr. Fernandes Figueira, Mario Issler, Dr. Fernando Magalhães, Dr. Raphael Paulellhas, Dr. Carlos Sá, Dr. Rocha Vaz, deputado Raul de Faria, Dr. Melito Mattos, desembargador Nabuco de

Gouvêa, juizes de direito Ovidio Romeiro de Miranda Manso, Betty Ford, H. Acaujo Góes, deputado Pedro Borges, Alfredo Feitin de Vasconcellos, deputado estadual Oscar Rosas, deputado Agamenon Magalhães, Dr. Raphael Mayrinek, Jackson de Figueiredo, deputado Francisco Valladares, Dr. Antonio Calmon, Dr. Jeronymo Penido, presidente do Conselho Municipal; deputado Nogueira Penido, ministro Agenor do Roure, Mario de Lima Barbosa, deputado Bernardes Sobrinho, Dr. Léo de Alencar, J. Braz de Siqueira, Dr. Pontes de Miranda, Paulo Alvares de Souza, Fernando Alvares de Souza, J. Pompilio Dias, Dr. Octavio Gama, senadores Antonino Freire e Euripedes de Aguiar, deputado A. Austregesilo, João Augusto Alves, Francisco de Sá Lessa, deputado Cesar de Magalhães, deputado estadual Sylvio Leitão da Cunha, deputados Juvenal Lamartine, Valdomiro Magalhães e Henrique Borges, Dr. Eduardo Wilson Junior, Dr. Milton Nabuco de Castro, Dr. Carlos Pontes, senadores Costa Rodrigues e Bueno Brandão, Dr. Palmeira Ripper, por si e pelo deputado Cesar Vergueiro; desembargador Gustavo Farnezi, Dr. Hermann Fleuiss, Dr. Lemos Brito, Dr. Alberto de Andrade Figueira, deputado João de Faria, deputado Salles Junior, deputado José Roberto, Dr. José Roberto Leite Pentecostado Filho, deputados Nicenor Nascimento e Domingos Barbosa, Dr. Elpidio de Mesquita, Dr. Daniel Carneiro, Dr. Edmundo de A. Monte, deputados Tavares Cavalcanti, Joaquim de Salles, Augusto Gloria, Dorval Porto, Fidelis Reis e Thiers Cardosa, José Salles, Dr. Paulino José Soares de Souza, vice-presidente do Estado do Rio; deputado estadual Paulino José Soares de Souza Netto, Guilherme Guinle, Dr. Virgilio de Mello Franco, Dr. Daniel de Mendonça, Odilon C. Burlamaqui, senador Aristides Rocha, João Lage, Renald de Carvalho, A. Maas, Miguel Liebmann, desembargador Francisco Cesario Alvim, embaixador Alberto de Faria, Dr. Rodrigo Octavio, Dr. Rodrigo Octavio Filho, Dr. Custodio Martins, deputados Adolpho Konder, Pinto da Rocha, Plinio Casado, Antunes Maciel, Baptista Lazzardo, Lafayette Cruz, João Santos, Gilberto Amado e Simões Filho, Agenor de Carvoliva, senadores Venancio Neiva e Marellio de Lacerda, tenente-coronel Francisco Reis, ministro Abelardo Rocas, ministros do Supremo Tribunal Drs. Edmundo Mamiz Barreto e Arthur Ribeiro, Dr. Josino de Araujo, deputados Alfredo Ruy, Homero Pires e Albuquerque Liborio, ministro Famillo Soares, Dr. Francisco Peixoto, Eugenio F. Neiva, Drs. Francisco Jardim e Francisco de A. Silva, J. C. Rodrigues Horta, Oscar Rodrigues da Costa, Alvaro Freire, deputados Carvalho de Brito, Thomaz Rodrigues, Dr. Dulpho Pinheiro Machado, Ubaldino de Assis, José de Moraes, Horacio de Magalhães, Magalhães de Almeida, Ribeiro Gonçalves e Berth de Castro, ministro Dr. Arroxellas Galvão, senador Lopes Gonçalves, Dr. Francisco Jardim, Dr. Geremario Dantas, Dr. Eugenio G. Caffa Pretta, Dr. Otto Prazeres, Amílcar Marellsini, senadores Antonio Azevedo, Ferreira Chaves, Euzébio de Andrade e João Thome, João Ribeiro Mendes, Dr. Frederico Cesar Burlamaqui, Dr. Amaro de Medeiros, Dr. Osorio de Almeida, Dr. Daniel Rossi, desembargador Caetano Montenegro, Dr. Zacharias de Góes Carvalho,

Dr. André de Faria Pereira, Dr. Frederico Sussekind, A. de Saboia Lima, Francisco Belisario Velloso Rebello, Dr. Mario Fernandes Pinheiro, J. C. da Costa Senna, ministro Hypolito de Araujo, Oscar da Porcuncula, Dr. Orlando Rogas, D. de Freitas Castro, Mario M. Machado, Dr. F. Pires e Albuquerque pelo ministro Pires e Albuquerque, Derrneval Lessa, Dr. Delphina Carlos, Dr. Auto Sa, deputado estadual Arthur Souza, Arthur Paulo de Souza Filho, Dr. Azevedo Amaral, Dr. Roberto de Vasconcellos, Dr. Vladimir Bernardes, capitão Vicente Amorim, João Castaldi, Joaquim Florentino Vaz Junior, José Dutra, Dr. Eduardo Carneiro de Mendonça, Marciano Pinto Monteiro, Dr. Solfieri de Albuquerque, João Pedro C. Vieira, Dr. Firmino Dutra, Dr. Eduardo Carneiro de Mendonça, deputados João Mangabeira e Octavio Mangabeira, Dr. José Maria Tourinho, Dr. Alberto Pinto Brandão, deputado Eurico Valle, Dr. Ferreira Braga, Dr. Mario Freire, deputados Augusto de Lima e Eugenio de Mello, capitão-tenente Adalberto Menezes de Oliveira, senadores Buena Brandão, Alfredo Ellis e Dionysio Bentes, deputados Bento de Miranda e Lyra Castro, José Julio Soares, Dr. Augusto Pestana, Oscar de Carvalho Azevedo, Pio de Carvalho Azevedo, commandante José Maria Neiva, Dr. Octavio Brito, major Oswaldo Costa, Dr. Salles Guerra, Dr. Gabriel Bernardes, Dr. Cincinato Braga, Dr. Julio Barbosa, deputados João Simplicio, Ferreira Lima e Prado Lopes, embaixador Regis de Oliveira, consul Dr. Antonio Pastos, Dr. Paulo Hassloch, deputado José Alves, Dr. Clodomiro de Oliveira, Dr. Pedro Cabral Pereira Fagundes, embaixador A. de Alencar, Dr. Borges da Costa, Dr. Edgard Gasmão, Armando de Albuquerque Santos, Glaro, Liberato de Macedo, Dr. Augusto Ramos, capitão de mar e guerra Thiers Fleming, engenheiro Evaldo Lodi, coronel Francisco de Almeida, Peixoto de Mello Alvim, Eduardo da Gama Cerqueira, Alberto Belim Paes Leme, Roberto de Nioac, deputado Cleonautino Fraga, Januario Germano, Elyseu de Freitas Valle Germano, Antonio Montinho, Juiz de direito Dr. Edgard Costa, Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, Dr. Villemor Amaral, Dr. Murillo Fontainha, Deputado Fiel Fonte, coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, Dr. Manoel Libanio, V. T. de Souza Reis, Dr. Assis Chateaubriand, Deputado Rodrigues Machado, Senador Mendonça Martins, Deputado Luiz Guarana Dr. Mario Bulhão, Dr. Cesarino Liborio, Senador Generoso Marques, tenente-coronel Luiz Ramos Valença, Victorino da Silva, Roberto de Vasconcellos, Dr. Osorio de Almeida Junior, Nuno Osorio de Almeida, J. Machado Coelho, Deputado João Elysio, Senador Affonso Camargo, Dr. Gilberto de Andrade, coronel Sampaio Ribeiro, Senador Lauro Muller, Dr. Renato Machado, Dr. Affonso Portugal, Dr. Ernesto Cerqueira, Deputado Arthur Caetano, General Zéca Netto, Dr. Pacheco de Faria, Dr. Antonio Baptista Pereira, Dr. Miranda Rosa, Deputado Manoel Duarte, José Moreira Coelho Pinto, José Alves Canarinho, Americo Diniz Carneiro, José Fabiano de Oliveira, Dr. Alvaro de Carvalho, Dr. Pereira Junior, Henrique Lago, Dr. Christiano Brasil, Dr. Luiz Canhedra, Dr. M. Olympio Romeiro, Dr. Raul Leitão da Cunha, Dr. Augusto Menezes, Adasto de Godoy, Abner Mourão, Deputados Alvaro Rocha e Alberico de

Moraes, Deputado Arnolfo Azevedo, Deputado Heroldo de Freitas, Dr. Bulhões de Carvalho, secretário de Legação Arthur dos Guimarães Bastos, padre Olympio de Mello, Dr. Francisco de Paula Leite, Galdino de Paula Leite, Viriato de M. Macarenhas, Deputado Raphael Fernandes, coronel João Maranhão, Dr. Worteger Luiz Ferreira, Senador Luiz Torres e muitos outros cujos nomes nos escaparam.

O Sr. Presidente da Republica recebeu mais os seguintes telegrammas:

Natal — Conferenciei demoradamente com o commandante do 29º de caçadores aqui aquartelado e que é um official correcto e disciplinado e se mantém com a officialidade firme ao lado do Governo. Conferenciei também com o commandante da Região Militar actualmente aqui em objecto de serviço e que está também com a legalidade. Aqui tudo em paz e todos promptos para prestar ao Governo o auxilio de que por ventura possa necessitar. Attenciosas saudações. — *José Augusto*, governador.

Cuyabá — Seiente por telegramma agora recebido do Sr. ministro do Interior haver V. Ex. decretado o estado de sitio para a Capital do paiz, Estados do S. Paulo e Rio de Janeiro, com faculdade de estender a outras circumscripções do paiz, apresso-me em completa solidariedade com o governo patriótico de V. Ex., a pôr a inteira disposição do Governo da Republica todos os recursos de que dispõe o meu Governo e meu Estado, já de ordem material como a força publica nunciada, já de ordem financeira, com a embora modesta disponibilidade pecuniaria com que conta o thesouro estadual. Aguardo com ansiedade as instruções que V. Ex. entenda opportunas enviar ao meu Governo em defesa da ordem, do regimen e dos poderes constituidos. Attenciosas saudações. — *Pedro Celestino*, presidente do Mato Grosso.

Victoria — Confirmando meu telegramma de hontem a V. Ex. prestando inteiro apoio e solidariedade. Offereço deste governo tudo que parecer util a V. Ex. para completo restabelecimento da ordem publica e todo o prestigio para a sua patriótica administração. Attenciosas saudações. — *Florentino Avelos*, presidente do Estado do Espirito Santo.

Fortaleza — Confirmando meu telegramma de hontem, communico a V. Ex. que providenciei força publica do Estado ficasse do sobreaviso afin de como reserva do Exército que é, poder attender a qualquer requisição que seja necessaria. Seu effectivo é de perto de mil homens devidamente armados e municiados. Por outro lado, conferenciei com o commandante do 23º de caçadores que me assegurou existir absoluta disciplina no seio da referida guarnição, que, também de sobreaviso aguarda ordens. Faço votos para que já esteja restabelecida a paz em S. Paulo, e asseguro a V. Ex. a solidariedade do Estado do Ceará e de seu governo na defesa da ordem e da Republica. Cordiaes saudações. — *Alfonso Albano*, presidente do Estado.

Ponta Porã, 5 — Já dei todas as ordens para que a tropa possa cumprir o seu dever. Aguardamos ansiosos o momento de affirmar nossa dedicação á ordem legal e ao benemerito governo de V. Ex. Cordiaes saudações. — *General Nepomuceno Costa*, commandante da circumscripção.

Goyaz, 6 — Tenho estado hontem, após o expediente, ausente da sede do governo, acabo de receber o telegramma em que V. Ex. se dignou scientificar-me de um movimento sedicioso por parte da guarnição federal em S. Paulo. Apresso-me em assegurar a V. Ex. a inteira solidariedade do governo deste Estado, que applaude as medidas do Governo Federal, tendentes á manutenção da ordem publica e á defesa dos sagrados interesses da Republica. Neste Estado reina completa calma, sendo o governo prestigiado por toda a população, que ignora inteiramente a recente alteração da ordem em S. Paulo. Pôdo V. Ex. contar com todo o apoio que o Estado de Goyaz puder prestar á defesa da ordem civil. O commandante da 3ª companhia do 6º de caçadores aqui aquartelado protesta apoio incondicional ás autoridades constituidas. Attenciosas saudações. — *Rocha Lima*, presidente do Estado.

Maceió — Communico a V. Ex. que conclui hoje a concentração da batalhão da policia nesta capital, sob o commando do capitão de artilharia tenente-coronel commissionado Pedro Rezal-do Teixeira. Essa força fica á inteira disposição do governo de V. Ex. Attenciosas saudações. — *Costa Rego*, governador.

Maceió — O Sr. ministro do Interior communicou-me hoje a situação dessa capital, em S. Paulo, e demais Estados da Republica. Tenho satisfação de informar a V. Ex. que a ordem publica continúa a permanecer inalterada nesta capital e no interior. Attenciosas saudações. — *Costa Rego*, governador.

Belém — Communico a V. Ex. que acabo de regressar a Belém, encontrando a cidade em completa paz. A força militar do Estado de promptidão e prompta para cumprir ordens. O coronel Barbosa, commandante da região, communicou ao meu governo que as forças sob seu commando tem inteira disciplina. Mesma attitudem nas forças de Marinha. Reiterando inteira solidariedade a V. Ex. pelo restabelecimento da ordem e garantia das instituições republicanas, tenho a honra de pôr á disposição de V. Ex. a força militar do Estado. Cordiaes saudações. — *Souza Castro*.

Maceió, 7 — Recebi hoje a visita do commandante interino do 20º de caçadores, que me veio assegurar a fidelidade da guarnição federal neste Estado. Attenciosas saudações. — *Costa Rego*, governador.

Rio, 7 — O Supremo Tribunal Militar, reunido em sessão, acaba de resolver, unanimemente, manifestar a V. Ex. o seu apoio á acção do Governo para restabelecer a ordem alterada no Estado de S. Paulo. Saudações. — *Luiz Antonio de Medeiros*, marechal presidente.

Recife, 7 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta capital o em todo o Estado continúa completa paz e ordem sem nenhum receio de qualquer perturbacão. Attenciosas saudações. — *Sergio Loreto*, governador de Pernambuco.

Salvador, 7 — Só agora scientificado acontecimentos do S. Paulo, venho manifestar minha inteira solidariedade ao Governo Federal, na defesa da ordem e da legalidade. Attenciosas saudações. — *Wenceslau Braz*.

Cuyabá — Subsiste completa calma e ordem em todo o Estado. Depois do posto de sobreaviso a policia e admitindo a possibilidade de ser ella utilizada auxiliando as tropas federaes da circumscripção, determinei que os commandantes dos destacamentos policiaes nos municipios sulinos se puzessem á disposição do general Nepomuceno Costa para a defesa da ordem legal. Os destacamentos do norte e desta capital, sem prejuizo do serviço de vigilância, poderão ser também utilizados eventualmente. Attenciosas saudações. — *Pedro Celestino*, presidente do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica tem recebido grande numero de cartas, telegrammas e cartões hypothecando inteiro apoio e solidariedade, dentre os quaes os dos Srs. major Raphael Cinelli, Albano Issler, em nome da Camara do Commercio do Rio Grande; professor Soares de Azevedo, general Martins Pereira, coronel José Armando Ribeiro, tenente-coronel Christiano Pinto, commandante da Força Policial do Estado do Rio; Antonio Keatios, Victorino José Bello da Silveira, Dr. Julio Brandão, Sylvio Gusmão, Dr. A. de Paula Rezende, Pereira de Albuquerque, Luiz Garro, Carlos Pontes, Durval Lopes da Nobrega Oliveira, Manoel Pinto Mendes, secretario de Legação; Octavio Pinalho, João Cadematori Pereira da Rosa, Alípio Faria, Alvaro Cardoso, Deodéciano Martyr, tenente-coronel José Martins Barcellos Junior, Leoncio Mousinho, Augusto Mousinho, Clovis Mousinho, Lauritz Guimarães, Julio Santos, Humberto Saldanha, Pedro Barreiros, 1º tenente pharmaceutico Paschoal Moraes, Mandacará Araujo, Dr. Heitor Beltrão, vice-consul João de Carvalho Silva, Arthur Rodrigues Figueiredo, Martins Carneiro, Dr. Erasmo de Maceia, Dr. Alberto Francisco Moreira, Souza Reis, H. Araujo Góes Mendonça Pinto, Flavio Pontes, Arthur Maggioli, Pery Alencar, Malachias Perret, Othier Mendonça, deputado Galdino Filho, deputado Horacio Magalhães, major Francisco de Mello, Dr. Sylvio Leitão da Cunha, Eneas Galvão da Silva, Edgar de Oliveira Lima, Oswaldo Paixão, Honero Teixeira Leite, Araujo Lins, Mario Marques Ramos, Tancredo Ramos de Mello, João Baptista Marques Ramos, Dr. Bento da Faria, Pedro Cabral P. Fagundes, major Nestor Brito, general Julio Cesar, Victor Condev, deputado Rodolpho Leite, Romeu de Medeiros, Affonso Portugal, Dr. J. Rezende Silva, Inspector Geral de Fazenda em seu e de todos os funcionarios do trafego do Correio Geral; Alfredo Neves, Manoel Madruga, Edmund Faria, Alvaro Gomes, Dr. Paulo Maria de Lacerda, Dr. Amaury de Medeiros, Jaymo Baptista Camargo, em seu nome e no da Federação dos Homens de Cor; Luiz Ramos Valença, coronel José Piedade, Mario Bolivar Peixoto Sá Freire, Dr. Alvim Moreades, J. Richmand, Napoleão Dantas da Gama, Dr. Joakim Goulart de Andrade, Aurelio Flores, José Maria Mac-Dowell, Dr. Gustavo Sartori, Cruz e Silva, José Affonso Mendonça de Azevedo, Brant Horta, intendente Alberto Beaumont, Miguel Caldas, Ernesto do Souza Pinto, Alexandre Valente Coutinho, Vicente Gervasio, Dr. Celso do Castro, José Bruno, prefeito de Campos; Octavio Moreira Penna, deputado Oscar Penna Fontenelle, deputados Virgilio de Lemos, Braz do Amaral, Marcondes de Barros, Alvaro Goya e Wanderley Pi-

nhô, senador Alfredo Ellis, senador Manoel Borba, Dr. Vicente Saboya, tenente-coronel Dr. Virgílio de Mattos, Caetano Estellita, deputado estadual Oscar Rosas, Dr. Murillo Fontainha, juiz federal Dr. Leon Roussoulières, Abner Mourão, capitão A. F. Godfroy, tenente Tito de Mattos Gonçalves, general Ham-timphilo de Moura, Dr. Cyro Torres Joel Collaço, secretário de Santa Catharina; Alcebiades Delamar Nogueira da Gama, Waldemar Sucupira, Francisco Cameo, Nicoláo Janacaro, presidente e Eduardo Platão Carvalho, secretário do Centro Beneficente Instructivo Dr. Arthur Bernardes; tenente-coronel Dr. Rodolpho Chapot Prevost, Djalma Nunes, William de Araujo Lopes, Arthur Oscar Rangel, Januario Germano, comandante Leopoldo Santos, Dr. Godofredo Silva Pinto, João Baptista do Espírito Santo, pelo Centro Republicano Popular; Manoel Barbosa de Castro, Dr. Henrique Maggioli, pelo Centro Republicano Arthur Bernardes; Osorio de Almeida Junior, coronel José Armando, Mario Ramirez Debitto, tenente Azevedo Teixeira, Dr. Ajuricaba, Arrigio Menezes, Carlos de Rezende, José Silveira, José Neves de Paula Leite, Dr. Alfredo Maximiano, deputado Paulo Maranhão, Dr. Moraes Fernandes, tenente Luiz Carlos, Dr. Alcides Bezerra, Rocha Leão, deputado Pereira Leite, deputado Jayme de Vasconcellos, José Naronha Miragala, Dr. Newton de Campos, Carlos Gomes, José Corbiniano Gomes, ministro Cunha Pedrosa, Oswaldo Santiago, Dr. Henrique Diniz, Alfredo Guimarães, Fabio Monteiro de Lima Antonio Braga, Jeronymo Mesquita Cabral, João Edmundo e Leonidas Caldeira Brant, Freitas Filho, Dr. Pio Dutra, Camille Mercio, Giordano Pinto, Adamastor Cruz, Horacio Baldense, Octacilio Albuquerque, Cesario de Mello, vice-consul Navarro Leitão, Elcary de Barros, Miguel Lopes, Martins Junior, deputado Nelson de Senna, marechal Argollo, capitão Miguel Manas, almirante J. Candido Guilfohel deputado Arthur Caetano e general Zeca Netto, Dr. Acyndino de Magalhães, ministro do Supremo Tribunal Militar; senador Sampaio Corrêa, intendente municipal Francisco Laginestra, Dr. M. Augusto de Carvalho, tenente-coronel Manoel Meira de Vasconcellos, Claudio de Souza, Dr. Waldemiro Potech, Dr. Joaquim Moreira, Dr. Ferreira Pontes, Dr. Miranda Manso, Maximino de Araujo, prefeito de Sapucaia; deputado estadual Agostor Canedo, Dr. Getulio das Neves, senador Eloy de Souza, Candido Rodrigues, engenheiro Arthur Thompson e José Corrêa Lyrio; deputado estadual Oswaldo Duarte, Teixeira Mello, Pedro Duarte Muniz, Dr. João Ramos Torres Mello; Pericles Corrêa Rocha, prefeito e Antonio Ferreira Rocha, presidente da Camara de Bom Jardim; Bráulio Penna, André de Faria Pereira Filho, Steiner Couto, Sílio Ebecanera, João Camargo, Alfredo Campello de Sant'Anna, Pedro Schuler de Petropolis; Raul Gameira, Pinto Machado, Mario Finza, José Julio Soares, Roberto Vasconcellos, Lindolpho Xavier, capitão Abilio Cruz, tenente Mario Moreira, Sampaio, deputado Camillo Prates, Cosme Ferreira Lusiosa, general Pamphilo Gurruti, da Bahia; coronel João Pessoa de Queiroz, de Recife; professor Albuquerque Gondin, Antonio Gonçalves, Nilo Coelho, Alberto Moreira da Gama, Vulpiano Aquino Fonseca, padre Marques, Allamir de Moura, Leopoldo Gua-

raná; pela União Amazonense, tenente-coronel Dr. Rodolpho Chapot Prevost, presidente e Dr. Augusto Lopes Gonçalves, secretário; Narciso Lara Araujo, redacção do *Baigé-Jornal*, Luiz Machado, Affonso Castro Silva, João Lima; de Uruguayana, dos Srs. Raphael Bandeira, Francisco Carvalho, Virgílio Vianna, Delibio Beheregaray e Africo Serpa; de Valença, dos Srs. deputado Corrêa Lima, Dr. Humberto Pentagna, Benjamin Ielpo e Dr. José Jardim; de Recife, dos Srs. Floardo e Arthur Caliope; de Bahia, dos Srs. João Baptista Goelbo e Rafael Spinola; Lincoln Martins, de São Francisco de Assis; Alvarenga Junior, de Pinheiro; Carlos Sobrinho, Mucio Vieira e Fabio Horta, de Juiz de Fora; Arthur e Virgílio de Maracajá, de Mendes; Ruben Silveira, de S. Gabriel; Dr. Dormund Martins, J. M. de Faria Netto, Hiveraldo Silva Junior, João Maria da Rocha Werneck, Gastão de Oliveira, Nicolau Romano; de Paris, do embaixador Souza Dantas; Regolino Villafonha Silveira, tenente chefe da 2ª secção da 7ª circumscripção; Nimeriano Barbosa, de Recife; Alberto Bentmuller, Ignacio Gomes Costa, de Campos; José Ferreira Carmo, de Alagoas; Luiz Oliveira, presidente da Colonia de Pescadores de Mosqueiro; José Gonçalves, de Bello Horizonte; da capital, dos Srs. Diniz Vinhaes, Dr. Almeida Magalhães, secretário do Departamento Nacional de Saúde Publica; A. de Oliveira Flores; marechal Paixão, José Lavrador, Dr. Hugo Copper, Dr. Olinho Coelho, Oswaldo Lima, Dario Pereira, Francisco Moreira, Antonio Paulo, Rodolpho Vieira, João Pereira, Joaquim Bastos, Carlos Borromeu, Manoel Meirelles, Luiz Pereira, Francisco Macedo, José Barbosa, Americano do Brasil, João Regadas, Benedicto Nunes, Jacques Ouriques, Isaac Oliveira, Olympio Balomero; Custodio Pedrosa Guimarães, presidente pela Liga dos Inquilinos e Consumidores; Virgílio Benevides S. de Mello, Josino Menezes, capitão Manoel Joaquim Antunes, Waldemiro Domingues Vaz, Luiz Gaudino da Rocha, Antonio Franco Mendes e José Borges Ribeiro da Costa Junior.

O Sr. deputado Nabuco Gouvêa levou ao Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma que lhe foi endereçado pelo Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Porto Alegre, 5 — Quando recebi vossô telegramma já estava scienciado pelo Sr. Presidente da Republica, da irrupção do movimento sedicioso em S. Paulo. Já conferenciei com o general Andrade Neves, pondo á sua disposição forças estaduais cuja promptidão determinci immediatamente e que entrarão em acção assim que se torne necessario. Sendo preciso augmentar effectivos restabelecerei as brigadas provisoriae o que será facilimo. Localidade de Marcelino Ramos será guarnecida por força federal e a fronteira cuidadosamente vigiada. Podeis assegurar ao Sr. Presidente nosso inteiro e decidido auxilio material para a manutenção da ordem, da legalidade e prestigio das autoridades constituídas. Saudações affectuosas. — *Borges de Medeiros*.

O Sr. deputado Solidonio Leite recebeu do Sr. Presidente do Estado de Pernambuco o seguinte telegramma que levou ao Sr. Presidente da Republica:

Pernambuco, 5 — Sciencie. Telegrapho nesta data ao Sr. Presidente da

Republica communicando estar á disposição de S. Ex. a Força Publica do Estado. Já estive com o comandante da guarnição aqui em absoluta ordem sem a menor solidariedade com os rebeldes. Abraços. — *Sergio Loreto*.

O Sr. deputado Adolpho Konder recebeu do Sr. Presidente do Estado de Santa Catharina o seguinte telegramma, que levou ao conhecimento do Chefe do Estado:

«Telegraphiei Presidente hypothecando a solidariedade Estado em face actuaes occurencias. Reina em todo Estado calma absoluta e segura confiança na força e prestigio dos altos poderes da Republica, para garantir a ordem e defender instituições. Abraços. — *Pereira Oliveira, Governador*»

No Palacio do Catete esteve hontem Sua Eminencia o Sr. Cardeal Arcoverde, arcebispo do Rio de Janeiro, acompanhado de seu secretario, Sr. monsenhor Moura Guimarães, que foi levar ao Sr. Presidente da Republica os protestos de solidariedade de Sua Excellencia e de todo o episcopado brasileiro

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. Gil Costa e coronel Matarazzo, que fizeram entrega do seguinte officio dirigido ao Chefe da Nação:

«Gremio Politico e Beneficente Dr. Arthur Bernardes, 6 de julho de 1924 — Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica — Temos elevada honra de trazer ao conhecimento de V. Ex. que a directoria deste gremio, desde as primeiras noticias do impatriotico movimento de rebelião militar occorrida em S. Paulo tem-se conservado em sessão permanente, deliberando não só renovar a V. Ex. os protestos de sua inteira solidariedade, já transmittidos em officio anterior, como tambem constituir um batalhão patriótico para auxiliar, si for preciso, as forças legaes, na completa repressão do criminoso movimento.»

Em visita de solidariedade ao Governo, esteve ante-hontem no Palacio do Catete, Dr. Sebastião Leme, arcebispo coadjutor desta archidiocese.

De Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, recebeu hontem o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

«Ao entrar em territorio brasileiro, é-me grato saudar a V. Ex., formulando votos pela prosperidade deste grande paiz e ventura pessoal de V. Ex. — *Frederico Ayala, Presidente eleito do Paraguay*»

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa celebrada em intenção do Sr. Barão de Monjardim, pae do Sr. senador Manoel Monjardim, por um official de seu Estado Maior.

Durante o dia de hontem foram ao Palacio do Catete hypothecar a sua solidariedade ao Chefe da Nação, tendo deixado os seus nomes no livro da porta os Srs. Dr. Palmeira Ripper, deputado Heitor de Souza, senador Antonino Freire, Dr. Ed. da Gama Cerqueira, Peixoto de Mello Aroeira, Dr. Carolino Corrêa, engenheiro Lafayette Muller Leal, Amilcar Marchesini, deputado Lyra Castro, Dr. Abelardo Mello, Dr. For-

Junato Bulcão, Dr. A. Carneiro Leão, José Bellens de Almeida, desembargador Gustavo Affonso Farnese, A. Candido Rodrigues, deputados João de Faria e Raul Sá; Dr. Murillo Fontainha, Francisco de Sá Lessa, senadores Costa Rodrigues e Adolpho Gordo; deputado Raul de Faria, senador Euripedes Aguiar, Dr. Eugenio de Valladão Calta Preta, Severiano de Andrade Cavalcanti, F. Castro Silva, deputado Armando Burlamaqui, Dr. João Duarte Lisboa Serra, deputados Affonso Penna Junior, Agamemnon Magalhães, Alfredo Seabra, Dr. Daniel Rossi, senador Pedro Lago, João Ribeiro Mendes, deputados Berbert de Castro, Simões Filho, Adolpho Konder, Olyntho de Magalhães e Collares Moreira; Dr. Solferi de Albuquerque, senador Euzébio de Andrade, Julio Barbosa, Almirante José Cândido Guillobel, Virgílio Benevides Seabra de Mello, Embaixador Alberto de Faria, Dr. Constancio Alves, deputados Georgino Avelino, Mario Vasconcellos, deputado Eurico Valle, senador Dyonisio Bentes, Dr. Alvaro de Toffé, Dr. Alencar Piedade, Dr. Otto Prazeres, deputado Manoel Duarte, José Neves de Paula Leite, Dr. Zacarias de Góes Carvalho, engenheiro Alfredo Borges Monteiro, engenheiro João Viciosa Ferro, Dr. Rodrigo Octavio, Dr. Candido de Godoy, Dr. Malcher de Baccellar, coronel José Piedade, Octavio Moreira Penna, Eduardo Parizir, Oscar de Almeida Gama, deputado Solidonio Leite, senador Sylvio Nery, Dr. Daniel Carneiro, coronel Adolpho de Figueiredo, deputado Francisco Prado, Dr. Alecbiades Delamare, Arthur Gaspar Vianna, Dr. Hugo Carneiro, Astrogildo Azevedo, Dr. M. F. Silva Filho, Dr. Amaury de Medeiros, Dr. Dias Martins, deputado Eugenio de Mello, deputado estadual Carneiro Leão, Dr. Albuquerque Liborio, Lafayella Freitas por si o pelo Dr. Herminio do Espirito Santo, presidente do Supremo Tribunal Federal; deputado Alberto Sarmento, deputado Wenceslão Escobar, Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Octavio Guinle, Dr. Carlos O. Braga, Dr. Alvaro Pereira, Mario de A. Ramos, deputado A. Austregesilo, Dr. Juliano Moreira, Mario Pinheiro, Dr. Francisco Ferreira Braga, Dr. João Rodrigues do Lago, deputado Alberico de Moraes, deputado Eduardo do Amaral, Dr. Monteiro de Barros, deputados Floro Bartholomeu, Manoel Salyro e Thomaz Accioly; primeiros tenentes Octavio Santos e Jayme Freire de Andrade, deputado Nabuco de Gouvêa, coronel Americo de Medeiros, José Borges Ribeiro da Costa Junior, Antonio Moutinho, David da Motta, deputados Augusto Gloria, Francisco Campos, Luiz Guarará, Domingos Barbosa, Vicente Piragibo e Ferreira Lima, deputado estadual Almeida Nunes, Dr. Pedro Cabral Pereira Fagundes, Americo Diniz Carneiro, Caio de Mello Franco, senador Luiz Torres, Dr. Gustavo Barroso, Alvaro de Freitas Guimarães, 1º tenente Honorio de Freitas Guimarães, tenente Francisco Louzada, Dr. Severino Neiva, Luiz de Lima e Silva, Manoel Coelho Rodrigues, Octavio Fialho, deputados Cesar Magalhães, Horacio Magalhães, Nelson Calunda, Manoel Duarte, Faria Souto, José de Moraes, Oliveira Botelho, Norival de Freitas, Joaquim Salles, Dr. Orlando Rangel, Virgílio de Freitas Guimarães, José Costa, deputado Honorato Alves, Mario dos Reis Barbosa, engenheiro Francisco Bolitreau, Dr. Emilio José Loureiro, deputado Annibal de To-

ledo, João Celestino, Francisco Rocha, Emilio Jardim, Sá Filho, José Alves, Daniel de Mello e Bianor de Medeiros, Dr. Gabriel Bernardes, Dr. Alfredo Bernardes da Silva, Joaquim Severiano de Carvalho, José de Rezende Costa, Dr. Osorio de Almeida Junior, Augusto Belfort Roxo, Bráulio Penna, Eduardo Souza Aguiar, Dr. Gil Augusto da Silva, Dr. Eduardo Xavier, E. Mattoso Maia, senadores Barbosa Lima e Carlos Cavalcanti, coronel José Antonio Machado, Flaviano da Silveira Fontes, Dr. Assis Cintra, senadores Antonio Azeredo e Vespucio de Abreu, deputado Gilberto Amado, Joaquim de Souza Leão, Dr. Sá Fortes, Dr. José Maria Tourinho, Waldemar Sucupira, Dr. Max Fleiuss, Dr. R. Chapot Prevost, capitão João Gomes da Cunha Ripper Filho, União Amazonense, representada pelo seu presidente effectivo; Carlos J. Bittencourt, senador Cunha Machado, ministro do Supremo Tribunal Militar, Dr. Vicente Neiva, senador Miguel de Carvalho, Adasto de Godoy, Antonio Torres, Abner Mourão, João de Souza Lage, Dr. Lemos Britto, senador Pereira Lobo, Eduardo Pinto de Vasconcellos, ministro Dr. Didimo Agapito da Veiga, deputado José Roberto, Paulo Laport, major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, Lourival Bruno de Moraes; Centro Mineiro, pelo seu presidente Dr. Aureliano de Campos Brandão, deputado Tavares Cavalcanti, Dr. Eugenio Gudin Filho, L. Cantanede, F. T. de Souza Reis, deputado João Santos, F. Pires e Albuquerque, pelo ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica; deputados Fiel Fontes, Carvalho Neto, Alfredo Ruy, Ubaldino de Assis, Fidelis Reis, José Barreto, e Octavio Mangabeira, José Alves Netto, Alberto Barreto, tenente-coronel Maisonet, deputado estadual Sylvio Leitão da Cunha, Alvarenga Junior, M. A. Pereira de Vasconcellos, Francisco de Paula Machado, José Antonio Nogueira, Luiz A. Nogueira, Thompson Motta, José Del Vecchio, Dr. J. Tavares Filho, Dr. João de Assis Lopes Martins, Horacio Ribeiro da Silva, 2º tenente Ulysses Bellem, deputado Francisco Valladares, Dr. Francisco Chagas, senador Aristides Rocha, Joaquim de Mello, deputado Rodrigues Machado, Affonso B. Almeida Portugal, deputado João Mangabeira; pela Associação Commercial do Rio de Janeiro e Federação das Associações Commerciaes do Brasil e Conselho Superior do Commercio, os Srs. Dr. Araujo Franco, F. Bulcão, O. Leonardos, J. Murilho Nobre e Heitor Beltrão; J. de Rezende Silva, deputado Raphael Fernandes, intendente Alberto Beaumont, Henrique Lagden, Dr. Edmund Monte, A. Braga Mello, Alceu de Lellis, deputado Pedro Carlos, engenheiro Carlos Rinses, Jódoco Malta Guimarães, senador Sampaio Corrêa, Flavio Norte, Milton Prates, Adriano de Abreu, Armando de Barros, Henrique Romaguera, Roberto de Vasconcellos, Affonso Moraes, Dr. Julio Maya, Dr. Duarte de Abreu, D. Maria de Mello, pelo "Commercio de Petropolis" e "Voz do Povo", Dr. Raul A. de Campos, Carlos Waldemar de Figueiredo, Dr. Belisario de Souza, deputado Annibal Freire, Antenor Sobrosa, juiz de direito Dr. Souza Gomes, Gil Costa, Dr. Pedro dos Santos, ministro do Supremo Tribunal Federal, senador João Thomé, senador Euzébio de Andrade, Mario Goulart, engenheiro Armando Godoy, Dr. Raul de Almeida Magalhães, Dr. Estanislau Luiz Bousquet, Dr. Arrojado Lisboa, barão Oliveira Castro, José de Mendonça

Pinto, Dr. Neves da Rocha, Dr. Henrique José de Saules, embaixador Regis de Oliveira, Dr. Ronald de Carvalho, Murillo Tasso Fragoso, Dr. Benjamin Jacob, coronel Jeremias Garcia, Paula Garcia, Joaquim Eulalio, Dr. José Marianno Filho, Laudelino Benigno, Napoleão Ribeiro, deputados Pedro Borges, Dr. Rocha Lagoa Filho, Dr. Antonio do Souza Bastos, João Castaldi, João Salles, Alpino Bastos Biavati, Ernesto Cerqueira, desembargador Virgilio Sá Pereira, deputados Monteiro de Souza, Alvaro Rocha, Thiers Cardoso e Nicenor Nascimento, Joaquim Brasil, Emmanuel Pereira Brasil, Dr. Henrique Castriciano, Octavio Moraes Brito, Izimbardo Peixoto, Alexandre Lamberti Guimarães, deputado Homero Pires, Dr. Cesar Pereira, Dr. Oscar Pereira, J. Carvalho Netto, José Roberto Leite Penteado Filho, general Dr. Ivo Soares, Dr. Rocha Marinho, Candido de Campos, Dr. Alvaro Torre Diaz, embaixador do Mexico: directoria do Centro Republicano Arthur Bernardes, representada pelos Srs. Dr. Henrique Maggioli, José Moreira Filho, João Francisco de Moraes, Armando Silva, Ernesto de Souza Pinto, Alberto Jacques de Oliveira, Jódoco Malta Guimarães, e Virgilio de Negreiros; coronel Alberto de Andrade, Dr. Gomes Netto, Mario Fonseca, Mario Silveira, M. de Castro Araujo, Dr. Gervasio Saraiva, Dr. Milciades Sá Freire, Dr. Almiro Loureiro, Mario Loureiro, deputados Raphael Fernandes e Bernardes Sobrinho, Dr. Padua Rezende, José Fabrinha de Oliveira e Julio Machado de Lemos e muitas outras pessoas cujos nomes nos escapam.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo *Zeelandia* para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior da Republica até as 8 horas, idem, idem, com porte duplo, até as 9 horas, idem, idem para o Exterior da Republica, até as 9 horas, e objectos para registrar, até as 18 horas.

Hoje:

Pelo *Anna* para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior da Republica até as 19 horas, idem, idem, com porte duplo até as 20 horas, e objectos para registrar até as 18 horas.

Pelo *Harches*, para Las Palmas, Leixões e Liverpool, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o Exterior da Republica até as 8 horas.

Pelo *Commandanti Capella* para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica até as 4 horas, idem, idem, com porte duplo até as 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até as 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela Secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis na Secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopsis do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de julho de 1924

Nota — Em virtude da grande deficiência do serviço telegraphico não é feita a synopsis.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 5 de julho de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar(X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria.....	62.5	20.0	0.0	E	2	2	—	B. (o. manhã)	27.0	12.0	
Bello Horizonte (X)...	64.7	18.0	—	C	0	8	—	I (ch. mad.)	23.5	8.5	
Theophilo Ottoni ...											
Uberaba (X).....	71.2	8.0	0.0	SE	2	1	—	B. (b. manhã)	24.0	2.0	
Caxambu.....											
Poços de Caldas (X)...											
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X)											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	69.4	21.0	2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	24.0	13.0	
Capital Federal (Ins- tituto Central).....	64.9	18.6	1.6	NW	3	6	Chão.	B. (b. manhã)	25.8	16.1	0.6 V. am. pm.
Campos.....	66.3	19.0	2.0	N	2	5	—	B. (b. manhã)	24.0	12.0	
Friburgo.....	67.5	13.0	7.0	SE	5	0	—	B. (b.o. manhã)	22.0	3.0	
Petropolis (X).....											
Rezende.....	65.3	9.0	0.0	C	0	9	—	B. n	24.0	5.0	
Cabo Frio.....	64.8	20.0	-1.0	E	2	5	Chão.	B. (b. manhã)	24.0	16.0	
Therezopolis.....	65.5	15.0	5.0	N	5	2	—	B. (b. manhã)	21.0	9.0	
S. Paulo (X).....											
Santos (X).....											
Paranaguá (X).....											
Guarapuava (X).....											
Curitiba (X).....											
Florianopolis (X)....											
Lages (X).....											
Porto Alegre (X)....											
Uruguayana.....											
Montevideo.....	61.3	10.0	—	SE	5	—	—	—	—	—	
Buenos Ayres.....	61.5	7.0	—	S	2	—	—	—	—	—	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; nt, nevoeiro deisso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	25.5	17.5	Corcovado: Temp. relat. %.			
Bangu.....	0.0	25.6	9.8	relat. %.			
Niteroy.....	0.0	26.8	11.0	Santa Cruz.....	0.0	25.0	14.8
Rio Comprido.....	—	23.7	12.4	Campo dos Affonsos.....	0.0	22.8	8.4
Torre Meteorologica.....	—	23.5	16.1	Jacarépaguá.....	0.0	—	—
Engenho de Dentro (X).....				Olaria.....	0.0	—	—
Penha.....	0.0	23.4	15.0	Meyer.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	23.0	11.2	Realengo.....	0.0	—	—
Gavea.....	0.0	20.2	13.0	Aldeia Campista.....	0.0	—	—
Deodoro.....	0.0	24.4	9.8	Heliotherapim.....	0.0	25.6	13.4

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 5, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1924.

Zona norte — Por grande deficiencia de telegrammas, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje com a temperatura estável. Geou esta madrugada em Montes Claros, Caxambú e Passa Quatro.

Zona sul — No Rio Grande do Sul o tempo foi chuvoso nas 24 horas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era ainda instavel com chuvas. Deixamos de fazer a synopse dos demais Estados por deficiencia de despachos telegraphicos.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1924.

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	62.0	20.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	28.0	11.0		
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	64.1	19.0	1.0	W	1	8	—	B. b. manhã	24.5	14.5		
Uberaba.....	65.6	19.0	—	NE	2	0	—	B. (o. ma. hã)	25.0	12.0	—	B. am. pm
Caxambú.....	70.8	8.0	0.0	C	0	8	—	B. (ge. mad.)	21.0	3.0		
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz.....	—	13.0	—	E	4	0	—	B. (b. manhã)	39.0	6.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	50.5	19.0	—	SE	1	0	—	B. (b. manhã)	32.0	14.0		
Corumbá.....	55.4	19.0	—	E	2	0	—	B. (b. ma. hã)	16.0	—	—	B. am. pm.
Victoria.....	66.7	22.0	1.0	C	0	9	Chão.	B. (b. manhã)	24.0	14.0	—	B. am. pm
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.9	18.2	—	NW	3	0	Chão.	B. (b. manhã)	25.6	16.0	—	B. am. pm
Campos.....	65.5	21.0	2.0	N	0	0	—	B. (b. manhã)	26.0	14.0	—	B. am. pm
Friburgo.....	67.5	18.0	5.0	C	2	0	—	B. (b. manhã)	21.0	12.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	65.6	10.0	1.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	25.0	5.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	60.5	22.0	2.0	N	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	16.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	65.7	15.0	0.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	19.0	5.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos (X).....												
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curitiba (X).....												
Florianopolis (X).....												
Lagesa (X).....												
Porto Alegre.....	60.0	15.0	—	C	0	5	—	B. (b. manhã)	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	60.0	14.0	—	SE	2	9	—	I. (c. manhã.)	20.0	16.0	16.0	C. pm.
Montevideo.....	62.9	12.0	—	SE	5	—						
Buenos Ayres.....	61.7	8.0	—	S	0	—						

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ns, nevoa secca, n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; ne, neve; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana 14 horas....	—	26.5	17.0	Corcovado: Temp.	—	—	—
Bangu.....	0.0	27.7	19.2	Santa Cruz.....	0.0	27.0	15.0
Nitheroy.....	0.0	28.2	10.8	Campo dos Affonsos (X).....	—	—	—
Rio Comprido.....	—	26.4	13.8	Jacarépagua.....	0.0	—	—
Torre Meteorologica.....	14 hs.	24.7	16.0	Oiaria.....	0.0	—	—
Penha (X).....	—	—	—	Meyer.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	25.3	11.2	Realengo.....	0.0	—	—
Gavea (X).....	—	—	—	Almeida Campista.....	0.0	—	—
Deodoro.....	0.0	27.0	9.0	Heliotherapim.....	0.0	18.2	12.4

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 6 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: Bom com augmento de nebulosidade de dia.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia com maxima entre 28 e 30 graus.

Ventos — Predominarão os de sul, a p. n. e norte após.

Estado do Rio — Tempo: Bom, com augmento de nebulosidade de dia.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Estados do sul — O tempo continuará instavel no Rio Grande, porém, menos chuvoso. A temperatura declinará nesse Estado com ventos variaveis.

Não podem ser feitas as previsões para os demais Estados por faltarem as informações necessarias.

Nota — As previsões se resentem da deficiencia do serviço telegraphico do sul do paiz.

Synopsis do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo foi bom durante todo o periodo. A temperatura foi estavel. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 27.7, minima 16.0, respectivamente, ás 14 horas e 35 minutos e 5 horas e 15 minutos. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: 26.5 e 13.4. Os ventos predominaram do quadrante N com a componente W.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Por grande deficiencia de telegrammas, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje com a temperatura estavel. Gcou esta madrugada em Montes Claros, Caxambu e Passa Quatro. Zona Sul — No Rio Grande do Sul o tempo foi chuvoso nas 24 horas.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era ainda instavel com chuvas. Deixamos de fazer a synopse dos demais Estados por deficiencia de despachos telegraphicos.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em S. Fidelis, Santo Antonio de Padua, Campos e Cachoeira e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos despachos de Pindamonhangaba e Porto Novo do Cunha.

Menores temperaturas — 1°.0 abaixo de zero em Passa Quatro e 2.4 em São João d'El-Rei.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 39 m/m0 em Barreiros e 16 m/m0 em Uruguayana.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, espelhado em São Francisco; pequenas vagas, em Macahé; chão e tranquillo, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Joazeiro, S. João Evangelista, Arassuahy, Paracatu, Vicoso, Coxim e Santa Maria Magdalena. Ha mais de 30 dias: partes de Minas; ha mais de 60 dias: Goyaz e parte de Minas.

Dados aerologicos — No Distrito Federal: Por motivo de força maior não foi feita a sondagem. Campos, 9 horas e 30 minutos: Corrente variavel entre N e NNW até 7.800 metros com velocidade média de sete metros. Curitiba, 9 horas e 30 minutos: Corrente C á superficie, corrente entre N e WNW até 6.000 metros com velocidade média de 12 metros. Em Mendes, 9 horas e 30 minutos: Corrente C, á superficie, velocidade de um metro, corrente variando entre NNE e WNW até 4.900 metros, com velocidade média de oito metros. Em Florianopolis, 9 horas e 30 minutos: Corrente WNW até 2.850 metros com velocidade média de 12 metros. Cuyabá: Corrente SSE á superficie, com velocidade de um metro, corrente variando entre NNE e WNW até 4.900 metros com velocidade média de oito metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom, passando a instavel.

Temperatura — Estavel, com maxima entre 27 e 29 graus.

Ventos — Variaveis.

Estado do Rio — Tempo bom passando a instavel, salvo a leste, que será bom.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — O tempo melhorará no Rio Grande com noite mais fria e ligeira ascensão de temperatura de dia.

Ventos — De sul a leste.

Não podem ainda ser feitas as previsões para os demais Estados por faltarem as informações necessarias.

Nota — As previsões se resentem da deficiencia do serviço telegraphico do sul do paiz.

Synopsis do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão feita, o tempo foi bom durante todo o periodo, com alguma nebulosidade no correr do dia. A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 28.8, minima 16.8 respectivamente ás 14 horas e 35 minutos e 6 horas e 15 minutos; as médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram 27.7 e 12°.8. Os ventos foram normaes com predominancia dos do quadrante norte, tendo cahido a brisa ás 14 horas e 35 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido á falta absoluta de despachos telegraphicos não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom com temperatura em ascensão, salvo no Estado do Rio em que a temperatura declinou. Zona Sul — No Rio Grande do Sul o tempo foi chuvoso durante as 24 horas, e a temperatura declinou. Dos outros Estados não fazemos a synopse devido á falta de telegrammas.

Tendencia do rio Parahyba — Subindo em Guaratinguetá, estacionario em Parahybuna e Rezende e baixando lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas — 2°.0 em Caxambu e 2.2 em S. Paulo do Muriaé.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 2 m/m em S. Luiz Gonzaga e 16 m/m em Santa Maria.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em parte do Estado do Rio e em Victoria; espelhado em Angra dos Reis; vagas em Santos.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Joazeiro, S. J. Evangelista, Arassuahy, Paracatu, Vicoso, Coxim e Santa Maria Magdalena. Ha mais de 30 dias: partes de Minas; ha mais de 60 dias: Goyaz e parte de Minas.

Dados aerologicos — No Distrito Federal — Por motivo de força maior não é feita a sondagem. Mendes — 9 horas e 30 minutos — Cor. quadrante N até 3.050 ms. com velocidade média de 5 ms. Santos — 9 horas e 30 minutos — Cor. var. entre WNW e NW até 2.600 ms., com velocidade média de 6.5 ms. Campos — 9 horas e 30 minutos — Cor. quadrante W até 19.650 ms., com velocidade média de 6 ms.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do sexto dia útil:

Delegados e escriptães — Saúde Pública — Reformados do Corpo de Bombeiros — Inspectoria de Obras contra as Secas e Corpo Diplomático — Posto Zootécnico — Fazenda Modelo Santa Monica e Curso Complementar.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos.

As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamento, só serão atendidas ás quintas-feiras e também do 15º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 78 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.979 apolices transferidas, sendo: 1.937 por venda, 18 por transmissão *causa mortis* e quatro por levantamento de caução.

As do primeiro typo foram cotadas a 7745 e as do segundo a 741000.

Na thesauraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje os juros de apolices vencidos no 1º semestre deste anno aos possuidores seguintes:

Apolices nomii ativas — Letras B e C;
Apolices ao portador;
Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 89;

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 50 e de 86 a 100.

Os pagamentos encerram-se ás 15 horas, encerrando-se ás 14 a entrada nas bancadas.

A thesauraria do papel moeda da Caixa de Amortização trocou hontem 28.938 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 2.611.110,000.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 1ª loteria do plano 37.152ª extracção do anno de 1924, realizada em 7 de julho de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

62.795	100\$000
1.636	100\$000
32.355	100\$000
10.032	100\$000
60.833	100\$000
19.803	100\$000
28.298	100\$000
5.375	100\$000
19.924	100\$000
1.338	100\$000
21.507	100\$000
19.413	100\$000
3.922	200\$000
63.706	500\$000
77.319	5.000\$000
59.534	200\$000
29.167	100\$000
5.631	2.000\$000
46.079	100\$000

47.102	200\$000
45.668	100\$000
44.296	100\$000
163	200\$000
44.413	200\$000
37.812	1.000\$000
11.316	100\$000
10.551	500\$000
65.309	1.000\$000
50.653	200\$000
832	100\$000
40.356	200\$000
67.231	200\$000
73.255	200\$000
67.097	100\$000
49.235	100\$000
65.853	100\$000
44.152	100\$000
41.549	100\$000
9.677	100\$000
44.715	100\$000
11.250	260\$000
684	100\$000
72.947	100\$000
37.971	200\$000
60.287	100\$000
66.587	100\$000
63.795	100\$000
36.243	100\$000
32.962	100\$000
19.274	100\$000
7.290	100\$000
62.211	100\$000
64.664	100\$000
22.886	100\$000
44.125	100\$000
23.529	500\$000
49.585	100\$000
10.553	100\$000
9.800	100\$000
10.333	2.000\$000
46.932	100\$000
55.450	100\$000
8.620	500\$000
10.148	100\$000
71.598	100\$000
9.113	100\$000
17.579	100\$000
67.246	200\$000
5.684	100\$000
57.017	100\$000
56.101	100\$000
23.901	100\$000
6.948	500\$000
19.268	100\$000
70.628	100\$000
37.456	3.000\$000
65.760	100\$000
76.851	20.000\$000
7.180	100\$000
17.363	100\$000
28.931	100\$000
65.077	100\$000
68.842	100\$000
9.028	1.000\$000
40.578	500\$000
53.276	100\$000
62.958	100\$000
64.075	100\$000
51.303	100\$000

Approximações

76.850 a 76.852	400\$000
77.348 a 77.350	300\$000
37.455 a 37.457	200\$000
5.630 a 5.632	100\$000
40.332 a 40.334	100\$000
37.841 a 37.843	50\$000
65.308 a 65.310	50\$000
9.027 a 9.029	50\$000

Dezenas

76.851 a 76.860	60\$000
77.341 a 77.350	40\$000

37.451 a 37.460	30\$000
5.631 a 5.640	20\$000
40.331 a 40.340	20\$000
37.841 a 37.850	10\$000
65.301 a 65.310	10\$000
9.021 a 9.030	10\$000

O Fiscal das Loterias do Governo da União, *Mauro Cosme Pinto*. — O director, assistente, *Antonio Glyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escriptão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/r	A vista
Sobre Londres.....	5 25/32	5 47/64
Sobre Paris.....	\$493	\$495
Sobre Hamburgo, por milhao.....	—	\$001
Sobre Italia.....	—	\$416
Sobre Portugal.....	\$256	\$274
Sobre Nova York....	—	9\$681
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$171
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$100
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$500
Sobre Hespanha pesetas.....	—	1\$280
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$736
Sobre Belgica (francos).....	—	\$436
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$600
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	1\$300
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$511
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$049
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$267
Sobre Austria.....	—	000 14 1/2
Sobre Hamburgo (Rent-mark).....	—	2\$275

Moedas:

Libras (papel).....	12\$000
Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	775\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mudas, nom.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	741\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (Cau-tela).....	720\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	670\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	920\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	157\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	152\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, nom.....	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.....	147\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	171\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924. — A. S. monsen, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 7 de julho de 1921

Mezes?	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Julho.....	76\$700	75\$000	77\$500	77\$500	2.000
Agosto.....	65\$000	64\$000	66\$000	64\$500	1.000
Setembro.....	61\$500	60\$000	61\$700	61\$000	1.000
Outubro.....	57\$500	56\$000	60\$000	58\$000	—
Novembro.....	56\$000	56\$000	58\$000	56\$700	1.000
Dezembro.....	56\$500	56\$000	57\$500	56\$000	—
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas.....	2.000		3.000		5.000

Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal, bom, sacco 83\$ a 86\$000.
Mercado estavel.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 7 de julho de 1921

Mezes?	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Julho.....	41\$200	41\$600	—	16.000
Agosto.....	41\$000	41\$200	—	31.000
Setembro.....	40\$800	41\$000	—	12.000
Outubro.....	40\$150	41\$000	—	3.000
Novembro.....	40\$500	40\$550	—	5.000
Dezembro.....	40\$300	40\$500	—	—
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas.....	41.000	26.000	—	67.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base type 7, nominal.
Mercado nominal.
Vendas, 5.262 saccas.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 5

(Mercado do disponivel)

Assucar

Entradas de Campos.....	200
Salidas.....	4.080
Existencia.....	48.227

Mercado estavel.

Preço do branco crystal por sacco, nominal.

Algodão

Entradas não houve.

Salidas.....	230
Existencia.....	41.824

Mercado paralyzado.

Preços por 10 kilos

Serções.....	80\$000 a 82\$000
Primeiras sortes.....	78\$000 a 79\$000
Medianos.....	69\$000 a 76\$000
Paulista.....	Nominal

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.951 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «apcrfeiçoamentos em aros classicos para rodas de vehiculos», para que foi depositado um pedido de privilegio em 14 de dezembro de 1918, sob o n. 15.387, e para que pretende privilegio Morand Bros. — Martin Cushion Wheel Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de William Charles Martin, domiciliado na mesma cidade.

Refero-se a invenção especialmente a rodas de almofadas adaptadas para o uso em auto-trucks, em que se emprega um aro muito largo ou duplo. O principal objecto é fornecer rodas de almofada, simples e relativamente baratas, capazes de resistir a grandes esforços, adaptado a distribuir as violencias resultantes de fortes choques por toda a circunferencia dos elementos especiaes da almofada empregados na construcção. A invenção é representada em seu conjunto preferivel, nos desenhos annexos, nos quaes: fig. 1 representa uma vista seccional truneada de uma roda de almofada construida de accordo com a invenção; fig. 2 vista seccional de um dos membros principaes da almofada empregados, sendo a secção tomada parallelamente á secção representada na figura 1; fig. 3 uma vista em perspectiva truneada mostrando um dos principaes membros da almofada e um membro auxiliar ou gaxeta, constituindo um dos membros de almofada da construcção; o fig. 4 vista seccional de um elemento modificado de almofada. Na construcção representada, A representa a pina da roda; B uma cambota de almofada contrahida sobre a pina A e provida de um canal circular; C, C', dous elementos de almofada, anulares e elasticos, assentes firmemente presos no canal da cambota de almofada interna B; D, uma cambota de almofada externa provida de dous canaes annulares em que as partes circulares externas dos elementos C são recebidos e presos firmemente; e E um aro duplo montado na cambota externa de almofada D. A construcção é illustrada em relação a uma roda de madeira com a pina A e raios A1. A cambota B comprehende de preferencia uma peça de do aço em forma de canal 1, tendo uma parte que abraça a pina, 1ª e os flanges lateraes 1b. Esta cambota em forma de canal é contrahida sobre a pina A. Cada elemento C comprehende de preferencia um membro de borracha 3, annular e elastico, constituindo o membro principal da almofada, e um anel elastico 3ª que serve como gaxeta. Cada elemento C tem em uma parte circular interna uma serie annular de perfurações providas de buchas de metal 4, que podem ser embutidas na borracha na operação de moldagem. Os extremos internos das mangas ou tubos 4 são frouxos com as superficies lateraes internas dos membros 3; e os extremos externos se projectam sufficientemente além das superficies lateraes externas dos membros 3 para se projectarem através da serie interna annular de perfurações de que são providas as gaxetas 3ª. Os elementos C tem dilatações ou salidas 3b nos lados lateraes internos de suas par-

tes circulares internas, e são ligados á cambota interna de almofada por parafusos 5 que se estendem através dos flanges e da serie interna de buchas, unindo assim firmemente as partes circulares internas dos elementos de almofada á cambota interna de almofada. Os membros 3 podem ser moldados em duas ou mais secções e podem ser presos na cambota interna de almofada depois da cambota ser contrahida na pina. Cada membro 3 é, além disso, provido de uma serie annular externa de buchas 6, que podem ser embutidas na almofada na operação de moldagem. Os extremos internos das buchas 6 projectam-se frouxos com as superficies lateraes internas dos membros 3, e os seus extremos externos projectam-se além das superficies lateraes externas dos membros 3, sufficientemente para se estenderem através da serie annular externa de perfurações, com que são providos os membros 3. A cambota externa D comprehendendo de preferencia um membro de aço annular, em forma de anello, tendo um largo flange em rosca 7 e um flange lateral interior 7a, um flange lateral amovivel 7b e um flange intermediario 7c. Assim, a cambota D tem dois canaes annulares abertos para fóra, que recebem as partes circulares externas dos elementos 6. As buchas 6 projectam-se do flange 7c aos flanges lateraes 7a e 7b, e a cambota D é firmemente presa aos elementos 6 por meio de parafusos 8, que se estendem através dos flanges e das buchas interpostas. O flange intermedio 7c presta-se a apertar o flange largo de rosca 7, e o flange de rosca póde ser contrahido sobre o flange 7c depois do elemento esquerdo C estar em posição; ou o flange intermedio 7c póde ser forçado dentro do de rosca 7. Entretanto, é conveniente introduzir o flange intermedio 7c, formado separadamente, entre os elementos de almofada e depois contrahir o membro annular que comprehende o flange de rosca 7 e o interior 7a sobre os elementos de almofada e o flange intermedio 7c, de modo que os elementos de almofada estejam normalmente sob alguma compressão. O flange lateral destacavel 7b de preferencia se adapta dentro da parte marginal do flange de rosca 7, sendo de preferencia recebido por um raboto 9. Os membros 3 são moldados de preferencia de um composto de borracha apropriado e provido, na operação de moldagem, com series annulares de recessos lateraes 10, que são oppostos entre si, como se vê da fig. 2 e separados por tecidos 10a. O membro 3 é de preferencia formado de duas secções que, quando collocadas juntas no canal da cambota de almofada interna, formam um anel. Si se quizer, o membro de almofada auxiliar ou gaxeta 3a póde ser formado em secções, mas de preferencia a gaxeta é inteira. Os membros annulares elasticos e flexiveis 3a servem para cobrir os recessos 10 nos lados lateraes externos dos membros de almofada 3 e servem efficientemente para excluir lama, agua, pó, etc. Estas gaxetas podem ter dobrás reforçantes de tecido, si convier. Sobre a cambota externa D está montado o aro.

No desenho dado, o aro E comprehendendo um par de cambotas de aro de aço em forma de canal 11, e um par de elementos do aro de borracha 11a nelle montados. Os elementos do aro de borracha 11a são de preferencia vulcanizados nos membros em forma de canal ou

partes da base 11, da maneira conhecida. Os membros 11 podem ser forçados sobre a cambota de almofada externa D sob uma pressão de muitas toneladas, de modo que effectivamente as peças serão permanentemente unidas. Não é fóra de uso prover os chamados aros duplos com roseas muito grossas, sendo as pinas communitmente da espessura de dez pollegadas. É conveniente, portanto, prover na construção de almofada para o immediato reforço da cambota de almofada externa e do aro. Isto se faz na illustração dada, por meio do flange intermedio 7c da cambota de almofada externa. Como os elementos de almofada são presos firmemente tanto nas cambotas de almofada em forma de canal, externas como nas internas, vê-se-ha que a deformação do aro e da cambota externa é impedida tanto por compressão dos elementos de almofada de borracha em algumas partes de sua circunferencia, como pela tensão exercida sobre os elementos de almofada de borracha nas outras partes de sua circunferencia. O effecto é distribuir choques por toda a circunferencia dos elementos de almofada. É de notar-se que ha espaço sufficiente entre os flanges oppostos das duas cambotas de almofada para permitir os movimentos relativos das cambotas, que forem necessarios para amortecer os choques a que estão sujeitas as rodas. A construção é tal que concede a desejada elasticidade em uma direcção radial e tambem amortece e resiste choques fortes em direcção lateral, que occorram por exemplo no forçar uma curva ao dobrar uma esquina. A construção combina grande resistencia, elasticidade e leveza, e póde distribuir e dissipar choques em grande extensão; e a tendencia da roda para voltar á sua forma normal depois de choque excessivo será apreciada pela explicação dada.

Na fig. 4, G1 representa uma forma modificada de elemento de almofada. Nesta forma, as gaxetas externas são dispensadas e cada elemento de almofada comprehende um membro annular de borracha, elastico de tal largura que as duas encham os espaços entre os flanges das cambotas. Isto é, cada membro é da largura do representado na fig. 2 mais a espessura da gaxeta. Naturalmente, o elemento de almofada G1 póde ser moldado em duas secções semi-circulares que, quando reunidas, formam um anel completo. Estas secções podem ter, si se quizer, extremos amortecidos ou rejuntados para dar saliencias apropriadas nos extremos de reunião. Na forma representada na fig. 4, o lado lateral interno do elemento de almofada é provido de uma serie annular de recessos 12, ao passo que a superficie lateral externa é chata ou não truncada. Si se quizer, a parte lateral externa do elemento G1 póde ter tecido reforçante 13 embutido ou vulcanizado nelle. O elemento de almofada tambem tem moldada em si uma serie annular interna de buchas 14 e uma serie annular externa de buchas 6a, cujos extremos são frouxos com as superficies lateraes do elemento de almofada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1. uma roda de almofada comprehendendo cambotas de almofada, em forma de canal, interna e externa, elementos

interpostos, duplos e annulares de almofada de borracha, tendo series internas de buchas coincidentes entre os flanges da cambota externa e series externas de buchas coincidentes os flanges da cambota externa, e uma serie de parafusos ligando os flanges de cada cambota e estendendo-se através das buchas interpostas;

2. uma roda de almofada da construção especificada em 1, em que a cambota externa é provida de um flange intermedio accommodado por um recesso annular entre as partes circulares externas dos ditos elementos de almofada;

3. uma roda de almofada dupla comprehendendo elementos de almofada duplos e annulares e cambotas de almofada, interna e externa, construída e combinada substancialmente como representada e descripta.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1919.
— Por procuração, Leclerc & C.
(4.659)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:	
De 1 a 5 de julho de 1924.	2.745:202\$245
Em 7 de julho de 1924.	690:790\$576
	3.435:992\$822
Em igual periodo de 1923.	2.127:581\$943
Diferença para mais em 1924.	1.308:410\$879

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO:	
Renda arrecadada hoje, 7:	
Em ouro.	410:778\$938
Em papel.	132:661\$574
Total.	243:440\$512
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.	1.687:623\$041
Em igual periodo de 1923.	1.234:904\$039
Diferença a maior em 1924.	452:719\$005

EDITAES E AVISOS.

Tribunal do Jury

O Dr. Edgard Costa juiz do direito da 6.ª Vara Criminal o presidente do Tribunal do Jury.

Faz saber que nesta data foram sorteados quatro suppleantes para completarem o numero legal de 22 jurados que tem de servir na sessão do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal, á rua dos Invalidos numero 152, no dia 10 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Affonso Ramos Gomes, Alvaro Baptista Seixas, Francisco Gomes Carvalho Junior e Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora

e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 7 de julho de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrevente, escrevi. — *Edgard Costa*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Terceira Directoria

Pelo presente edital, intimo os herdeiros do Sr. Antonio Miguel Paciello, ex-agente do Correio de Carapicaba, no Estado do Rio de Janeiro, a allegarem o que for a bem dos seus direitos sobre o alcance de 25\$500, apurado na tomada das contas do referido responsavel, referentes ao periodo de 16 de fevereiro de 1901, a 31 de dezembro de 1922.

Para o fim alludido, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital.

Commissão especial de tomada de contas em atraso, no Districto Federal, em 5 de julho de 1924. — *Luiz Rennó*, presidente.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Paraíso, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Köhler, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 11\$, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de julho de 1910 a 30 de setembro de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Conde de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio José Bento, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 17\$100, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 10 de março de 1912 a 31 de janeiro de 1917, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio de Paraquena, no Estado do Rio de Janeiro, D. Therezina Perlingeiro Iacomini, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 33\$920 e mais os juros respectivos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 6 de março de 1903 a 31 de maio de 1911 e a cujo pagamento a condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de novembro de 1922. Findo o prazo marcado, sem que tenha sido feito o recolhimento, será intimado o fiador.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, coronel Antonio Cezario de Figueiredo, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 23:010:715 e mais os juros respectivos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1910 a 31 de março de 1911 e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 1 de março de 1919, visto ter sido negado provimento ao recurso interposto, por accordão de 11 de abril do anno proximo passado. Findo o prazo marcado sem que tenha sido feito o recolhimento do alcance, far-se-ha alienação administrativa da caução, proseguindo-se na execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado a ex-agente do Correio de Gamelleira, no Estado da Bahia, Sra. Anna Gomes do Nascimento, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 19\$800 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de maio de 1909 a 2 de novembro de 1919, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 256

Imposto do sello

De accordão com o disposto no art. 53 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1923, convido os interessados constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta Sub-Directoria (no guichet do escritorio do sello), afim de, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, effectuarem o pagamento do sello relativo a papeis e documentos, em que este imposto deixou de ser satisfeito, no todo ou em parte:

Dr. Adriano Machado, officio n. 120, da Delegação do Tribunal de Contas, 4\$000;
José Vianna, 10\$000;
José Vianna;
José Maria de Oliveira, 47\$000;
Centro dos Droguistas e Industriaes de Drogas da Capital Federal, 20\$000;
Ferreira & Castro, 10\$000;
Antonio da Costa, 10\$000;
Antonio Ferreira, 10\$000;
Marta Ferreira Alves, 10\$000;
Manoel Francisco Ruivo, 10\$000;
Moreira & Alvares, 10\$000;
Os ar Moreira Barbosa, 10\$000;
Barbosa & Dourado, 10\$000;
Barbosa & Dourado, 10\$000;
J. Antonaccio & Comp., 10\$000;
João dos Santos Miranda, 10\$000;
Dolores Torres Rey, 10\$000;
Angello Baroffi, 10\$000;
Adelina Coelho, 10\$000;
Pedro Miranda Machado, 10\$000;
Americo Maia de Rezende, 10\$000;
Rosa Silva & Comp., 10\$000;
Henrique Martins, 10\$000;

Francisco Maximiano, 10\$000;
Esrefani & Comp., 10\$000;
Maria Ferreira, 10\$000;
Adolpho Ingber, 10\$000;
José de Oliveira Felipe, 10\$000;
Claudino Pinto da Conceição, 10\$000;
André Gomes da Costa, 10\$000;
A. J. da Silva, 10\$000;
Fernandes & Loureiro, 10\$000;
Caetano Bougongino, 10\$000;
Joaquim Pereira Gonçalves, 10\$000;
Muller & Comp., 5\$000;
Fontes & Silva, 10\$000;
Major Manoel Marques Abranches e outros, officio n. 63, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Pnblicas, 10\$000.

Brittes Alexandrina do Couto, officio numero 7.423, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, 5\$200.

A. Botelho Junqueira, officio 107, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Pnblicas, 1\$000.

Leopoldo Franca, 10\$000.

The Home Insurance Company of New York officio n. 49, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 5\$000.

M. M. Peixoto, processo n. 40.761, da Directoria da Receita Publica, 4\$000.

Companhia Expresso Federal, requerimento n. 11.077, da Directoria da Receita Publica, 10\$000.

Léon & Comp., requerimento da Directoria da Receita Publica, 10\$000.

S. L. Wright & Co., Ltd., requerimento da Directoria da Receita Publica, 630 réis.

A. M. Santos, 10\$000;

Compagnie Commerciale et Industrielle du Brésil, 4\$5000;

José Araújo, 6\$000;

Antonio Queiroz, 10\$000;

David Pereira Diniz, 10\$000;

Carvalho Gomes & Comp., 10\$000;

Henrique Martins, 10\$000;

Raphael Cohen, 10\$000;

Manoel José de Souza, 10\$000;

Nageli & Comp., 10\$000;

Samuel Henry Brugen, 10\$000;

Valentin Pereira Rios, 10\$000;

Gomes & Torres, 10\$000;

Neves & Sá, 10\$000;

Monitor Mercantil, officio n. 1.039, de 1924, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, 10\$000;

Leopoldo Franca, 10\$000;

José Costa Carvalho, officio n. 414 da Alfandega, 3\$000;

Francisco Belisario Velloso Rabello, officio n. 522 da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 10\$000;

S. Zetredo Angelo, José Januario e outros, officio n. 863 da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 10\$000;

Companhia de Calçado Flora, processo n. 55.675 da Directoria da Receita Publica, 2\$000;

Vicente Rodriguez, officio n. 533, do Tribunal de Contas, 3\$000;

Vladimir From, officio n. 672 da Secretaria de Estado da Guerra, 81\$930;

Adalberto Soares, officio n. 783 da Directoria Geral dos Correios, 5\$700;

Dr. Deodéciano Ramos, officio n. 610, da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 4\$000;

Adalberto Soares, officio da Directoria Geral dos Correios n. 787, 3\$500;

Luiz F. Braga, officio n. 229, da Alfandega do Rio de Janeiro, 5\$000;

D. Julia Joaquina da Rocha, officio n. 229 do Montepio dos Funcionarios do Ministerio da Justiça;

Alberto Jacobina, officio n. 463, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 10\$000;

Manoel F. Martins, 50\$000;

José Orolino Pietro, 4\$000;

Bernardo Ribeiro Peixoto, 10\$000;
Henrique de Souza, 3 0\$0 0;
Nina Felício dos Santos, 8\$0000;
Alípio Pinheiro, officio n. 32, da Recbedoria das Rendas Externas do Estado do Rio de Janeiro, 4\$000;
Vicente Gomes Falcão, 4\$000.

Terceira Sub-Directoria, 7 de julho de 1924. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente faço publico que, de conformidade com a circular n. 25, de 11 de abril do corrente anno, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diario Official* de 12 do mesmo mez, terminou a 30 de junho proximo findo, o prazo de seis mezes marcado pela regra primeira da mencionada circular para a venda, sem o pagamento ou o complemento do imposto a que estiverem sujeitos, dos productos existentes nos estabelecimentos commerciaes que tenham salido das fabricas ou das repartições aduaneiras até 31 de janeiro de 1923, cujas taxas foram creadas ou elevadas pela lei da receita para o mesmo anno, bem como os que tenham tido salida até 31 de janeiro ultimo e cujas taxas foram creadas ou majoradas pela vigente lei orçamentaria da receita.

Outrossim, faço publico que, em observancia á regra segunda ainda da mesma circular, aos commerciantes estabelecidos nesta Capital Federal, ficou marcado o prazo de 15 dias para adquirirem, nesta repartição, mediante guia em triplicata, os sellos necessarios ao estampilhamento ou ao complemento da sellagem dos artigos não vendidos, de modo a que não sejam encontrados expostos á venda depois de 1 de agosto do corrente anno, sem que estejam devidamente sellados, sob pena de apprehensão e autoação.

Recebedoria do Distrito Federal, 3ª Sub-directoria, 3 de julho de 1924. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorrogar por seis mezes, até 31 de dezembro de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspeccoria de 24 de junho, 2º de agosto e 18 de dezembro de 1922, 15 de junho e 19 de dezembro de 1923 e 4 de fevereiro deste anno, a saber:

Notas de 5\$000, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;

Notas de 20\$000, da estampa 12ª;
Notas de 50\$ 00, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$ 00, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;

Notas de 200\$000, da estampa 12ª;
Notas de 500\$ 00, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1885, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

De accordo com os arts. 195 e 196 do regulamento desta caixa, as estações de arrecadação não poderão recusar o recolhimento dessas notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 15 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 31 de dezembro de 1924, das notas do valor de 20\$000, da 15ª estampa, fabricadas na Casa da Moeda.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da caixa (decreto 6.711, de 7 de novembro de 1907), as estações de arrecadação não poderão recusar o recolhimento de ditas notas dentro do prazo marcado para seu recolhimento, nem as repartições pagadoras deverão lançar em circulação taes cedulas.

Caixa de Amortização, 21 de maio de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 de junho corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, do valor de 200\$, da 15ª estampa, até 31 de dezembro de 1924.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925 a pratica dos descontos marcados em lei, não podendo as estações arrecadoras recusar o recolhimento, nem as repartições pagadoras lançar na circulação taes cedulas, dentro desse prazo, de accordo com os arts. 195 e 196 do regulamento da caixa.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica, do valor nominal de 200\$000, de n. 2.903, emitida em 1867, do juro annual de 5 %, papel, antigo 6 %, averbada nesta caixa em nome da Irmandade do Santissimo Sacramento da Igreja de Nossa Senhora do Socorro, de S. Christovão, vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Gabinete da Inspeccoria da Caixa de Amortização, em 1 de julho de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, ns. 24.115, emitida em 1842; 29.195 emitida em 1.844; 131.078, 150.363 e 150.361, emitidas em 1869, todas de juros de 5 %, papel, antigo 6 %, averbadas nesta caixa no nome da Irmandade do Coração de Jesus da Freguezia de S. José, da Corte, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de julho de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Imprensa Nacional

CONCURSO PARA CONFERENTES EXTRA-NUMERARIOS, NA REVISÃO DO "DIÁRIO OFFICIAL".

De ordem do Sr. Dr. director geral, Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 10 de julho proximo, vindo a se abrir a

inscripção para os candidatos aos logares de conferentes extranumerarios na revisão do *Diario Official*.

De conformidade com o art. 84 do Regimento Interno, o concurso versará sobre os idiomas portuguez e francez, que os candidatos deverão conhecer bem, e correção das provas.

O conhecimento de outras linguas (o inglez, o italiano, o allemão, etc.), allegado no requerimento de inscripção e provado pelo candidato, constituirá preferencia para a classificação.

As petições deverão ser entregues nesta secção até ás 14 horas do citado dia 10, acompanhadas dos seguintes documentos: certidão, e, na falta desta, qualquer prova legal equivalente, de terem os candidatos mais de 18 annos e no maximo 30 annos de idade, sendo que para os maiores de 24 é necessario a apresentação da caderneta de reservista, ou, ao menos, o certificado de alistamento militar (arts. 128 e 124, dos decretos ns. 12.790 de 1918 e 14.397 de 1920).

São igualmente necessarios: atestado medico provando que os candidatos são vacinados, não soffrem de moléstia transmissivel, gozam saude e não tem defeito physico, mórmente dos órgãos da vista e da audição, e finalmente atestado de bom comportamento.

Secção Central, 25 de junho de 1924. — Servindo de chefe, *Silvino E. Carneiro da Cunha*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Sarro de vinho, vindo de Nova York, no vapor americano *America Legion*, entrado em 29 de fevereiro de 1924, em 10 volumes, rs. 1/10, marca J. M. C., consignado a John Moore & Comp.

A analyse revelou neste producto a presença de amido de milho, phosphato acido e bi-carbonato de sodio. É um producto impróprio para o consumo por conter saes soluveis de aluminio.

Veio em um vidro proprio, trazendo rotulo impresso, com os dizeres, entre outros: *avis Baking Powder — R. B. Davis Co.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924. — *Joaquim Duarte Lisboa Serra*, inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, Faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão inicio no dia 8 do corrente mez as inscripções para exames de 2º e 1º pilotos, capião de longo curso, 2º e 1º machinista da marinha mercante, encerrando-se no dia 15 do corrente, ás 14 horas.

Os candidatos deverão requerer ao senhor contra-almirante, director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extrahida dos roes de equipagem, caderneta de matricula da Capitania do Porto, ultima carta obtida, attestados de pratica em officinas e de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Escola Naval, 7 de julho de 1924. — *Joaquim Amorim Junior*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Acta de recebimento e abertura de propostas para fornecimento e assentamento de grades de ferro, portões, trancas e porta-cadeados no Museu Historico.

As sete dias do mez de julho de 1924, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante a comissão composta dos Srs. engenheiro-chefe Dr. Armando de Carvalho, o escripturario Antonio Luiz Loureiro Mayor e o archivistista Sr. Francisco de Paula Avellar, procedeu-se á chamada dos concurrentes ao fornecimento e assentamento de grades de ferro, portões, trancas e porta-cadeados no Museu Historico, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 145, de 17 de junho de 1924, á pag. 14.528, e aviso na do dia 24 do mesmo mez á pag. 14.938 e em dias subsequentes, tendo comparecido os Srs. Fichet-Schwartz-Hautmont, que apresentaram o título n. 507 do Thezouro Nacional no valor de 1:000\$, e tendo satisfeito as mais exigencias, foi aberta e lida em voz alta a sua proposta, que foi rubricada nas suas quatro vias pelo engenheiro-chefe e será publicada na integra no *Diario Official*.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 7 de julho de 1924. — Armando de Carvalho. — Antonio Luiz Loureiro Mayor. — Francisco de Paula Avellar.

A Companhia Brasileira Fichet e Schwartz-Hautmont, com sede social em São Paulo, officinas em S. Bernardo e filial nesta capital, á Avenida Rio Branco n. 109, tem a honra de offerecer a V. Ex. o seguinte:

Typo A:

16 grades de 1m,13x1m,49, no primeiro pavimento, preço unitario, 160\$...	2:560\$000
2 grades de 2m,20x1m,49, no primeiro pavimento, preço unitario, 250\$...	500\$000

Typo B:

2 grades de 1m,15x2m,40, no primeiro pavimento, preço unitario, 490\$...	980\$000
1 grade de 1m,18x2m,63, no primeiro pavimento	500\$000

Typo C:

4 grades de 1m,31x2m,40, nas janellas da redacção da revista a 400\$	1:600\$000
--	------------

Typo D:

1 grade de 1m,56x2m,30, no terceiro pavimento, dando sobre o telhado	410\$000
3 grades de 1m,28x3m,02, no terceiro pavimento, dando sobre a galeria, a 420\$	1:260\$000

Typo E:

1 grade de 1m,60x2m,50, idem, idem	550\$000
------------------------------------	----------

Typo F:

1 grade de 2m,50x3m,20 com portões para os 3 bow-windows	680\$000
--	----------

Typo G:

1 grade de 2m,15x2m,90, com portão para as salas Guinle e do nomenclatura	800\$000
---	----------

Total 9:840\$000

De accordo com o edital de 17 de junho de 1924, publicado no *Diario Official*, os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924. — Companhia Brasileira Fichet e Schwartz-Hautmont — Filial do Rio, o director, Puccaly.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO NO PAVILHÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente, a folhas 14.865.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 24 de junho de 1924. — O engenheiro-chefe, Armando de Carvalho.

Collegio Pedro II

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A COLLOCAÇÃO DE UM QUADRO DISTRIBUIDOR DE CORRENTE ELECTRICA.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, até ás 14 horas do proximo dia 18 do corrente, esta secretaria receberá propostas para a collocação de um quadro distribuidor de corrente electrica no gabinete de physica e chimica da secção do externato deste collegio.

Todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, no referido gabinete, o Sr. professor cathedratico da mencionada disciplina, prestará as informações com relação ao serviço a ser executado.

Condições

a) Serão entregues ao secretario, dentro do prazo acima declarado, em sobre-cartas fechadas, as propostas devidamente datadas, e assignadas, em duas vias, estampilhadas com 600 réis.

b) As 14 horas do referido dia, em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do professor de physica e chimica, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas, pelos interessados, as propostas recebidas.

c) Os proponentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos: a) recibo de quitação do imposto de industrias e profissões; b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal; c) recibo da caução feita na Thesouraria do Collegio, na importancia de 100\$000.

d) Por occasião da assignatura do contracto, serão determinadas as condições sobre o prazo para o inicio, conclusão, pagamento do serviço e a qualidade do material que deverá ser empregado, devendo os Srs. proponentes fazerem as respectivas especificações em tal sentido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 8 de julho de 1924. — O secretario, Octavio A. Pereira.

Departamento Nacional de Saúde Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. Dr. director geral fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de 60 dias, a inscripção ao concurso para o provimento dos cargos de sub-inspectores sanitarios maritimos, sendo a elle admittidos os medicos diplomados por qualquer das faculdades officiaes ou equiparadas que provarem ser brasileiros, ter menos de quarenta annos e ser reservista do Exercito ou da Armada, quando menor de trinta annos. Versará o concurso sobre noções de hygiene em geral, hygiene maritima e internacional, principalmente hygiene do navio; etiologia (diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças transmissiveis, especialmente das chamadas pestilencias exóticas; noções de propedeutica geral, microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas á hygiene; e legislação sanitaria federal e internacional relativas aos serviços maritimos e fluviaes.

As nomeações serão feitas, em comissão, dentre os que obtiverem classificação nesse concurso de provas de habilitação, como preceituam os artigos 1.342 e 1.343, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 26 de junho de 1924. — Raul d'Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, a partir de 1º do corrente, fica prorogado por mais 90 dias o prazo para o registro dos estabelecimentos de generos alimenticios, na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, de accordo com o art. 760 e seus paragraphos do regulamento em vigor.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres do Distrito Federal, 4 de julho de 1924. — O secretario, Joaquim Vidal.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exam: de motoristas

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

Bartholomeu Pessôa dos Santos, Francisco Antonio da Silva, Ventura Cerqueira Pinto, Manoel Fortunato da Costa, Sibas Mozzotti, Alfredo Ferreira, Nilo Assumpção, Victor Ferrat, Herbert Ernest Pretzman e Carlos Antonio Machado.

Turni supplementar

Sebastião Pinto de Oliveira, Julio Brana So res, Oswaldo Sampaio, Germano Simões, Guilherme Cunha, Francisco Coelho e Augusto da Motta Malá.

Prova pratica

Joaquim Afonso e Amibal da Silva. Inspectoria de Vehiculos, 7 de julho de 1924. — F. F. de Gusmão Lima, pelo inspector geral.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola de Aviação Militar****CONCURRENCIA****Fogos de artificios**

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração desta escola, convido os senhores fabricantes de fogos de artifício a comparecerem neste estabelecimento ou se fizerem representar na concorrência administrativa a realizar-se no dia 15 do corrente, às 13 horas, para a compra de diversos artigos desse ramo, para emprego no serviço de aviação.

Quartel no Campo dos Affonsos, 5 de julho de 1924. — *Mayer Brissac*, capitão contador thesoureiro.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição o coronel Paulo José de Oliveira, sob pena de ser, dentro do prazo de 48 horas, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do art. 117, e seus numeros, do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 2.º do Código de Organização Judiciária Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 7 de julho de 1924. — Coronel *Alberto Lavenère-Wanderley*, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL PARA APURAÇÃO DE PROPOSTAS**

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste collegio, faço publico aos interessados que no dia 10 do corrente mez (quinta-feira), às treze horas, haverá reunião do mesmo conselho, afim de proceder-se á apuração das propostas apresentadas á concorrência publica, hoje realizada, para a construção de um passadiço de alvenaria de tijolo no interior deste estabelecimento.

Capital Federal, 7 de julho de 1924. — O secretario do conselho, *Antonio Sanromá*, 1.º tenente contador.

Os abaixo assignados propõem-se á construir um passadiço de alvenaria de tijolo ligando os pavilhões denominados «General Alexandre Leal» e «Rodrigues de Campos», de pleno accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 de junho de 1924, pela importancia de réis 13:520\$ (treze contos quinhentos e vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924. — *F. Roma & Comp.*

Meanda Curtly & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua do São José n. 34, propõem-se á fazer a construção de um passadiço no interior do estabelecimento, empregando materiais de primeira qualidade e sujeitando-se ás clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, pelo preço de 15:400\$. (quinze contos e quatrocentos mil réis) e no prazo de 90 dias.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924. — *Meanda Curtly & Comp.*

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 3 de junho de 1924. — Dr. *Alarico Damazio*, major chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça**CONCURRENCIA PERMANENTE**

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço saber aos interessados que, no dia 12 do julho vindouro, serão recebidas inscripções dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, na forma dos arts. 738, § 2.º, alinea a) e 757 e seguintes do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 1 do corrente.

Piquete, 3 de julho de 1924. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão-contador, secretario do Conselho Administrativo

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Inspectoria Federal das Estradas**

(Primeira Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 6

De ordem do Sr. inspector, torno publico que, no dia 25 do corrente, às 14 horas, haverá uma concorrência publica, para o fornecimento de accessorios para trilhos, á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA ESCRIVENTES**

De ordem do Sr. Dr. presidente desta comissão, communico aos interessados que, no dia 9 do corrente, às 10 horas, na Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Vis-

conde de Itaúna n. 25, 2.º andar, serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos:

Helio Pombo Pereira da Silva, *Carlota Veyran Fernandes*, *Nair Faria de Oliveira*, *Juracy Chibarne*, *Ika Vaz Figueira*, *Manoela da Silva Nunes*, *Pedro Kupnen*, *Moacyr dos Guaranyes Mello e Oliveira*, *Joaquim da Silva Novaes* e *Julia Soares de Brito*.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio, 7 de julho de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA ESCRIVENTES**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, no dia 8 do corrente, às 10 horas, na Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaúna n. 25, 2.º andar, serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos:

Floriano Gentil Soares, *Odette Satyra da Silva*, *Abigail Moreira Pinto*, *Beatriz Costa*, *José Maria Leite de Vasconcellos*, *Galdino Monteiro de Barros*, *Maria de Lourdes Moura*, *Aurora Nobrega*, *Iany Cardoso*, *Catão de Souza Lisboa* e *Darcy Carmo Diniz*.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4.ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO****Concurrencia n. 67**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 945, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, às 13 horas do dia 22 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos á 4.ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 146, de 18, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACACOS, TARRACHAS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4.ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO****Concurrencia n. 68**

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 944, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, às 13 horas do dia 23 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de macacos, tarrachas e outros artigos, para a 4.ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com

O edital desta secretaria, de 18 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 147, do dia 19, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE PAPELÃO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 69

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 991, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de painéis de papelão e outros artigos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 15 de junho ultimo, publicado no *Diário Official* n. 153, de 26 também do referido mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de julho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*. (.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 912, de 21 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de julho, na Intendencia dessa Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas e outros artigos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 18 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 147, do dia 19 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedu esta repartição, renovas de ordem do Sr. Dr. director geral interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Arape Junior n. 11, propriedade de João de Oliveira, construir torneiras internas inclusive a de boia.

Rua Paula Brito, n. 29, propriedade de Antonio Joaquim dos Santos, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua General Silva Telles, n. 76, propriedade de Joaquim Teixeira da Costa, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Ferreira Pontes, n. 161, propriedade de Julio Mendes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Barão de Itapagipe n. 224, propriedade de Fernando de Souza Esquerdo (Dr.), construir o deposito de agua, as torneiras da cozinha e da caixa de descarga.

Rua Paula Brito n. 41, propriedade de Antonio Ferreira Fernandes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Baão de Bom Reiro n. 491, propriedade de Pi hara Sheba, collocar hydrometro de 15 m/m.

Estrada dos Mangueiros sem numero, proximo a cella da Leopoldina, collocar hydrometro de 30 m/m.

Rua José Domingues n. 113, casa XII, propriedade de Bastos & Souza, concertar o remal interno.

Rua Angelina n. 72, propriedade de Címaro Maria da Silva, collocar deposito e a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1 de julho de 1924. *Cesimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo, a vir a thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto executado no ramal de penna d'agua por que é responsavel, sob pena de ser a mesma conta enviada á cobrança executiva.

Rua Francisco Muratori n. 98, concerto executado no ramal de penna na importancia de 11\$462.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de junho de 1924. — *Cesimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINISMOS APERFEIÇADOS, E DESTINADOS A OFFICINA DE HYDROMETROS, PELO PRAZO DE 15 DIAS.

Na secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas, até ás 13 horas do dia 18 de julho de 1924, para o fornecimento dos seguintes machanismos aperfeioados:

Um torno mecanico aperfeioado, modelo H. A. E., com os seguintes caracteristicos:

a) altura da ponta sobre o banco — 240 m/m;

b) altura da ponta sobre a cava — 325 m/m;

c) distancia entre as pontas maxima — 1.500 m/m;

d) furo do eixo;

e) parafuso e varão;

f) caixa de entrosas;

g) cava;

h) eixo furado;

i) mesa prismatica;

j) pé de gaveta;

k) entrosas para abrir roscas Withworth e metrico;

l) transmissão intermediaria;

m) placa com quatro castanhas;

n) prato do ponto;

o) bucha com oito parafusos;

p) lunetas fixa e movel.

Uma freza universal, modelo R. E., com

os seguintes caracteristicos, movimento

automatico da mesa, nos sentidos longitudinal e lateral:

a) superficie util de mesa 850 x 225 m/m;

b) movimento longitudinal da mesa 575 m/m;

c) movimento lateral 200 m/m;

d) altura da ponta do cabeçote divisor 125 m/m;

e) distancia entre pontas, 400 m/m;

f) aparelho para frezar verticalmente;

g) bomba de arrefecimento;

h) torno e accessorio;

i) transmissão intermediaria.

Um torno revolver «Pittler», modelo B. A. I., servindo quer para trabalhos em barras, quer para trabalhos em placas, e com os seguintes caracteristicos e pertences:

a) furo do eixo, 14 m/m;

b) passagem do material até 13 m/m;

c) diametro maximo das peças a tor-near, na placa 60/110 m/m;

d) distancia entre eixo e revolver, 290 m/m;

e) força necessaria 1-2 H. P.;

f) jogo de ferramentas normaes;

g) bucha centrada;

h) dispositivo para o avanço automatico;

i) aparelho para abrir roscas, interna ou externamente;

j) dispositivo para copiar, longitudinal e com guia;

k) bomba de arrefecimento, com condução.

Uma rectificadora universal modelo G. W., incluindo transmissão intermediaria, servindo para afiar ferramentas de qualquer especie, bem como frezas, facas, brocas, serras circulares, etc., e tendo os seguintes caracteristicos:

Altura da machina até o eixo 1.160 m/m

Movimento transversal do suporte. 250 m/m

Curso longitudinal da mesa. 500 m/m

Diametro maximo das frezas a fiar. 200 m/m

Comprimento das frezas a afiar. 420 m/m

Um torno frezavel, typo amator, com engrenagens para deslocamento do cabeçote, até 90°, e tendo as dimensões totaes de 0,85 X 0,10.

Uma machina de furar, para bancada T. I. B., incluindo bucha universal para furar até 10 m/m de diametro.

Uma machina de furar, com columna Siemens, modelo B. C. T. 15/180, com motor monophasico de 220 volts, podendo também trabalhar com corrente triphasica de 220 volts, diametro de furo 23 m/m.

Uma ventoinha, modelo V. S. R. II, Siemens, com motor triphasico E. R. 14/3.000, 220 volts. 50. — 0.3 H. P.

Uma ventoinha, modelo V. S. R. III, Siemens, com motor triphasico E. R. 31/3.000, 220 volts. 50. — 3/4 H. P.

Uma machina electrica de esmerilhar, com motor triphasico, 220 volts, typo B. S. S. 31, 3/4 H. P.

I

Mediante guia expedida pela Secção do Expediente, cada concorrente depositará na Thesouraria da repartição a importancia de 2:000\$ (dois contos de réis) em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentar.

II

Serão feitas as propostas sem entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, reterendo-se unicamente as preços e

moeda nacional pelo qual o proponente se compromette a fornecer cada machinismo.

III

No dia e hora fixados para a concorrência, farão entrega os interessados ao chefe da Seção de Expediente que presidirá a concorrência das respectivas propostas, escriptas em tres vias, sellada a primeira na forma legal, todas trazendo a rubrica do concorrente em cada pagina, e fechadas dentro do envolvero lacrados. Em outro envolvero serão confididos os documentos de idoneidade; prova de quitação com a Fazenda Publica, da organização legal da firma, ou companhia, e o conhecimento do deposito da caução.

IV

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não forem dados em moeda nacional, as que fizerem offerta de vantagens não previstas, de offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata e nem as que se não submeterem a todas as clausulas do edital.

V

Antes da abertura das propostas, sera feita na Seção de Expediente, ás 13 horas do dia fixado para a concorrência, o exame dos documentos de idoneidade; retirando-se da concorrência sem serem abertas as propostas consideradas inidoneas.

VI

No acto da abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão aquellas lidas em voz alta, rubricando cada concorrente, ou seu preposto, todas as paginas das demais propostas.

Não invalidará a concorrência a ausencia de qualquer concorrente, ou seu preposto, uma vez que, nesse caso, tomará a si o chefe da Seção de Expediente o encargo de rubricar, pagina por pagina, todas as propostas presentes.

VII

Em absoluta igualdade de condições para duas propostas, preferirá a repartição aquella em que for proposto maior abatimento. Decidir-se-ha por sorte, quando permanecer o empate.

VIII

Julgadas, abertas, lidas e rubricadas as propostas, ao *Diário Official* remetter-se-hão as segundas vias, para que sejam publicadas, devolvendo-se, intactos, os envolveros das propostas cujos concorrentes forem reconhecidos idoneos.

IX

Si dentro em cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não se apresentar, na Seção de Expediente, o proponente preferido, para assignar o contracto, perderá a caução referida na clausula primeira, que será recolhida definitivamente ao Thesouro Nacional.

X

Fica reservada á repartição a prerogativa de aceitar parte do qualquer proposta, de não aceitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem que assista direito de reclamação ou indemnização, por parte de seja qual for o concorrente.

XI

Os machinismos deverão ser entregues no almoxarifado geral da repartição, á rua Frei Caneca n. 112, onde, sujeitos ao exame dos engenheiros chefes da 1ª divisão e da officina de hydrometros, será julgada a sua aceitação.

XII

Entende-se que o contracto, originario da presente concorrência, entrará unicamente em vigor depois de approvado pelo ministro da Viação e Obras Publicas o ser, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

Não ficará o Governo responsabilizado por qualquer indemnização, caso denegue esse instituto registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Seção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de julho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da seção inferior.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Aprendizado Agricola da Bahia em S. Francisco

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

O director do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz publico para conhecimento dos interessados que até ás 13 horas do dia 15 de julho do anno corrente se acha aberta neste aprendizado a inscripção para o fornecimento de material permanente e material de consumo ordinario: artigos de expediente, papelaria, illuminação, asseio e hygiene, drogas e productos chimicos ou biologicos, combustiveis e lubrificantes, plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas, materia prima para as officinas, forragens, roupas para dormitorios e refeitórios, fardamentos, generos alimenticios, medicamentos, ferragens, tintas, vernizes, moirões, estacas, arames e madeiras, de accordo com as listas já publicadas na concorrência publica no *Diário Official* da União de ns. 29 e seguintes, nos mezes de janeiro e fevereiro e no *Diário Official* deste Estado de ns. 53 e seguintes no mez de janeiro deste mesmo anno, que mediante as condições já publicadas nos referidos diários, desejarem concorrer durante os mezes a contar de 1 de agosto até 31 de dezembro deste anno, de conformidade com o disposto no art. 738 § 2º letra a do regulamento do Código de Contabilidade Publica da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762.

A inscripção referida deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta Directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a sua nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital.

Juntamente com tal requerimento apresentarão os requerentes as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de negociantes matriculados para a exploração do commercio de tais artigos e de quitação dos impos-

tos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

O proponente inscripto dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data do despacho ordenando a inscripção e sob pena de ser ella cancellada, deverá depositar na Delegacia Fiscal deste Estado, mediante guia expedida por esta Directoria, a importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia dos fornecimentos que lhe forem requisitados e sem o que não lhe serão requisitados.

Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, 28 de junho de 1924. — *João Silveiro Guimarães*, director do Aprendizado Agricola da Bahia.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Levo ao conhecimento das firmas commerciaes interessadas nos fornecimentos a esta directoria geral e dependencias annexas nesta Capital que, esta directoria, depois de examinar e despachar todos os requerimentos de inscripção que lhe foram apresentados, resolveu marcar para os dias e horas abaixo mencionados a abertura e controlo das propostas recebidas:

Dia 3, ás 13 horas, as de «ferragens e material de asseio e de uso domestico».

Dia 4, ás 13 horas, as de «material electrico».

Dia 5, ás 13 horas, as de «material para automoveis» e «combustiveis e lubrificantes».

Dia 7, ás 13 horas, as de «forragens».

Dia 8, ás 13 horas, as de «drogas» e «material de laboratorio».

Dia 9, ás 13 horas, as de «Papelaria e artigos de escriptorio».

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1924. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O TRABALHO DE IMPRESSÃO LITH GRAPHICA DA CARTA CENSITARIA DO DISTRITO FEDERAL NA ESCALA DE 1:15.000.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 5 de julho corrente, á pagina 15.692.

Directoria Geral de Estatística, 5 de julho de 1924. — O director, *Balthazar Caryulho*.

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até o dia 22 de julho de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª seção desta mesma escola. A segunda seção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (geometria descriptiva, perspectiva)

sempres); 7ª (topographia, legislação de terras e princípios geraes de colonização) e 10ª (trigonometria espherica, astronomia e geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de março de 1924. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AGRICOLA E PASTORIL FLUMINENSE

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR NO DIA 12 DE JULHO DE 1924

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições de nossos estatutos, vimos apresentar-vos as contas de nossa gestão, durante o anno social findo. Infelizmente, ao contrario de nossos desejos, não vos podemos ainda trazer noticias lisongeiras de nossos negocios. Entretanto, é de crer que para o proximo anno, os nossos interesses apresentem melhor feição, por isso que temos entabulado negociações que, alliviando-nos de certas propriedades de custeio oneroso, possamos com vantagem cuidar das demais.

Juntando em anexo o balanço encerrado em dezembro de 1923, o parecer do conselho fiscal, ficamos a vossa disposição para qualquer outra informação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1924.
O director-presidente, *Leon Sounis*. —
O director-gerente, *Eduardo Guinle*.

BALANÇO GERAL

Activo	
Bens e propriedades	82:800\$000
Moveis e utensilios	10:469\$740
Criação de gado	25:500\$000
Machinismos	21:960\$000
Armazem Escorial	7:337\$920
Lucros e perdas	4:838\$710
Plantação de arroz	21:250\$000
Lavoura	26:700\$000
Caixa	204\$620
Armazem Batatal	10:854\$300

Passivo

Capital	100:000\$000
Contas correntes	111:915\$320
	211:915\$320

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O director-presidente, *L. Sounis*.
— O director gerente, *Eduardo Guinle*. (1.610)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Accionistas (entradas a realizar)	280:950\$000	Capital	1.000:000\$000
Banco do Brasil	17:022\$810	C/Correntes de movimento	177:302\$400
Caixa	129:358\$090	C/Correntes a prazo	64:091\$150
Obrigações a receber	673:150\$000	C/Correntes limitada	12:115\$240
Obrigações descontadas	126:720\$650	Credores por titulos	60:834\$850
C/Correntes garantidas	39:299\$900	Credores diversos	81:063\$100
Titulos caucionados	81:063\$400	Caução da directoria	40:000\$000
Moveis e utensilios	15:153\$500	Diversas contas	80:237\$770
Titulos em cobrança	60:834\$850		
Ações caucionadas	40:000\$000		
Diversas contas	52:121\$610		
	1.518:977\$810		1.518:977\$810

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1924. — *Lindolpho Xavier*, presidente. —
José Peijó, contador. (4.655)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Deposito da directoria (em ações do banco)	70:000\$000	Capital integralizado	9.999:975\$000
Deposito do thesoureiro (em ações do banco)	30:000\$000	Capital a integralizar	25\$000
Deposito dos cobradores (em ações do banco)	20:000\$000	Caução da directoria	70:000\$000
Moveis e utensilios	21:411\$600	Caução do thesoureiro	30:000\$000
Mutuários — c/paralyzadas	69:683\$999	Caução dos cobradores	20:000\$000
Depositos diversos	138\$000	Fundo de reserva	710:000\$000
Letras a receber	177:758\$606	Dividendos:	
Instalação	25:382\$000	Pelos não reclamados	13:935\$500
Montepio — despesas de processo	423\$000	Pelos deste semestre	599:997\$000
Montepio — adeantamento de pensão	4:199\$000	Imposto provavel	30:000\$000
Aposentadorias — adeantamentos	8:219\$385		543:932\$500
Aposentadorias — despesas de processo	169\$800		
Cobrança externa	14:164\$841	Seguros a pagar	3:000\$000
Caixa	157:478\$340	Pianguas	11:066\$000
Banco do Brasil	265:000\$000	Aposentadorias — honorarios	150\$000
Capital autorizado	25\$000	Quotas a distribuir	35:395\$600
Afiançados	11:066\$000	Lucros e perdas	55:736\$902
Saldo a restituir	15:027\$559		
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	380:000\$000		
Alugueis de casas	4:769\$965		
Mutuários	10.084:333\$907		
Deposito no Thesouro Nacional	200:000\$000		
	11.589:281\$002		11.589:281\$002

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1924. — Director presidente, *Francisco Ferreira da Costa Junior*. — Contador, *Aristides Figueiredo*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS DE PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1924

Debito		Credito	
Honorarios da directoria e conselho fiscal..	21:6008000	Juros nos emprestimos	671:8238232
Honorarios do fiscal do governo	3:0008000	Percentagens	286:5158153
Ordenados	66:0118066	Premios de cartas de fiança	1:6118034
Impostos	25:11318100	Premios de seguros	1108000
Installação:		Recita eventual	2318708
Quota relativa a este semestre	5:0008000	Juros diversos	5:9118200
Mutuarios:		Montepio-juros de adiantamentos	2908200
Prejuizos verificados com fallecimentos de		Montepio — Taxa de liquidação.....	6068417
mutuarios	99:3088055	Aposentadorias — Juros de adiantamentos..	5538074
Despezas geraes	54:0748875	Aposentadorias — Taxa de liquidação.....	2718838
Dividendos:		Saldo do 2º semestre de 1923.....	51:5368162
Pelos de 199.999 acções a 38	599:9978000		
Imposto provavel	30:0008000		
	629:9978000		
Quotas a distribuir:			
Certificação a distribuir de accordo com o			
art. 46, letra b, dos estatutos.....	15:3958600		
Saldos a restituir:			
Restituição a Antonio Manuel de Sant'Anna.	2318520		
Fundo de reserva:			
Importancia que se transfere para esta conta	80:0008000		
Saldo para o 2º semestre	55:7368902		
	1.025:4908018		1.025:4908018

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924 — Director presidente, *Francisco Ferreira da Costa Junior*. — Contador, *Aristides Figueiredo*.

THE ROYAL BANK OF CANADA

(Inc 1869.

Capital autorizado.....	\$ 25,000,000.00
Capital realizado.....	\$ 20,400,000.00
Fundo de reserva.....	\$ 20,485,830.67

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
1. Capital a titularizar.....	—	1. Capital	3.933:0808000
2. Letras descontadas.....	58.598:3178455	2. Fundo de reserva.....	—
3. Letras e effeitos a receber por conta		3. Depositos em conta corrente com	
do exterior.....	12.960:5228220	juros	21.717:0518646
4. Letras e effeitos a receber por conta		4. Depositos em conta corrente limitada.	—
do interior.....	—	5. Depositos em conta corrente sem	
5. Letras e effeitos a receber em cobrança		juros	2.905:1828117
do exterior.....	5.079:0318000	6. Depositos a prazo fixo.....	23.817:0668858
6. Letras e effeitos a receber em cobrança		7. Depositos em conta de cobrança do	
do interior.....	8.924:6048730	exterior	—
7. Valores em liquidação.....	—	8. Depositos em conta de cobrança do	
8. Emprestitos em contas correntes....	23.950:5308206	interior	3:0608820
9. Valores caucionados.....	44.710:8138340	9. Titulos em caução e em deposito....	62.660:0038840
10. Valores depositados.....	17.949:1908500	10. Caixa matriz.....	—
11. Caixa matriz.....	—	11. Agencias e filiaes no exterior.....	27.498:0208678
12. Agencias e filiaes no exterior.....	800:9418342	12. Agencias e filiaes no interior.....	499:9418060
13. Agencias e filiaes no interior.....	3.259:0648921	13. Correspondentes no exterior.....	4.216:7068070
14. Correspondentes no exterior.....	506:9648290	14. Correspondentes no interior.....	4.844:6598211
15. Correspondentes no interior.....	2.527:2238845	15. Valores hypothecarios.....	—
16. Titulos federaes pertencentes ao banco	1.011:8078870	16. Letras a pagar.....	—
17. Hypotheccas	—	17. Lucros e perdas.....	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco..	8.272:4048626	18. Diversas contas.....	26.098:7778280
19. Caixa: em moedas de ouro no banco..	5:9958000	19. Letras em cobrança.....	11.003:6358730
20. Caixa: em outras especies no banco..	5:9958000		
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	348:2728909		
22. Caixa: em outros bancos.....	3.022:0688796		
23. Diversas contas.....	27.269:4328560		
Total do activo.....	189.167:4858610	Total do passivo.....	189.167:4858610

Pelo The Royal Bank of Canada. — *D. M. Roe*, gerente. *C. G. Hayes*, contador.

(4.654)

S. A. COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1924, DA COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL, COM SEDE NO RIO DE JANEIRO, A RUA THEOPHILO OTTONI N. 96, SOBRADO.

No dia 13 de junho de 1924, ás 3 horas da tarde, achando-se reunidos no escriptorio desta sociedade nove accionistas representando a totalidade das acções, em numero de 100, conforme consta do respectivo livro de presença, o director L. Breitinger declarou aberta a sessão e, tendo por indicação dos assistentes assumido a presidência o Sr. G. Erb, convidou este para seus secretarios os senhores E. Guericke e A. Hartmann, que aceitaram o convite e tomaram logar na mesa para inicio dos trabalhos.

Tendo sido por proposta de um dos accionistas presentes dispensada a leitura do relatório da directoria, por já ser conhecido em virtude da sua publicação no *Diario Official* de 11 do corrente, o Sr. presidente convidou o Sr. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, membro do conselho fiscal, a proceder á leitura do parecer do mesmo conselho. Terminada a leitura desse parecer, foram os referidos documentos, conjuntamente com o balanço e contas, sujeitos á discussão, e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, foram submettidos á votação e aprovados, abstendo-se de votar os directores e fiscaes.

Passando-se depois a proceder, de accordo com o que determinam os estatutos da companhia, á fixação da remuneração dos membros do conselho fiscal, ficou esta, por proposta do Sr. L. Breitinger, fixada para o anno social passado em 1:200\$ para os membros effectivos e 800\$ para os supplementes. Nestas deliberações deixaram de tomar parte os accionistas interessados.

Seguindo-se a eleição dos membros effectivos e supplementes do conselho fiscal para o anno de 1924, foram recebidas nove cédulas que apuradas deram o seguinte resultado: Srs. G. Erb, Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, 99 votos cada um; Sr. Th. Ulrichs, 100 votos; supplementes: commendador G. M. Carregal e E. Guericke, 99 votos cada um, e J. Spiess, 100 votos.

O Sr. presidente proclamou os eleitos e como nada mais houvesse a tratar, encerrou a sessão, ficando a mesa, por proposta do Sr. commendador G. M. Carregal, autorizada pela assemblea a assignar a presente acta, para todos os effectos da sua publicação e registro.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924.
— G. Erb. — E. Guericke. — A. Hartmann.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1924, DA COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL, S/A, COM SEDE NO RIO DE JANEIRO, A RUA THEOPHILO OTTONI N. 96, SOBRADO

No dia 13 de junho de 1924, em seguida á assemblea geral ordinaria, achando-se reunidos no escriptorio desta sociedade nove accionistas representando a totalidade das acções em numero de 100, conforme consta do respectivo livro de presença, o director L. Breitinger declarou aberta a sessão e, tendo, por indicação dos assistentes, assumido a presidência o Sr. G. Erb, convidou este para

seus secretarios os Srs. E. Guericke e A. Hartmann, que aceitaram o convite e tomaram logar na mesa para inicio dos trabalhos.

O Sr. presidente procedeu á leitura das seguintes promostas de reforma do estatutos, que formaram o obgeito da convocação desta assemblea:

Artigo quinto:

No fim deste artigo acrescentem-se os seguintes dizeres: «cujo lucro será apurado de accordo com as instrucções á directoria».

Artigo setimo:

Seja a alinea e modificada como segue:

“Nomear e demittir empregados e fixar-lhes a retribuição, com prévia aprovação do conselho fiscal, quando a retribuição for superior a doze contos de réis por anno.”

Sujeitas á discussão e não havendo quem sobre estas propostas pedisse a palavra, foram as mesmas submettidas á votação e aprovadas, ficando a mesa, por proposta do Sr. commendador G. M. Carregal, autorizada pela assemblea a assignar a presente acta, para todos os effectos da sua publicação e registro.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924.
G. Erb. — E. Guericke. — A. Hartmann.

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de junho de 1924, se archivaram nesta repartição sob o numero 6.706 os seguintes documentos referentes á Companhia Thyssen do Brasil, a saber:

Actas das assembleas geraes ordinarias e extraordinaria realizadas em 13 do corrente, a primeira que approvou o relatório, balanço e contas com o parecer do conselho fiscal e elegeu novo conselho fiscal e supplementes e a outra que approvou a alteração dos seus estatutos. — Dr. João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924.
— João Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., em 28 de junho de 1924. — Isidoro Campos, director. (Na presente certidão estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 50\$ (cincoenta mil réis) e carimbada á margem.) (4.645)

SOCIEDADES CIVIS**UNIAO BENEFICENTE DOS MILITARES****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

(1ª convocação)

Tendo havido engano no dia marcado para esta reunião, faz-se uma nova convocação:

São convocados os sócios desta sociedade para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, ás 17 horas do pro-

ximo dia 11 de julho de 1924, sexta-feira, na sede social, á rua Buenos Aires n. 58.

Objecto da convocação: Conhecer a situação social mediante exposição, inventario, balanço e contas apresentadas pela directoria, com parecer do conselho fiscal, e tomar as providencias de qualquer natureza decorrentes do conhecimento dessa situação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, director-presidente. — Sebastião Guillobel, director-secretario.

De accordo com o art. 10, letra d, art. 13 e seus paragraphos, e 14, dos estatutos sociais, somente terão direito a voto os socios titulares: (1º, Dr. Mario de Albuquerque Lima; 2º, 1º tenente Lauro de Albuquerque Lima; 3º, capitão de corveta Luiz Claudio de Castilho; 4º, capitão-tenente Ildefonso Gouvea de Castilho; 5º, Dr. Alvaro Rohe; 6º, marechal Carlos de Oliveira Soares; 7º, capitão-tenente commissario José de Azevedo Maia; 8º, Sr. Antonio de Azevedo Maia; 9º, 1º tenente Luiz Fernandes Barata; 10, almirante Dr. Luiz da Franca Marques de Faria; 11, 1º tenente Alberto Domingues Lopes; 12, D. Maria das Dores F. de Albuquerque Lima; 13, D. Ilka de Castilho Rangel; 14, capitão de fragata Frederico Monteiro de Barros; 15, D. Carolina Gouvea de Castilho; 16, Sr. Eschylo Ferraz; 17, D. Julia de Castilho Lima; 18, senador marechal Felipe Schmidt; 19, almirante Sebastião Guillobel; 20, D. Iracema de Castilho), e Sr. Dr. Mario de Albuquerque Lima com trescentos e cinco (305) votos, além do que compete como socio titular, como depositante e avalista de titulos em um total liquido de tres mil e cincoenta e cinco contos e quinhentos mil réis (3.055:500\$), de accordo com a relação apresentada pelo contador e conferida pelo director-secretario.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — José Luiz Ferreira Fontes, contador. — Confere, Sebastião Guillobel, director-secretario. — Visto, Dr. Mario de Albuquerque Lima, director-presidente. (1.613)

ANNUNCIOS**COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMYRA**

Do dia 10 em deante paga-se, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 55, os juros das obrigações relativos ao primeiro semestre findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro 7 de julho de 1924. — A directoria. (4.653)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**Concordata preventiva de Antonio Alvea**

Os commissarios avisam aos interessados que se acham á sua disposição, á rua do Mercado n. 23, de 1 ás 5 horas diariamente. — Barbosa Carvalho & C. — Maia Fernandes & C. (4.656)

FALLENCIA DE A. TEIXEIRA DE MORAES

QUADRO GERAL DOS CREDITORES DA FALLENCIA DE A. TEIXEIRA DE MORAES

Raphael Cohen & Comp.	34:557\$600
Lauro Monteiro & Comp.	34:650\$000
Holmberg Bech & Comp. Limitada	18:396\$000
Hardman & Comp.	12:225\$000
Gellassen & Castro	5:215\$500
B. Dieder & Comp. do Brasil S. A.	6:507\$800
The Royal Bank of Canada	14:696\$000
Geo. Bryers & Comp.	22:794\$900
Grigio Hermanos	9:214\$400
Leopoldo Strass	4:700\$000
Maia Castello & Comp.	14:367\$300
Wolchmar Hollvik & C.	6:774\$000
Wilson Jeans & Comp.	5:815\$500
Fred. Figner	675\$000

190:589\$000

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924.
— *Raphael Cohen & Comp.* — *Hardman & Comp.* — *Holmberg Bech & Comp. Ltd.* (4.660)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**AVISO****Fallencia de Alfredo Rachid**

Aviso aos credores de Alfredo Rachid que, na qualidade de syndico da sua fallencia, me encontro diariamente á rua da Quitanda n. 50, escriptorio do meu advogado, Dr. Humberto Garcez, das 10 ás 11 da manhã, e das 3 ás 4 horas da tarde. Outrossim, communico que a declaração de credito para a respectiva habilitação deve ser entregue até o dia 20 do corrente mez, e que a reunião de credores foi marcada para o dia 26 do andante mez. Todas as communicações e avisos desta fallencia serão publicados no *Diario Official* e *Gazeta dos Tribunaes*. — *Antonio Camara*. (4.657)

A Kodak Brasileira Ltda. communica que resolveu não distribuir dividendos sobre as suas acções, nos Estados Unidos da America, com relação ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924. — *W. G. Homeyer*, representante no Brasil (4.651)

COMPANHIA AGRICOLA E PASTORIL FLUMINENSE

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral no dia 12 de julho do corrente, ás 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referente a 1923, procedendo-se tambem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 1499 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro 7 de julho de 1924. — *A directoria*. (4.640)

Banco do Brasil

Faço publico que a directoria resolveu prorrogar, por mais tres mezes, o recolhimento das cedulas de 1:000\$, da estampa 1ª e serie 9ª, bem como das de 500\$, da serie 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na secção de emissão deste banco.

Nos termos do § 2º art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de setembro de 1924, data a partir da qual perderão o seu valor as cedulas referidas.

Rio, 30 de junho de 1924. — *Cincinato Braga*, presidente do banco.

Argos Fluminense**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

Rua da Alfandega n. 7

Do dia 7 de julho proximo futuro em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 2 da tarde, do escriptorio da companhia, o dividendo 139º, relativo ao semestre hoje findo, á razão de 60\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Os directores: *Henrique José Gonçalves*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Paulo Vieira de Souza*. (4.548)

Sociedade Anonyma Companhia de Tintas Anorgânicas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 22 do corrente, na sede social, ora á rua Conde de Bonfim n. 245, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria anterior e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1923 e aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril até 15 de maio do corrente anno, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1924. — *A directoria*.

Companhia Manufactureira de Bicos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 30 de maio de 1924, por falta de numero, são novamente convidados os Srs. accionistas, por esta segunda convocação, a se reunirem no dia 9 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da Companhia, á rua Livramento n. 194, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, já publicados, eger o conselho fiscal e seus supplentes e tratar de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1924. — *A directoria*. 4.50

DECLARAÇÃO

A United States Rubber Export Co., Ltd., communica que não distribuirá dividendos, nos Estados Unidos da America, sobre as suas acções, com relação ás suas operações no anno de 1923.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924. — *J. C. Watson*, gerente no Brasil. (4.650)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Ahmed Ali****AVISO AOS CREDITORES**

Os syndicos desta fallencia communicam aos credores e demais interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 14 ás 15 horas, na sede da massa fallida, á rua Buenos Aires n. 332.

Outrossim, que as publicações são feitas no *Diario Official* e *Jornal da Commercio*; que o prazo para apresentação dos creditos termina em 9 de julho proximo futuro e que a reunião dos credores terá logar a 18 do mesmo mez, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1924. — *Augusto Vaz & Comp.* (4.301)

Concordata de Merched Assad Saad

Os commissarios da concordata de Merched Assad Saad communicam aos credores e demais interessados que se acham á sua disposição todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, no estabelecimento commercial do concordatario. — *Salim Hanna & Irmão*. — *Najib R. Chid Gini*. — *Said Gebara & Irmãos*.

Anglo Sul Americana**Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber na sede da companhia á rua do Ouvidor n. 61, 1ª e 2ª andares, do dia 8 do corrente em diante, o 19º dividendo relativo ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 6%.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1924. — *A directoria*. (4.603)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda e ultima convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios deste club a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 8 do corrente mez, ás 2 horas, para assistirem á leitura do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal.

Secretaria de julho de 1924. — O 1º secretario, *Mario de Azere e Coutinho*.

Companhia Bettenfeld

Nos dias 7 e 8 do corrente mez de julho, das 1 ás 2 horas da tarde, paga-se na Avenida Rio Branco n. 12, 1º andar, o segundo dividendo á razão de 12\$ por acção, relativo ao exercicio findo em 30 de junho de 1923.

Desta data em diante o pagamento será effectuado ás quintas-feiras, ás mesmas horas na sede da Companhia á rua Real Grandeza n. 20. — *A directoria*. 4.601

Companhia Nacional de Navegação Costeira

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira para uma assembléa geral extraordinaria que terá lugar no proximo dia 11, ás 2 horas da tarde, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de resolverem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1924. — *A directoria*. (4.632)